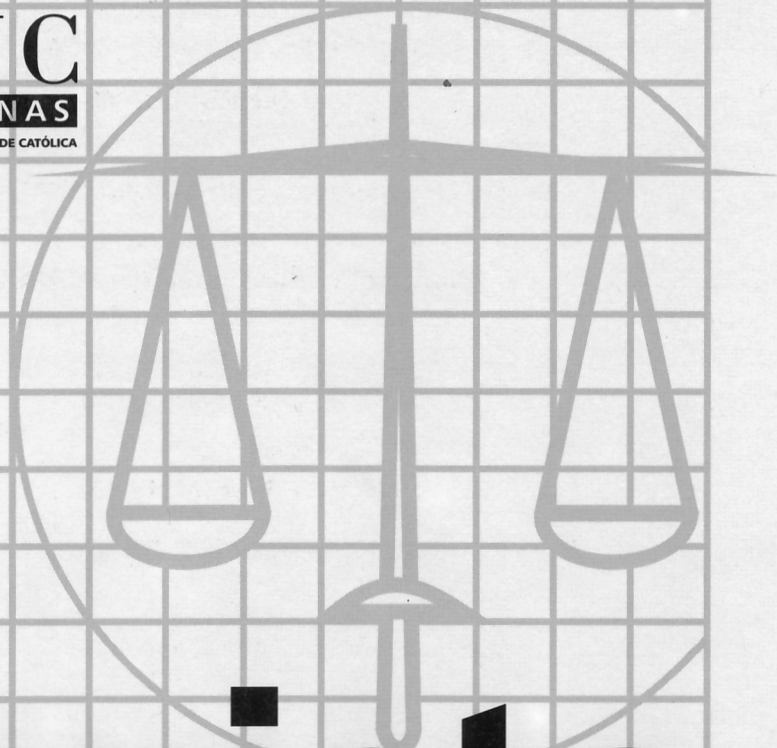


ISSN 0103-5622



**PUC**  
**CAMPINAS**  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA



# Revista Jurídica

Vol. 17 - Nº 2 - 2001

**FACULDADE DE DIREITO**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**

**GRÃO-CHANCELER**

D. Gilberto Pereira Lopes

**MAGNÍFICO REITOR**

Pe. José Benedito de Almeida David

**VICE-REITOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Prof. José Francisco B. Veiga Silva

**VICE-REITOR PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS**

Prof. Carlos de Aquino Pereira

**DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO**

Prof. Luís Arlindo Feriani

**REVISTA JURÍDICA**

**Periodicidade Semestral**

**CONSELHO EDITORIAL**

Prof. Régis de Moraes

Profa. Constança Marcondes César

Renan Severo Teixeira da Cunha

Heitor Regina

Jamil Miguel

Jorge Luiz de Almeida

Editora responsável - Vera de Arruda Rozo Cury

Ana Maria Melo Negrão - Revisora

---

**REVISTA JURÍDICA**

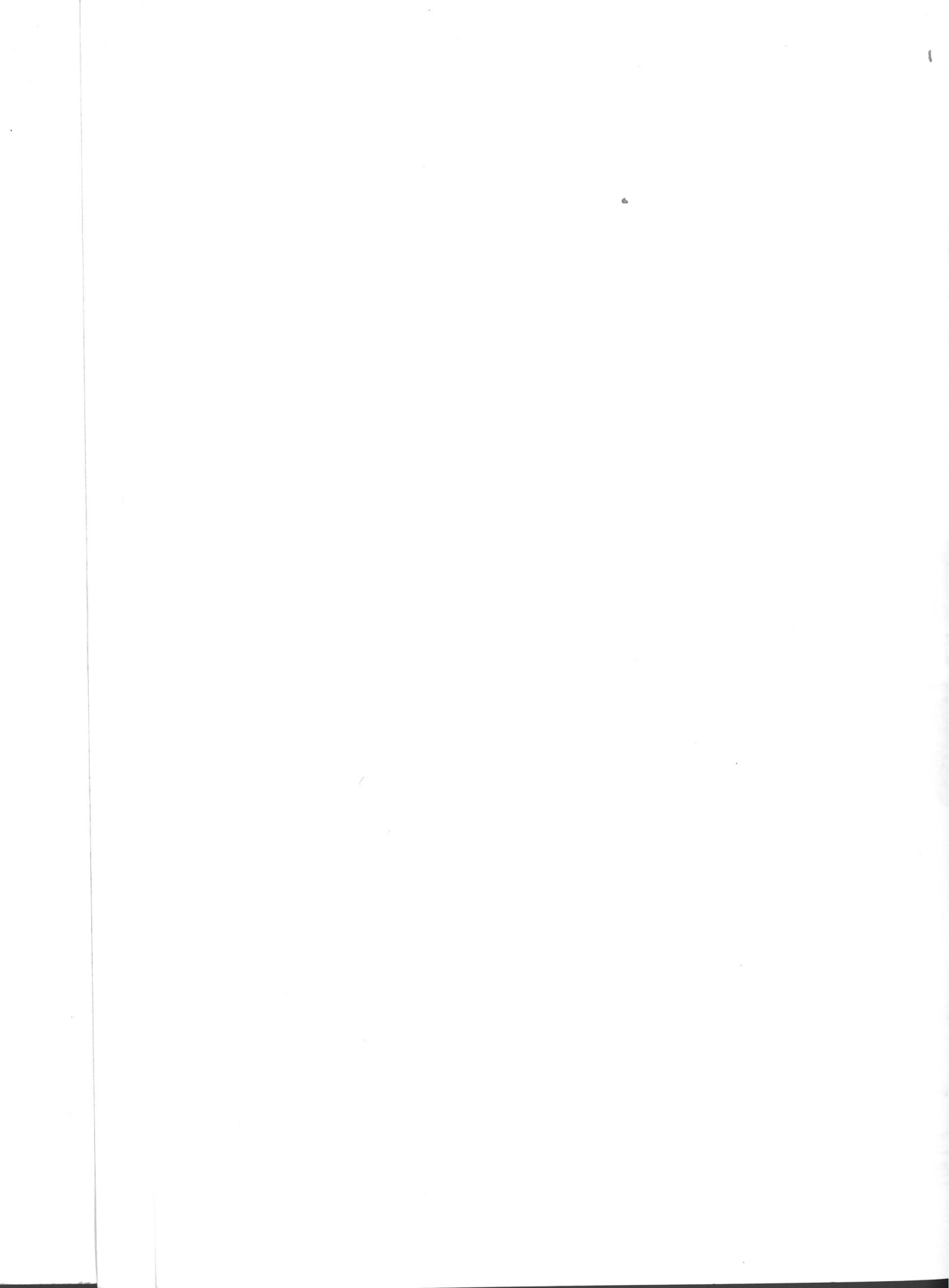
Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Rua Marechal Deodoro, 1099 - Tels. 3735-5899 ou 3735-5833  
CEP 13020-904 ou Caixa Postal 317 - CEP 13012-970 - Campinas, SP

---

# Revista Jurídica

ISSN0103-5622

Revista Jurídica	Campinas	v. 17	Nº 2	p. 1-272	2001
------------------	----------	-------	------	----------	------



# SUMÁRIO

## ARTIGOS

### **Uma Réplica "Internacional"**

Carlos Henrique Maciel ..... 5

### **Breves considerações sobre a coisa julgada Revisitação de um Velho e Sempre Atual Instituto**

Luiz Cietto ..... 229

### **Resenha**

André Luiz Iezzi Perrucci e Viviane Gomieri Morales ..... 267

# UMA RÉPLICA “INTERNACIONAL”

Carlos Henrique MACIEL\*

## 1. ABRINDO...

*“A primeira perdiz que levanta o vôo é a que recebe o primeiro tiro”*

**(PROVÉRBIO AFRICANO)**

Na *Revista Jurídica* (vol. XV, nº 2, p. 108-120), editada pela Faculdade de Direito da PUC-Campinas, fiz publicar artigo de minha lavra a que intitulei “*A Internacional*” - *Um Poema Melodiado da História*. Tinha por estrito e manifesto desiderato “alinhar **algumas palavras** acerca da antológica canção, destacar os acontecimentos constituintes da ambiência em que fora confeccionada, em particular os **rudimentos** da Comuna de Paris de 1871 e das “Internacionais” que sucederam, biografando **ligeiramente** o letrista e o pautador, para, ao final, esboçar, **para os brasileiros**, uma versão de minha modesta autoria.”<sup>1</sup>

O texto recebeu a honra de ser abordado pelos eminentes leitores ANNA GICELLE GARCÍA ALANIZ e EDUARDO RAMOS DEZENA: ela, “Doutora em Ciências: História Social pela Universidade de São Paulo”; ele, “Aluno do Curso de Especialização em Direito Tributário - PUC-Campinas”. Em conjunto e em contraposição ao meu escrito, ambos redigiram trabalho denominado “*A Internacional*” - *Memória, História, Historicismo e Historicidade*, veiculando-o no mesmo

---

<sup>(\*)</sup> Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo e Professor de Direito Constitucional da PUC-Campinas.

<sup>(1)</sup> Cf. *Revista Juríca*, v. XV, nº 2, p. 108 [grifei agora].

periódico (vol. XVI, nº 2, p. 97-107). **Pena que a crítica veio indelicada na forma e maltrapilha no conteúdo!**

A despeito de chamarem a si as virtudes da “elegância e civilidade”,<sup>2</sup> buscaram encaixar-me na categoria da superficialidade em relação às questões do passado, por ignorar “os pressupostos teóricos e os procedimentos científicos que norteiam tais áreas”,<sup>3</sup> ressaltando a rotina dessas ocorrências “com a disciplina da História, em que basta o indivíduo ter acesso a algum material didático ou de divulgação para que passe a produzir análises ou pronunciar-se sobre fatos totalmente fora de contexto”.<sup>4</sup> Atiraram-me a pecha de historicista, sob o pretexto da advertência de que “não basta uma cronologia ou um arrazoado de fatos para dar historicidade a qualquer produção literária”.<sup>5</sup> Afirmaram haver detectado “alto teor de incorreções”<sup>6</sup> em meu opúsculo. Também me acoimaram de haver vertido o poema L’Internationale de maneira “expurgada e despolitizada”,<sup>7</sup> na medida em que, mero fruto de amável condescendência, traria desrespeito à “memória do movimento operário”,<sup>8</sup> por não refletir a ideologia originária da letra. Asseguraram que minha atitude, resultado de frívolo desvão, estaria “não apenas prestando um desserviço à memória, bem como auxiliando o opressor a privar-nos de nossos principais referenciais.”<sup>9</sup> Tivesse propensão à onipotência, sentir-me-ia paradoxalmente lisonjeado ao descobrir, com base no remate de meus dois opoentes, estar dotado de extrema *potestas*, por haver sido colocado entre os que “escandalizam os historiadores presentes.”<sup>10</sup>

Se aquele que examina a atual réplica se propuser, pacientemente, ao confronto das duas exposições anteriores, logo perceberá do nítido arbítrio que alimentou o espírito da condenação. Provo, adiante, que meus árduos repreensores não leram com atenção o que escrevi; **e pior:** o que leram, não entenderam...

<sup>(2)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 105.

<sup>(3)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 97-98.

<sup>(4)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 98.

<sup>(5)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 98.

<sup>(6)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 99.

<sup>(7)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 107.

<sup>(8)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 106.

<sup>(9)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 107.

<sup>(10)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 107.

## 2. GAGUEJANDO...

*“O que o labirinto ensina não é onde está a saída, mas quais os caminhos que não levam a lugar nenhum”*

**(NORBERTO BOBBIO)**

Em primeiro turno, cabe salientar a opacidade da censura, vazada em franco desafio às recomendações literárias. “Ninguém realiza um trabalho científico verdadeiramente eficiente e útil se não levar em conta o cuidado **com três regras básicas: ser preciso, ser exaustivo e ser claro.**”<sup>11</sup> **Parece terem faltado essas qualidades na dissertação de meus antagonistas.**

Não há precisão. Abusou-se dos slogans, já tornados bordões: “Marx deu dimensão e sentido ao que até então não passava de ‘sagas’ institucionais. E acima de tudo, aperfeiçoou a dialética de Hegel, proporcionando aos intelectuais um meio seguro de examinar a evidência com rigor científico.”<sup>12</sup> Apelou-se a desgastados chavões: “Foi-se o tempo, felizmente, em que a história institucional baseava-se em crônicas positivistas, que apenas reproduziam as versões dominantes, dando destaque a meia dúzia de personagens construídos conforme os interesses vigentes.”<sup>13</sup> Utilizou-se de jargões de todos conhecidos: “Nos últimos cem anos, a História, enquanto disciplina científica, passou por diversas mudanças no enfoque e nos objetivos da produção de conhecimento”.<sup>14</sup> Em si, as frases encerram verdades patentes, mas no contraste com o ensaio atacado pecam por excessiva generalidade e concreta desconexão. Outras idéias - não menos procedentes - poderiam ter sido inculpidas: “Os partidos ‘burgueses’ não poderão jamais contar com o apoio das massas proletárias, pois aqui temos dois mundos antagonicos”; “Um movimento renovador verdadeiramente salutar terá sempre que construir sobre bases que lhe forneça o passado, não precisando envergonhar-se de recorrer às verdades já existentes”; “O progresso humano se assemelha a uma ascensão em uma escada sem fim”; “A grande massa do povo não é composta de professores nem de diplomatas”; “O Estado é um

<sup>(11)</sup> Cf. Eduardo LEITE, A Monografia Jurídica, p. 30 [Grifei].

<sup>(12)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 98.

<sup>(13)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 98.

<sup>(14)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 98.

meio e não um fim”. E sabem de quem são essas alocações? De ADOLF HITLER (1889-1945).<sup>15</sup> É possível inventar uma magnífica mentira só falando verdades...

Não me fogem os detalhes de um dos dias mais marcantes de minha vida universitária. Continuei “batalhando” e, após anos de “banco”, fui “prestigiado”: peguei uma vaga entre os “boleiros” da seleção de futebol da Faculdade de Direito (afinal de contas, o quintanista tem seus privilégios). Concederam-me a honrosa posição de “médio-volante”. Senti-me altamente dignificado, porque, “no meu tempo”, a camisa com o nº 5 às costas não era vestida por qualquer “perna-de-pau”, como “hoje em dia”: ela havia sido a marca registrada de um Dino Sani, de um Zito, de um Dudu, de um Roberto Dias, de Edson “Cegonha”, de Clodoaldo, de Falcão. Tivera início o campeonato interno de *soccer* - em Campinas é *soccer* - da PUCCAMP. Era o dia 9 de outubro de 1977. O Sol jorrava seus raios majestosos sobre aquela límpida manhã de domingo, convidando atletas e platéia para um espetáculo de brilho. Jogo eliminatório, chance única: iríamos enfrentar a temida Faculdade de Medicina, tradicional “bicho-papão” naquela modalidade. No espremido vestiário, absortos ouvimos as exigências de nosso astuto “treineiro”. Era uma “figura” ímpar. É certo que viera em cima da hora e tudo indicava que, na noite anterior, havia “tomado todas”. Não nos importamos, porquanto irrepreensível a preleção do experiente “professor”. Representando firmeza, encorajou-nos: “Oi, moçada! O jogo não vai ser fácil. Só a vitória nos interessa. Futebol é uma *caixinha de surpresas*. Por isso, o grupo deve manter-se unido e atuar com determinação. O negócio é o seguinte. Você, goleiro, não pode ter medo, e deve defender todos os chutes do inimigo; abra o olho e não me deixe a bola entrar. Vocês, zagueiros, têm de *chegar junto*; não me dêem moleza, nem por cima, nem por baixo. Vocês, aí, do meio-de-campo (falou olhando para mim), devem ser rápidos no desarme e precisos na distribuição da pelota. E vocês, atacantes, não estão aqui para brincar; joguem com seriedade, acertem o gol e coloquem a *gorduchinha* fora do alcance do arqueiro deles. É batata! Estou confiante. Então, vamos à goleada!” Garbosos, subimos os degraus da glória. Com aquelas instruções absolutamente corretas, invadimos o “tapete verde” seguros do êxito, até porque detínhamos o melhor dos planos. Quem em sua consciência refutaria a certeza daquelas orientações? Eram “verdades incontestas”, e só nós as possuíamos. Alinhados, os guerreiros desfilaram os

<sup>(15)</sup> Cf. Adolph HITLER, *Minha Luta*, p. 117, 171, 192, 217 e 246, respectivamente.

impecáveis uniformes rubro-negros. Aplausos intensos; algumas vaias, sejamos sinceros. O triunfo era só uma questão de minutos. Resultado: tomamos uma “fubecada” de *seis a zero*.

Moral da história: há frases que não passam de  $\frac{1}{4}$  “frases”; dizem tudo, mas a eficácia é nula. Não será mera coincidência qualquer semelhança do episódio narrado com a crítica ora replicada.

Aleatórias, as menções dos doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ automaticamente induzem o leitor à errônea imagem de que a primeira obra negligenciara as assertivas; estratégicas, pretendem, em arrepio à Lógica, que a “certeza *in genere* do conteúdo” faça, por mágica, a “certeza *in specie* do argumento”; plásticas, implicam panacéias, porquanto adaptáveis a qualquer situação ou escrito, desde um simples “cartão de natal” até uma sustentação de livre-docência; solteiras, em muito enfraquecem o nível de convicção de quem as avalia. A crítica é mais um clichê, um molde sobre o qual se derramam ferventes palavras, que, à força, adquirem, ao endurecerem, a estrutura adrede planejada.

**Não há exaustão.** É incrível, porém não foi transcrita uma só passagem do trabalho *sub censura*. O expediente - de todo lamentável - dá larga margem a que se realizem *quaisquer* considerações, mesmo que paralogísticas, acerca dele. Ao omitir a mínima referência sobre o objeto da análise, a crítica revoga cânon elementar da Ciência: “É do confronto de argumentos favoráveis e contrários que vai surgindo e se afirmando a tese”.<sup>16</sup> Quando se duela no campo da pesquisa, é imperiosa a menção do ponto de vista externado pelo oponente. “Citar é reproduzir um texto ou uma fórmula de um outro autor, geralmente para ilustrar ou sustentar o que se afirma... Se considerarmos que a tese é constituída fundamentalmente do confronto de argumentos e da análise crítica que o autor realiza em toda doutrina existente a respeito de um tema dado, concluiremos, sem dificuldade, pela importância que a citação ocupa no trabalho científico.”<sup>17</sup> Quem se aventura à sondagem de obra alheia, contestando-a, não se desonera da obrigação. “O recurso à polifonia pode ter várias motivações. A principal delas, num texto científico, é fazer uso do argumento da autoridade, para a hipótese que estamos defendendo, ou explicitar a paternidade de outras hipóteses que estamos

<sup>(16)</sup> Cf. Eduardo LEITE, *op. cit.*, p. 187.

<sup>(17)</sup> Cf. Eduardo LEITE, *op. cit.*, p. 184.

atacando.”<sup>18</sup> Todavia, omitiram-se as remissões, o que deu livre espaço aos assaques e facilitou a forja de ilações infundadas. Esqueceram-se as aspas... e o que deveria estar entre elas!

Fugindo ao embate frontal, a tática atraiçoa tanto o leitor da crítica, que é tomado de perplexidade, quanto o autor expiado, que se queda indefeso. Qual o trecho em que não se teriam captado o motivo e a grandiosidade da *Internacional*? Onde é que minha versão atenta contra a égide das ações operárias? Já que de “alto teor”, onde estariam as ditas “incorreções” teóricas? Em que local há expurgo e despolitização? Em que momento foram minimizados os massacres contra sindicalistas no mundo, abstraídas as conseqüências da Revolução Industrial ou não descritas as Internacionais em sua temporalidade? A omissão das citações transmite a desagradável sensação do inexato, do insuficiente, do impróprio, da imprecisão desarrazoada. O estratagema, por expulsar o *aether* e substituí-lo pelo *vacuum*, é conhecido e desolador, merecendo toda repulsa.

Não há clareza. O ataque é permeado pelos maiores inimigos da transparência: a obscuridade e a ambigüidade. Desvinculada do texto original, que pretende reprovar, a redação de meus dois inclementes adversários torna-se enigmática, eis que o leitor, assim incapacitado à necessária comparação, não a pode ajuizar nem concluir com esmero. Sua pretensa criatividade ensejou contradições, que serão mais bem exploradas ao longo desta apresentação. O estilo adotado ficou aquém do atributo da simplicidade textual, incidindo na defecção da síntese apertada. Ao que tudo indica, os autores da desaprovação foram animados pela impaciência e movidos pela só compulsão à querela, sem se aperceberem que, no fundo, o ensaio criticado não se opunha tão gravemente à sua ideologia. “É comum, a partir da fase da análise, os pesquisadores, premidos por prazos finais, limitarem-se a interpretações superficiais e perigosamente apressadas, redundando em posterior redação lacunosa, omissa e, não raro, equivocada. Quem examina trabalhos dessa natureza percebe nitidamente o processo de brevidade a que se submeteu o pesquisador apressado, ansioso de vencer etapas e encerrar o trabalho.”<sup>19</sup>

<sup>(18)</sup> Cf. Antônio ABREU, Curso de Redação, p. 49.

<sup>(19)</sup> Cf. Eduardo LEITE, op. cit., p. 40. Todavia, há um abatimento: afinal de contas, meus contestadores tiveram apenas pouco mais de um ano para a elaboração de suas extensas cinco folhas e meia...

Desafortunadamente, viram-se abandonadas as técnicas da boa escrita: a ênfase cedeu às frases de efeito; a fluência, à retórica academicista; a concisão, à privação de informes; a naturalidade, ao embaraço; a originalidade, ao atropelo; a espontaneidade, à descortesia.

Aos meus opositores só restou uma secular condenação: *Verbosi in re facili, in difficili muti, in angusta diffusi.*<sup>20</sup>

### 3. DESAFINANDO...

*“Quando você olha muito para dentro do abismo, o abismo olha para dentro de você”*

**(FRIEDRICH NIETZSCHE)**

Outrossim, meus aguerridos combatentes, quiçá tomados por ar de superioridade, ousaram ditar sonoras lições. Quiseram vestir óculos em quem não sofre da vista. Por vezes, empolaram de tal maneira que sucumbiram diante do inseguro e do dúbio. *Verbi gratia*, solenemente declararam que “não existe apenas uma história do movimento operário, **mas tantas histórias quantos movimentos operários existem.**”<sup>21</sup>

Desgarrada do contexto - aliás, não há um contexto - e, à semelhança de tantos passos, desacompanhada de um maior desenvolvimento que a explicasse, a oração abre alas, dentre outras, à interpretação de que, segundo seus autores, **movimentos operários** e **história** estão em sinonímia, ou, no mínimo, numa eterna e inseparável dependência recíproca e estreita. Aqui, sim, haveria **metafísica**. O operariado é sublimemente deificado, como se único sujeito da história fosse. Pode não ter sido este o propósito ideativo da colocação, mas é a impressão que *prima facie* se desponta. Dada a vaguidão, não é descabido um aclaramento com a luminosidade do refletor marxista, já que os doutores não tiveram zelo em acendê-lo.

KARL MARX (1818-1883) e FRIEDRICH ENGELS (1820-1895) jamais fizeram tal afirmação, nem o poderiam fazer, sob pena de traição ao

<sup>(20)</sup> “Verbosos em se tratando de coisas fáceis, mudos quanto às difíceis, difusos acerca de assuntos de estreitas proporções”.

<sup>(21)</sup> Cf. Revista Jurídica, v. XVI, nº 2, p. 106 [Grifei].

seu **método dialético**. Para eles, a **História** é como que uma roda sob giro incessante, de velocidade variável e num só sentido: seu deslocamento, quando acelerado, desemboca em revoluções; impulsionada à frente, sempre cumpre a lei do devenir, por conta da inexorabilidade da revogação do velho pelo novo. Porém, onde o seu eixo?

Os genitores do **Socialismo Científico** estudaram os clássicos gregos, fixando-se em HERÁCLITO de Éfeso (+- 540-470 a.C.), cognominado “o Obscuro”. Dele recolheram o princípio universal da mutabilidade constante: “Tudo flui, nada persiste, nem permanece o mesmo.” Não existe o repouso absoluto. As coisas são formadas de elementos opostos, que, relacionando-se sob tensão infundável, resultam em entrechoques, ainda que invisíveis, causando um processo peculiar: **o movimento**. Por certo, foram rejeitadas inúmeras credices heraclíticas, tais como: a pregação do *Logos*, apoteótica “Razão Universal” subjacente às mudanças; a miopia do materialismo espontâneo, que a HERÁCLITO só permitia visualizar o *movimento do rio*, não, propriamente, o *rio se movimentando*; a ingênua aproximação ao monismo corporalista, mediante a identificação do *arché* do “fogo” como processo original da natureza de que decorreriam as transformações na *physis*; o traço de fugacidade com que as mutações eram encaradas, rendendo-se a um perfil pessimista; o fundamento da verdade na *intuição*, por sua clara tendência ao ceticismo.<sup>22</sup>

Também vasculharam a obra de THOMAS MALTHUS (1776-1834). Ao contrário do economista escocês ADAM SMITH (1723-1790), que pressentira um *Cosmo* harmônico, o vigário inglês percebera o **conflito** na raiz do Universo: “...em qualquer parte existe a liberdade, o poder de crescimento se exerce e os efeitos do excesso são reprimidos pela falta de espaço e alimento, comum a animais e plantas, e, entre os animais, pelo fato de se tornar presa de outros.”<sup>23</sup> MARX se admirara com a constatação; acolheu-a em sua estrutura, mas a rechaçou nas demais especulações, porquanto desprovidas de seriedade.

Segundo MALTHUS, tudo que existisse estaria sob o constante risco da precariedade, por conta da avareza a dominar o mundo natural. Subordinadas à necessidade de adaptação, as coisas e os seres vivos, para não

<sup>(22)</sup> A propósito, v. Friedrich ENGELS, *Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico*, “Obras Escolhidas em Três Tomos”, t. III, p. 143.

<sup>(23)</sup> Cf. Thomas MALTHUS, *Ensaio Sobre a População*, Coleção “Os Economistas”, p. 251.

perecerem, deveriam vencer um litígio assíduo e por vezes violento. Parcimoniosa e algoz da prodigalidade, a Natureza corresponderia a um imenso palco onde se travam lutas pela sobrevivência e ocorrem choques dos mais diferentes matizes.<sup>24</sup> Somente as melhores condições imperariam; no entanto, como elas podiam ser prenunciadas pela ciência, também se faziam suscetíveis da interferência humana. Ressaltou-se o campo da geopolítica: já que o número populacional crescia numa proporção bem maior (escala geométrica) que a capacidade de exploração dos recursos físicos do planeta (escala aritmética), não tardaria a chegada do cataclismo da fome. Para se evitar a iminente escassez de alimentos, MALTHUS recomendava o controle de natalidade. E sobre quem pesaria o expediente? É lógico que sobre as classes mais baixas... Via-se claro o sentido burguês e elitista do receituário malthusiano: evitando-se o descortino da autêntica origem das enfermidades do regime da propriedade privada, pretendia-se eliminar a pobreza impedindo-se que os pobres nascessem... Por isso, “Marx nega, inicialmente, a existência de uma lei de população abstrata e imutável: cada período da história tem uma lei de população que lhe é peculiar. Entretanto, Marx reconhece que Malthus teve razão em mostrar que a lei do superpovoamento era a lei do capitalismo.”<sup>25</sup>

Debruçaram-se sobre FRIEDRICH HEGEL (1770-1831), discípulo kantiano e o maior representante da filosofia alemã em sua época. Aproveitaram o *núcleo lógico* de sua dialética, exposta como conciliação dos contrários em três instantes: a toda “afirmação” (*tese*) contrapõe-se uma “negação” (*antítese*), de cujo embate sobrevém a “superação” (*síntese*), que se impõe, por seu turno, como recém “afirmação”, e assim por diante, indefinidamente. Na intimidade, o Universo era um complexo de **mudanças**. MARX e ENGELS visualizaram o processo dialético numa espiral de transformações sem termo *ad quem* e difundiram seus três enunciados gerais: a) “lei da conversão da qualidade em quantidade”; b) “lei da interpenetração dos opostos”; c) “lei da negação da negação”.<sup>26</sup> Contudo, espancaram o estatuto

<sup>(24)</sup> É de todos conhecida a profunda influência da “base conflitual” de Thomas MALTHUS sobre Charles R. DARWIN (1809-1882), Alfred R. WALLACE (1823-1913) e Sigmund FREUD (1856-1939).

<sup>(25)</sup> Cf. Paul HUGON, *História das Doutrinas Econômicas*, p. 126. Idêntica represália ao malthusianismo está em Vladimir LENIN, *Materialismo e Empiriocriticismo*, p. 287.

<sup>(26)</sup> A propósito, v. ENGELS, *Dialética de la Naturaleza*, p. 1.

hegeliano no que possuía de *idealismo*,<sup>27</sup> o qual, embora objetivo, contagiava-o;<sup>28</sup> urgia colocá-lo em pé: “A mistificação que a dialética sofre nas mãos de Hegel não impede, de modo algum, que ele tenha sido o primeiro a expor as suas formas gerais de movimento, de maneira ampla e consciente. É necessário invertê-la, para descobrir o cerne racional dentro do invólucro místico.”<sup>29</sup>

A substituição da *idéia* pela *matéria* veio com a leitura de LUDWIG FEUERBACH (1804-1872), um jovem hegeliano de esquerda, de quem captaram esse *núcleo ontológico*. Seu forte ateísmo havia concebido uma nova relação entre o *ser* e o *pensar*, a natureza e o espírito, imputando prevalência ao mundo terreno no contraste com as fantásticas regiões celestiais, meras projeções da mente humana. Negando a existência do Plano Superior e denunciando que a *idéia* absoluta de HEGEL é o equivalente ao Deus judaico-cristão, FEUERBACH recorreu ao naturalismo e considerou a *matéria* como o elemento primordial no Universo. Em conformidade com essa contraversão (isto é, a teologia cedendo espaço à antropologia), concluiu que o Mundo se restringe aos dados empíricos; logo, a *idéia* (ponto de chegada) brota da *matéria* (ponto de partida).<sup>30</sup> Não há pensamento sem cérebro.<sup>31</sup> Todavia, a doutrina feuerbachiana estava embebida de um *mecanicismo* antidualético e só conseguia reconhecer nas coisas alterações cíclicas de

<sup>(27)</sup> “Em Hegel, a dialética é o autodesenvolvimento do conceito.” (cf. ENGELS, *Ludwig Feuerbach e o Fim da Filosofia Alemã Clássica*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 405). Negando a existência do pensamento puro, MARX admoestará: “Por sua fundamentação, meu método dialético não só difere do hegeliano, mas é também a sua antítese direta. Para Hegel, o processo de pensamento, que ele, sob o nome de *idéia*, transforma num sujeito autônomo, é o demiurgo do real, real que constitui apenas a manifestação externa. Para mim, pelo contrário, o ideal não é nada mais que o material, transposto e traduzido na cabeça do homem.” (Cf. MARX, *O Capital* [Posfácio da Segunda Edição Alemã], v. I, p. 26).

<sup>(28)</sup> “Hegel era idealista, isto é, para ele os pensamentos da sua cabeça não valiam como reflexos [*Abbilder*] mais ou menos abstratos das coisas e processos reais, mas, inversamente, para ele as coisas e o desenvolvimento valiam apenas como reflexos realizados da *Idéia*, que já existia de algum modo antes do mundo. Com isto tudo foi posto de cabeça para baixo, e a conexão real do mundo foi completamente invertida.” (cf. ENGELS, *Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 146).

<sup>(29)</sup> Cf. MARX, *O Capital* [Posfácio da Segunda Edição Alemã], v. I, p. 26-27.

<sup>(30)</sup> A argumentação de MARX “não era contra idéias, mas contra idéias não arraigadas na realidade humana e social, que não eram, para recorrer à expressão de Hegel, *uma possibilidade real*.” (cf. Erich FROMM, *Conceito Marxista do Homem*, p. 31).

<sup>(31)</sup> “A matéria não é um produto [*Erzeugnis*] do espírito, mas o espírito é ele próprio apenas o produto [*Produkt*] supremo da matéria. Naturalmente, isto é materialismo puro. Chegado aqui, Feuerbach estaca.” (cf. ENGELS, *Ludwig Feuerbach e o Fim da Filosofia Alemã Clássica*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 391).

cunho meramente quantitativo; do antigo não se chegava à novidade.<sup>32</sup> Nela, os fenômenos eram olhados só em seu *momentum*, dada a inaptidão de assimilá-los como *processum*, como algo sob contínua construção histórica.

Ainda de certa forma acorrentado ao vetusto materialismo do século XVII, FEUERBACH interpusera um abismo ontognosiológico entre *razão e realidade*,<sup>33</sup> *sujeito e objeto*,<sup>34</sup> *cultura e natureza*,<sup>35</sup> *história humana e história natural*,<sup>36</sup> *pensamento e ação*,<sup>37</sup> *consciência e atividade*,<sup>38</sup> *teoria e prática*,<sup>39</sup> *organismo e ambiente*.<sup>40</sup> Conseqüência:

(32) "A Natureza, sabia-se, estava compreendida num movimento eterno. Mas esse movimento, segundo a representação da altura, girava eternamente em círculo e, portanto, nunca se mexia do sítio; produzia sempre do novo os mesmos resultados." (cf. ENGELS, *Ludwig Feuerbach e o Fim da Filosofia Alemã Clássica*, "Obras Escolhidas...", t. III, p. 392).

(33) "O materialismo considerou o objeto, a realidade, a materialidade, fora da atividade e da praxis, não subjetivamente, eliminando portanto a subjetividade humana." (cf. Henri LEFEBVRE, *Materialismo Dialético e Sociologia*, p. 17).

(34) "Feuerbach quer objetos [*Objekte*] sensíveis realmente distintos dos objetos do pensamento; mas não toma a própria atividade humana do pensamento como atividade *objetiva* [*gegenständliche Tätigkeit*]." (cf. MARX, *Teses sobre Feuerbach*, "Obras Escolhidas...", t. I, p. 1).

(35) Não é possível separar a Natureza da Cultura. "Num devir complexo e contraditório, quanto mais o homem emerge da natureza ao longo de uma luta encarniçada contra ela, mais profundamente ele penetra e mergulha nela. *Apropria-se* desta mesma natureza, o que implica que não se separa dela. Transforma-a e transforma-se, sem se desligar da natureza (e da sua própria 'natureza'. Quanto mais se 'subjetiva', mais ele se torna consciente, portanto mais conhece e ganha em poder sobre as coisas e sobre ele, mais se 'objetiva' e se torna assim *real*." (cf. Henri LEFEBVRE, *op. cit.*, p. 59). Assim, "a natureza tomada em abstrato, para si, fixada na separação do homem, não é nada para o homem." (cf. MARX, *Manuscritos Econômico-Filosóficos*, p. 47).

(36) "Conhecemos apenas uma única ciência, a ciência da história. A história pode ser examinada sob dois aspectos: história da natureza e história dos homens. Os dois aspectos, contudo, não são separáveis; enquanto existem homens, a história da natureza e a história dos homens se condicionarão reciprocamente." (cf. MARX & ENGELS, *A Ideologia Alemã*, p. 23-24). No mesmo sentido, v. MARX, *Manuscritos Econômico-Filosóficos*, p. 41.

(37) "Feuerbach, não contente com o pensamento abstrato, apela ao conhecimento sensível [*sinnliche Anschauung*]; mas não toma o mundo sensível como atividade humana sensível *prática*." (cf. MARX, *Teses sobre Feuerbach*, "Obras Escolhidas...", t. I, p. 2).

(38) "Pensamento e atividade não correm paralelos nem em momentos sucessivos, mas se confundem no mesmo processo, embora distinguindo-se um do outro." (cf. Caio PRADO JR., *Dialética do Conhecimento*, t. II, p. 629). *Mens e praxis* compõem, unidamente, "o processo geral da existência humana que se define pelo pensamento fazendo-se ação, e a ação fazendo-se pensamento." (cf. Caio PRADO JR., *op. cit.*, t. II, p. 629).

(39) "O *Manifesto Comunista* em si já exprime essa identidade na diversidade do Sujeito e do Objeto do Conhecimento, pois, ao mesmo tempo, é uma admirável peça de interpretação histórica (*homem-objeto*), e um brado e norma de ação e luta (*homem-sujeito*). É a união da 'ciência e da arte' que Marx adolescente e ainda longe do marxismo procurava; é a união da *teoria* e da *prática*." (cf. Caio PRADO JR., *op. cit.*, t. II, p. 516).

(40) FEUERBACH chegaria a uma bizarra conclusão: *Der Mensch ist was er isst* ("O homem é aquilo que ele come"). A afirmação era coerente com seu humanismo materialista. Acreditava - com acerto - na existência dos "objetos-em-si"; todavia, errou ao supervalorizá-los, caindo num radical sensualismo objetivo, segundo o qual o ser humano é, no fundo, apenas contemplativo, passivo diante das circunstâncias, um receptor de estímulos exteriores de que dependerá sua formação *in concreto*.

acabou incorrendo no que tanto repelira - na **metafísica**. Sim, porque, ignorando a interação entre aquelas classes, não ultrapassou o dualismo *absoluto*, ou seja, foi compelido a permanecer em meio a duas abstrações, que só se ligavam por acidente, de fora para dentro. FEUERBACH não se apercebera que o afastamento entre elas é meramente *relativo*.<sup>41</sup> Daí, haver chegado à noção abstrata de humanidade, à figura do “homem metafísico”, à idealização do “gênero humano” atemporal e a-histórico. “É verdade que Feuerbach tem sobre os materialistas *puros* a grande vantagem de compreender que o homem é também um *objeto sensível*. Mas, façamos abstração de que ele concebe o homem apenas como *objeto sensível* e não como *atividade sensível*, pois ainda permanece no reino da teoria e não concebe os homens em sua conexão social dada, em suas condições de vida existentes, que fizeram deles o que são; por isto mesmo, jamais chega até os homens ativos realmente existentes, mas se detém na abstração *o homem* e apenas consegue reconhecer sentimentalmente o *homem real, individual, corporal*, isto é, não conhece outras *relações humanas entre o homem e o homem* senão as do amor e da amizade, sendo estas, além disso, idealizadas.”<sup>42</sup>

Coube ao marxismo o deslinde dessas *oposições* estamentais feuerbachianas, que, produto de uma distorção idealista, traduziam um caráter conservador e uma realidade paralítica, inclusive no campo político.<sup>43</sup> Por isso o advento de uma das mais conhecidas frases de MARX: “Os filósofos têm apenas *interpretado* o mundo de maneiras diferentes; a questão, porém, é *transformá-lo*.”<sup>44</sup> E mais: a própria noção de *matéria*, então restrita à “ciência física”, teve de ser transplantada para a “teoria do conhecimento”, onde sofreu enorme modificação, um salto que poucos lograram distinguir. A **matéria**, que em FEUERBACH está sob o estricto ângulo ontológico, é pelo

<sup>(41)</sup> “A ‘concepção’ feuerbachiana do mundo sensível limita-se, de um lado, à simples contemplação deste último e, de outro, ao simples sentimento; ele diz ‘o homem’ ao invés de dizer os *homens históricos reais*.” (cf. K. MARX & F. ENGELS, *A Ideologia Alemã*, p. 66).

<sup>(42)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *A Ideologia Alemã*, p. 69.

<sup>(43)</sup> “A filosofia que antecedeu o marxismo não podia responder a uma questão levantada por ela mesma: como e em que base ocorre a relação entre o pensamento e a natureza. Ela simplesmente considerava que a natureza se encontra de um lado e o pensamento do outro. O marxismo demonstrou que a base mais essencial e próxima do pensamento humano é a mudança da natureza pelo homem: a prática. A incorporação da prática à teoria do conhecimento é a maior conquista do pensamento filosófico. A objetividade do conteúdo do nosso pensamento, a coincidência das leis do pensamento com as leis do ser é obtida e verificada pela ação prática do homem sobre a natureza.” (cf. Pável KOPNIN, *A Dialética como Lógica e Teoria do Conhecimento*, p. 52).

<sup>(44)</sup> Cf. MARX, *Teses sobre Feuerbach*, “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 3.

marxismo ampliada e transformada em categoria *gnosiológica*; então, passa a ser “a realidade objetiva que existe independentemente da consciência humana e que é refletida por ela.”<sup>45</sup>

Resumindo: *indestrutibilidade do movimento + luta de contrários + transformação do mundo + primado da matéria = materialismo dialético*. Este, que em si não constitui uma ciência nem dogma, é apenas um *método de pesquisa* da realidade objetiva, em oposição ao idealismo metafísico; aplicado à história, recebe o nome dado por ENGELS: **materialismo histórico**.

Em sua faixa, MARX e ENGELS defrontavam-se com uma sociologia do tipo *iceberg*: a trajetória humana era explicada pelo que estava à tona na observação: deuses, heróis, pensadores, políticos, avanços científicos, evolução do Estado, conquistas territoriais, preceitos morais, costumes, etc. Faltava ir ao fundo da sociedade. Era imperioso o achado de uma justificação sólida e compatível com a recente dialética. Encontraram-na na Economia, pois dela dependia a **produção material** dos recursos de sobrevivência. Assumiram, por premissa lógica, “que os homens devem estar em condições de viver para poderem ‘fazer história’. Mas, para viver, é preciso antes de tudo comer, beber, ter habitação, vestir-se e algumas coisas mais. O primeiro ato histórico é, portanto, a produção dos meios que permitam a satisfação destas necessidades, a produção da própria vida material, e de fato este é um ato histórico, uma condição fundamental de toda a história, que ainda hoje, como há milhares de anos, deve ser cumprido todos os dias e todas as horas, simplesmente para manter os homens vivos.”<sup>46</sup> Abriram-se, assim, os portões para um dos mais espetaculares descobrimentos: o cerne da existência social humana.

Ouçamos MARX, por sua própria excelência: “O resultado geral que se me ofereceu e, uma vez ganho, serviu de fio condutor aos meus estudos, pode ser formulado assim sucintamente: na produção social da sua vida os homens entram em determinadas relações, necessárias, independentes da sua vontade, relações de produção que correspondem a uma determinada etapa de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. A totalidade destas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real

<sup>(45)</sup> Cf. LENIN, *Materialismo e Empiriocriticismo*, p. 198.

<sup>(46)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *A Ideologia Alemã*, p. 39.

sobre a qual se ergue uma superestrutura jurídica e política, e à qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material é que condiciona o processo da vida social, política e espiritual. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser, mas, inversamente, o seu ser social que determina a sua consciência. Numa certa etapa do seu desenvolvimento, as forças produtivas materiais da sociedade entram em contradição com as relações de produção existentes ou, o que é apenas uma expressão jurídica delas, com as relações de propriedade no seio das quais se tinham até aí movido. De formas de desenvolvimento das forças produtivas, estas relações transformam-se em grilhões das mesmas. Ocorre então uma época de revolução social. Com a transformação do fundamento econômico revoluciona-se, mais devagar ou mais depressa, toda a imensa superestrutura.”<sup>47</sup>

Nesta sinopse, MARX expõe a dinâmica da **formação social** [*Gesellschaftsformation*], ou melhor, da **formação econômico-social** [*Ökonomische Gesellschaftsformation*], caracterizada como o processo histórico responsável pelo surgimento e modificação do (1) modo de produção (estrutura econômica) e do (2) complexo pensamental (superestrutura ideológica) da sociedade.

**Modo de produção** [*Produktionsweise*] é o sistema sócio-econômico com suas próprias leis internas e o de um certo período evolutivo das (1.1) forças produtivas, como expressão da conduta humana em relação às coisas, e das (1.2) relações de produção, como expressão do comportamento dos homens entre si, sempre no desempenho do trabalho. As forças produtivas [*Produktivkräfte*] correspondem aos fatores [*Faktoren*] do processo de trabalho destinado à geração de valores materiais, envolvendo, necessariamente, os (1.1.1) meios de produção e a (1.1.2) força de trabalho. Os **meios de produção** [*Produktionsmittel*] são os fatores *objetivos* daquela criação, a base física que possibilita a labuta, como os “objetos de trabalho” [*Arbeitsgegenständ*] e os “meios de trabalho” [*Arbeitsmittel*], nestes incluídos os “instrumentos de trabalho”. Já a **força de trabalho** [*Arbeitskraft*], sendo a capacidade de laboração, reúne os fatores *subjetivos* da produção, tais como preparo, perícia, experiência, tecnologia. Outrossim, as relações de produção [*Produktionsverhältnisse*] implicam nos poderosos elos sociais

<sup>(47)</sup> Cf. MARX, Para a Crítica da Economia Política [Prefácio], “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 530-531.

que forçosamente se estabelecem entre os homens no processo de transformação da natureza, e que podem ser classificadas em (1.2.1) “relações de trabalho”, causadoras da ligação concreta da força de trabalho aos meios de produção, e (1.2.2) “relações de propriedade”, que condicionam, máxime na seara jurídica, o acesso humano às forças produtivas.<sup>48</sup>

Na outra margem, há o **complexo pensamental**, integrado pelas crenças, doutrinas e valores abrigados no seio da sociedade, com manifestação na sua marcha organizacional, constituição intelectual e disposição sentimental. Pode ser identificado, quanto ao (2.1) **sistema político**, na estruturação do Estado e personificação das suas instituições político-jurídicas, e, quanto à (2.2) **consciência social**, no arcabouço das idéias gerais dos seres humanos, com suas visões de mundo, usos e tradições, normas jurídicas, preferências partidárias, convicções filosóficas, inclinações morais, afeições religiosas, criações artísticas, concepções científicas, e na performance das instituições sócio-culturais, como Igreja, escola, família, sindicato, partidos políticos, etc. Há, no entanto, uma dianteira categórica da estrutura econômica em comparação com essa superestrutura ideológica.<sup>49</sup> “Tal como os indivíduos manifestam sua vida, assim são eles. O que eles são coincide, portanto, com sua produção, tanto com *o que* produzem, como o modo *como* produzem. O que os indivíduos são, portanto, depende das condições materiais de sua produção.”<sup>50</sup>

<sup>(48)</sup> Esses conceitos não foram explicados por MARX com preocupação didática, o que, inclusive, ensejou e enseja polêmicas entre seus intérpretes. As designações trazidas ao texto foram retiradas do livro Teoria Marxista da História, de William SHAW. Vejamos como o eminente professor norte-americano sintetiza sua lição: “As forças produtivas, como se disse, incluem a força de trabalho humana e os meios de produção. Os instrumentos e os objetos de trabalho abrangem os meios de produção; são as potências que a sociedade tem a seu dispor em sua contínua luta com a natureza, na sua produção material em curso. Essas forças produtivas são, para Marx, completamente humanas, sejam mentais ou materiais, subjetivas ou objetivas, vivas ou materializadas. Elas proporcionam o indicador da evolução econômica do homem e o vínculo material com a ordem natural e a história anterior da produção.” (cf. William SHAW, op. cit., p. 140). E, mais adiante: “As relações de produção vinculam as forças produtivas aos agentes humanos no processo de produção material. Como vimos, essas relações de produção são de ordens diferentes, essencialmente divisíveis em dois gêneros: de trabalho e de propriedade. Trata-se de relações nas quais a produção é efetuada: tanto as relações técnicas concretas, que são materialmente necessárias para que a produção prossiga, quanto as relações que regem o controle das forças produtivas e frutos da produção, sem as quais a produção não poderia ocorrer.” (cf. William SHAW, op. cit., p. 141).

<sup>(49)</sup> O fenômeno é ainda perceptível sob outro ângulo: o segmento proprietário da produção é o que também se vai investir da autoridade estatal e fixar as idéias culturalmente preponderantes. Daí, no capitalismo, ser natural e quase hegemônica uma coincidência: a **burguesia aparece**, simultaneamente, como *classe dominante* (sentido sócio-econômico) e como *classe dirigente* (sentido sócio-político).

<sup>(50)</sup> Cf. MARX & ENGELS, A Ideologia Alemã, p. 27-28.

Cada modo de produção traz nas entranhas o embrião da própria destruição. A persistência e o agravamento de suas contradições internas suscitam uma solução dialética, traumática e extrema, que se irrompe na superação e substituição do modelo. É de dentro do **comunismo primevo** que brotam as condições para a instalação subsequente do regime da propriedade privada e do trabalho cativo; do escravagismo, a propriedade feudal e o trabalho servo; do **feudalismo**, a propriedade burguesa e o trabalho assalariado; e, finalmente, o capitalismo constrói as premissas para a eclosão da propriedade social e do trabalho livre.<sup>51</sup> Não no isolado subjetivismo do agente econômico, porém na anatomia da produção material é que se percebe o estopim das mudanças. Num certo grau de desenvolvimento, as *forças produtivas*, mais móveis e revolucionárias, são alteradas, sobretudo pela objetividade da renovação dos *instrumentos de trabalho*; destarte, entram em rota de colisão com as *relações de produção*, menos flexíveis, e com a *superestrutura ideológica*, mais conservadora. Estas últimas tendem a ser manter hígidas, mas, não resistindo à pressão que vem de baixo, terminam vencidas. Uma nova *formação social* é implantada.<sup>52</sup> Por isso que, depois de analisarem cientificamente os antagonismos da sociedade capitalista, puderam MARX e ENGELS vaticinar seu aniquilamento: “Com o desenvolvimento da grande indústria é retirada debaixo dos pés da burguesia a própria base sobre que ela produz e se apropria dos produtos. Ela produz, antes do mais, o seu próprio coveiro. A sua queda e a vitória do proletariado são igualmente inevitáveis.”<sup>53</sup>

Numa simplificação rápida e grosseira, poder-se-ia alegorizar: do arpão emergem os seres pré-históricos; do arado, a Antiguidade; do moinho de vento, os homens do Medievo; da manufatura e da maquinofatura, os humanos modernos e contemporâneos. “A visão materialista da história parte do princípio de que a produção, e logo a seguir à produção a troca dos seus produtos, são a base de toda a ordem social; de que, em cada sociedade que surge na história, a repartição dos produtos, e com ela a divisão social em classes ou estados [*Stände*], é regulada pelo que se produz e como se produz, e como o produzido é trocado. Portanto, as causas últimas de todas as transformações sociais e revolucionamentos políticos são de procurar, não

<sup>(51)</sup> Advirta-se que o seqüenciamento acima não deve ser interpretado linearmente.

<sup>(52)</sup> A propósito, v. MARX, *Trabalho Assalariado e Capital*, “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 161-162.

<sup>(53)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Manifesto do Partido Comunista*, “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 117.

nas cabeças dos homens, na sua progressiva inteligência da verdade e da justiça eternas, mas nas transformações do modo de produção e de troca; são de procurar não na *filosofia*, mas na *economia* da época em questão.”<sup>54</sup> Logo, segundo a ilustração de MARX, se quisermos entender o judaísmo, por exemplo, não deveremos nos ocupar com o que o judeu faz nos sábados, e sim inquirir o que ele realiza durante a semana...

Enfim: “Uma formação social nunca decai antes de estarem desenvolvidas todas as forças produtivas para as quais é suficientemente ampla, e nunca surgem relações de produção novas e superiores antes de as condições materiais de existência das mesmas terem sido chocadas no seio da própria sociedade velha.”<sup>55</sup>

À luz da dialética materialista, o **movimento** é a mais rudimentar das leis; é a propriedade inseparável e a força de existência da **matéria**,<sup>56</sup> a partir de que tudo é composto; é o processo sobre o qual se sustentam as coisas e os fenômenos do Universo, inclusive o próprio pensamento.<sup>57</sup> *O Mundo é matéria em movimento*.<sup>58</sup> Toda realidade, seja a natureza, seja a história, está em transformação. Como só a produção material **permite vida** aos agentes, conclui-se que a mudança econômica é *o motor da história*; mas

<sup>(54)</sup> Cf. ENGELS, *Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 149.

<sup>(55)</sup> Cf. MARX, *Para a Crítica da Economia Política* [Prefácio], “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 531. A afirmação rendeu a MARX o impropriedade rótulo de economicista. “Segundo a concepção materialista da história, o momento em última instância determinante [*in letzter Instanz bestimmende*], na história, é a produção e reprodução da vida real. Nem Marx nem eu alguma vez afirmamos mais. Se agora alguém torce isso [afirmando] que o momento econômico é o único determinante, transforma aquela proposição numa frase que não diz nada, abstrata, absurda. A situação [*Lage*] econômica é a base [*Basis*], mas os diversos momentos da superestrutura [*Überbau*] - formas políticas da luta de classes e seus resultados: constituições estabelecidas pela classe vitoriosa uma vez ganha a batalha, etc., formas jurídicas, e mesmo os reflexos [Reflexe] de todas estas lutas reais nos cérebros dos participantes, teorias políticas, jurídicas, filosóficas, visões [*Anschauungen*] religiosas e o seu ulterior desenvolvimento em sistemas de dogmas - exercem também a sua influência [*Einwirkung*] sobre o curso das lutas históricas e determinam em muitos casos preponderantemente [*vorwiegend*] a forma delas.” (cf. ENGELS, Carta a Joseph Bloch [22/9/1890], “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 547). Dialeticamente, ocorre uma ação recíproca [*Wechselwirkung*] entre os conteúdos *material e espiritual* do povo. “A interpretação ‘materialista’ ou ‘econômica’ da História feita por Marx nada tem a ver, absolutamente, com um suposto anelo ‘materialista’ ou ‘econômico’ considerado como o impulso mais fundamental do homem. Ela significa que o homem, o homem real e total, os ‘indivíduos vivos reais’ - e não as idéias produzidas por estes ‘indivíduos’ - são o tema da História e da compreensão das leis desta.” (cf. Erich FROMM, *Conceito Marxista do Homem*, p. 23).

<sup>(56)</sup> Cf. LENIN, *Materialismo e Empiriocriticismo*, p. 205.

<sup>(57)</sup> Cf. ENGELS, *Dialética de la Naturaleza*, p. 47.

não é a *história toda*, caso contrário as idéias a ela seriam estranhas, ou seja, não teriam história. Já que todo ato produtivo depende de um esforço específico, não há outra dedução senão a de que, se a **natureza** é a fonte de toda a riqueza,<sup>59</sup> o **trabalho** é o elemento primordial no empuxo da roda da história. “O trabalho é o fator que medeia entre o homem e a natureza; é o esforço do homem para regular seu metabolismo com a natureza. O trabalho é a expressão da vida humana e através dele se altera a relação do homem com a natureza; por isso, através do trabalho, o homem transforma-se a si mesmo.”<sup>60</sup> Acontece que só o **homem** - existente e concreto - *trabalha*, pois o trabalho, que “começa com a fabricação de utensílios”,<sup>61</sup> é atividade vital consciente.<sup>62</sup>

A história é semeada pelas massas vivas, por homens reais providos de consciência, vontade e sentimentos, por seres cuja conduta, comandada por interesses sonantes com seus valores e necessidades, é direcionada para determinados fins. A *vexata quaestio* é que aqueles **interesses** não aportam do puro psicologismo do indivíduo, mas são fixados *objetivamente*, isto é, estão submetidos a cânones irrevogáveis e relativamente escapes à volição humana, por esses influenciada.<sup>63</sup> O exercício histórico

<sup>(58)</sup> Cf. LENIN, *Materialismo e Empiriocriticismo*, p. 260.

<sup>(59)</sup> Cf. MARX, *Crítica do Programa de Gotha*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 10.

<sup>(60)</sup> Cf. Erich FROMM, *Conceito Marxista do Homem*, p. 26. A natureza não existe apenas *para* e *pelo* homem (interpretação subjetivista); é o homem que transforma a natureza, transformando-se. “A natureza que nasce na história humana é a natureza real do homem.” (cf. Henri LEFÈVRE, *Materialismo Dialético e Sociologia*, p. 61).

<sup>(61)</sup> Cf. ENGELS, *Quota-Parte Parte do Trabalho na Hominização do Macaco*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 76.

<sup>(62)</sup> “Pressupomos o trabalho numa forma em que pertence exclusivamente ao homem. Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha envergonha mais de um arquiteto humano com a construção dos favos de suas colmeias. Mas o que distingue, de antemão, o pior arquiteto da melhor abelha é que ele construiu o favo em sua cabeça, antes de construí-lo em cera. No fim do processo de trabalho, obtém-se um resultado que já no início existiu na imaginação do trabalhador, e portanto idealmente.” (cf. MARX, *O Capital* [Seção III], v. I, p. 142-143). Não se confunde a *produção animal* com a *produção humana*. “Em suma, o animal *utiliza* meramente a Natureza exterior e provoca modificações nela simplesmente pela sua presença [*Anwesenheit*]; o homem, pelas suas modificações, fá-la servir aos seus objetivos, *domina-a*. E esta é a diferença última, essencial, do homem [relativamente] aos animais, e é de novo o trabalho que opera esta diferença.” (cf. ENGELS, *Quota-Parte Parte do Trabalho na Hominização do Macaco*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 80). Em outras palavras: “Os animais só produzem a si mesmos, enquanto o homem reproduz toda a natureza.” (cf. Erich FROMM, *Conceito Marxista de Homem*, p. 101).

<sup>(63)</sup> “La plena independencia de la voluntad del hombre de su medio es una fantasia; la libre expresión de la voluntad dentro de los límites de la necesidad objetiva es el verdadero estado de cosas. Las leyes objetivas del desarrollo social no condenan al hombre a actos fatales, pero permiten la posibilidad de una selección premeditada y consciente de una de las diferentes variantes de conducta en situaciones definidas.” (cf. L. S. JAWITSCH, *Teoría General del Derecho*, p. 235).

está submetido a certas condicionantes, tais como a existência e a reprodução de pessoas, bem assim o empreendimento, por elas, do trabalho social para a produção dos meios materiais de subsistência e preenchimento de outras necessidades secundárias.<sup>64</sup> Portanto, as premissas da história são “os indivíduos reais, sua ação e suas condições materiais de vida, tanto aquelas por eles já encontradas, como as produzidas por sua própria ação.”<sup>65</sup> Vem daí a inferência de que “as circunstâncias fazem os homens assim como os homens fazem as circunstâncias.”<sup>66</sup> Cuida-se de perfeito jogo dialético: “Os homens fazem a sua própria história, mas não a fazem segundo a sua livre vontade, em circunstâncias escolhidas por eles próprios, mas nas circunstâncias imediatamente encontradas, dadas e transmitidas.”<sup>67</sup>

Cabe um parêntese: aqui se evoca tormentosa discussão acerca da **liberdade e necessidade**. Jungido ao “princípio da indeterminação”, o idealismo aclama a *liberdade absoluta* do homem; o materialismo vulgar, tangido pelo velho “princípio da causalidade”, não vai além do *fatalismo estrito* oriundo das forças naturais. Ambos são inaceitáveis, por desconhecem a realidade dialética: o homem não detém o livre-arbítrio, nem está lançado ao determinismo fatalista. Inspirado no “princípio da reciprocidade de ação”, o marxismo apregeia um *determinismo de condições*.<sup>68</sup> “Nós fazemos a nossa história nós próprios, mas, em primeiro lugar, com pressupostos e condições muito determinados. Entre eles, os econômicos são finalmente os decisivos. Mas também os políticos,

<sup>(64)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *A Ideologia Alemã*, p. 39-42. “A história nada mais é do que a sucessão de diferentes gerações, cada uma das quais explora os materiais, capitais e as forças de produção a ela transmitidas pelas gerações anteriores; ou seja, de um lado, prossegue em condições completamente diferentes a atividade precedente, enquanto, de outro lado, modifica as circunstâncias anteriores através de uma atividade totalmente diversa.” (cf. MARX & ENGELS, *Idem*, p. 70).

<sup>(65)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Idem*, p. 26.

<sup>(66)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Idem*, p. 56.

<sup>(67)</sup> Cf. MARX, *O 18 de Brumário de Louis Bonaparte*, “Obras Escolhidas...”, t. 1, p. 417.

<sup>(68)</sup> Ensina MARX: “É desnecessário acrescentar que os homens não são livres árbitros das suas forças produtivas - as quais são a base de toda a sua história - pois toda a força produtiva é uma força adquirida, o produto de uma atividade anterior. (...) Conseqüência necessária: a história social dos homens nunca é senão a história do seu desenvolvimento individual, quer eles tenham consciência disso quer não a tenham. As suas relações materiais formam a base de todas as suas atividades. Estas relações materiais não são senão as formas necessárias em que se realiza a sua atividade material e individual.” (v. *Carta a Pavel V. Annenkov* [28/12/1846], “Obras Escolhidas...”, t. 1, p. 545-546).

etc., mesmo a tradição que assombra as cabeças dos homens, desempenham um papel, se bem que não o decisivo.”<sup>69</sup>

Assumo que a explanação até aqui pode ter sido longa, mesmo tediosa, cheia de remissões e abusada nos rodapés. No entanto, era indispensável para que se atingisse uma consistência no seguinte desfecho: **não existem tantas histórias quanto movimentos operários existem.** Asseverar o contrário - como o parece terem feito os doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ - é cometer erro imperdoável. A história é empurrada pelos *homens ativos*, pela raça humana vivente, por todos aqueles entes que, direta ou indiretamente, com consciência de classe ou não, ao longo dos tempos participam da produção material, mudando o *status quo* e mudando a si mesmos. A **História** não pode ser abarcada unilateral e monoliticamente pelos **movimentos operários**; isto seria uma posição acanhada, ilusória, abstrata e idealizada. Quer dizer que para minha dupla de interpeladores a burguesia, por exemplo, nunca fez história? Se assim pensam, pensam absurdamente. Os próprios mentores do socialismo científico os desmentem: “A burguesia desempenhou na história um papel altamente revolucionário.”<sup>70</sup> A ela, principalmente, devemos o último suspiro do regime de feudos; se a classe burguesa, ao assumir as rédeas da política e da economia, causou tantos e tantos malefícios, isto é “uma outra história” (!), uma história que não nos convém, mas que nem por isso deixa de ser *história*.<sup>71</sup>

<sup>(69)</sup> Cf. ENGELS, *Carta a Joseph Bloch* [22/9/1890], “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 547. “Nós encaramos as condições econômicas [*ökonomische Bedingungen*] como o em última instância condicionante [*Bedingende*] do desenvolvimento histórico. (...) O desenvolvimento político, jurídico, filosófico, religioso, literário, artístico, etc., repousa sobre o [desenvolvimento] econômico. Mas todos eles reagem também uns sobre os outros e sobre a base econômica. Não é que a situação econômica seja *causa, unicamente ativa*, e tudo o mais apenas efeito passivo. Mas há ação recíproca na base da necessidade [*Notwendigkeit*] econômica que *em última instância* sempre vem ao de cima.” (cf. ENGELS, *Carta a W. Borgius* [25/1/1894], “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 565-566).

<sup>(70)</sup> Cf. MARX & ENGELS, Manifesto do Partido Comunista, “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 109.

<sup>(71)</sup> “A burguesia, onde ascendeu ao poder, destruiu todas as relações feudais, patriarcais, idílicas. Rasgou sem compunção todos os variados laços feudais que prendiam o homem aos seus superiores naturais e não deixou outro laço entre homem e homem que não o do interesse nu, o do insensível ‘pagamento em dinheiro’. Afogou a sagrada reverência da exaltação devota, do fervor cavalheiresco, da melancolia sentimental do burguês filistino, na água gelada do cálculo egoísta. Resolveu a dignidade pessoal no valor de troca, e no lugar de um sem-número de liberdades legítimas e estatuídas colocou a liberdade *única*, sem escrúpulos, do comércio. Numa palavra, no lugar da exploração encoberta com ilusões políticas e religiosas, colocou a exploração seca, direta, despudorada, aberta.” (cf. MARX & ENGELS, *Manifesto do Partido Comunista*, “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 109).

O fulcro do problema é que meus dois oponentes não quiseram efetuar distinções basilares entre noções tecnicamente inconfundíveis na Ciência Social. Violaram uma regra essencial: “Só há ciência onde há conceitos precisos.”<sup>72</sup> A miscelânea os remeteu a um abstracionismo tipificado pela *teologização do operário*, negligenciando o fato de que ele é, em si, uma figura histórica, portanto passageira. Os operários desempenham significativa e maior relevância - porém não única - *no modo de produção capitalista*; nem sempre existiram nem sempre existirão. O que se está pretendendo assegurar é que **operário** não é sinônimo universal de **trabalhador**. Tanto que, no original, MARX itera que “die Emanzipation der Arbeiterklasse durch die Arbeiterklasse selbst erobert werden muss”.<sup>73</sup> Na melhor tradução, “a emancipação da *classe trabalhadora* tem de ser conquistada pela própria *classe trabalhadora*”.<sup>74</sup>

O binômio capital-trabalho, estabelecido pelo regime da iniciativa individual, propiciou, afora as camadas intermediárias, a erupção de duas classes sócio-econômicas bem divisadas: a **burguesia**, representante do capital privado e *dominus* da mais-valia, e o **proletariado**, sujeito ao trabalho assalariado e fornecedor do mais-trabalho.

Entende-se por *burguesia* a “classe que detém, no conjunto, os meios de produção e que, portanto, é portadora do poder econômico e político”;<sup>75</sup> por *proletariado*, “um vasto grupo social constituído pelo subconjunto dos trabalhadores dependentes que, ocupados em diversos ramos de atividade no âmbito do processo de produção capitalista, recebem um salário, em troca do trabalho prestado, de quem detém a propriedade dos meios de produção e o controle da sua prestação de trabalho.”<sup>76</sup> O proletário

<sup>(72)</sup> Cf. PONTES DE MIRANDA, *Tratado das Ações*, v. VII, p. 155.

<sup>(73)</sup> Cf. *Provisorische Statuten der Internationalen Arbeiter-Assoziaton*.

<sup>(74)</sup> Digno de nota que alguns textos traduziram essa passagem erroneamente, ensejando leitura equivocada. É o que se observa com facilidade no escrito *Estatutos Gerais da Associação Internacional dos Trabalhadores*, veiculado pela Editora Avante (Lisboa), onde se lê: “a emancipação das *classes operárias* tem de ser conquistada pelas próprias *classes operárias*” (in “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 14). Os grifos traem a autenticidade conceitual inserida no idioma de MARX. Não é o único caso: infelizmente, ocorre tropeço semelhante em relação ao verbo alemão *zu bestimmen*, com frequência usado por MARX e ENGELS no sentido de “condicionar”, mas que os tradutores, presos à literalidade dos dicionários e menos afeitos ao contexto do pensamento dialético, costumam convertê-lo para o português como sendo “determinar”.

<sup>(75)</sup> Cf. Norberto BOBBIO & outros, *Dicionário de Política*, v. I, p. 119, verbete “Burguesia”.

<sup>(76)</sup> Cf. Norberto BOBBIO & outros, *op. cit.*, v. II, p. 1.015, verbete “Proletariado”.

é o trabalhador próprio do **capitalismo**; lá atrás, perdeu a posse sobre os meios de produção, agora nas mãos dos industriais, comerciantes, latifundiários, financistas, etc.; além da prole, continua, se tanto, apenas com sua força de trabalho, a qual é compelido pelo sistema extorsivo a entregar ao patrão em troca de uma remuneração sempre inferior ao resultado de mercado, disso advindo o sobrevalor e a expansão do capital.

A melhor técnica informa que **proletário** e **operário** estão numa relação de gênero a espécie.<sup>77</sup> Não de ser tratados sob o rigor da linguagem científica, exatamente para que não sobrevenha a confusão em que incorreram meus contestadores. Segundo a fórmula marxista, a expressão *proletariado* “abrange os assalariados industriais e os trabalhadores agrícolas (algumas vezes são diferenciados como proletariado industrial e proletariado agrícola). No seu significado mais amplo, inclui qualquer pessoa que possua pouco ou nenhum capital e que deva viver do trabalho.”<sup>78</sup> De qualquer maneira, o termo *operariado* passou a significar o conjunto dos trabalhadores tipicamente urbanos, porque empregados na indústria, em oposição ao *campesinato*, integrado por trabalhadores rurais, porque ligados à terra. *In illo tempore*, as classes trabalhadoras foram caracterizadas pelos escravos, servos da gleba, artesãos e manufactureiros individuais. Na produção em série, circunscrita à cidade e fundada na retribuição por meio de salários, grande parte desses trabalhadores manuais se transforma em operários propriamente ditos. Mais tarde, o capitalismo avança em direção ao campo, com a mecanização da produção de alimentos e sua combinação com as necessidades e ordens urbanas; inicia-se a proletarianização do pequeno proprietário rural e meeiros, que, expropriados, agora passam à condição de camponeses assalariados. Como se observa, a classe dos produtores assalariados (fabris e campesinos) é algo mui recente na humanidade.<sup>79</sup>

<sup>(77)</sup> “Não obstante os dois termos - proletários e operários - serem habitualmente usados por Marx como equivalentes, é possível distinguir neles elementos diversificados. Em primeiro lugar, enquanto a figura do operário parece vinculada ao trabalho da fábrica, o proletário pode também ter relação com outros setores produtivos; em segundo lugar, o termo ‘proletário’ está mais explícita e freqüentemente vinculado à ação política dos trabalhadores assalariados.” (cf. Norberto BOBBIO & outros, op. cit., v. II, p. 1.016, verbete “Proletariado”).

<sup>(78)</sup> Cf. Benedicto SILVA (Coord.), *Dicionário de Ciências Sociais*, p. 997-998, verbete “Proletariado”.

<sup>(79)</sup> Sabe-se que, “tal como o trabalho escravo, tal como o trabalho servo, o trabalho assalariado não é senão uma forma transitória e inferior, destinada a desaparecer ante o trabalho associado...” (cf. MARX, *Mensagem Inaugural da Associação Internacional dos Trabalhadores*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 11).

Destaca-se assim que a condição básica de aparecimento do operariado é o industrialismo capitalista, contra o qual ele aprenderá a organizar reivindicações.<sup>80</sup> “O Movimento operário como tal inicia a sua existência social com a época industrial: não é possível falar de Movimento operário na era pré-industrial; quando muito, nos podemos referir a ‘movimentos’ que tiveram como participantes operários: movimentos camponeses, movimentos de artesãos, etc.”<sup>81</sup> Logo, a classe operária é sem imortalidade, porquanto historicamente condicionada; nem sempre existiu, nem sempre existirá. Em ampliação, o mesmo se diga no atinente ao proletariado:<sup>82</sup> acaso, no futuro comunista, não é ele que está também fadado à desapareição? Ou será que a história fenecerá com a eliminação das classes?

Ademais, meus incautos questionadores são atraídos para a própria armadilha que engendraram. Num lugar, com imprecisão avisam que há **“tantas histórias quanto movimentos operários existem”**,<sup>83</sup> noutro, eloqüentemente certificam que **“a Internacional não constitui propriedade dos movimentos operários, mas um patrimônio de todos os oprimidos e da irmandade entre os homens.”**<sup>84</sup> Para os doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ, então, a composição *L’Internationale* está “fora da história”. A *contradictio* salta aos olhos: já que as “histórias” e os “movimentos operários” se autolimitam *in aeternum*, também estariam “fora da história” o senhor de escravos, teólogos, reis, o político reacionário, as instituições burguesas, os estudantes, os artistas, os escritores, os infantes, os inválidos... Será, então, que os professores e os advogados - que não são *operários* - “não fazem história”?

A Ciência repugna divinizações. Melhor do que ninguém, disso deveria estar ciente quem ostenta o título de “Doutora em História”.

<sup>(80)</sup> É notória a maior confiança que MARX, nos seus escritos (v. *O 18 de Brumário de Louis Bonaparte*), dispensa ao proletariado urbano como massa revolucionária, em detrimento do camponato. Em sua época, o trabalho coletivo na fábrica havia despertado nos operários uma conscientização classista; o operariado já se tornara uma “classe para si” (*für sich*). Os camponeses, no entanto, mais distantes de um esclarecimento, mantinham-se na condição de mera “classe em si” (*an sich*).

<sup>(81)</sup> Cf. Norberto BOBBIO & outros, *op. cit.*, v. II, p. 781, verbete “Movimento Operário”.

<sup>(82)</sup> Lê-se em ENGELS: “*Le prolétariat s’empare du pouvoir d’État et transforme les moyens de production d’abord en propriété d’État*. Mais por là, il se supprime lui-même en tant que prolétariat, il supprime toutes les différences de classe et oppositions de classes et également l’État en tant qu’État.” (v. *Anti-Dühring*, p. 319).

<sup>(83)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, n° 2, p. 106 [Grifej].

<sup>(84)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, n° 2, p. 107 [Grifej].

Como tudo de resto, a Sociedade *não é*; ela *vem a ser*. Ela tem por alicerce a **matéria**, melhor dizendo, está condenada a transformar ininterruptamente a Natureza, de onde retira os recursos de subsistência. O curso não é fácil, tampouco desce dos Céus: as forças sociais internas se digladiam em permanente **conflito**, forjando um **movimento** sem parada; todavia, nessa diversidade há uma unidade só alcançada pela **dialética**, cuja lei afiança a coesão social. O trabalho é a energia-prima dessa agitação. Portanto, **não pode existir história (humana) sem trabalho (humano)**. Isto, sim, é uma constatação científica, não idealizada, mas saída da perquirição metódica.

São os **homens** vivos e ativos, com sua práxis, pensamentos, emoções, necessidades, interesses que, dentro das condições possíveis, constroem a história durante a execução do dever de produzir materialmente. É o homem concreto quem faz a história, porque ninguém a faz por ele. O trabalho, de que depende a mudança do próprio agente na interação com os semelhantes e com a natureza, altera a trajetória humana e conduz ao progresso; e o trabalhador predomina como alavanca dessas modificações. Se há pessoas que, durante esse processo geral, vivem da labuta alheia, isto é outra questão: é o que se deu com a burguesia depois de ascender como classe dominante, mas que malgrado não se tornou a-histórica;<sup>85</sup> a criança, por exemplo, é totalmente subordinada ao trabalho dos pais, o que não a isenta da história.

MARX nunca quis garantir que o trabalhador resumisse a *totalidade* da história; apenas - e já é muito - ele é o seu artífice. É neste sentido a ponderação de que **não há história sem trabalho**, ou seja, não há história sem trabalhador. Contudo, há história sem indústria e, portanto, sem operário. Atar necessariamente o desenvolvimento da humanidade ao operariado (conceito estrito) equivale a dizer que com o advento e supremacia do regime burguês a história estancou. Aí, sim, estar-se-ia “auxiliando o opressor a privar-nos de nossos principais referenciais.” Porventura não é essa a *ideologia* que coincidentemente prega o *fim das ideologias* e busca fomentar, ao sabor dos grandes interesses, o processo de globalização da economia?

---

<sup>(85)</sup> “A legenda do pecado original teológico conta-nos... como o homem foi condenado a comer seu pão com o suor de seu rosto; a história do pecado original econômico no entanto nos revela porque há gente que não tem necessidade disso.” (cf. MARX, *O Capital* [Seção VII], v. II, p. 251).

Aliás, causa espanto terem os “libertários” EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ aludido aos **operários** de modo tão meritório. Não condizem com sua tradição, porquanto o anarquista, particularmente, “não evoca a *classe operária*, considerada como verdadeira aristocracia incapaz de querer obter a própria liberdade enquanto integrada no ‘sistema’ e beneficiadora de inúmeros privilégios. O Anarquismo liga-se mais ao subproletariado das cidades e ao campo em especial, que vive marginalizado pela sociedade burguesa e em condições de miséria material e moral e, por isso, o levantar-se contra as estruturas do poder.”<sup>86</sup>

O termo “operário” não se compraz com vulgarizações. Cuida-se de espécie historicamente definida de trabalhador, um tipo de proletário. Mesmo a classe trabalhadora, com sua força revolucionária, não pode ser estimada *in abstracto*. Quando se assegura que o proletariado é o sujeito da sua própria história, não significa que seja plenamente autônomo, caso contrário não estaria em constante relação dialética com outros segmentos sociais. O estamento proletário é, no capitalismo, a *vanguarda* das transformações destinadas à pulverização do modelo divisório da sociedade em classes. Se é certo que a “história de toda a sociedade até hoje é a história de lutas de classes”,<sup>87</sup> os trabalhadores, ao tomarem consciência da exploração de que são vítimas, atenderão ao apelo de MARX e ENGELS: “Uni-vos!”<sup>88</sup> E, como lídimos autores da própria jornada, desencadearão a mais gloriosa das sublevações.

#### 4. ESQUECENDO...

*“Só recorre aos gritos o que não conseguiu triunfar com a razão”*

**(SABEDORIA ORIENTAL)**

Enraivecidos, meus honoráveis adversários imprimiram no texto a marca de sua ira: “As *Internacionais* devem ser compreendidas em sua

<sup>(86)</sup> Cf. Norberto BOBBIO & outros, *op. cit.*, v. I, p. 26, verbete “Anarquismo”.

<sup>(87)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Manifesto do Partido Comunista*, “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 106.

<sup>(88)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Idem*, p. 136.

temporalidade, isto é, ligadas ao momento político que lhes era contemporâneo. Assim, devemos pensar na Comuna de Paris, na Guerra Franco-Prussiana e nas diversas revoltas por pão e liberdade ocorridas ao longo da Europa, nas fábricas e nas minas de carvão. Do mesmo modo, devemos chamar a atenção para os leigos, que o fenômeno que chamamos de Revolução Industrial, [*sic*]<sup>89</sup> criou e propagou situações extremas de confronto, durante décadas, no processo de implantação das novas relações entre o capital e o trabalho.”<sup>90</sup> (Não se perca a hierarquia: são os *doutores* dirigindo-se a *leigos*).

É injustificável o mau humor dos redatores. Esbravejam sem procedência. Argüem meu eventual esquecimento acerca das circunstâncias históricas em que se desenrolaram as *Internacionais*, sobretudo a primeira delas; verberam minha pretensa omissão com referência ao surgimento e efeitos do industrialismo europeu. É inacreditável hajam chegado a tal capricho. Tudo indica que não percorreram meu artigo, muito menos se precataram em aquilatar que o intuito não era o de publicar um “Tratado de História”, senão - segundo avisei - divulgar, desambiciosamente, uma versão brasileira para a canção *L’Internationale*, com a obrigação - até para que não se perdesse a almejada historicidade - de escrever algumas linhas gerais a respeito de seus criadores, bem assim da época e conflitos que conheceram, além de dissertar, com necessária brevidade, sobre as associações internacionais da classe trabalhadora.

Não aceito a imputação de negligência, muito embora, por minha educação dialética, possa entender as razões que a motivaram. O opúsculo de minha autoria enfatizou precisamente aquilo que se acusa de inexistente.

Peço vênia para transcrever parte do que discorrera naquela ocasião: “A Revolução Industrial, implementada a partir da Inglaterra de 1760, inaugurou um ciclo da História. A extensão e as conseqüências do movimento foram de tal monta que se alçaram, na feliz expressão de ALVIN TOFFLER, naquela *2ª Onda*, que, em substituição à era agrícola, envolveu, abruptamente, a humanidade como um todo, introduzindo-lhe uma dimensão

<sup>(89)</sup> Advirto o leitor que **é da oração sob comento** o chocante erro de virgulação consistente na desunião entre sujeito e verbo. A regra é exata: “Não se separam por vírgula os elementos da frase intimamente ligados, a saber: o sujeito do verbo; o verbo do objeto direto e do objeto indireto; o adjetivo do substantivo a que se refere, etc.” (cf. Edmundo NASCIMENTO, *Linguagem Forense*, p. 45).

<sup>(90)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 105-106.

econômica, política, social e cultural sem precedentes. As velhas estruturas não resistiram ao forte tremor que a novidade, essencialmente fundada na modificação dos instrumentos de trabalho, desencadeou. Não tardou para que a inovação se espraiasse Continente adentro, conquistando, em especial, a Alemanha e a França. Esta última nação, como nenhuma outra, sentirá, explícita e impiedosamente, a ascensão e manutenção da classe proprietária no Poder à custa de um intenso e prolongado banho de sangue, ao passo que sua massa trabalhadora será submetida a uma condição de insustentável miserabilidade, dando ensejo, com isso, a uma brasa que permanentemente acenderá os ânimos revoltosos e instilará violentas insurreições.”<sup>91</sup> A este segmento imediatamente sobreveio o apontamento de várias rebeliões obreiras, inclusive armadas, do século XIX acontecidas notadamente em França.

Ali estava, com todas as letras, indicada a gênese do “momento político” que me é cobrada; ali estava a imagem de que a Revolução Industrial fora um dos grandes nós da humanidade, talvez o maior deles; ali estavam evocadas as “situações de extremo confronto” resultantes da aceleração do ritmo da produção seriada de mercadorias. Onde, então, o meu aventado desleixo acerca da Revolução Industrial? E, a respeito dela, o que esclareceram meus exigentes polemistas? **Absolutamente nada!**

Na mesma oportunidade, narrei: “Se, de um lado, a vertiginosa expansão da indústria capitalista propiciou o aparecimento de uma inédita espécie de burguesia, de outro determinou, em correspondência obrigatória, o nascimento de extenso quinhão de despossuídos.”<sup>92</sup> A sociedade européia começava a atingir um elevado índice de produção material, parindo, em consequência, um instante dialético superior em que se dá a polarização em duas classes com interesses inconciliáveis: a burguesia e o proletariado. Ali estava subentendido “o processo de implantação das novas relações entre o capital e o trabalho”, animado pela frenética busca por “pão e liberdade”.

E, mais adiante: “As inquietações dos trabalhadores logo se verteram em estopim para levantes esparsos ocorridos na Europa, nos Estados Unidos e na Ásia. Frequentemente, porém, eram todos abatidos pelas forças conservadoras, quando não serviam de mote a pogrons delirantes ou a investidas reacionárias no ludíbrio da política.”<sup>93</sup> Ali estava consignada a

<sup>(91)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XV, nº 2, p. 108-109.

<sup>(92)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XV, nº 2, p. 109.

<sup>(93)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XV, nº 2, p. 110.

violenta repressão contra os ativistas de esquerda, anarquistas ou não. De meu lado, portanto, não houve o alentado esquecimento de que esses seres humanos amargaram massacres sistemáticos e foram “perseguidos sem trégua nos últimos cem anos pelo ocidente afora.”<sup>94</sup>

Reservei três páginas para o trato das quatro *Internacionais*. Obviamente de maneira resumida, mencionei as dificuldades para a inauguração da “I Internacional”, seus objetivos básicos, sua influência na instalação dos primeiros partidos políticos, o enfrentamento com o oficialato, suas agruras internas. Quanto à “II Internacional”, dei vulto à mudança de conduta política da associação trabalhista em face da realidade aportada nos estertores do século retrasado, bem como ressaltei seu enfraquecimento por novos dissídios ideológicos e sua inumação com o 1º Grande Conflito. Não apaguei o elo entre a “III Internacional” e o crescente processo de sovietação. Finalmente, cheguei à “IV Internacional” e ao seu esforço de desestalinização. E, a respeito delas, o que acrescentaram meus rivais? **Absolutamente nada!**

Foram cinco páginas para a descrição mais detalhada dos antecedentes, presentes e conseqüentes históricos da Comuna de Paris em combinação com a Guerra Franco-Prussiana. Não é possível tenham elas passado despercebidas aos doutores. E, a respeito delas, o que ensinaram meus acerbos críticos? **Absolutamente nada!**

Dediquei tantas outras laudas para a vida do letrista e do pautador da composição original; situei-os em seu momento histórico, com o cuidado de salientar as circunstâncias sociais e vicissitudes pessoais que os levaram à obra. E, a respeito de EUGÈNE POTTIER e PIERRE DEGEYTER, o que é que biografaram meus acirrados debatedores? **Absolutamente nada!**

Todavia, é aproveitável o sepulcral e continuado silêncio dos dois opositores. Já que não indigitaram nenhuma falha em meus esboços do passado, folgo-me ao concluir que terminaram por chancelá-los, máxime porque os fatos relatados passaram sob os olhares clínicos de uma Professora de História. Então, é claro, meus traçados não provieram de um estudo “pífio”. O único ponto que me constrange é a aleivosia que imantou a crítica levantada pelos doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ: disseram que eu não disse o que, realmente, disse. Talvez só não haja dito aquilo que esperavam que dissesse. Porém, não tenho por dever agradá-los...

<sup>(94)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 99.

Não me estendi em demasia na análise dos acontecimentos d'antanho, muito menos ansiei abarcar todas as suas nuances. Ponderei sobre aquilo que considerara suficiente à preservação da historicidade do hino. Era uma questão de técnica dissertativa, não de um empenho em mostrar erudição ou amplos conhecimentos. Mais não foi exposto porque, segundo estou convicto, qualquer pessoa de bom senso logo atinaria para o pormenor de que minha intenção temática era outra.

## 5. LEMBRANDO...

*“Um conservador é aquele que admira os radicais alguns séculos depois que eles morreram”*

**(LEO ROSTEN)**

Em sua crítica, os doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ não esconderam sua devoção ao anarquismo. É certo que, ao me referir às Internacionais, não falei *especificamente* dos anarquistas. Também não falei - embora os haja citado - dos socialistas utópicos, como assim não falei dos *GLS* da época, nem do comprimento da batina do Padre Amaro, nem da distância aérea entre Bauru e Bangcoc, nem da influência da pata direita traseira da barata sobre a maionese... Não falei dos movimentos “feministas” e sequer dos movimentos “femininos” (por sinal, o melhor de todos os “movimentos”). Para minha própria tristeza, nem mesmo falei de meu querido São Paulo Futebol Clube¼ Corro ainda o risco de ser crucificado pela Associação Protetora dos Animais por não haver, no trecho em que tratei da *Comuna* de 1871, denunciado o número de gatos mortos em Paris durante a invasão versalhesa! E por que não o fiz? Não os desconheço; apenas não os supervalorizo. Ora, será que deveria ser excomungado o repórter esportivo que, ao noticiar a escalação da equipe, não arrolasse o nome do massagista, do roupeiro ou do presidente do clube?

Há pessoas que, por se considerarem muito importantes, crêem na órbita de todas as coisas e pensamentos em torno de si; fantasiam-se como ímã gravitacional de cujo alcance nada pode escapar. Incomodam-lhes quaisquer atitudes de terceiros não intercaladas em sua filosofia estrita, construída sabe-se lá por que causas psicológicas. Não sabem aplaudir,

porque colimam todas as ovações para si; sentem-se feridas por alguém apresentar “heresias”, ou por não citar aquilo que elas, em seu descontrole, queriam ver transcrito a qualquer custo, ainda que o autor não seja seu pleno inimigo no terreno intelectual. Para surtarem em histeria, basta o fato de não lerem o que, em sua primazia, desejavam encontrar.

Aparentemente, meus contendores renegaram o próprio credo. Trataram-no com desconsideração. Já que se apregoam rigorosos discípulos do “socialismo libertário”, por que, então, não se alongaram em narrar as “supremas virtudes” dos companheiros anarquistas durante a década de existência da “Associação Internacional de Trabalhadores”? Talvez porque, no íntimo, saibam que o comportamento dos líderes anarquistas naquela agremiação foi dos mais decepcionantes. Na verdade, só aludi elípticamente ao anarquismo. Eis a explicação para a incontida ojeriza manifestada por ambos os doutores: imaginaram que eu havia incluído os anarquistas entre os dilapidadores da “I Internacional” com seus “discursos reformistas, oportunistas e de ideólogos pequeno-burgueses.”<sup>95</sup>. Nisso eles têm toda a razão.

O internacionalismo obreiro nasce de conjunturas ligadas ao caráter mundial da economia capitalista. O modelo privado de propriedade disseminara conflitos por todos os rincões durante o século XIX.<sup>96</sup> Na Grã-Bretanha, os trabalhadores conseguem o direito à sindicalização (1825), mas, quando reivindicam melhores salários e obtêm do Parlamento a diminuição da jornada diária para dez horas (*Ten Hour's Bill*) em favor das mulheres e adolescentes (1847), recebem dura reação dos patrões, que ameaçam empregar mão-de-obra do Continente; agrava-se a crise com a “Guerra Civil” na América do Norte (1860), porque, embargada a exportação de algodão pelos Estados sulistas, os operários ingleses das indústrias têxteis enfrentam enormes dificuldades. Na França, o governo de NAPOLEÃO III, pressionado por revoltas populares, é obrigado a ceder: devolve-se ao cidadão comum o direito de votar e permite-se a criação de organizações sindicais. Percebia-se que, no fundo, a promulgação pontual, assimétrica e descontínua de leis protetoras ao trabalhador, conquanto de certo relevo, era insípida à extirpação do sistema de propriedade privada e à libertação das massas; assim também as ruinosas experiências de trabalho cooperativo, sem energia suficiente à quebra dos

<sup>(95)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XV, nº 2, p. 110.

<sup>(96)</sup> A respeito do estado de penúria vivido pela população, v. ENGELS, *A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra*.

monopólios dos meios de produção. Respostas esparsas eram inúteis. A contenção ao imperialismo só seria possível mediante uma internacionalização do movimento proletário. Sociedades obreiras já existiam, porém incipientes na doutrina e na ação: da “Liga dos Proscritos” (fundada em 1834) surgira, em 1836, a “Liga dos Justos”; esta, em 1847, foi transformada na “Liga dos Comunistas” (*Bund der Kommunisten*), mercê dos ofícios de MARX e ENGELS,<sup>97</sup> tendo durado até 1852.<sup>98</sup> Necessitava-se, agora, de uma confederação formada por um amplo feixe de grupos e sindicatos obreiros, enfim, por uma associação trabalhista mundial que se capacitasse à integração, sincronização e centralização das ações dos explorados.

Sob os auspícios do estudo científico, o marxismo revelara uma constatação histórica: Estado e Economia são irmãos xifópagos, portanto reciprocamente mutuários: quem domina a segunda, comanda o primeiro. Conseqüentemente, a emancipação do proletariado reclamava, em conjunto com a conscientização de classe, outros esforços. “Conquistar poder político tornou-se, portanto, o grande dever das classes operárias... Este pensamento incitou os operários de diferentes países, congregados em 28 de setembro de 1864 numa reunião pública em St. Martin’s Hall, a fundar a Associação Internacional.”<sup>99</sup>

A “**I Internacional**” desponta sob a denominação formal de “Associação Internacional dos Trabalhadores” (AIT).<sup>100</sup> Na abertura do histórico encontro, ouve-se o discurso preparado por um MARX amadurecido. Sabedor que a AIT abarcaria trabalhadores de países sob diferentes índices de desenvolvimento político e econômico, MARX repensa certas posições radicais inseridas no *Manifesto do Partido Comunista* (1848), e, agora, está

<sup>(97)</sup> O *Manifesto do Partido Comunista*, escrito por MARX e ENGELS (1848), colimou exatamente a atribuição de um programa político e de uma consistência ideológica à “Liga dos Comunistas”, primeira organização operária internacional a inserir o socialismo científico em sua bandeira. Destarte, o volátil emblema da antiga “Liga dos Justos” (*Todos os homens são irmãos!*) foi substituída por uma divisa sólida e mais significativa: *Proletários de todos os países, uni-vos!*

<sup>(98)</sup> A respeito, v. ENGELS, *Para a História da Liga dos Comunistas*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 192-212. O Estatuto da entidade já trazia os conceitos básicos do marxismo, assim dizendo seu art. 1º: “A finalidade da Liga é a destruição da burguesia, o domínio do proletariado, a abolição da velha sociedade burguesa baseada no antagonismo entre as classes e a fundação de uma nova sociedade sem classes e sem propriedade privada.” (*apud* Norberto BOBBIO & outros, *op. cit.*, v. II, p. 782, verbete “Movimento Operário”).

<sup>(99)</sup> Cf. MARX, *Mensagem Inaugural da Associação Internacional dos Trabalhadores*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 12.

<sup>(100)</sup> No original: *The International Workingmen’s Association*.

mais para “bombeiro” que para “incendiário”. Com prudência, adverte: *Fortiter in re suaviter in modo*.<sup>101</sup> Incumbido de guiar a recente organização é, naquela data, nomeado um “Comitê Central de Trabalhadores”, de caráter interino e com 32 membros, em cuja primeira sessão (5/10/1864) designa a “Comissão” encarregada de redigir uma Carta de Princípios (programa e estatutos) a ser aferida por um Congresso Internacional anunciado para o ano seguinte.<sup>102</sup> A “Comissão” acolheu os *Estatutos Provisórios* esboçados por MARX (28/10/1864) e os submeteu à chancela do “Comitê Central”, que, por unanimidade, referendou aqueles preceitos fundantes (1º/11/1864).<sup>103</sup>

Em suas considerações introdutórias, os *Estatutos* fundamentais, acompanhados da *Mensagem Inaugural*, fixam claramente os três objetivos programáticos da AIT: a tomada do poder político, a fundação de um Partido<sup>104</sup> obreiro independente e a união fraterna entre todos os trabalhadores do mundo. Após atribuir à classe proletária, sem distinção de pátrias, a condição de dona do próprio destino, o magnífico preâmbulo a conclama à atividade política como *meio imperativo* ao alcance da efetiva igualdade entre os seres humanos e ao escape de sua subordinação econômica frente ao capital. Reconhece a necessidade de internacionalização do processo, eis que comuns os interesses de todos os trabalhadores do mundo.<sup>105</sup>

A AIT seria o referencial para a integração das Sociedades de Trabalhadores de todo o Planeta voltadas àqueles escopos, prestando-lhes suporte teórico e prático (art. 1º). Seu órgão máximo era o “Congresso Geral de Trabalhadores” (colegiado deliberativo), composto por delegados enviados pelas diversas entidades filiadas, reunindo-se anualmente para traçar os rumos gerais da ação e, principalmente, designar os componentes do “Conselho Geral” (art. 3º), de quem colheria as contas (art. 4º).

<sup>(101)</sup> “Ousadia no conteúdo, moderação na forma”.

<sup>(102)</sup> Cuidava-se do Congresso Geral da AIT previsto nos *Estatutos Provisórios* para se realizar em Bruxelas. Todavia, carecendo a recente sociedade ainda de consolidação ideológica e organizativa, bem como havendo rumores de que a seção parisiense tramaria a oficialização do proudhonismo como doutrina da entidade, o encontro foi substituído por uma “conferência preliminar” ocorrida em Londres, em setembro de 1865.

<sup>(103)</sup> A partir daí, o “Comitê Central” se transmuda em “Conselho Geral”, até 1866, tendo MARX como principal organizador e dirigente.

<sup>(104)</sup> MARX não emprega o termo **Partido Político** em sua conotação contemporânea e tradicionalmente eleitoral, mas como *organização de classe* destinada ao agrupamento e conscientização dos trabalhadores.

<sup>(105)</sup> Cf. MARX, *Estatutos Gerais da Associação Internacional dos Trabalhadores*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 14-17.

O “Conselho Geral” (colegiado dirigente) era integrado por obreiros oriundos das diversas ligas nacionais representadas na AIT, liderados pelo Secretário-Geral eleito por voto interno (art. 5º). Em funcionamento contínuo, operava como agência internacional e possuía a alta responsabilidade pela execução das diretrizes do “Congresso Geral”, como o estudo da situação operária nos vários países e a divulgação de suas conclusões, a uniformização dos movimentos de massa e a proposição de estratégias, greves, mobilizações, bem assim o apoio para a realização das soluções nos conflitos (art. 6º). Era mantida a independência em favor de cada ramo existente na organização (art. 7º) ou que a ela aderisse (art. 11);<sup>106</sup> porém, a elegibilidade para os cargos internos da AIT só era conferente a quem reconhecesse e defendesse seu ideário (art. 9º).

Embora animada pelos interesses mais nobres, a hercúlea trajetória da AIT esteve sempre sob fortes avalanches. Necessitou combatê-las em dois *fronts*: as pressões de fora vieram da reação burguesa, mas as perseguições pelos governos nacionais só se intensificaram na proporção em que a “I Internacional” ganhou corpo e passou de leve estorvo a perigo *in concreto*. Mais graves que isso foram os abalos internos, motivados, desde seu berço, por tentativas de dissidência teórica e prática por parte de alguns de seus membros. A agremiação reunia uma miríade de correntes do socialismo: owenistas, fourieristas, pós-jacobinos, cartistas, trade-unionistas, lassallianos, mazzinistas e blanquistas. No entanto, os proudhonistas é que causaram maior estrago: restritos a uma mentalidade pequeno-burguesa, nunca absorveram os princípios científicos do materialismo dialético; diziam-se “socialistas”, mas, desviadamente, advogavam a propriedade privada; freneticamente delatavam o Conselho Geral e o próprio MARX como “autoritários”. Alargaram-se as polêmicas no seio da agremiação mundial. Como se não bastasse a responsabilidade pela liderança da agremiação mundial, MARX teve, então, de dedicar boa parte de seu precioso tempo para contestar, com o devido rigor, os ensaios divisionistas anunciados pelos adeptos de PROUDHON - em especial por seu mais eminente representante: o anarquista BAKUNIN - e, assim, demonstrar seus equívocos. As divergências sempre tinham um lugar-comum: enquanto que, para o anarquismo proudhonista, as lutas dos trabalhadores deveriam perseguir um trajeto puramente *econômico*, os

---

<sup>(106)</sup> As ramificações da “Internacional” eram preenchidas por “Seções” locais, que compunham, nos países europeus, as “Federações” regionais ou nacionais, cada qual podendo compor um “Conselho Federal”.

marxistas e seus aliados pregavam uma operação também *política* pela “Internacional”.<sup>107</sup>

Ainda engatinhando, o Conselho Geral tomou as rédeas da profilaxia. Numa de suas reuniões (27/6/1865), MARX expõe a obra *Salário, Preço e Lucro*, em que, pela primeira vez, apresenta os elementos da “teoria da mais-valia”,<sup>108</sup> todavia aproveitada para denunciar a passividade com que os proudhonianos encaravam as organizações sindicais e negligenciavam o objetivo último do autêntico socialismo, isto é, a eliminação política do regime de trabalho assalariado.<sup>109</sup>

Depois da preparação pela Conferência de Londres (de 25 a 29/9/1865), realiza-se, em Genebra, o **I Congresso Geral da AIT** (de 3 a 8/9/1866). Longe de ser uma manifestação de massas, o encontro reuniu cerca de 60 delegados ingleses, alemães, franceses e, principalmente, suíços, que, não obstante enlaçados com o mesmo fio, nutriam algumas diferenças. Ali se dividiram a “ala esquerda”, integrada pelos *blanquistas*,<sup>110</sup> defensores do golpe violento e do centralismo estatal, e a “ala direita”, representada pelos *lassallianos*<sup>111</sup>, *trade-unionistas*<sup>112</sup> e *proudhonistas*.<sup>113</sup> “No Congresso

<sup>(107)</sup> Acerca do assunto, v. a síntese de ENGELS contida em seu lúcido *Discurso sobre a Ação Política da Classe Operária* (21/9/1871), in “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 267-268.

<sup>(108)</sup> A maior parte do escrito pretende demonstrar o equívoco das idéias econômicas de John WESTON, membro da “I Internacional” e discípulo de Robert OWEN.

<sup>(109)</sup> Cf. MARX, *Salário, Preço e Lucro*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 29-78.

<sup>(110)</sup> A respeito das idéias políticas exageradas dos blanquistas, v. ENGELS, *Programa dos Refugiados Blanquistas da Comuna*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 411-418.

<sup>(111)</sup> Seguidores de Ferdinand LASSALLE (1825-1864), teórico e político judaico-alemão. Exerceu grande influência no movimento operário germânico, fundando a “Associação Geral de Operários Alemães” (23/5/1863). Tendo assumido uma postura oportunista, rompeu com MARX. Chegou a apoiar BISMARCK na luta contra os liberais, por acreditar que, ao derrotar o capital privado, a monarquia constitucional conduziria o país ao *Welfare State*, única via capaz de operar mudanças na legislação e oferecer condições políticas, econômicas e educacionais ao esclarecimento e emancipação do povo. Imaginava que o Estado burguês seria compelido a ouvir os lamentos do proletariado e a criar, em favor dele, cooperativas de produtores. Não era propriamente um revolucionário, mas um evolucionista. Sua visão de Estado era paternalista, mesclada com nacionalismo e socialismo. Suas idéias inspirariam a criação futura do “Partido Operário Social-Democrata” (9/8/1869).

<sup>(112)</sup> Representantes do movimento sindical inglês.

<sup>(113)</sup> Os *Estatutos Provisórios* haviam sido originalmente redigido em inglês. Numa de suas considerações, preconizava: “That the economical emancipation of the working classes is therefore the great end to which every political movement ought to be subordinate as a means” [grifei]. A fim de que se evitasse retaliação por parte do II Império, a expressão “as a means” foi suprimida da tradução para o francês. Aparentemente, o sentido da oração fora alterado, o que levou os proudhonistas a interpretá-la favoravelmente à sua doutrina avessa ao envolvimento político da classe obreira: já que a ação *política* dos trabalhadores não estava prevista “como um meio”, eles teriam em vista uma preocupação eminentemente *econômica*.

de Genebra, sobre todos os pontos da ordem-do-dia, desencadeou-se a luta contra os proudhonianos. Estes eram contra as greves, contra a organização de sindicatos, contra a jornada de trabalho de oito horas e contra o emprego do trabalho de mulheres na produção, declarando que o lugar de mulher é no lar e sua missão é a família. Os proudhonianos rejeitavam também o protesto contra as repressões do governo czarista na Polônia, uma vez que tinham vindo ao Congresso apenas para tratar de problemas econômicos.”<sup>114</sup>

Apesar de ausente, MARX foi o maior vitorioso. Além da transformação das *Provisional Rules of the Association* em *Estatutos Gerais*, é aprovada, em oposição aos proudhonistas franceses,<sup>115</sup> a maior parte das *Instruções*<sup>116</sup> de MARX acerca das questões ligadas à mundialização da ação proletária, à pressão dos Parlamentos nacionais para a regulamentação dos direitos sociais, ao incentivo do trabalho cooperativo, à incorporação dos sindicatos na vida política e à substituição dos exércitos regulares por milícias permanentes. Quanto à jornada de trabalho, ficou resolvido que sua vedação às mulheres só seria aplicada ao período noturno ou em circunstâncias prejudiciais à família; as crianças (acima de 9 anos de idade) e os adolescentes poderiam ser empregados na indústria, porquanto desde cedo adquiririam consciência de classe no desempenho do trabalho coletivo. Ainda contra a orientação proudhonista, que só considerava como autêntico “trabalho” o desempenho *físico*, decidiu-se pela admissão na AIT de representantes do trabalho *intelectual*.

Passo a passo, a sociedade ia ganhando forma mais definida.

**O II Congresso Geral da AIT** ocorreu em Lausana (de 2 a 8/9/1867), com cerca de 50 delegados e a participação de representantes da “Liga da Paz e da Liberdade”. Na oportunidade, as seções francesas vinculadas ao federalismo proudhoniano, querendo obnubilar a concentração do organismo em suas finalidades principais, colocam em debate questões menores, e até conseguem a sanção de algumas de suas resoluções atinentes à guerra e à propriedade. À custa de uma cisão entre os *federalistas*, porém:

<sup>(114)</sup> Cf. N. EFIMOV, *História Moderna*, p. 229. A respeito da misoginia de PROUDHOH e sua desaprovação às graves, v. também Júlio CARRAPATO, *Resposta de Um Anarquista...*, p. 47 e 120, respectivamente.

<sup>(115)</sup> Acerca dos descaminhos aqui ensaiados pelo proudhonismo, v. MARX, *Carta a Ludwig Kugelmann* [9/10/1866], in “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 453-454.

os *mutualistas*, seguidores da ortodoxia proudhonista e representados por HENRI LOUIS TOLAIN (1828-1897), obtêm seu maior êxito, em contraposição aos *coletivistas*, que, liderados por CÉSAR DE PAEPE (1842-1890), pugnavam pela propriedade coletiva do solo e eliminação do direito civil à herança.

Ao mesmo tempo, tentaram, frustradamente, assumir a direção da “I Internacional”.

O **III Congresso Geral da AIT**, em Bruxelas (de 6 a 13/9/1868) contou 100 delegados, inclusive belgas, italianos e espanhóis. Acentua-se a separação entre mutualistas e coletivistas. Os socialistas vão à revanche e deliberam pela *nacionalização* das estradas de ferro, do solo e do subsolo, dos canais, do correio e telégrafo, que, conforme proposta de socialização de MARX, passariam ao domínio do Estado. Aos tradicionais proudhonistas restou uma vitória parcial: sob forma de arrendamento, as terras aráveis seriam repassadas pelo Estado em favor de associações livres de produtores agrícolas. Além disso, cogitando que as conquistas dos operários deveriam partir de agremiações trabalhistas com total indiferença em relação aos escaninhos do poder estatal, os federalistas instalaram o germe do anarco-sindicalismo.

Todavia, merecem destaque os fatos que cercaram o evento no tempo.

Em julho de 1868, BAKUNIN fora admitido como membro da AIT, pela seção de Genebra. A pretexto de comemorar a filiação, ele, que solenemente jurara cumprir os Estatutos da “Associação”, enviaria a MARX uma missiva (22/12/1868) de reconhecimento e promessas: **“Minha pátria agora é a Internacional, entre cujos mais notáveis fundadores se encontra você. Como vê, meu querido amigo, sou seu discípulo e orgulho-me de sê-lo.”**<sup>117</sup> Não tardou, entretanto, para que o lobo saísse debaixo da pele de cordeiro e exibisse as garras afiadas e a língua de palmo... BAKUNIN arquitetava outros planos. Ele e seus asseclas, que, em 25/9/1868, haviam rompido com a “Liga da Paz e da Liberdade” (*Ligue de la Paix et de*

<sup>(116)</sup> Absorvido com os retoques finais do primeiro volume de *O Capital*, MARX não pôde ir a Genebra, mas esboçou essas recomendações aos seus aliados (v. *Instruções para os Delegados do Conselho Geral Provisório*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 79-88). MARX também não compareceria aos Congressos seguintes.

<sup>(117)</sup> *Apud* Leandro KONDER, *Marx - Vida e Obra*, p. 168.

*la Liberté*),<sup>118</sup> em sigilo fundam, no mesmo dia em Berna, a “Aliança Internacional da Democracia Socialista” (*Alliance Internationale de la Démocratie Socialiste*), por intermédio da qual sistematicamente procurarão esgotar as energias da “I Internacional”, confundi-la, dividi-la e sobre ela reinar.<sup>119</sup> Tal a estratégia bakuninista: *minar para dominar*.

De início, a “Aliança” requereu ingresso *en bloc* na “Associação”. Por decisão datada de 22/12/1868, o pedido foi denegado pelo Conselho Geral da AIT. O julgamento baseou-se nas profundas discrepâncias que a plataforma aliancista mantinha em relação aos Estatutos da “I Internacional”. Embora se autodeclarasse fundida à “Associação”, a “Aliança” pretendia-se, também, *internacional*, pelo que se arrogava no direito de realizar seus Congressos em separado, bem como manter e constituir seu próprio Conselho Geral, sediado em Genebra, com poderes paralelos aos do Conselho Geral de Londres, almejando, assim, a duplicação do órgão nuclear da AIT, sem que lhe passasse pela cabeça o *nonsense* que haveria na existência de *dois* “Conselhos Gerais”. Ademais, a “Aliança” possuiria seus próprios *bureaux*, e estes só por intermédio daquela poderiam solicitar sua admissão na “Internacional”. Enfim, o indeferimento tomou por estribo os arts. 1º e 6º dos Estatutos Gerais da AIT, que só previam a filiação de ramos locais, regionais e nacionais. Conforme anotara ENGELS, era inviável, inclusive no plano lógico, a existência de “uma sociedade internacional *dentro* da grande Internacional”.<sup>120</sup>

A solicitação foi renovada em 27/2/1869. O Conselho Geral percebeu a intenção das manobras bakuninistas: se a recusasse, seria taxado de exclusivista; se anuísse, arriscar-se-ia à implosão, até porque outras entidades do mesmo gênero ousariam a idêntico concurso. A decisão, inspirada na orientação de MARX, veio em 9/3/1869 e fixou algumas preliminares. Em

<sup>(118)</sup> Esta “Liga”, formada na maioria por franceses e alemães, foi inaugurada na Suíça com fins pacifistas mundiais. Para o ato constituinte (1867), sua direção enviou convite formal a MARX, que, no entanto, não o aceitou, pelo mesmo motivo que evitou a junção daquela sociedade à “Internacional”: seu caráter democrático-burguês, e, portanto, estreito para a satisfação dos amplos interesses das massas. A sugestão para a fusão tivera o apoio de BAKUNIN, então membro do “Comitê Central da Liga”. Recebeu a colaboração de grandes notoriedades da época, como Victor Marie HUGO (1802-1885), John Stuart MILL (1806-1873) e Giuseppe GARIBALDI (1807-1882).

<sup>(119)</sup> Melhores detalhes sobre os percalços envolvendo *socialistas revolucionários* (ditos “libertários”) e *socialistas marxistas* (ditos “autoritários”) poderão ser encontrados em MARX & ENGELS, *As Pretensas Cisões na Internacional*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 267-310.

<sup>(120)</sup> Cf. ENGELS, *Carta a Theodor Cuno* [24/1/1872], in “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 463.

primeiro lugar, o Conselho Geral habilmente fugiu da esparrela orquestrada por BAKUNIN. Não deixando espaço à acusação de contra-revolucionário e de vigilante ideológico, entendeu-se incompetente para o exame do conteúdo teórico do programa da “Aliança”, advertindo caber-lhe tão-só sua comparação objetiva com os regulamentos da “Associação”. Em segundo lugar, ressaltou que o acolhimento da “Aliança” no seio da “Associação” seria possível caso esta abandonasse seu caráter *internacional*, dissolvendo-se enquanto tal. Em terceiro lugar, a admissão dependeria de uma parcial revisão da Cartilha aliancista, mediante a eliminação em particular do ponto em que defendia “a *igualização* política, econômica e social das classes”. De fato, refletindo um sintoma do socialismo burguês, na quimérica busca da harmonia entre capital e trabalho, a proposta anarquista se opunha ao *desideratum* maior da AIT, ou seja, a *abolição* das classes com vistas à edificação de uma sociedade autenticamente socialista. Em quarto lugar, as atuais seções da “Aliança” seriam convertidas em seções da “Associação”, com todos os direitos de participação assegurados, mas, também, com o dever de fidelidade ao Congresso Geral e ao Conselho Geral, por óbvio. Em quinto lugar, todos corroborariam os estatutos e demais diplomas da AIT. “A Aliança, tendo aceite estas condições, foi admitida na Internacional pelo Conselho Geral, que, induzido em erro por algumas assinaturas do programa Bakunin, a supôs como reconhecida pelo Comitê Federal romando de Genebra, que, pelo contrário, nunca deixou de a manter à margem. Doravante, ela tinha atingido o seu objetivo imediato: fazer-se representar no Congresso de Basileia.”<sup>121</sup>

Todavia, *aceitar* é uma coisa, *respeitar* é outra... A “Aliança” jamais revogou, por completo, o desejo de ser *a second body* no interior da “Associação”. Por deliberação de seu “Bureau Central” (maio de 1869), a “Aliança Internacional da Democracia Socialista” foi *formalmente* desconstituída, e seu grupo genebrino passou a mera seção da “I Internacional” (julho de 1869), agora sob a denominação de “Seção da Aliança da Democracia Socialista” (*Section de l’Alliance de la Démocratie Socialiste*).<sup>122</sup> Ficaram más águas em relação ao Conselho Geral.

A sórdida campanha começou por abrir fissuras na base da “Associação”. Aos poucos, os bakuninistas foram granjeando a simpatia de

<sup>(121)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *As Pretensas Cisões na Internacional*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 277.

<sup>(122)</sup> Note-se a supressão do termo “Internacional”.

inúmeras seções italianas, espanholas e franco-suíças da “I Internacional”, nelas despertando desconfiança e ódio em relação ao Conselho Geral. A influência desagregadora foi mais acentuada nesses países devido ao seu acanhado nível de desenvolvimento capitalista. Eram regiões ainda submetidas a um industrialismo atrasado, de baixa produção material e difícil consumo, cujo proletariado, sem maior consciência de classe, permanecia aberto a messianismos e receptivo a incursões anarquistas. A situação econômico-social era de extrema pauperização, de abusiva opressão pelo Poder de Estado e de injustificável privação de direitos rudimentares. Desorganizadas, as massas populares se haviam rendido ao desespero na área econômica e à desilusão na seara política. Tudo formava um caldo de cultura propício a rebeliões impensadas, quase suicidas, bem como a um individualismo radical, que, apaixonadamente, apelasse à revolução mundial, promettesse a igualdade social, pregasse o fim da exploração e garantisse a liberdade total de cada ser humano. E tudo *cum festinatione*. Para isso, nada mais fértil que o atalho então proposto pelo proudhonismo renovado de BAKUNIN. Qualquer instituição que representasse o “princípio da autoridade” deveria ser exterminada. Daí os disparos da artilharia bakuninista contra seu alvo preferido: o Conselho Geral da AIT.

De fato, a “Aliança” não desaparecera; continuou a existir em segredo, ocultando-se aos próprios aliados. Ora amparados pelas seções da “I Internacional” que haviam cooptado, os ideólogos anarquistas iniciam sua prática divisionista. No intuito de apossamento, começam por se infiltrar na “Federação Romanda”,<sup>123</sup> coalizão formada pelas seções da “I Internacional” situadas na Suíça francesa e representada pelo “Conselho Federal de Genebra”. Por meio do jornal *Progrès*,<sup>124</sup> colocado sob a direção do bakuninista JAMES GUILLAUME (1844-1916), publicam violentíssimos artigos contra a cúpula da AIT. Clamam pela transferência do Conselho Geral de Londres para Genebra, região em que se empilhavam os principais focos anarquistas. Por certo, o que lhes importava era arrebataram as forças da “I Internacional” e reiniciar seu propósito de dissensão, pela sedução das demais entidades proletárias a ela filiadas. A pregação do indiferentismo político, da revolta

---

<sup>(123)</sup> Dá-se o nome de “romando” ao povo de origem e idioma franceses que habita parte do território suíço.

<sup>(124)</sup> Periódico anarquista aberto em dezembro de 1868 e editado em Locle até abril de 1869.

espontânea imediata, a negação de qualquer autoridade, tudo isso teve ampla ressonância entre as camadas politicamente atrasadas dos trabalhadores. A agitação dos bakuninistas não só prejudicava o movimento operário destes países como ameaçava comprometer a AIT, mesmo porque suas reivindicações eram identificadas com o programa da “Internacional”.

Os tiros eram disparados de ambos os lados. Em meados de 1869, o marxista WILHELM LIEBKNECHT (1826-1900)<sup>125</sup> republicou na revista *Zukunft* (Berlim) a antiga ofensa no sentido de que BAKUNIN seria “um agente do governo russo”. BAKUNIN exigiria explicações durante o Congresso de Basiléia. Embora alegasse haver tão-somente reproduzido a “notícia”, LIEBKNECHT foi advertido pelo tribunal de honra, terminando por rogar escusas ao injuriado.

O IV Congresso Geral da AIT, na Basiléia (de 6 a 12/9/1869), do qual também participaram representantes do movimento operário norte-americano, transcorreu sob inaudita tensão. Formaram-se três tendências: de um lado, os *direitistas*, com seus oportunistas proudhonianos, trade-unionistas e lassallianos, mantenedores do sistema bancário internacional de crédito mútuo e da pequena propriedade privada sob o modelo cooperativista; de outro, os *esquerdistas*, integrados por blanquistas e bakuninistas, defensores da “propriedade coletiva”; no centro, os *marxistas* pugnando pela “propriedade social”. Na medida em que se votou pela supressão de toda propriedade privada dos meios de produção, os proudhonistas e suas concepções mutualistas contabilizaram sua derrota definitiva.

O que sobrou foi mais uma arena em que se defrontaram, pela primeira vez, as duas principais alas numa luta fratricida e escancarada: *a*) os *comunistas de Estado* (ingleses, alemães e suíço-alemães), fiéis ao **marxismo**; *b*) os *comunistas antiestatistas* (belgas, espanhóis, italianos, franceses e suíço-franceses), adeptos do **anarquismo** e também apelidados de *federalistas*, *coletivistas* ou *autonomistas*. Ouviram-se discursos inflamados, não se disfarçaram as divergências inconciliáveis, sentiram-se intrigas e acusações recíprocas, obtiveram-se conseqüências trágicas. Abriram-se

<sup>(125)</sup> Pensador alemão há décadas muito próximo a MARX, com quem viria a se indispor. Irmanado com August BEBEL (1840-1913), LIEBKNECHT criou a “Liga das Sociedades Operárias Alemãs”, e, com a posterior fusão desta entidade com os lassallianos, tornou-se co-fundador do “Partido Operário Social-Democrata”.

confrontos sobre o Estado e a luta política, porquanto os anarquistas condenavam a participação dos operários nas atividades parlamentares. Definindo-se como “revolucionário coletivista”, BAKUNIN prega a substituição da *propriedade* privada pela simples *posse* dos meios de produção.

“No Congresso de Basiléia, os bakuninistas passaram ao ataque contra o conselho geral, propondo o problema do direito de herança. Afirmavam que ao abolir esse direito o capitalismo desapareceria por si mesmo. Na realidade, porém, sem a revolução, sem a luta de classes, sem transformações sociais profundas, sem a destruição das raízes econômicas das quais brota o capitalismo - a propriedade privada dos meios de produção -, unicamente com a promulgação de leis dentro dos marcos da sociedade burguesa, o capitalismo não pode ser destruído. A resolução dos bakuninistas exigindo a abolição do direito de herança não foi aceita pelo Congresso. Nesse mesmo congresso os bakuninistas propuseram também ampliar os poderes do conselho geral, reservando-se o direito de expulsar da Internacional diversas seções, federações e pessoas. Essa proposta foi aceita. Os bakuninistas a tinham formulado na esperança de que, no Congresso de Basiléia, conseguiriam apoderar-se do conselho geral. Essas esperanças, porém, não se realizaram.”<sup>126</sup>

Os bakuninistas saem vencidos. A desforra é imediata. Já que não haviam assumido o Conselho Geral, trafegam para o extremo contrário. Esforçam-se em solapar os poderes do Conselho Geral e transformá-lo num simples secretariado com funções meramente tecnoburocratas. Tomam as rédeas do semanário *L'Égalité*,<sup>127</sup> cuja condução é entregue ao anarquista PAUL ROBIN (1837-1912). Entre os meses de novembro e dezembro de 1869, o periódico serviu como instrumento da propaganda libertária. Seus editoriais fustigaram as decisões de Basiléia. Buscando minimizar a derrota, alardeavam que o Congresso de 1869 apreciara tão-somente problemas secundários e alheios à causa operária, como, *verbi gratia*, a chamada “questão irlandesa”. Contra o Conselho Geral, desferiram novo golpe: insistiam na necessidade da instalação de um “Comitê Federal” da AIT exclusivamente para Londres, à semelhança do que ocorria nas demais nações. Houve pronta reação por parte do Conselho Geral, que unanimemente aprovou uma circular

<sup>(126)</sup> Cf. N. EFIMOV, *História Moderna*, p. 235.

<sup>(127)</sup> Tendo operado de janeiro de 1869 a dezembro de 1872, em Genebra, o jornal *L'Égalité* constituía-se no órgão oficial da “Federação Romanda”.

de repúdio em 1º de janeiro de 1870,<sup>128</sup> e por parte de MARX, que assim discorreu: “Se se formasse um *Conselho Federal* fora do *Conselho Geral*, que efeitos imediatos teria isso? O Conselho Federal encontrar-se-ia entre o *Conselho Geral da Internacional* e o *Conselho Geral das Trade Unions* e não teria nenhuma autoridade. Por outro lado, o *Conselho Geral da Internacional* largaria *das mãos esta grande alavanca*. Se preferíssemos a alta gritaria na praça ao trabalho sério e invisível, cometeríamos talvez o erro de responder publicamente à pergunta do *Égalité* de por que é que ‘o Conselho Geral se resigna a essa tão embaraçosa acumulação de funções’. A Inglaterra não deve ser posta simplesmente no mesmo plano dos outros países. Temos de a considerar como *a metrópole do capital*.”<sup>129</sup>

Os praguejamentos arremessados pelo *Égalité* ocasionaram, ainda, um efeito prático bem oposto ao desejado. Ao sentir que a orientação ideológica do periódico afrontava as diretrizes da AIT, o próprio Conselho Federal de Genebra, por obra do marxista NICOLAS OUTINE (1845-1883), retomou o comando do jornal em janeiro de 1870.

A próxima etapa do arranjo anarquista seria diligenciar o assenhoreamento da mobilização obreira na Suíça francesa, então capitaneada pela Federação Romanda da AIT e representada pelo Conselho Federal de Genebra. Em 4/4/1870, a Federação Romanda abriu o **Congresso de La Chaux-de-Fonds**, distrito situado no cantão de Neuchâtel e encravado no Jura,<sup>130</sup> região onde os bakuninistas concentravam a maioria de suas seções. Os debates foram marcados pela dureza. Descontente com as investidas usualmente anônimas do conterrâneo, o russo OUTINE discursou acirradamente contra BAKUNIN e assim acusou seus reais propósitos em transtornar a “I Internacional”. A efervescência das discussões germinou doloroso cisma, mormente em razão da prestidigitação nas votações impingida pelos dissidentes. Terminado o encontro, a Federação Romanda assistiu à realização de reuniões separadas em duas fatias: por decisão unilateral dos anarquistas, a sede do Comitê Federal romando foi transferida para La Chaux-de-Fonds, onde imediatamente fundaram o diário *La Solidarité*; por sua vez, logo que retornaram, os internacionalistas genebrinos, fiéis à corrente marxista, declararam aprovadas suas proposições rechaçadas no Congresso.

<sup>(128)</sup> V. o conteúdo da resposta em MARX & ENGELS, *As Pretensas Cisões na Internacional*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 278.

<sup>(129)</sup> Cf. MARX, *Participação Confidencial*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 192.

Ante o dilema, ambos os segmentos rogaram a arbitragem de Londres. “Depois de ter examinado as peças justificativas das duas partes, o Conselho Geral decidiu, a 28 de junho de 1870, manter o Comitê Federal de Genebra nas suas antigas funções e convidar o novo Comitê federal de La Chaux-de-Fonds a tomar um nome local. Perante esta decisão, que frustrava os seus desejos, o Comitê de La Chaux-de-Fonds denunciou o *autoritarismo* do Conselho Geral, esquecendo que tinha sido ele o primeiro a pedir a sua intervenção. A perturbação que a sua persistência em usurpar o nome do Comitê federal romando lançava na federação suíça obrigou o Conselho Geral a suspender quaisquer relações oficiais com esse Comitê.”<sup>131</sup> A partir da bifurcação, a “facção romanda”, integrada por alemães e suíço-alemães, manteve a sede no *Temple Unique* de Genebra; a “facção jurassiana”, apoiada por belgas, franceses e suíço-franceses, estacionou em La Chaux-de-Fonds, cujo núcleo consistia “num par de dúzias de pessoas no Jura que, no total, mal tem atrás de si 200 operários.”<sup>132</sup> Até por conta disso, BAKUNIN e seu séquito são formalmente expulsos da seção genebrina em agosto de 1870.

Enquanto isso, a “Associação Internacional dos Trabalhadores” seguia à busca de seu destino. A caminhada encontraria enormes percalços com o início da Guerra Franco-Prussiana (19/7/1870).

As forças alemãs chegam aos arredores de Paris e a cercam. Passam-se os meses e, abandonados à própria sorte, os dois milhões de sitiados ingressam em aterradora inópia. “Havia fome em Paris? Certamente. Os ratos chegaram a ser comercializados, ovos e leite escasseavam, o pão não era fornecido com regularidade. Mas não houve nunca um racionamento planejado - salvo para alguns gêneros - que administrasse os recursos alimentares que já se vinham acumulando antes da queda do Império. Os parques e praças estavam ocupados por rebanhos de gado, de repente incorporados à paisagem urbana. O mercado alimentar funcionava de modo precário, embora regulado forçosamente pela escassez de víveres militares. O governo apenas estabelece alguns preços máximos, medida obviamente insuficiente e irreal. Os blanquistas exigiam, nas páginas de *La Patrie en*

<sup>(130)</sup> *Jura* é o nome atribuído à extensa cadeia montanhosa existente na fronteira entre Suíça e França.

<sup>(131)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *As Pretensas Cisões na Internacional*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 280.

<sup>(132)</sup> Cf. ENGELS, *Carta a Theodor Cuno* [24/1/1872], in “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 464. O número de operários sob a influência da facção jurassiana era vinte vezes inferior ao da romanda.

*Danger*, um racionamento rigoroso e total. Mas para quem tivesse dinheiro não só era possível evitar os ratos no jantar como afrontar o calculado e exótico risco de tentar deliciar-se com a carne dos elefantes, ursos e macacos do zoológico de Paris, cujos animais estavam em leilão. Porém, outras coisas eram irreparáveis. O gás de iluminação das ruas começa a faltar. Feio golpe baixo. Paris sem luz.”<sup>133</sup>

Em meio a tantas privações, decide-se eleger a Assembléia Nacional (8/2/1871). Concorrem os monarquistas e bonapartistas aliados dos proprietários das terras, os socialistas das mais diversas cepas e os republicanos radicais e moderados.<sup>134</sup> Jurando ao povo dar continuidade às negociações para o término do conflito,<sup>135</sup> as forças conservadoras sagram-se vitoriosas no pleito e a maioria das cadeiras é entregue aos “rurais”,<sup>136</sup> que, por sua vez, escolhem alguém “confiável” para ocupar a Presidência. Em 17/2/1871, o títete ADOLPHE THIERS (1797-1877), um “republicano da ordem”, é elevado ao cargo de “Chefe do Poder Executivo da República Francesa”. Uma de suas primeiras medidas foi acordar com o inimigo as *preliminares da paz* (28/2/1871), em seguida ratificadas pelo Parlamento (1º/3/1871), o que permitiu a simbólica e rápida ocupação de Paris pelas tropas germânicas. Simultaneamente, THIERS transferiu a sede da Assembléia Nacional de Bordeaux para Versalhes, a fim de se livrar das pressões da oposição e das acusações de traição ao povo.

“Mas o que não deixa dormir os de Versalhes é uma instituição que cresceu nos dias do sítio e que estará no centro dos acontecimentos, na origem, desenvolvimento e desfecho da Comuna. **O Comitê Central da Guarda Nacional.** Ele é a direção política colegiada das milícias urbanas, escolhida por votação interna. A tradição de escolher representantes por batalhão já era reconhecida à Guarda nos dias do Império. Quando durante o sítio aumentam seus efetivos devido ao recrutamento maciço, a Guarda adquire uma feição popular, operária. Sua política obviamente será a mesma que a dos grupos radicais: não à capitulação.”<sup>137</sup> Era quase que um poder

<sup>(133)</sup> Cf. Horácio GONZÁLEZ, *A Comuna de Paris - Os Assaltantes do Céu*, p. 36.

<sup>(134)</sup> Mais detalhes sobre os candidatos ao pleito, suas votações e agremiações, v. Horácio GONZÁLEZ, *op. cit.*, p. 44-45.

<sup>(135)</sup> O Ministro francês Jules FRAVRE (1809-1880) já havia, em 28/1/1871, firmado com os prussianos um cessar-fogo por três semanas.

<sup>(136)</sup> O resultado das urnas apontou cerca de 400 orleanistas e alguns bonapartistas contra aproximadamente 200 republicanos progressistas e socialistas.

<sup>(137)</sup> Cf. Horácio GONZÁLEZ, *op. cit.*, p. 48-49 [Grifei].

paralelo. Liderada pelos mais austeros jacobinos, blanquistas e internacionalistas, a imperturbável corporação não se entregou ao desarme anunciado. A resistência era possível; afinal de contas, dispunha de 400 mil homens contra os 200.000 do Imperador alemão.

Irrompe a **Comuna da Paris...** *Aux arme! Vive la Commune!* Os apelos dominam as ruas, conclamam à rebeldia, envolvem os cidadãos, ensurdecem a Capital. Serão dez semanas (de 18/3 a 27/5/1871) de incomum alvoroço político, de radicais transformações administrativas, de inéditas medidas econômicas e de exemplos de heroísmo nunca antes vividos na história. Os motivos da conjura são múltiplos, pelo que seus protagonistas a ela afluíram com orientações e propósitos distintos. Uns por patriotismo; alguns por revanchismo; outros porque avessos ao Estado burguês, à sua concentração burocrática e à exploração pelo capital; muitos por presentirem o intuito velado da Assembléia Nacional na restauração da monarquia. O que os unia era o cansaço diante das farsas dos dirigentes republicanos e perfídias engendradas pelo “Governo de Defesa Nacional”, instalado na França desde 4 de setembro de 1870, com a deposição do II Império.<sup>138</sup>

Com a retirada definitiva dos dirigentes e militares republicanos para Versalhes, os *communards* assumem o pleno comando de Paris. Nos primeiros dias da revolução, a gloriosa Guarda Nacional permaneceu à testa do movimento. “Pelos seus estatutos, a Federação da Guarda Nacional - seu nome oficial recolhe o velho conceito proudhoniano - é composta organicamente pela Assembléia Geral dos Delegados (de cada unidade de combate ou sedentária), dos círculos de batalhão, conselhos de legião e Comitê Central. Este último é formado por três delegados de distrito sem distinção de grau, pelos conselhos de legião e um delegado de cada batalhão. É um verdadeiro partido político armado, sustentado por votações de todos seus integrantes (ou, em alguns casos, de todo um bairro), com uma forte estrutura territorial federada. É a essência da Comuna. Nada melhor que a Guarda Nacional - os ‘federados’ - para caracterizar o ideal de governo da *Comuna*, assim como nada melhor que a *Comuna* para identificar a vida política interna da *Guarda*

<sup>(138)</sup> Em meu artigo “*A Internacional*” - *Um Poema Melodiado da História* (v. *Revista Jurídica*, v. XV, nº 2, p. 108-120), dissertei acerca das raízes, acontecimentos e desdobramentos mais relevantes da Comuna de Paris. Por entender dispensável a repetição, tomo a liberdade de a ele remeter o leitor.

*Nacional*.”<sup>139</sup> Seu antigo programa servirá de base ao governo comunal. “Encontram-se nesse documento conceitos inspirados na ‘democracia do povo em armas’: substituição dos exércitos permanentes, república universal, funcionários da administração pública eleitos e revogáveis em todos os degraus do poder e milícias de cidadãos.”<sup>140</sup>

Contudo, a recente Municipalidade precisava criar suas próprias instituições civis. O Comitê da Guarda convoca um pleito geral para a composição do Governo Provisório. “Em 26 de março, um ensolarado domingo parisiense, realizam-se as eleições, mais freqüentadas que as do mês anterior para a Assembléia. São eleitos Varlin, Vallés, Rigault, Jourde, Ferré, Vaillant, Tridon, Delescluze, Eudes, Vermorel, Flourens, blanquistas, jacobinos, internacionalistas, republicanos; cada nome lembra algum dos episódios dos agitados meses anteriores.”<sup>141</sup> Em 28/3/1871, é formalmente declarada a Comuna de Paris; é hasteado seu lábaro vermelho, símbolo do sangue derramado, que passa a tremular sobranceiro nos céus parisienses.

Porém, o dia do entusiasmo é a véspera da ressaca! Logo que ressuscitado, o *Comité de Salut Publique* assiste a sérias divergências internas. No seio do governo insurreto conviviam diversas correntes do pensamento socialista. “A maioria jacobina e blanquista está disposta a concentrar poderes político-militares no Comitê de Salvação. Os proudhonianos e os poucos seguidores de Marx, que juntos fazem a minoria no corpo de delegados da Comuna, acreditam estar diante de uma nova ‘ditadura’. *Girondins*, gritam os jacobinos aos moderados. Responde Frankel, um dos homens de Marx: ‘Não estamos em 1793, não confundam girondinos com socialistas’. Certamente, a minoria é depositária proudhoniana do projeto de descentralização política e de gestão econômica ‘livre’. Mas a maioria, herdeira de oitenta anos de socialismo voluntarista, é testemunha da revolução como permanência e dado íntimo do subsolo social da França.”<sup>142</sup>

De certa forma, a experiência comunal tem a cara de LOUIS-AUGUSTE BLANQUI (1805-1881), ultra-revolucionário francês e adepto do comunismo utópico, para quem a decisiva transformação da sociedade não está na dependência da *classe* trabalhadora, mas da conspiração

<sup>(139)</sup> Cf. Horácio GONZÁLEZ, *A Comuna de Paris - Os Assaltantes do Céu*, p. 50-51.

<sup>(140)</sup> Cf. Horácio GONZÁLEZ, *Idem*, p. 50.

<sup>(141)</sup> Cf. Horácio GONZÁLEZ, *Idem*, p. 64.

<sup>(142)</sup> Cf. Horácio GONZÁLEZ, *Idem*, p. 72.

arrastada por um *Partido de Pensadores*, que, por sua vontade e conhecimento, instigam o povo à revolta. Assenta raízes na tradição dos *sans-coulottes*, grupo de extrema-esquerda liderado por JACQUES-RENÉ HÉBERT (1757-1794) durante o Terror. “O Blanquismo representa, no contexto do movimento operário e socialista, a corrente elaboradora da teoria de que a insurreição, violenta e improvisa, de uma *élite* de militantes seria o único meio possível para se chegar à revolução propriamente dita, privilegiando o momento da organização de um grupo limitado e fechado de dirigentes sobre o momento do desenvolvimento ‘em amplitude’. Com relação ao Blanquismo é possível, pois, falar em ‘ação revolucionária’ de uma minoria, que abriria espaços, após o episódio insurrecional, à realização de um socialismo (ou de um comunismo) na prática nunca suficientemente definido, a não ser na caracterização genérica de um sistema contrário ao burguês-capitalista.”<sup>143</sup> Tem por lema *Nem Deus nem Senhor*; por filosofia, a irreligião; por lei, “a cada um segundo suas necessidades”; por base, o igualitarismo universalista; por método, o racionalismo científico; e, por objetivo, o Estado laico e popular. Cuida-se, no entanto, de um sectarismo em que se mesclam, confusamente, o duto libertário anarco-bakuniniano, mediante prévio extermínio do Estado, e a linha autoritária jacobino-robepierriana, mediante posterior centralização do poder e consecução da ditadura revolucionária.

Os neojacobinos pretendiam refazer a velha Revolução Francesa (1789-1799), pela recuperação dos ideais igualitários de MAXIMILLIEN ROBESPIERRE (1758-1794) e GEORGES DANTON (1759-1794). Ligados a uma passionalidade ideológica, queriam a ditadura da virtude dentro de uma democracia totalitária, o poder revolucionário radical e permanente pairando sobre a sociedade civil.

Já os proudhonistas lutavam por uma Comuna fundada no autogoverno e na federação descentralizada de produtores, modelo que deveria ser estendido ao longo da França. Não seguiram as orientações teóricas de seu velho Mestre: embora apregoassem a abstenção em matéria política, votaram e foram votados nas eleições para a Assembléia Nacional e, depois, para a direção comunal. Além disso, sua performance foi dúbia: alguns se transferiram para Versalhes, onde se posicionaram à esquerda de THIERS (ex.: o deputado TOLAIN); mais arrojados, os bakuninistas ficaram em Paris e integraram o novo poder dirigente (ex.: o delegado VARLIN).

<sup>(143)</sup> Cf. Norberto BOBBIO & outros, Dicionário de Política, v. I, p. 111, verbete “Blanquismo”.

A influência dos marxistas na Comuna foi praticamente ínfima, até porque as seções francesas da “I Internacional” eram de domínio proudhoniano. De Londres, MARX, apesar de sua simpatia pelo movimento, alertava os comunistas a respeito de seus erros evidentes: comando militar sem idéias claras nem planejamentos estratégicos mais ousados, carência de preparo teórico, ação revolucionária mais preocupada com o assalto do Estado e a persistência conspiratória do que com a uniformidade de pensamento entre os homens do governo, voluntarismo no modo de agir e tendências espontaneístas, dogmatismo e sectarismo nas lideranças, imediatismo e precocidade do levante em si, demasiada autoconfiança e subestima do inimigo, socialização incompleta.<sup>144</sup> Infelizmente, o tempo demonstraria a procedência das críticas...

Por não ser constituída em classes sociais sobrepostas, a Comuna era diferente da Cidade-Estado grega; sem servilismo a qualquer outra organização estatal, não se encaixava como Município estrito. A Comuna era uma unidade político-econômico-militar autônoma formada pelo ajuntamento, numa federação democrática, de subunidades (bairros, circunscrições, setores industriais e comerciais) de que provinham os delegados partidários, a produção dos meios de subsistência e os comandantes da milícia. Almejava-se uma República proletária sob todos os ângulos. A população de cada zona elegia seus mandatários. O quartel promovia seus próprios oficiais. Sem a exploração pelo capital privado, o trabalho era o fundamento de tudo: os produtores livremente se associavam. Preservou-se, assim, um “governo político” com prejuízo da plena autogestão advogada pelos proudhonistas.<sup>145</sup>

---

<sup>(144)</sup> MARX sempre condenou o apressamento arbitrário das revoluções proletárias, argumentando que o êxito delas era diretamente proporcional ao nível de desenvolvimento capitalista, único modo de se atingir, por meio da grande indústria, o aumento de riqueza social a ser, na futura formação socialista, distribuída segundo a necessidade da cada um. Fora daí, o motim não passaria de terrorismo. Imperiosa, portanto, a prévia elaboração de uma consciência transformadora para a perfeita identificação das condições objetivas favoráveis à conjura. Acerca do assunto, v. sua famosa trilogia: *As Lutas de Classes em França* (análise da II República instituída após a “Revolução de Fevereiro” de 1848), *O 18 de Brumário de Louis Bonaparte* (análise do II Império decorrente do *coup d'état* encabeçado por NAPOLEÃO III em dezembro de 1851) e *A Guerra Civil em França* (análise específica da Comuna de Paris).

<sup>(145)</sup> “Os proudhonianos, é claro, tentaram avançar no sentido do ‘governo social’, mas os outros conceitos de ‘comuna’ que estavam mais à vista naquele momento de guerra eram os das tradições blanquistas, jacobinas e radical-republicanas, que entendiam a razão comunal como uma energia política originada da população trabalhadora urbana que exerce o poder como um corpo coletivo único e igualitário, como partido político de massas, envolvendo e centralizando toda a população. O conceito de *comuna* era suficientemente forte e atrativo para abranger uma interpretação *política* e *social* e unificá-las.” (cf. Horácio GONZÁLEZ, *op. cit.*, p. 80).

A Comuna não chegou à abolição do Estado; apenas lhe deu nova concepção.

“Como a Comuna governou a cidade? A estrutura de governo comunal estava formada por representantes dos vinte subdistritos escolhidos, à razão de um para cada 25 mil habitantes de Paris, o que dava quase setenta delegados: era o corpo geral de representantes, do qual sai uma comissão executiva e diversas comissões de trabalho. A Comuna é, assim, um órgão executivo e legislativo ao mesmo tempo, onde os poderes não estão ‘divididos’, mas sim ‘descentralizados’. Seu aspecto formal, sem dúvida, é o mesmo que apresenta qualquer prefeitura moderna. Nasce como prefeitura e age como tal. Mas, acima dela, nada existe. Não tem outra instância superior, estatal, relacionada hierarquicamente a ela. A Comuna toma funções próprias do Estado centralizador e, ao projetá-las em uma dimensão municipal, converte-se, de fato, em uma reformulação fundamental da relação entre o poder e a sociedade.”<sup>146</sup>

As decisões legislativas comuneiras eram materializadas em decretos. Seguem alguns exemplos da reviravolta por eles produzidos. *Quanto à Administração Pública*: desaparecimento da polícia política e supressão do exército permanente, com a substituição deste por milícias cidadãs; revogação do Estado de Sítio; sufrágio para a escolha dos juízes e elegibilidade dos estrangeiros; equiparação entre os vencimentos dos servidores públicos e os salários dos operários; anulação das imunidades e instituição do *recall* em relação aos agentes administrativos; separação entre Estado e Igreja. *Quanto à Ideologia*: anistia aos presos de consciência, mantendo-se, no entanto, alguns reféns; queima simbólica da guilhotina; adoção da bandeira vermelha; demolições de casas, prédios e monumentos que lembrassem o regime anterior, bem assim mudança de nome de ruas e praças. *Quanto ao Trabalho*: arbitragem na fixação de salários; limitação da jornada de trabalho e da labuta noturna; proibição de atividades insalubres. *Quanto à Propriedade*: desapropriação das empresas fechadas e sua transferência aos sindicatos obreiros respectivos; ocupação pelos “sem-teto” das casas abandonadas pelos proprietários em fuga. *Quanto à Economia Popular*: moratória geral por três anos; prorrogação dos contratos de locação; vedação da cobrança de juros sobre dívidas. *Quanto à Cultura*: estabelecimento do ensino laico e profissionalizante; abertura dos centros culturais à visitação pública.

<sup>(146)</sup> Cf. Horácio GONZÁLEZ, *op. cit.*, p. 78-79.

Todavia, no terreno bélico era impossível resistir. Por intermédio do vergonhoso *Tratado de Frankfurt* (10/5/1871), THIERS acerta a paz com o II Reich, reúne suas tropas e invade Paris (22/5/1871). Quase uma semana depois (27/5/1871), a Comuna seria inteiramente destruída. Sucedem-se, no atacado, prisões, torturas, exílios e fuzilamentos. “A Paris operária com a sua Comuna será sempre celebrada como o arauto glorioso de uma nova sociedade. Os seus mártires estão guardados como relíquia no grande coração da classe operária. E aos seus exterminadores, já a história os amarrou àquele pelourinho eterno donde todas as orações dos seus padres os não conseguirão redimir.”<sup>147</sup> O horror das perseguições sofridas pelos comunistas não abalou o ideal voltado para a construção de uma sociedade mais justa.

Muito trabalho ainda havia pela frente...

Desde 14/4/1871, PAUL ROBIN, bakuninista integrante do Conselho Geral, havia solicitado uma conferência privada da AIT para o exame da cisão romanda. Reunido em 25/7/1871, o Conselho Geral decidiu que, dentre outros assuntos, a questão seria resolvida na Conferência de Londres. É certo que o Congresso de Basileia havia previsto a instalação do próximo Congresso em Paris, objetivo que se mostrou insustentável diante do trauma pós-guerra e em decorrência das sistemáticas repressões sofridas pelos internacionalistas em toda a Europa continental. Cauteloso, ENGELS propôs com sucesso a substituição por uma simples Conferência, escolhendo a Capital inglesa como localidade mais segura.

“Todas as seções que tinham relações regulares com o Conselho Geral foram em tempo oportuno convocadas para a Conferência que, embora não sendo um Congresso público, encontrou sérias dificuldades. É desnecessário dizer que a França, no estado em que se encontrava, não podia eleger delegados. Na Itália, a única seção então organizada era a de Nápoles: no momento de nomear um delegado, foi dissolvida pela força armada. Na Áustria e na Hungria, os membros mais ativos estavam na prisão. Na Alemanha, alguns dos membros mais conhecidos eram perseguidos por crime de alta traição, outros estavam na prisão e os meios pecuniários do partido estavam absorvidos pela necessidade de ajudar as suas famílias. Os americanos, ao mesmo tempo que dirigiram à Conferência um Memorando pormenorizado sobre a situação da Internacional no seu país, empregaram os custos da

<sup>(147)</sup> Cf. MARX, *A Guerra Civil em França*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 263.

delegação para apoio dos refugiados. De resto, todas as federações reconheceram a necessidade de substituir o Congresso público pela Conferência privada.<sup>148</sup> A reunião fora designada para setembro de 1871.

Simultaneamente, os jurassianos usaram de subterfúgios. “A 10 de agosto, a *Aliança*, pouco desejosa de ver as suas atuações perscrutadas por uma Conferência, declarava que estava dissolvida a partir de 6 do mesmo mês. Mas, a 15 de setembro, reaparece e pede a sua admissão ao Conselho sob o nome de *Seção dos Ateus Socialistas*. Segundo a resolução administrativa nº V do Congresso de Basileia, o Conselho não teria podido admiti-la sem ter consultado o Comitê federal de Genebra que estava cansado de dois anos de luta com as seções sectárias. Aliás, o Conselho havia já declarado às sociedades operárias cristãs inglesas (*Young Men’s Christian Association*) que a Internacional não reconhece seções teológicas.”<sup>149</sup> E mais: “A 6 de agosto, data da dissolução da *Aliança*, o Comitê federal de La Chaux-de-Fonds, ao mesmo tempo que renova o seu pedido de entrar em relações oficiais com o Conselho, declarou-lhe que continuará a ignorar a resolução de 28 de junho e a afirmar-se, face a Genebra, como Comitê federal romando; e ‘que é ao Congresso Geral que pertence julgar este assunto’. A 4 de setembro, o mesmo Comitê enviou um protesto contra a competência da Conferência, da qual, todavia, tinha sido o primeiro a pedir a convocação.”<sup>150</sup>

Devido aos obstáculos mencionados, à **Conferência de Londres** (de 17 a 23/9/1871) acorreram poucos delegados (32 ao todo, muitos com procuração das Federações que não puderam enviar seus representantes). Em acalorado libelo contra o absentismo propagado pelos anarquistas, MARX pessoalmente discorre sobre o método adequado para que os obreiros assumam o domínio social e eliminem as classes, apontando-lhes a *via política*, de que a revolução proletária é uma forma superior. Sequer se poupou o anarco-sindicalismo emergente. MARX argumenta que, *per si*, os sindicatos não teriam força suficiente para o esclarecimento, emancipação e condução do proletariado, pelo que deveriam se submeter ao partido político de massas, sem cuja organização seria inviável a conquista do poder estatal.

<sup>(148)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *As Pretensas Cisões na Internacional*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 271-272.

<sup>(149)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Idem*, p. 281.

<sup>(150)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Idem*, *ibidem*.

ENGELS também faz uso da palavra e acrescenta que “a política que é preciso fazer é a política operária; é preciso que o partido operário seja constituído não como a cauda de qualquer partido burguês, mas como partido independente que tem o seu objetivo, a sua política própria. As liberdades políticas, o direito de reunião e de associação e a liberdade de imprensa, eis as nossas armas; e deveríamos cruzar os braços e abstermo-nos se no-las querem tirar? Diz-se que todo o ato político implica que se reconheça o estado existente das coisas. Mas quando esse estado de coisas nos dá meios para protestar contra ele, usar desses meios não é reconhecer o estado existente.”<sup>151</sup>

Ambas as propostas terminaram aprovadas.

Os *Estatutos Gerais* da AIT foram atualizados e a ele incorporados novos preceitos ideológicos (síntese dos discursos de MARX e ENGELS) e administrativos (inadmissão de entidades ocultas ou estranhas aos conceitos gerais da I Internacional).

Quanto ao diferendo suíço, a Conferência roborou a instrução do Conselho Geral no sentido de que o Conselho Federal de Genebra mantivesse a designação de “romando”, insistindo para que seus dissidentes adotassem outra denominação.

As deliberações tomadas pela Conferência londrina foram submetidas ao crivo das organizações filiadas à AIT, que majoritariamente as ratificaram.<sup>152</sup> Foi o que se deu *a posteriori* com as seções alemãs, inglesas, norte-americanas, belgas, espanholas e romandas. O enfrentamento ficou a cargo dos jurassianos. A título de provocação, os homens da *Aliança* fundam na Suíça a “Seção de Propaganda e de Ação Revolucionária Socialista” e pedem seu ingresso na AIT (20/10/1871). Após consultar o Comitê Federal de Genebra, o Conselho Geral de Londres indeferiu o requerimento. Foi o pretexto para a enorme doutrinação bakuninista contra o órgão de cúpula da AIT e a Conferência de Londres.

O Comitê Federal de Neuchâtel, cidadela de BAKUNIN, promove o **Congresso de Sonvillier** (12/11/1871). Seus 16 delegados declaram unilateralmente a dissolução da Federação Romanda, mas acabam aceitando

<sup>(151)</sup> Cf. F. ENGELS, *Discurso sobre a Ação Política da Classe Operária*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 267-268.

<sup>(152)</sup> O referendun era indispensável, pois, não tendo sido tomadas por um “Congresso Geral”, as resoluções da Conferência não tinham caráter obrigatório.

o nome de “Federação do Jura”. Como de praxe, em seguida partem para a panfletagem. Distribuem circulares denegridoras da Conferência de Londres: convocada às ocultas e realizada a portas fechadas, faltar-lhe-ia legitimidade; manipulada pelos marxistas, não passaria de uma farsa; com total arbítrio, teria revisto os *Estatutos* ao sabor de interesses escusos; em franca violação das regras basilares da “I Internacional”, transferira autoridade plenipotenciária ao Conselho Geral; indevidamente, destruíra a autonomia das seções e federações da AIT. Rematam exigindo a anulação das deliberações da “Conferência” e a imediata convocação de um “Congresso Geral”. Tais acusações eram, na essência, uma série de impropérios, costumeiras distorções da realidade nas quais os anarquistas eram tão pródigos. Senão, vejamos.

Era dispensável o convite aos jurassianos para a Conferência de Londres, eis que desde o encontro de La Chaux-de-Fonds (4/4/1870) o Conselho Geral havia desmanchado vínculos formais com eles.

A concentração de maiores poderes em prol do Conselho Geral havia sido instituída não em Londres, mas no anterior Congresso de Basiléia, inclusive com o apoio manifesto dos bakuninistas. Dentre suas resoluções, assim constara:

“IV. Cada nova seção ou sociedade que se forme e queira fazer parte da Internacional deve anunciar imediatamente a sua adesão ao Conselho Geral;

V. O Conselho Geral tem o direito de admitir ou de recusar a filiação de todas as novas sociedades ou grupos, sem prejuízo do apelo para o próximo Congresso;

VI. O Conselho Geral tem igualmente o direito de suspender até ao próximo Congresso uma seção da Internacional;

VII. Quando surgirem dissensões entre sociedades ou ramos de um grupo nacional ou entre grupos de diferentes nacionalidades, o Conselho Geral terá o direito de decidir sobre o diferendo, sem prejuízo de apelo para o próximo Congresso que decidirá definitivamente.”<sup>153</sup>

<sup>(153)</sup> *Apud* MARX & ENGELS, *As Pretensas Cisões na Internacional*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 300-301.

A Conferência londrina, portanto, estava regimentalmente embasada, o que espanca a mínima alegação de fraude. Outrossim, as alterações que ela provocou nos *Estatutos* foram *uno actu* sujeitas à confirmação pela maioria dos filiados.

A vozearia acerca da sigilação da Conferência provinha exatamente de quem solicitara uma “reunião privada” para a questão suíça. Ademais, a situação histórica do momento impedia a realização de um Congresso aberto. Hipocrisia, sim, era BAKUNIN imprecisar o “segredo”: aquilo que para MARX fora uma *tática de ocasião*, entre os anarquistas caracterizava um substancial *modo-de-ser*.

Finalmente, não se pode negar o caráter germânico de MARX. Não era “flor de se cheirar”: sisudo, sério demais, azedo, vaidoso, por vezes pretense “dono da verdade” e inflexível, enfim, um “chato de galochas”. Mas não era um “bocó de molas”: emérito orador, sempre primou pela hábil articulação política; sabia negociar, porém usava da “mão de ferro” quando vital. Certamente, ao perceber que BAKUNIN, com suas orientações independentes, cisionistas e conspirativas, manobrava para assumir a “I Internacional”, MARX se viu obrigado a defender a unidade ideológica da organização. Reagiu na Conferência de Londres, onde alcançou o necessário reforço para a coesão e a disciplina internas em suas fileiras. MARX venceu BAKUNIN. Afinal de contas, quem costuma dar uma de “esperto” sempre acabará se defrontando com alguém mais astuto que ele.

O sectarismo digerira fragorosa derrota.

O **V Congresso Geral da AIT** aconteceu na cidade de Haia (de 2 a 7/9/1872). Sob a direção de MARX, 13 países se fizeram presentes por intermédio de 65 delegados, dos quais apenas 16 seguiam, sob a batuta do suíço JAMES GUILLAUME, a linha bakuninista. Confirmaram-se as deliberações da Conferência de Londres e as posições do Conselho Geral até então tomadas. Produziu-se nova modificação parcial nos *Estatutos Gerais* (arts. VI, VII e IX), a fim de que o Conselho Geral adquirisse autonomia mais larga. Rechaçou-se de vez o “grupo que preconizava a abstenção dos operários em matéria política.”<sup>154</sup>

<sup>(154)</sup> Cf. MARX, *O Congresso da Haia*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 320.

Surgira, entretanto, o instante apropriado para o juízo final do bakuninismo, cujas atividades sectárias no seio da AIT se haviam tornado insuportáveis. Era imperioso seu desmascaramento. Instalou-se uma comissão de inquérito composta de 5 membros e presidida por THEODOR FRIEDRICH CUNO (1846-1934). Ante a perplexidade da maioria dos congressuais, foi lido o relatório das investigações a respeito das atividades subterrâneas da “Aliança”. Com farta documentação, comprovou-se que, embora declarada dissolvida, ela continuava de existir atuante na clandestinidade.

Não bastasse, os apuradores relembrou um antigo incidente: no começo de 1870, BAKUNIN foi procurado na Suíça pelo terrorista SERGUEI NETCHAIEV, que o convidou a arquitetar uma revolta na Rússia. BAKUNIN, de início, relutou, argumentando estar absorvido na tradução para o russo da obra *O Capital*, de MARX, tendo-lhe a editora contratante adiantado certa importância em dinheiro. NETCHAIEV logo respondeu que resolveria o problema... O que se viu em seguida foi algo assustador: em nome de um suposto “comitê revolucionário” (*A Vingança do Povo*) NETCHAIEV enviou uma carta ao editor POLIAKOF, ameaçando assassiná-lo caso não liberasse BAKUNIN daquela obrigação. O objetivo ignóbil foi alcançado, mas o numerário (300 rublos) nunca devolvido. Agora, BAKUNIN responderia por apropriação fraudulenta, já que a desonestidade servira de trunfo à burguesia contrária aos movimentos proletários.

Ao acolher a proposta da comissão, o Congresso houve por bem expulsar, dentre outros, BAKUNIN (27 votos a favor, 6 contra e 7 abstenções) e GUILLAUME (25 votos a favor, 9 contra e 8 abstenções) da Associação Internacional dos Trabalhadores.

Por final, o Congresso resolveu transferir temporariamente a sede do Conselho Geral de Londres para Nova Iorque,<sup>155</sup> diante do crescimento do reformismo trade-unionista inglês e dos blanquistas, além da já sentida infiltração de agentes policiais. Além disso, a União Norte-Americana caminhava a galopes para se tornar o país de capitalismo mais desenvolvido do mundo e de concentração de um vasto proletariado.

Mais uma vez os “libertários” recorreram à gritadeira. Entrincheirados nos vales do Jura e apoiados por seções dissidentes (belgas,

<sup>(155)</sup> Uma das decisões mais marcantes do Conselho Geral de Nova Iorque foi *suspender* a Federação Jurassiana (5/1/1873).

inglesas e espanholas), alardearam que não respeitariam as resoluções de Haia e que, a partir daí, estariam em definitivo apartados da AIT. Reuniram-se no **Congresso de Saint-Imier** (15-16/9/1872), na Suíça, e expressaram sua hostilidade ao pensamento marxista. Acabam votando *que la destruction de tout pouvoir politique est le premier devoir du prolétariat*. Sob este lema nasceu uma organização mundial anarquista alternativa à AIT, apelidada de “Internacional Saint-Imier” e liderada por BAKUNIN. A entidade sobreviveria até 1880.

Em 8/9/1873, inaugurou-se em Genebra o **VI Congresso Geral da AIT**. Esvaziado diante das perseguições policiais, do decréscimo da mobilização operária e das rupturas internas causadas pelos bakuninistas, o encontro fracassou por conta da baixa representatividade conseguida, segundo as expectativas de MARX e ENGELS, que sequer compareceram. Limitou-se a conservar as deliberações do Congresso anterior. Melancolicamente, seria a Assembléia derradeira da “I Internacional”.

MARX notou que a AIT tinha os dias contados. Desde o término de 1873, a “I Internacional” apresentava sinais de irreparável esgotamento. A entidade havia cumprido fielmente seu papel de luta incessante e conscientização universal da classe trabalhadora. Ninguém no futuro poderia ignorar as conquistas sociais que obteve a preços tão caros. Contudo, praticamente já não mais funcionava; em agonia, aguardava-se-lhe o suspiro *in extremis*.

Em 15/7/1876, a **Conferência de Filadélfia** formalmente pronunciou a dissolução da “I Internacional”.

Novos tempos viriam... ENGELS reapareceria com a “II Internacional” em 1889.

Esses são os elementos do conflito ideológico ocorrido na “I Internacional”, aos quais já me havia referido. Meus admonitorios ensinaram: “Qualquer artigo que se suponha científico, tratando das diversas *Internacionais*, deveria deter-se ao menos um momento para examinar essas polêmicas e seus desdobramentos, que perpassam o movimento operário internacional até os dias de hoje.”<sup>156</sup> Então, por que assim não agiram em sua crítica? Venderam a cartilha, mas não a seguiram; ingeriram o próprio veneno, a esta altura sem antídoto. Lançando mão das armas escolhidas pelos adversários, estou autorizado a inferir, portanto, que seu reticente artigo, sim,

<sup>(156)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 98.

é *anticientífico*. “Escolhida a melhor hipótese (agora já chamada tese), devemos construir a *argumentação*. Geralmente, a argumentação se faz atacando as hipóteses rejeitadas e defendendo a escolhida, ou seja, a tese.”<sup>157</sup> Logo, se meus nobres opositores não conseguem embasar sua conclusão, precipitam por editar um texto puramente especulativo.

A história registra em letras vermelhas a ação e os efeitos dos movimentos anarquistas. O libertarismo é produto do homem vivo, por isso repleto de êxitos e fracassos, acertos e falhas, bravura e intrigas. Exalto os ativistas da época industrial. Eram pessoas intrépidas, trabalhadores comuns, heróis que tiveram seu augusto momento. Movidos pelo mais nobre dos ideais, foram às ruas, incentivaram as greves, não fugiram à luta, enfrentaram corpo-a-corpo o inimigo mais poderoso, muitos caíram aprisionados e mortos. Quem ignora a brutal repressão policial de Haymarket Square (de 1º a 4 de maio de 1886) contra os milhares de manifestantes pela jornada de trabalho de oito horas diárias, de cujo evento resultou a imolação dos “Mártires de Chicago”?<sup>158</sup> E o que falar dos anarquistas NICOLA SACCO (1891-1927) e BARTOLOMEO VANZETTI (1888-1927), imigrantes italianos eletrocutados pela justiça norte-americana sob a acusação fictícia de homicídio?<sup>159</sup> O que não se pode nem se deve, entretanto, é sobrestimar o pensamento libertário e a conduta dos líderes anarquistas, dado que a influência por eles exercida, particularmente na vida da “I Internacional”, foi, no mínimo, lastimável. O sectarismo com suas trapaças contribuiu enormemente para a divisão e o desaparecimento daquele deslumbrante organismo mundial. Ninguém merece a idolatria.

O próprio MARX era um ser humano de desarranjos protuberantes; sua teoria econômica - até por ser científica - apresentava defecções e, rigorosamente, menos ainda poderia ser aplicada por inteiro nos dias atuais. Ele mesmo alertara para a existência de “algumas lacunas” na literatura socialista, que, já ao seu tempo, envolvia posições “antiquadas” e carentes de revisão.<sup>160</sup> Transportar MARX para hoje é tarefa que exige muito cuidado, profundo estudo e excepcional serenidade.

<sup>(157)</sup> Cf. Antônio ABREU, *Curso de Redação*, p. 33.

<sup>(158)</sup> Dos ativistas sentenciados, cinco foram condenados à morte: August SPIES (1855-1887), Albert PARSONS (1848-1887), Adolph FISCHER (1858-1887), George ENGEL (1836-1887) e Louis LINGG (1864-1887). Os quatro primeiros foram levados à forca; o quinto suicidou-se na véspera da execução.

<sup>(159)</sup> A respeito desse rumoroso caso, v. Lásinha CARLOS, *Erros Judiciários*, v. I, p. 109-130.

<sup>(160)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Manifesto do Partido Comunista* [Prefácio à Edição Alemã de 1872], “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 96.

Quando da divulgação do *Manifesto Comunista* (1848), o sistema ocidental era o *laissez-faire* com seu alto grau de espoliação;<sup>161</sup> falar-se do *Welfare State* era heresia ou ilusão. Grande parte das reivindicações sociais estava vinculada à simples proibição do trabalho noturno. A produção material era em demasia concentrada na industrialização do algodão e na atividade carvoeira. É sobretudo com o exame da lógica relacional da acanhada indústria têxtil que MARX escreverá *O Capital*, nele desenvolvendo a tese da mais-valia e a fórmula para se determinar o valor de uma mercadoria a partir da quantidade média de trabalho *socialmente* necessário despendido na criação. Outrossim, o mundo movia-se a carvão: era a *matéria-prima* mais requisitada, pois com ele se produziam ferro e aço nas fundições com vistas à construção de máquinas, instrumentos, ferramentas, veículos e pontes; era também a mais importante fonte energética, servindo de *combustível* para geração de vapor nos navios, locomotivas e caldeiras. Tanto que as ferrovias surgiram com o exato propósito do transporte de carvão para as fábricas. Desde os egípcios até o império napoleônico, o ser humano se deslocara à mesma velocidade máxima correspondente ao galope equino; com a introdução do trem de passageiros em 1825, pôde viajar com a “desconcertante” rapidez de 25 km/h. Em 1847, o planeta possuía apenas de 25.000 quilômetros de linhas férreas, mas a estação ferroviária já se tornara o principal ícone do progresso, o símbolo da tecnologia triunfante do século XIX, um emblema do poder, mais monumental que um Banco, com número então reduzido de agências e funcionando em meio a um volume relativamente pequeno de trocas no mercado internacional, o que proporcionava baixa atividade financeira e dificuldade na obtenção do crédito.

Tudo era comparativamente precário: no transporte público, percebiam-se os bondes urbanos deslizando sobre trilhos e tracionados por cavalos; a cultura não era algo disseminado; praticamente não existia o ensino público;<sup>162</sup> **a Ciência da Natureza engatinhava e CHARLES HENRY**

<sup>(161)</sup> Para que se tenha uma noção aproximada da exploração burguesa, basta que se leia a recomendação de MARX - hoje obsoleta - no sentido de que se vedasse o trabalho aos menores de 9 anos, permitindo-se uma jornada de apenas 2 horas diárias às crianças com até 13 anos de idade (v. *Instruções para os Delegados do Conselho Geral Provisório*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 83).

<sup>(162)</sup> Prova disso eram as palavras de MARX, que, denunciando a fragilidade do sistema educacional, anunciava, em 1866, “ser desejável começar a instrução escolar elementar antes da idade de nove anos.” (v. *Instruções para os Delegados do Conselho Geral Provisório*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 83).

UMA RÉPLICA "INTERNACIONAL"

**DARWIN** (1809-1882) não descobrira a *Origem das Espécies* (1859); o etnólogo norte-americano **LEWIS HENRY MORGAN** (1818-1881) ainda não publicara *A Sociedade Antiga* (1877), obra que modificaria a visão da dupla **MARX-ENGELS** a respeito da pré-história.

Foi sobre essas bases históricas que **MARX** esboçou a Ciência do Proletariado. Ele viveu um período que desconhecia a eletricidade, o motor a explosão, a eficácia do petróleo, o telefone, o rádio e a televisão, os computadores, os *chips*, as viagens espaciais, as vacinas, etc. E o que dirão de nós daqui a 200 anos ou mais?

Conclui-se daí que a adoração a **BAKUNIN** e seus sequazes é a melhor maneira para se render ao conservadorismo. Eles já morreram; os tempos mudaram. Cultuá-los dogmaticamente e guardar suas idéias em formol são atitudes de quem não consegue enxergar a evolução social e se compraz em cheirar a naftalina.

Os acontecimentos do passado devem ser encarados em sua historicidade. Nada mais que isso!

É o que separa o *crítico* do *fanático*...

## 6. FILTRANDO...

*“Não se pode pretender que um indivíduo ou um livro modifiquem a realidade; eles só interpretam e indicam a linha possível da ação”*

(**ANTONIO GRAMSCI**)

Está claro que a exploração do homem pelo semelhante não é exclusividade do capitalismo. Sua datação nos foge na contagem do tempo, no entanto, tudo indica ter coincido com o implante do sistema de propriedade privada, após o declínio do modo primitivo de produção sustentado na posse comunitária. Também é notável que os ideais do socialismo são tão antigos quanto o próprio regime de submissão econômica. Cada qual no seu contexto histórico, pretendeu-se “socialista”: **PLATÃO** (427-347 a.C.), com sua *República* de filósofos; **ARISTÓTELES** (384-322 a.C.), com sua *Política* intervencionista; o Apóstolo **PAULO**, com a fórmula cristã “se alguém não

quer trabalhar, também não coma”;<sup>163</sup> o londrino THOMAS MORE (1478-1535) com sua católica *Utopia*, o calabrés TOMMASO CAMPANELLA (1568-1639), com sua paradisíaca *Cidade do Sol*; o francês JEAN MESLIER (1664-1729), com seu *Testamento* ateu.

O açulamento em torno da problemática social sequer correspondeu às épocas iniciais do sistema capitalista, afluindo pouco mais tarde, quando ele entra na fase industrial. A emergência do setor fabril cominou - por razões já expostas - uma disciplina original para a humanidade; contudo, em proporção direta à sua expansão, acirraram-se as distâncias. Pontificava o **liberalismo econômico**, doutrina apoiada em três suportes esquivados da interferência estatal: *a*) a regra da “iniciativa individual”, ligada à questão da liberdade; *b*) a franca “concorrência entre agentes econômicos”, ligada à questão da igualdade; *c*) o exercício do *jus utendi, fruendi et abutendi* do “patrimônio particular”, ligado à questão da propriedade. É neste contexto que virão as chamadas **Reações Antiliberais**, um conjunto de escolas tendentes à reformulação daqueles princípios com a reconstrução do conteúdo do trinômio *liberdade-igualdade-propriedade*. O antiliberalismo aludirá ao projeto **não-socialista**, caso apenas advogue uma melhor condição social do trabalhador por via da luta progressiva contra os excessos e as distorções oriundas do modelo liberal, agora sob a possibilidade de *intervenção* coletiva estatal na ordem econômica, ou assumirá o projeto **socialista**, caso tenha por meta a igualdade fática entre os membros da sociedade, mediante a total ou parcial eliminação do domínio privado e da estrutura do livre mercado, cuja *titularidade* é transferida para o povo. Se os *socialistas* radicalizam, basicamente objetivando o encerramento da divisão de classes e a extirpação do capitalismo a partir de suas causas, os *não-socialistas* dedicam hostilidade bem mais atenuada ao capital privado, apenas se batendo contra a selvageria de seus efeitos (concentração da riqueza e incremento da pobreza, lonjura entre as classes, marginalização urbana e miséria rural, sonegação fiscal, corrupção política, maquinização e desemprego, etc.) e praticamente mantendo eretos os ícones burgueses, eis que antepõem restrições à liberdade econômica, sem a anularem.

Os impactos da Revolução Industrial foram sentidos com maior veemência no século XIX, que, em resposta, cobrou das Ciências em geral um

<sup>(163)</sup> Cf. *Bíblia Sagrada* [“II Epístola aos Tessalonicenses”, 3:10], p. 1.294.

desenvolvimento sob toada jamais vista. Como resultado, intensificaram-se os avanços tecnológicos na área de produção e, no terreno especulativo, passaram a ser investigados os motivos das sucessivas crises econômicas, buscando-lhes soluções teóricas e práticas. A cronologia nos informa que as tratativas dos ideólogos foram primeiro ensaiadas pelas correntes meramente *intervencionistas*, as quais pleiteavam no plano social a harmonização dos interesses particulares ao interesse geral.

O **Intervencionismo** advém dos estudos de JEAN CHARLES LÉONARD SIMONDE DE SISMONDI (1773-1842).<sup>164</sup> O ilustre pensador suíço denunciara que a Escola Clássica dedicava-se por inteiro à análise da produção material e olhava a questão social com indiferença satânica, por imaginar que os momentos críticos seriam naturalmente superados com o reequilíbrio de investimentos conseguido de pronto pela aplicação da dinâmica interna do próprio capitalismo (“lei da oferta e da procura”). Com vistas à proteção da população contra os disparates deste modelo econômico, o sismondismo alegará que as tragédias não são puramente incidentais, mas constam de sua essência, razão pela qual irá atacar o liberalismo num de seus núcleos: a *livre concorrência*, apontada como berço de muitos males. A competição desenfreada no mercado obrigava as empresas à exibição de bens materiais com preços inferiores aos do concorrente, sem redução de lucros, arte somente possível com o aumento constante da produtividade: fabricar cada vez mais, com custos cada vez menores. Para tanto, o capitalista rebaixa os soldos dos empregados e amplia-lhes a jornada de trabalho, mecaniza as operações e automatiza-se. Com baixos salários ou desempregado, o proletário é atirado na miséria; até a classe patronal sente os efeitos deletérios da competitividade aberta, pois, não podendo acompanhá-la, muitos burgueses são sacrificados durante o campeonato, falindo ou alienando seus empreendimentos em favor dos mais poderosos, o que reforça o processo de concentração do capital privado.

A produção descontrolada propiciará um excedente de mercadorias; com pouco ou dinheiro nenhum, o povo não comprará os bens. Haverá muita oferta e diminuta procura. Esquizofrênica, a economia declinará para uma inevitável duplicidade suicida: a superprodução industrial e o subconsumo popular. A vilania de tal situação deveria ser mais gravemente atribuída à

---

<sup>(164)</sup> Autor de *Nouveaux Principes d'Économie Politique* (1819).

Grande Indústria, maior interessada no livre espriamento econômico e maior responsável pela ascendente disjunção entre propriedade e trabalho. Por outro lado, SISMONDI não defendia a expropriação do capital privado, achando que o patrimônio era intocável. Logo, seria indispensável uma ação interventiva em prol dos pequenos fabricantes, produtores rurais e comerciantes, que exerciam atividades em setores onde propriedade e trabalho ainda se mantinham muito próximos.

SISMONDI chegará ao **Intervencionismo de Estado**, por confiar ao poder político instituído a fórmula corretora da organização econômica e social. “O Estado deverá, pois, em primeiro lugar, lutar contra uma produção exagerada e, através do controle das invenções e de medidas tendentes a ajustar a produção às necessidades, moderar o ritmo do progresso. Aí temos medidas que representam, por assim dizer, a essência do programa hoje conhecido sob o nome de economia dirigida. E, em segundo lugar, deverá o Estado intervir no sentido de melhorar as condições de vida das classes obreiras, lançando mão de medidas legislativas. As leis a serem promulgadas para tal efeito deveriam limitar a duração da jornada de trabalho, instituir o repouso dominical, proibir ou estabelecer condições restritas ao trabalho das mulheres e das crianças. Permitiriam ainda os agrupamentos de trabalhadores, concedendo-lhes o direito de associações ou de coalizão para defesa de seus interesses relativos aos salários.”<sup>165</sup>

Não se discute que SISMONDI estivera manietado pelas amarras do positivismo, prendera-se à nascente cultura evolucionista de sua época, crera na idéia do progresso por etapas dentro de uma estrita cadeia de causa e efeito. Isso o tornou um dos precursores da Escola Histórica. Atribuiu caráter único aos fenômenos do passado e sugerira que, a partir da revelação dos padrões (*patterns*) informadores do nosso desenvolvimento, seria possível a precogitação dos fatos sociais, políticos e econômicos. Daí haver concluído, em conformidade com os passos da História, ser irresistível a ingerência do Poder Público na Economia. Todavia, suas visões precoces conferiram-lhe o título de um dos mais férteis escritores da primeira metade do século XIX e anunciante da legislação social contemporânea. De certa maneira, o historicismo sismondiano fez a Economia exorbitar da modesta concepção clássica, que a enxergava como mera *crematística* (“Ciência da Riqueza”), para elevá-la ao

<sup>(165)</sup> Cf. Paul HUGON, *História das Doutrinas Econômicas*, p. 292.

patamar de recurso em favor do bem-estar do *homem* (“Ciência Humana”). Por sinal, muitas das colocações de SISMONDI serão mais tarde assimiladas por MARX, PROUDHON e outras escolas.<sup>166</sup>

Há, ainda, propostas intervencionistas não alusivas diretamente ao Estado, mas dependentes da iniciativa de determinadas organizações *econômicas, sociais, religiosas e profissionais*, alinhadas na categoria do **Intervencionismo de Grupos**.

Criada por FRÉDÉRIC LE PLAY (1806-1882),<sup>167</sup> a teoria do **grupo familiar** procura resgatar a importância da *cellula mater* da sociedade, instituição basal em que a autoridade não desafia a harmonia de interesses, nem opõe a tradição à inovação. As unidades capitalistas de produção material são praticamente um retrato da organização familiar: a hierarquia *patronal*, por exemplo, muito se parece com a hierarquia *paterna*; os funcionários não perdem sua condição de *dependentes* do *chefe*. Porém, a cópia é imperfeita. No regime burguês, a receita auferida com as vendas não é revertida por inteiro em favor da empresa, porquanto o empregador com exclusividade retém parte dela a título de lucro. A justiça só seria possível quando todos os dividendos fossem repartidos no seio de cada comunidade de produtores, ou seja, como ocorre no orçamento familiar.

Curiosamente, o processo produtivo deveria retornar às mãos das famílias. O que era simples *reflexo* sofreria uma *substituição*. A empresa econômica perderia a especificidade de mera ficção jurídica, para adquirir puro conteúdo de empresa familiar. “E para tanto basta que a modificação do regime de sucessão hereditária lhe restitua a função de transmitir a empresa e garantir a sua permanência. A família - e tão-somente a esta -, reorganizada e solidamente assentada em uma base econômica permanente, constitui o único grupo apto para intervir no sentido de restabelecer a harmonia social.”<sup>168</sup>

<sup>(166)</sup> O historicismo de SISMONDI também influenciará o chamado Socialismo de Cátedra, sintetizado no Manifesto de Eisenach (1872), que, sem recair na planificação, e mais preocupado com a repartição do que com a produção, incentivará uma economia dirigida pelo Estado. Seus mestres universitários (BRENTANO, COHN, SCHMOLLER, SCHAEFLE, SOMBART, WAGNER e outros) aludiam a um reformismo burguês, teorizando o Estado como uma instituição supraclássista capaz de harmonizar os interesses antagônicos e de introduzir conquistas graduais tendentes ao socialismo, como, *verbi gratia*, a legislação de seguridade social; não haveria necessidade luta política nem de partidos operários, pois a própria organização sindical teria força para as pressões. A respeito, v. Paul HUGON, *op. cit.*, p. 295-299.

<sup>(167)</sup> Autor de *Les Ouvriers Européens* (1855).

<sup>(168)</sup> Cf. Paul HUGON, *op. cit.*, p. 308.

A tese do **grupo econômico**, cujo maior representante é CHARLES GIDE (1847-1932),<sup>169</sup> preconiza a introdução do **cooperativismo** na produção com vistas à proteção do consumidor. Levanta sérias críticas à livre concorrência capitalista, por gerar conflitos inúteis e perda de bens, e aos lucros do empresário individual, por causarem desajuste no instante da divisão de valores. “Para remediar este desperdício e esta injustiça, aceita a doutrina como princípio dever-se atribuir, na economia, o lugar preponderante ao consumidor e não mais ao produtor. Afasta-se, por esta forma, da escola clássica, que se preocupava sobretudo com a produção, e do socialismo, cujo centro de interesse é o assalariado: desloca, assim, o cooperativismo este centro para o consumidor em geral.”<sup>170</sup> Após se organizarem em federações e constituírem fundos suficientes, as *cooperativas de consumo* adquiririam os bens diretamente das *cooperativas de produção industrial* e das *cooperativas de produção agrícola*. Sem intermediários, os custos seriam reduzidos, além de toda produção ir ao encontro das exigências e necessidades do comprador. Tornando-se “o consumidor o senhor da produção”, desapareceriam os conflitos de classe e veríamos o reinado do interesse geral numa sociedade solidária.

O **grupo profissional** restaura a organização de toda a sociedade em *corporações*, tidas como instituições de caráter público situadas entre as empresas privadas e o Estado, destinadas à direção do acervo patrimonial comum a cada segmento laboral. Na sua forma rudimentar, são “os sindicatos mistos, as comissões paritárias, as participações na gestão, no capital e nos lucros das empresas, etc.”<sup>171</sup> A eles cumpririam a aceleração ou refreamento da produção, o balanço entre oferta e demanda, a regulação de preços, o controle de qualidade das mercadorias, o estabelecimento das relações de trabalho e o cumprimento de obras sociais. O **corporativismo** preconiza a reunião de patrões e empregados num mesmo órgão conforme a especialidade, conduzindo-os pacificamente à reconciliação de seus objetivos. A entidade corporativa, portanto, não se confundiria com os sindicatos, onde os interesses são defendidos de maneira separada e antagônica. As corporações poderiam atingir o grau de representação política, como acabou ocorrendo no fascismo italiano.

<sup>(169)</sup> Autor de *Coopération* (1900).

<sup>(170)</sup> Cf. Paul HUGON, *op. cit.*, p. 300.

<sup>(171)</sup> Cf. Paul HUGON, *op. cit.*, p. 354.

Os **grupos profissionais** sustentarão “por idéia principal a necessidade de tirar da moral religiosa conclusões de ordem social e econômica, conducentes à melhoria da sociedade, mediante a reorganização.”<sup>172</sup> Condenam tanto o capitalismo desumano, que esquece o coletivo, quanto o socialismo autoritário e ateu, que esmaga o individual. Seus juízos são deduzidos primordialmente dos ensinamentos bíblicos e das ideologias pastorais, procurando influenciar a disciplina da economia privada e o próprio exercício do Poder Público. Deles brotam os movimentos sociais cristãos, em suas linhas protestante e católica. Com relação a este último grupo, merecem destaque os Documentos papais formadores da chamada **Doutrina Social da Igreja**.<sup>173</sup>

O intervencionismo não é socialista. Ao contrário, está preocupado com os avanços do proletariado. Prefere entregar os anéis a perder os dedos, prometendo a aproximação das classes, às vezes por conta do assistencialismo, mas sem perder de vista a expansão financeira. Não se cuida de uma manobra propriamente anticapitalista ou antidomínial, porquanto preserva a iniciativa empresarial e o patrimônio particular. O que muda é a ideologia acerca da propriedade privada, tornada um direito relativo e agora sob risco de interferência estatal caso não cumpra sua “finalidade social”.<sup>174</sup>

O **Socialismo** também é antiliberal, só que, indo além das tímidas propostas intervencionistas, declarará guerra aberta à *propriedade privada*, pois sua ablação - para alguns mais ampla, para outros mais restrita - é o fio condutor para a almejada *igualdade* e autêntica *liberdade*. Na essência, o socialismo requisita um sistema econômico em que a sociedade seja responsável pela produção, circulação e repartição dos bens materiais e serviços.

JEAN-JACQUES ROUSSEAU (1712-1778)<sup>175</sup> é o mais renomado precursor das teorias socialistas modernas. Para ele, o fundamento do desequilíbrio geral entre os homens reside no instituto da propriedade privada.

<sup>(172)</sup> Cf. Paul HUGON, *op. cit.*, p. 310.

<sup>(173)</sup> Seguem algumas das principais Encíclicas: *Rerum Novarum* (1891), de LEÃO XIII (1810-1903); *Quadragesimo Anno* (1931), de PIO XI (1857-1939); *Mater et Magistra* (1961) e *Pacem in Terris* (1963), de JOÃO XXIII (1881-1963); *Populorum Progressio* (1967) e *Humanae Vitae* (1968), de PAULO VI (1897-1978).

<sup>(174)</sup> Introduce-se aí a concepção de “função social da propriedade”, categoria jurídica atualmente prestigiada em nível constitucional (cf. arts. 5º, XXIII, XXIV e XXV, e 170 da CF, c/c arts. 590-591 do CC).

<sup>(175)</sup> Autor de *Discours sur l'Origene et les Fondaments de l'Inégalité parmi les Hommes* (1756) e *Du Contrat Social* (1762).

A conclusão parte de premissas confessadamente hipotéticas, baseadas na separação metafísica entre Natureza e Sociedade, e próprias de um naturalismo sentimentalista e anti-racionalista. No primevo, os humanos viviam um incipiente “estado de natureza” (*status naturae*), fora do contexto social e político: como a maioria dos animais da selva, caminhavam isolados, consumiam os recursos materiais aleatoriamente encontrados, e até evitavam maior contato entre si. O *homo ferus primaevus* não conhecia a violência; era um “bom selvagem” (*bon sauvage*). A conduta instintual era seu substrato e predominante, valendo-lhe um paraíso terrestre de ampla liberdade. Cataclismos geológicos obrigaram-no ao agrupamento com os semelhantes, com vistas à melhoria das condições de subsistência. Destarte, os seres proto-históricos ingressam no “estado de sociedade” (*status societatis*), cuja primeira etapa não revoga aquele ambiente de nostálgica felicidade, até porque, realizando uma economia precária, ainda mantêm a posse coletiva das terras.

Contudo, o avanço da civilização provoca outro salto descomunal. A adaptação comunitária trará novas exigências, sobretudo o aumento da produção, eis que a natureza vai perdendo a qualidade da fartura. Essa inelutável demanda favorecerá o desenvolvimento de uma faculdade que o homem até então preservara apenas *in potentia*: a **Razão**. Uma gigantesca revolução derivará das ciências, da tecnologia e das artes. A sociedade civilizada surgirá no instante em que o mais ousado rodear um pedaço de terra e pronunciar seu domínio particular sobre ele, tendo diante de si os mais pacatos que a tanto não resistam. Assim, o ser humano aprenderá rapidamente a se apossar com exclusividade de parcelas do território comum e dos excedentes produzidos, dando ensejo à **propriedade privada**. A inovação extinguirá de vez a mítica “Idade de Ouro”: o “nobre selvagem” (*sauvage noble*) sofrerá um processo de depravação e terminará substituído pelo “homem civilizado” (*homme civilisé*); agora inserido num mundo de constantes conflitos por espaços, aquele que só conhecera a luta de forma esporádica adquirirá uma identidade individual e refletirá sobre o outro não só como alguém diferente, mas também como uma ameaça permanente. Surge uma elite de privilegiados, que, para a defesa de suas posses e heranças particulares, inventa o Poder Legal, ao qual submete os desfavorecidos. “Tal foi ou deveu ser a origem da sociedade e das leis, que deram novos entraves ao fraco e novas forças ao rico, destruíram irremediavelmente a liberdade natural, fixaram para sempre a lei da propriedade e da desigualdade, fizeram de uma usurpação sagaz um direito irrevogável e, para lucro de alguns ambiciosos, daí

por diante sujeitaram todo o gênero humano ao trabalho, à servidão e à miséria.<sup>176</sup> Para o Genebrino, portanto, o homem é naturalmente bom e generoso, e é a sociedade que o perverte, tornando-o mau e egoísta; o Estado é construído pela classe proprietária para proteger o patrimônio particular, e redundante, todavia, na instituição da agressividade.

O aspecto de maior relevo na teoria rousseauiana é haver conferido uma acepção *histórica* à propriedade privada, por descrevê-la como produto do esbulho e da força empregados numa determinada etapa do desenvolvimento humano. Com isso, ROUSSEAU destruiu o caráter sacratíssimo do *dominium* privado sobre a *res corporea*, até então explicado pelo jusnaturalismo como um direito eterno e preexistente às diversas organizações políticas e sociais, seja de base teológica (*non est potestas nisi a Deo*), seja de base racional (*jus de re corporali perfecte disponendi nisi lex prohibeat*).

Como sói acontecer no progresso das pesquisas humanas, as iniciais manifestações socialistas apenas engatinham, seus primórdios ainda estão presos aos percalços da infantilidade. Seus compromissos são ingênuos e empíricos, reunindo-se sob a denominação genérica de **Socialismo Utopico**,<sup>177</sup> cuja marca filosófica é o *idealismo*, na medida em que qualifica a **consciência** como dado primário das transformações universais. Esse apelo à ordem subjetiva caracteriza o utopismo como *espiritualista*, porque enraizado no plano imaterial, e *voluntarista*, por depositar excessiva valoração na “vontade” humana, crendo-a suficientemente forte para operar mudanças do curso da história. Tais exageros e arrosos de onipotência, aliados à consideração absoluta de um *Logos* extramundo e sem chão, terminam redundando em Metafísica.

Aos utópicos ainda faltava consistência científica na anatomia da realidade objetiva e nas propostas de transformação social. Seu julgamento se reduzia a delatar as úlceras da economia clássica, o caráter anômico e autodestrutivo da concorrência capitalista, o empobrecimento difuso e atroz dos pequenos produtores (camponeses, industriais e comerciantes). Seus diagnósticos eram “cientificamente insuficientes por se basearem em fatos secundários (violência, moral, dinheiro, psicologia, ignorância, etc.), não

<sup>(176)</sup> Cf. Jean-Jacques ROUSSEAU, *Discurso sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os Homens*, Coleção “Os Pensadores”, p. 269-270.

<sup>(177)</sup> A nomenclatura foi dada por MARX e ENGELS, para que se diferenciasse de seu Socialismo Científico, dito Comunismo, fundado no materialismo e na dialética.

partindo dos problemas de *estrutura* econômica e social, da interação entre as relações de produção e o nível de desenvolvimento das forças produtivas.<sup>178</sup> Seus prognósticos eram fascinantes e fiadores da boa-fé humana. Por seu estágio edênico, foram severamente açoitados pela dupla MARX-ENGELS. “Enquanto os socialistas espiritualistas julgam poder o homem, através de sua razão e vontade, organizar um mundo novo, graças a um princípio ativo que lhe é peculiar, Marx, divorciando-se desse idealismo, o qualifica de utópico. Admite, em consonância com Hegel (...) e contrariamente a Descartes, ser a racionalidade das coisas que cria a sua realidade e não a idéia que procede as coisas na marcha do conhecimento. Em ‘dado sistema de realidades’ não há lugar para o conhecimento ‘imediató’. É apenas através das coisas - isto é, da história, do direito, da moral, da religião e da filosofia - que o espírito adquire consciência de si. Esta consciência é, em si mesma, um produto social.”<sup>179</sup>

As variantes do Socialismo Utópico podem ser agrupadas em três grandes categorias: o *Socialismo Produtivista*, o *Socialismo Associacionista* e o *Socialismo Mutualista*.

O **Socialismo Produtivista** pretende atingir a igualdade entre os homens mediante o aumento da geração de bens materiais destinados à satisfação de nossas necessidades. Seu introdutor é o Conde de SAINT-SIMON (1760-1825),<sup>180</sup> título conferido ao parisiense CLAUDE-HENRI DE ROUVROY, para quem a “evolução” é a imponente regra universal. Todas as coisas e todos os seres rumam ao “progresso” infundável; e, como estão sujeitos a constantes mutações involuntárias ocorridas dentro da estrita cadeia causal, é possível à Ciência diagnosticar equívocos e efetuar prognósticos corretos, a fim de promover intervenções favoráveis à abreviação do futuro e à reconstrução da sociedade. Concebe-se “o mundo sob a forma de uma vasta oficina, na qual a produção, organizada de modo a alcançar o máximo da expansão, asseguraria, com a prosperidade, a melhor organização social.”<sup>181</sup> O sansimonismo enfatiza o aprimoramento da *produção* em geral, tão-só verificável com o desenvolvimento da “indústria”, termo aplicado como

<sup>(178)</sup> Cf. Ernest MANDEL, *Introdução ao Marxismo*, p. 117.

<sup>(179)</sup> Cf. Paul HUGON, *História das Doutrinas Econômicas*, p. 223.

<sup>(180)</sup> Autor de *Lettres d'un Habitant de Genève à ses Contemporains* (1802) e *Le Nouveau Christianisme* (1825).

<sup>(181)</sup> Cf. Paul HUGON, op. cit., p. 199.

sinônimo de “trabalho” em sentido lato. Daí porque também ser lembrado como *socialismoindustrialista*.

Eis a fórmula com que SAINT-SIMON reuniu os cânones elementares da reforma social: **a cada um segundo sua capacidade; a cada um segundo suas obras**. O “princípio da utilidade” (*a cada um segundo sua capacidade*) visa à maior eficiência realizadora (*output*), o que somente poderá ser conseguido caso os instrumentos de produção sejam entregues aos mais aptos em cada setor. O “princípio da justiça” (*a cada um segundo suas obras*) evita a ociosidade e torna o trabalho obrigatório (*All the men ought to work*). Para a consecução desses dois objetivos, há um entrave que deverá ser *ex radice* transposto: a *propriedade privada*. É desta vantagem jurídica absoluta que decorre a desordem capitalista, na medida em que a produção, nem sempre manipulada pelos mais hábeis, é decidida sem critérios; além disso, sobre ela se assenta a colheita de rendimentos sem trabalho. O meio pacífico mais indicado para a eliminação da propriedade privada é a revogação do **direito de herança**.<sup>182</sup> Na proporção em que os bens de produção passassem para um “fundo social”, seriam repatriados em prol dos agentes econômicos mais especializados naquele ramo de atividade, em consonância com os julgamentos adotados por um governo técnico de *produtores*, não de simples *políticos*.<sup>183</sup>

Já o **Socialismo Associacionista** encarecerá a *repartição*. O Associacionismo é a vocação socialista tendente a amputar a livre concorrência mediante a transposição dos fatores econômicos para a alçada de organizações livres, auto-suficientes e igualitárias, conhecidas como *Associações*. A essas comunidades relativamente extensas seriam deferidos os instrumentos de trabalho e as relações de troca, no escopo de constituir um sítio propício e seguro à desapareição da propriedade privada, a ser substituída pela *propriedade societária*. A **associação seria a vacina contra a competição**. Sua lógica interna ordenaria uma comunidade com vida autônoma, com leis próprias, com todos os seus membros operando coletivamente para o bem-estar comum,

<sup>(182)</sup> “Em resumo, a crítica sansimonista se decompõe da seguinte maneira: o direito de sucessão hereditária distribui ao acaso, sem obedecer a determinada direção ou coordenação, a propriedade dos meios de produção, ao invés de fazê-los passar, como deveria, às mãos dos mais capazes. Daí advém o vício fundamental da produção anárquica existente.” (cf. Paul HUGON, *op. cit.*, p. 202).

<sup>(183)</sup> Essa desconfiança nutrida pelo produtivismo sansimoniano em relação ao controle político da sociedade seria posteriormente retomada por PROUDHON na forma de ojeriza.

sem patronato, sem desígnios individualistas e sem as nefas da competitividade. “Os associacionistas dão ênfase ao que, em sociologia, se chama de etiologia, ou seja, a subordinação do indivíduo ao meio. Transferem para o campo da economia a teoria biológica de Lamarck, para daí deduzir a possibilidade de transformar o homem através da influência de um novo meio-ambiente. Esse meio-ambiente não existe no estado natural; é preciso criá-lo. E tão profunda é a convicção de alguns associacionistas de existir essa força de atração e persuasão, por parte da associação, que, segundo eles, bastará dar a conhecê-la ao homem para que este a adote livremente. Pensam outros por indispensável uma autoridade superior que a imponha. Daí, duas principais correntes associacionistas: uma liberal, outra autoritária.”<sup>184</sup>

O **Associacionismo Liberal** (OWEN e FOURIER), montando a ponte do liberalismo clássico ao coletivismo, dispensa o Estado, por ainda se fiar no instinto gregário do ser humano e no seu poder de constatar os riscos da iniciativa isolada; o Associacionismo Autoritário (BLANC), renunciando o marxismo, convoca o Poder Público para o estabelecimento da nova ordem sócio-econômica.

ROBERT OWEN (1771-1858)<sup>185</sup> não foi um pensador da Economia teórica, senão um próspero dono de fábricas de fiação na Grã-Bretanha. Cedo percebeu a situação abominável da classe trabalhadora, entendendo-a, todavia, digna de uma solução. Voluntariamente se dispôs à melhoria das condições de seus próprios empregados: com ineditismo, reduziu-lhes a jornada diária de trabalho de 17 para 10 horas e meia; aumentou-lhes os salários e permitiu-lhes participação nos lucros; ofereceu-lhes instrução básica e profissional, além de implantar escolas e creches para seus filhos; reformou a arquitetura das unidades de produção, nelas edificando áreas de lazer, ambulatórios, alojamentos e refeitórios decentes; vedou a contratação de crianças com menos de 10 anos de idade. Não havendo sensibilizado as elites proprietárias e a classe política de sua terra, ocorreu-lhe um *insight*: acompanhado de trabalhadores, resolveu atravessar o Atlântico e desembarcar no Novo Mundo, onde fundaria suas *Colônias*, sobretudo agrícolas, por ele imaginadas como associações “compostas de 700 a 2.000 indivíduos, economicamente auto-suficientes.

<sup>(184)</sup> Cf. Paul HUGON, *op. cit.*, p. 176-177.

<sup>(185)</sup> Autor de *Report on the Poor* (1817) e *The Book of the New Moral World* (1820).

Deve reinar aí o igualitarismo absoluto. A repartição será feita de acordo, não com a capacidade de cada um, mas, sim, com as suas necessidades.”<sup>186</sup>

Em 1824, OWEN inaugurou nos Estados Unidos da América a colônia comunista de *New Harmony*, situada em Indiana. Em seu interior, a propriedade privada foi abolida por completo. Os próprios cooperados possuíam os instrumentos de trabalho e as glebas aráveis, dirigiam a produção e dividiam os bens de consumo, tudo coletivamente. Ilhado, o projeto de autogestão fracassou em cerca de dois anos. De fato, era ilusória a idéia de que a simples força moral do exemplo harmonista atrairia a sociedade como um todo.

OWEN retornou à Inglaterra, onde com obstinação manteve o percurso socialista, agora mais prudente. A instituição de outras cooperativas tomará por norte o prestígio do *trabalho*, por ser a causa verdadeira e essencial do valor, e a crítica ao *lucro*, por somar, ao preço de produção, uma quantia expressa em dinheiro que arbitrariamente aumenta o preço de venda, sem reverter em prol do trabalhador. Já que o preço justo não deve assistir à defasagem entre o preço de custo e o preço final da mercadoria, há que se encontrar um mecanismo que sirva de melhor referencial para a troca. Logo, conclui-se que o valor do bem corresponderá exatamente ao “tempo de trabalho” gasto na fabricação; outrossim, desaparecendo a moeda com seus efeitos negativos, as pessoas receberão “bônus de trabalho” (*labour notes*), cada qual equivalendo a uma hora de labuta.<sup>187</sup>

FRANÇOIS-MARIE CHARLES FOURIER (1772-1837)<sup>188</sup> já é um puro teórico, com um dos pés no misticismo.<sup>189</sup> Acreditava que a harmonia do Cosmos e fluxo das paixões humanas foram quebradas pelo caráter egoístico da propriedade privada, responsável pelos abusos, explorações, ambição, desperdício, desequilíbrios, diferenças e conflitos. “Não se trata, pois, segundo Fourier, de supressão da propriedade. De fato, julga-a, bem como o seu corolário - o direito de sucessão hereditária -, indispensável como

<sup>(186)</sup> Cf. Paul HUGON, op. cit., p. 179.

<sup>(187)</sup> A prática owenista exerceu grande influência na formação das *trade-unions* inglesas, bem como nas teorizações socialistas de William THOMPSON (1785-1833) e Étienne CABET (1788-1856).

<sup>(188)</sup> Autor de *Le Nouveau Monde Industriel et Sociétaire* (1820).

<sup>(189)</sup> FOURIER chega a delirar: “Comecei a desconfiar de uma desordem fundamental no mecanismo industrial; e disso nasceram pesquisas que me fizeram descobrir as leis do movimento universal esquecidas por Newton (...). Poder-se-ão contar quatro maçãs célebres: duas pelos desastres que provocaram, a de Adão e a de Páris; e duas pelos serviços que prestaram a de Newton e a minha.” (*apud* François CHÂTELET & outros, *História das Idéias Políticas*, p. 144).

estímulo à produção. O que se exige é a supressão do traço individualista que a caracteriza. E isto acredita Fourier ser possível através de uma modificação do direito de propriedade.<sup>190</sup> Não tardaria para que a Razão iluminasse os homens de boa-fé e lhes desse a certeza sobre a necessidade de um consenso na formação de um novo modelo social baseado em associações livres e universais. Proprietários (capitalistas, industriais, comerciantes, banqueiros, senhorios e fazendeiros) e trabalhadores (operários e agricultores) seriam convencidos de que o melhor remédio é a entrega espontânea de seus bens e esforços à posse comunitária, pelo que seriam recompensados com um número de *cotas* correspondente ao alcance de sua participação. Essas pessoas constituiriam uma cooperativa autônoma denominada “Falanstério” (*Phalanstère*), com a forma de fazenda agroindustrial e cujo corpo funcional, chamado “Falange” (*Phalange*), seria integrado por cerca de 1.800 membros.

Ali, o trabalho não seria obrigatório. Um sistema de seguridade social garantiria a todos as condições mínimas de sobrevivência; no entanto, poucos se renderiam à ociosidade, não só porque estariam conscientizados da grandeza da obra coletiva, como também pelo fato de, sendo livre a escolha da atividade, cada associado poderia satisfazer seus gostos e tendências. A produção aumentaria e, com ela, a quantidade e a qualidade dos bens a serem distribuídos sem a intermediação do comércio, por quem FOURIER nutria aversão. Revogados os salários, o poder de compra resultaria dos dividendos auferidos por cada indivíduo de acordo com seu trabalho ou contribuição acionária.

FOURIER não instalou nenhum Falanstério, até porque ninguém o quis financiar. Limitou-se, no fundo, a idealizá-lo como uma comuna propícia à liberação das paixões e destinada, no vácuo de ROUSSEAU, a “substituir o Mundo Civilizado pelo Mundo Harmonioso”.<sup>191</sup> Enfim, a epopéia falansteriana acarretaria um ambiente de abundância e felicidade...

LOUIS BLANC (1811-1882)<sup>192</sup> não foi prático (como OWEN), nem teórico (como FOURIER); foi político, o que por certo lhe trouxe a convicção de que o irrompimento da sociedade socialista necessariamente dependeria da reforma do Estado e o fomento da economia pelo Poder Público

<sup>(190)</sup> Cf. Paul HUGON, *op. cit.*, p. 184.

<sup>(191)</sup> Cf. François CHÂTELET & outros, *op. cit.*, p. 145. Os Kibutzim (do hebreu *kibutz* = “reunião”

<sup>(192)</sup> “agrupamento”) foram implantados no atual Estado de Israel sob inspiração no Falanstério. Autor de *L'Organisation du Travail* (1839).

com vistas à extirpação da livre concorrência. O primeiro passo seria a introdução das “Oficinas Sociais” (*Ateliers*), associações de trabalhadores industriais, de um mesmo ofício e com salários iguais, montadas com subsídios estatais e possidentes dos instrumentos de trabalho, a fim de que pudessem rivalizar com o capital privado. Assim privilegiadas e com alta produtividade, disputariam o mercado com as *oficinas particulares*, até ao ponto de esmagá-las. “Trata-se de fazer desaparecer a concorrência, usando como arma a própria concorrência.”<sup>193</sup> Em curto tempo, as empresas tradicionais chegariam à ruína financeira e elas mesmas pleiteariam sua absorção pelo novo sistema popular. “Assistir-se-ia, então, à multiplicação das oficinas, as quais se reuniriam, formando, em cada um dos ramos da indústria, uma só associação geral. As associações gerais se organizariam entre si, de modo a constituir a produção, em seus múltiplos aspectos, uma única grande associação. O Estado assenhorear-se-ia, então, da produção. Assim, pois, ao invés de se contrapor às forças econômicas em expansão, aos monopólios de fato, ao Estado caberá tão-somente dirigir, manter e controlar uma grandiosa associação, em cujo seio será a produção estimulada pela distribuição de dividendos aos operários.”<sup>194</sup> À medida que o ambiente associacionista ganhasse espaço e adquirisse capacidade de gerência autônoma, paulatinamente o Estado iria perdendo sua função dirigista, para se transformar em mero fiscal dos regulamentos internos das unidades. A ampliação do processo de comunicação praticamente eliminaria a necessidade do poder político.

Com a “Revolução de Fevereiro” (1848), BLANC integrou o Governo Provisório da II República francesa, ocasião em que tentou executar seu projeto de coletivização por meio das “Oficinas Nacionais” e garantir eficazmente o “direito ao trabalho”. Obviamente, encontrou forte resistência e não logrou sucesso.

Por fim, o **Socialismo Mutualista** exaltarà o *intercâmbio*. As forças econômicas entram em colapso não por conta do desatino na formação (*produção*) ou na divisão (*repartição*) dos bens destinados ao suprimento das necessidades humanas, mas sobretudo em decorrência de falhas no ciclo transformativo dos capitais (*circulação*). Esta é a razão substancial para que

<sup>(193)</sup> *Apud* Paul HUGON, *op. cit.*, p. 193.

<sup>(194)</sup> Cf. Paul HUGON, *op. cit.*, p. 194-195.

PIERRE-JOSEPH PROUDHON (1809-1865),<sup>195</sup> ao minimizar a relevância da produção e da repartição, imponha respectivamente uma condenação bipolar ao capitalismo e ao comunismo, estimulando o retorno a um conjunto de atividades simplificadas, no qual a economia estaria a cargo de pequenas comunidades descentralizadas, isentas de onerosidade do crédito e fundadas no princípio da ajuda recíproca. O **Mutualismo** - que, na verdade, não é propriamente um socialismo, porém uma proposta reformista do capitalismo - consiste, então, num tipo de cooperação entre setores diferentes visando à obtenção de benefícios para uns e outros. “Proudhon raciocina assim: os capitais, sob as suas diferentes formas, geram rendimento sem trabalho. A forma mais corrente, sob a qual se apresentam na prática, é a de moeda e o empréstimo de dinheiro gerador do juro, a fonte mais habitual de abuso de direito. Sendo, por conseguinte, possível estabelecer o crédito gratuito, desapareceria esta fonte de injustiça e, com ela, seriam eliminados da economia os demais fatores de rendimento sem trabalho.”<sup>196</sup> Solução: o *Banco de Trocas*.

A tese mutualista começa por um sério questionamento, que dá título à mais famosa obra de PROUDHON: *O que é a Propriedade?*. A curiosidade consiste no fornecimento de uma resposta paradoxal.

Logo na primeira página, o livro denuncia que “a propriedade é o roubo” (*la propriété c’est le vol*). Para que se entenda a provocante afirmação, faz-se mister a análise da noção *a priori* de **trabalho**, que, para PROUDHON, é a premissa inexorável de toda a produção, material ou imaterial. Sendo o trabalho a única atividade humana produtiva, resultará ilícito qualquer ganho patrimonial obtido sem a labuta. Por efeito, o trabalho consiste num conceito-chave da Economia: é a base concreta das riquezas; é a causa determinante das despesas de custeio; é a real medida do valor de troca, que não deve ir além do preço de custo, ou seja, não pode ultrapassar o limite exato fixado pela quantidade de horas a ele dedicadas; é o elemento primário que subordina a si o Capital e o próprio Estado. E mais: em sociedade, o trabalho jamais se resume à conduta individual de um homem isolado; nele, ainda que indiretamente, há a participação da comunidade, o que o torna uma *força coletiva*.

<sup>(195)</sup> Autor de *Qu’est-ce que la Propriété?* (1840), *Les Confessions d’un Révolutionnaire* (1840), *Philosophie de la Misère* (1846), *De la Justice dans la Révolution et dans l’Église* (1858), *Du Principe Fédératif* (1863) e *De la Capacité Politique des Classes Ouvrières* (1865).

<sup>(196)</sup> Cf. Paul HUGON, *op. cit.*, p. 214.

Ora, conforme proveniente das instituições romanas, a **propriedade privada** viola essas qualidades do trabalho. Ela permite ao indivíduo tornar-se senhor autoritário e exclusivo dos resultados da obra em comum; desequilibra os preços e encarece as trocas; gera a exploração do trabalhador e lhe estorna parte da produção. Enfim, a propriedade privada enseja o objeto enriquecimento sem causa, por impulsionar a colheita de *remunerações sem trabalho*. Como um insidioso veneno, ela interrompe o metabolismo da Economia; como um poderoso vírus, invade-lhe as estruturas genéticas, prejudica sua organização celular, e, como numa metástase, espalha-se pelos *fatores da produção*, contaminando-os. As enfermidades que ali ocasiona são evidentes: da **terra** derivará a “renda” (*rent*); do **capital**, o “juro” (*interest*); do **empreendimento**, o “lucro” (*profit*).<sup>197</sup> Ainda que assumam outras denominações (aluguel, ágio, desconto, comissão, tarifa, franquia, dividendo, sinecura, etc.), esses “rendimentos em geral” (*incomes*), obtidos com o uso da propriedade privada em cada setor produtivo, resultam em espécie própria de vampirismo, à medida que induzem, por si mesmos, um alcance de riqueza sem trabalho. Assim como os tributos, deveriam, pois, ser paulatinamente reduzidos, até desaparecerem por completo.

Além de **roubo**, a propriedade privada é uma **impossibilidade**. A conclusão proudhoniana parte de um axioma: o que é *justo* deve ser *útil*; o que é *útil* deve ser *verdadeiro*; e o que é *verdadeiro* deve ser *possível*. Por germinar tirania, destruição e desigualdade, a propriedade privada é *injusta*, e, conseqüentemente, *impossível*.<sup>198</sup> Mais que isso, contudo, a propriedade é uma *contre-tendance*: ela, simultaneamente, está de acordo com os princípios da **Justiça**, por assegurar à pessoa a disposição das coisas nas quais imprimiu o seu trabalho e por garantir tal legado aos seus descendentes; ela atende aos preceitos da **liberdade**, pois se constitui numa barreira às ingerências do Poder Público sobre o indivíduo.

<sup>(197)</sup> Para PROUDHON, o “salário” (*wage*) é mais que uma simples retribuição pelo trabalho prestado: é instrumento de que se valem os patrões para espoliação de empregados. Logo, o clamor dos trabalhadores em favor de aumentos nominais da remuneração ser-lhes-ia prejudicial, porquanto inconscientemente seguiriam na contramão de seus próprios interesses reais, encorpendo as energias do capitalismo. A autêntica luta obreira deveria situar-se na substituição do *trabalho assalariado pelo trabalho comum*.

<sup>(198)</sup> Esse raciocínio de PROUDHON sobre a impossibilidade física e matemática da propriedade privada é desenvolvido no Capítulo IV do escrito *O que é a Propriedade?*, ao qual remeto o leitor.

É nítida a influência da dialética de HEGEL em PROUDHON: de um lado (*tese*), a propriedade privada é ilícita e impossível; de outro (*antítese*), é justa e libertária; logo, a superação da contrariedade (*síntese*) só advirá com o **pluralismo**, ou seja, com o proveito daquilo que existe de positivo no coletivismo (solidariedade social) e no liberalismo (iniciativa individual).

Há em PROUDHON um segundo esquema dialético: a) **Tese** = a *propriedade privada*, que é uma força revolucionária libertadora por se contrastar à autoridade política, mas que oprime por sua devassidão ao propiciar vantagens sem esforço, resultando na exploração do mais fraco pelo mais forte; b) **Antítese** = a *propriedade comunitária*, que almeja um caráter distributivo, porém pressupõe a onipresença desestimuladora do Estado, resultando na exploração do mais forte pelo mais fraco; c) **Síntese** = a *posse*, traduzida como o direito do trabalhador ou grupo de trabalhadores ao controle da terra, da indústria e dos instrumentos necessários à produção. Somente a posse mantém em favor do produtor não mais que a necessária e integral apropriação do que criou, ao mesmo tempo em que evita o parasitismo do rendimento sem trabalho e a indigesta intromissão do Estado na esfera pessoal, resultando numa perfeita homeostase econômica, jurídica e social. Nem o liberalismo clássico, fundado no capital particular, na propriedade privada e no trabalho *individual!* Nem as fórmulas socialistas, sustentadas no capital estatal, na propriedade pública e no trabalho *associado!* Mas, sim, o apossamento dos meios de produção pelos trabalhadores mediante o trabalho *livre e em comum*.

Se a **posse** é o princípio ideal da sociedade em equilíbrio econômico, o **banco de trocas** será a forma de sua realização.<sup>199</sup> A grande instituição cambiária decorreria da união livre e sincera entre indivíduos engajados no processo produtivo e imbuídos de uma radical reestrutura do sistema financeiro, com vistas à constituição de uma gloriosa “República da Riqueza”, em que estariam assegurados o equilíbrio das relações sociais, a emancipação do trabalho frente ao capital espoliativo, a erradicação dos empregadores e dos agentes intermediários ou servidores públicos, a retirada do monopólio creditício

---

<sup>(199)</sup> Eleito representante para a Assembléia Constituinte, PROUDHON usou do prestígio da cadeira parlamentar com vistas ao estabelecimento do **Banco do Povo** (*Banque de Peuple*), planejado para fornecer crédito livre à população. Ele existiu de janeiro a abril de 1849, caindo em insolvência antes mesmo de sua efetiva operação. O projeto falhou - dentre outros motivos - em virtude de sua condenação à prisão e exílio.

das mãos da classe improdutiva, a revogação da competição autofágica, o desaparecimento do dinheiro, etc. Enfim, os que aderissem à nova organização não mais trabalhariam para as outras pessoas em particular, senão para si mesmas; os obreiros não mais enriqueceriam os capitalistas, porquanto lhes seria garantida a posse dos instrumentos e dos frutos do próprio suor.

Tal dieta bancária seria edificada sobre dois alicerces: o **crédito gratuito** (*crédit gratuit*) e os **bônus de troca** (*exchange vouchers*). “Para sua formação e funcionamento, dispensará este banco a contribuição de capitais: o bônus de troca que emitirá não são conversíveis em moeda. Com estes bônus, descontará o banco, sem juros, as letras de trocas que lhe forem apresentadas pelos seus clientes, todos eles membros da associação. Os clientes aceitam estes bônus do banco, comprometendo-se a recebê-los em pagamento de suas mercadorias e serviços. A circulação destes bônus far-se-á de maneira normal por uma razão subjetiva: a confiança que os adeptos do sistema depositam uns nos outros. E também por uma razão objetiva, pois não serão os bônus apresentados a desconto senão acompanhados de letras de trocas, representativas das mercadorias expedidas ou pelo menos já vendidas. A quantidade de bônus em circulação representará, pois, uma riqueza real. Além disso, fornecerá o banco crédito, sempre sob a forma de bônus gratuitos, a todos os adeptos do sistema que desejam ampliar seus negócios ou iniciar novos.”<sup>200</sup>

A virtuosa mudança ocorreria gradativa, pacífica e racionalmente. Já que o banco de trocas ofereceria crédito sem juros, as pessoas logo se convenceriam de suas vantagens, a ele acorrendo a fim de fugirem da usura imposta por financistas e proprietários, que, com o tempo, iriam à bancarrota. Quando todos estivessem filiados ao modelo possidente, a sociedade, então adoecida, convalesceria. Com a saúde readquirida, a economia entraria em outros eixos: haveria **liberdade** na *produção*, **igualdade** na *circulação* e **reciprocidade** no *consumo*. Sem a finalidade do lucro, essa enorme rede de agências cooperativas ficaria responsável pela mutualidade do crédito e fomentaria investimentos sem cobrança de juros ou, no máximo, ao preço de custo. Com seu *mutualismo*, PROUDHON imaginava haver localizado a medida ideal entre *capitalismo* e *comunismo*. Mantinha-se a iniciativa individual, todavia sem os percalços da propriedade privada; honrava-se a

<sup>(200)</sup> Cf. Paul HUGON, *op. cit.*, p. 215-216.

solidariedade humana, dispensada a interferência do Estado. Embora calcado no individualismo, o credo proudhonista não se pretendia egoístico: reverenciando o “princípio da compensação”, o regime de trocas eqüitativas atuaria como um corretor social, suprimindo o rendimento sem trabalho e caucionando ao indivíduo o produto integral de sua obra. Não mais havendo espaço para o locupletamento privado dos *proveitos econômicos nascidos das forças coletivas, a ação do produtor em última instância beneficiaria a comunidade. Se cada qual trabalhasse somente para si, estaria trabalhando para todos...*

A essa nova *ordem econômica*, fundada na autonomia individual, corresponderia uma nova *ordem política*, fundada no autogoverno: o **Anarquismo**, doutrina filosófica que, no propósito de preservar a liberdade integral dos seres humanos, recusa sua submissão a qualquer aspecto ou espécie de Poder externo a eles. O princípio anarquista impreca toda potestade, seja econômica, política ou religiosa, acusando-a de combinar o inútil ao desagradável. *Sociedade*, como elemento original, e *Estado*, como elemento artificial, são entidades destacadas e impossíveis; e, por sufocar a primeira, o segundo merece desaparecer.

O tradicional regime da *propriedade privada* criara as figuras do algoz e da presa, do espertalhão e do lesado, consolidara o capital e permitira a irracionalidade do enriquecimento sem trabalho. Por certo, o organismo estatal adviera no propósito de abafar as situações de conflito oriundas de tamanha exploração. O **Capitalismo** só se mantivera e se desenvolvera à custa da força repressiva imposta pelo Poder Público, com suas instituições jurídicas conservadoras e ações garantidoras de monopólios e demais privilégios. Sequer o **Socialismo** teria condições reais para elidir aquelas injustiças. Ao contrário, acabaria por agravá-las: o reino da *propriedade comunista* também careceria da constante e arraigada presença tutelar do Estado, assim tornado o “Grande Patrão”, o dono de tudo e de todos, o maior e único expropriante. Enfim, a *capatazia* existente na Economia - burguesa ou não - traveste-se de *autoridade* na Política, ambas dando causa a uma relação de domínio e à privação da liberdade humana. Em PROUDHON, assim, todo estatismo será castigado: sendo um mal intrínseco, o **Estado deve ser abolido**, não importando a adjetivação que o acompanhe. “Tão afastado do liberalismo quanto do socialismo autoritário, o anarquismo de Proudhon recusa a existência formal ou real de qualquer princípio que transcenda a sociedade. Ele recusa o aparelho de Estado encarregado de executar os

decretos da ‘vontade geral’; desconfia das lições que a competência política pretende dar aos produtores; não reconhece a autoridade de um partido, por mais revolucionárias que sejam suas proclamações. Não admite senão uma única transcendência: a da idéia de **Justiça**. Ela intervém como valor regulador, no duplo sentido de que constitui a motivação concreta dos movimentos operários que lutam contra a exploração, a humilhação e a impotência (às quais a racionalidade e a violência burguesas condenam os trabalhadores), e o ideal a que eles devem visar.”<sup>201</sup>

Relevante assinalar que, com o artigo *De la Justice dans la Révolution et dans l’Église* (1858), PROUDHON inova seu pensamento político, zelando por científicá-lo e complementá-lo na obra *Du Principe Fédératif* (1863). Proclamará agora o **Federalismo**, programação voltada à sistematização da escola anarquista e que, de certa forma, ameniza o radicalismo antiestatista. A atualização teórica abriu raro espaço para a existência de um “Estado”, o provimento de um “Governo” e a instituição de um “Poder Político” na visagem proudhoniana, se bem que em camadas muito restritas e particulares. A crença na espontaneidade social marcou a vida de PROUDHON, do começo ao fim; contudo, enquanto sua **fase anarquista** é dedicada ao estudo das *relações interindividuais* e termina na denúncia extrema do imobilismo estatal, a **fase federalista** encarecerá as *relações intergrupais* e admitirá certa participação ativa do Estado no planejamento, criação e realização da nova sociedade.

*Federação* seria o resultado de um “Contrato Social” ajustado no interesse recíproco, livremente firmado por comunidades locais autônomas e inspirador de uma forma totalmente descentralizada de Administração, cuja regência estaria sob encargo exclusivo de delegações de trabalhadores.

Conforme a idéia de PROUDHON, o “sistema federalista” teria, dentre outras características:

a) a **Comuna** por *base física*. Cada pequeno agrupamento de produtores urbanos ou rurais tenderia, por natureza, à aliança com as demais municipalidades a ele próximas cultural e geograficamente. Dessa regionalização nasceria a “Federação” provincial ou nacional, ao passo que os entes federativos poderiam edificar uma “Confederação”. Todavia, esses

<sup>(201)</sup> Cf. François CHÂTELET & outros, *História das Idéias Políticas*, p. 154

corpos jamais deveriam atingir extensão vasta o suficiente para se perderem suas afinidades de origem;

b) a **liberdade individual** por *base filosófica*. Em sua vida íntima, familiar, social e, sobretudo, produtiva, os trabalhadores locais estariam imunes a toda sorte de investidas por parte de qualquer esfera alheia ou expressão de Poder. Côncias sobre as virtudes de uma existência em plena liberdade, as pessoas seriam donas do presente e feitoras do próprio destino;

c) a **espontaneidade coletiva** por *base afetiva*. Apenas à Comuna caberia a deliberação interna a respeito da sua agregação ao pacto federativo, ou de sua retirada, em qualquer momento;

d) a **autonomia comunal** por *base metodológica*. Guiando-se pelo “princípio da pluralidade das soberanias”, a Federação acompanharia e respeitaria o *modus vivendi* da Comuna, reduto desfrutador de autogoverno, auto-administração, auto-organização social, auto-abastecimento e de uma economia própria;

e) a **harmonia** por *base lógica*. O “princípio da autogestão” atuaria como cânone garantidor da liberdade em todas as suas facetas, ao mesmo tempo funcionando como elemento mágico na manutenção da coesão social. As forças particulares, embora independentes e soberanas, não ficariam dispersas. Ao contrário, conscientemente convergiriam para a integração entre si e para a construção de uma ordem mais justa, mais igual, mais equilibrada e mais livre;

f) a **descentralização** por *base administrativa*. A junção federativa não criaria, em si, uma pessoa jurídica destacada e superior. Os modelos convencionais de gestão dos negócios públicos apoiavam-se, até então, no “princípio da hierarquia”, mas, sujeitos a um curso *centrífugo* (do eixo para a borda), arruinavam-se no despotismo: o estamento central era a fonte altiva - senão única - que irradiava ordenações para as peças periféricas. Todavia, destituída de tal primazia, a Federação proudhoniana veria negada a concentração decisória: já que suas deliberações resultariam *ex directo* de manifestações volitivas das unidades comunais, haveria um sentido *centrípeto* (da borda para o eixo) no modo de se administrar. Com isso, a autoridade estatal seria esvaziada o máximo possível;

g) o **pluralismo** por *base jurídica*. Sem rigidez positiva, o sistema constitucional federativo viria embebido de colossal dose de plasticidade, não só porque seu Estatuto Fundamental mais se assemelharia a uma simples

formalização do esplêndido Pacto entre grupos independentes, como também pelo fato de que, preservados em sua soberania, os ordenamentos jurídicos locais e provinciais não estariam encobertos ou esmagados pelo Parlamento federal. A Lei tomaria feição contratual. O aspecto jurígeno da *affectio societatis* não resultaria da força coercitiva do Direito objetivo, porém - muito mais que isso - do intuito de cada indivíduo em conviver numa próspera comunidade de permutas livres e iguais. As Cortes de Justiça seriam substituídas por Comissões de Arbitragem; extinguir-se-ia a Burocracia central, para que os trabalhadores concretamente se investissem de todos os poderes, isto é, sem a intermediação de uma casta administrativa;

h) a **democracia direta** por *base política*. Partidos Políticos, Parlamentos, eleições periódicas e todos os demais foros da chamada “representação popular” já haviam dado mostras de sua inutilidade histórica. Em seu posto, a Federação estabeleceria uma direção autêntica e sintonizada exatamente com o povo. Seu mecanismo: o *mandato imperativo*, único elemento capaz de aproximar a vetusta “democracia representativa” à rousseauiana “democracia direta”. Além de escolhidos pelo voto direto e sufrágio universal, os “delegados dos trabalhadores” não deliberariam nas Assembléias comunais e federais de acordo com suas convicções íntimas, senão como estritos porta-vozes do eleitorado. Agora sem uma autoridade política distanciada das populações, “Estado” e “Governo” assumiriam conotação realmente democrática;

i) a **agroindústria** por *base econômica*. A Federação seria formada por propriedades empresariais e comunas rurais, bem como pelo estabelecimento de reuniões de consumidores. PROUDHON confia com ardor na produção em baixa dimensão. A atividade agrícola poderia ser desempenhada por pequenos proprietários individuais, que se integrariam em grupos coordenados. A atividade artesanal e fabril não deveria assumir larga escala, sendo que as grandes fábricas seriam substituídas por cooperativas de trabalhadores voluntariamente organizadas; e

j) o **gradualismo** por *base evolucionária* e o **pacifismo** por *base revolucionária*. O federalismo seria alcançado paulatinamente, na proporção em que cada cidadão se conscientizasse acerca das virtudes do mutualismo e reivindicasse mais poderes em face do próprio Estado. Com o tempo, estaria liquidado todo Poder Central, obrigado a ceder em favor das autoridades municipal e provincial, que então livres estariam para a montagem do vasto Pacto Político inspirador da autêntica República Federativa. Destarte, a

grande transformação da sociedade viria sem maiores traumas e prescindiria do emprego de violência.

Em suma, o princípio federativo seria o retor basilar da reorganização social, o eliminador do artificialismo e autoritarismo do Estado, o garantidor da plena liberdade individual. O próprio PROUDHON costumava afirmar que, transplantado da esfera econômica para a seara política, o *mutualismo* recebe o nome de *federalismo*.

Hoje ninguém desconhece que PROUDHON exerceu forte influência na formação intelectual de MARX. Contudo, o guru alemão não represou censuras ao sábio francês, a quem costumava chamar - até com certa procedência - de “utopista pequeno-burguês” [*spiessbürgerlicher*].<sup>202</sup> Dadas as disparidades de pensamento, tornou-se antológico o picante duelo que travaram por meio das obras *Filosofia da Miséria* (PROUDHON - 1846) e *Miséria da Filosofia* (MARX - 1847).

Jamais tendo absorvido integral e corretamente o “método dialético”, PROUDHON foi adjetivado de **metafísico**. De fato, sua filosofia está centrada na noção do *Ser* enquanto tal, na atribuição de vínculos externos entre as coisas, na admissão de fenômenos independentes uns dos outros, na exagerada focalização do deslocamento quantitativo em desprezo às mudanças qualitativas, na transcendentalidade que se compraz em ratificar verdades além da experiência e opiniões indemonstráveis. Ele prefere a *essência* metafísica à *relação* dialética. Anima-se com a categoria da *eternidade*, cujo esquadro dispensa o tempo, o espaço, a história, o movimento. No fundo, tudo em PROUDHON está parado, no aguardo de um impulso que virá de fora, ou seja, do plano consciencial.

PROUDHON declara-se adversário da religião e da clerezia, sugere ser ateu, rebate o sobrenatural, todavia sucumbe nas malhas do **idealismo**. Para ele, o Mundo tem as *Idéias* por infra-estrutura e causa primária; logo, sendo anterior à matéria e às demais relações, o *Espírito* domina o homem, torna-o *seu* mecanismo de progresso. Tomados os fatos (inclusive sociais) como simples “manifestações” ou “sinais” do *Logos*, à

---

<sup>(202)</sup> Cf. MARX, *Carta a Ludwig Kugelmann* [9/10/1866], in “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 453. Sem embargo, sociólogos do quilate de Georges GURVITCH (1894-1965) e Daniel GUÉRIN (1904-1988) argumentaram que, em realidade, as fórmulas de MARX e PROUDHON, longe de inconciliáveis, serviam de complemento e correção uma à outra.

ciência e à técnica nada mais cumpririam senão a revelação e o implemento do conteúdo e propósito das “leis eternas da razão”. Todos os ramos do conhecimento humano constituiriam uma Metafísica em ação, o desenvolvimento do Espírito primacial, o movimento de um Arquétipo concebido *a priori*. Pelo menos, esta é a concepção que a obra proudhoniana deixa transparecer.

Desse universo paralelo, PROUDHON recolhe uma “Idéia-Mãe”, a mais absoluta de todas: elege assim a **Justiça** como estrela central governando os povos, a fonte energética que imprime as transformações sociais, o eixo em torno do qual orbita a política, a regra suprema de que deriva o direito, o princípio basilar que inspira a economia e regula todas as negociações. A Justiça, portanto, vem de cima ou alhures para habitar o homem, ser-lhe imanente, tomá-lo por morada e com ele aprimorar-se. Ora, é exatamente essa atribuição de perenidade à noção do justo que distanciará o *laborismo histórico* de PROUDHON do *materialismo dialético* de MARX, e conduzirá aquele a um “beco sem saída” e às mesmas nuvens de HEGEL.

Em primeiro lugar, a Justiça está posta num degrau superior. Cuida-se de categoria metafísica cuja *essentia* é inalterável, imortal e extra-humana. Por mais que variem os fatos sociais, tais mudanças nada mais serão do que estados sucessivos e diferentes do *mesmo* Ser. É a *mesma* Justiça, que ora se manifesta de um modo, ora de outro, em escala evolutiva. Esta visão idealista da Justiça *em si* conduz a um teologismo; mistifica-a, fazendo-a superstição, um amuleto, uma entidade sobrenatural, irrestrita e absoluta. Enquanto MARX, tendo-a como conceito histórica e economicamente condicionado, adverte não existir *Justiça*, porém *justiças*, PROUDHON apelará para a *Justice Éternelle*, operando, portanto, não com algo brotado *de dentro* de cada modo de produção material, mas que sobre ele pousa vindo *de fora*. Esta externalidade em relação à humanidade qualificará a Justiça proudhoniana como a-histórica, atemporal e extraterrena. De fato, “Proudhon coloca à sociedade de hoje a exigência de se remodelar não segundo as leis do seu próprio desenvolvimento econômico mas segundo as prescrições da justiça.”<sup>203</sup> Por conseguinte, a sociologia proudhonista “é velharia hegeliana, não é uma história: não é uma história profana - história dos homens - é uma história

<sup>(203)</sup> Cf. ENGELS, *Para a Questão da Habitação*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 391.

sagrada. Na sua maneira de ver, o homem não é senão o instrumento de que a idéia ou a razão eterna fazem uso para desenvolver-se. As *evoluções* de que fala o sr. Proudhon passam por ser as evoluções tais como ocorrem no seio místico da idéia absoluta.”<sup>204</sup>

Em segundo lugar, o desligamento com a terra causa a levitação de PROUDHON até as alturas do **moralismo**. O homem é o depositário da Justiça; simultaneamente, contudo, é imperfeito por natureza. Precisa aprimorar-se de maneira incessante por meio da *Consciência*. Só ela possui o mapa indicativo do caminho para o autêntico sentimento do justo, para a verdadeira conquista de melhorias e avanços. “Que até agora a razão efetiva e a justiça efetiva não tenham dominado o mundo provém apenas de os homens as não terem reconhecido corretamente.”<sup>205</sup> Logo, qualquer *reforma social* antes exigirá a *reforma moral* do indivíduo. Dessa ingenuidade são corolários o **intelectualismo** e o **voluntarismo** de PROUDHON, eis que *consciência* é o amálgama resultante da fusão de *entendimento* e *vontade*. Amadurecendo, o Espírito apreende as virtudes da justiça difusamente manifestadas no Universo, e, a partir desta verificação, nele é despertado o anseio por mudanças. O poder da consciência é soberano; ele ditará as transformações sociais. *Verbi gratia*, se um grupo espontâneo de pessoas resolve instituir o sistema cooperativo, rapidamente outros indivíduos observarão suas vantagens, irão convencer-se de sua maior justiça e desejarão o mesmo; novas cooperativas sem fins lucrativos surgirão seguidas de tantas outras, até que toda a produção social esteja fundada na reciprocidade, até que toda forma clássica de Estado desapareça e até que todos os trabalhadores sejam desacorrentados. Haverá, então, mutualismo na economia, federalismo na política e anarquismo na filosofia.

Com isso, PROUDHON confessa desconhecer por completo as profundezas do capitalismo e as leis do curso da história. O *pensamento* é recurso de suma importância, no entanto jamais será a base exclusiva e auto-suficiente na determinação de mudanças na sociedade; a *idéia* não é forte o bastante para manter a nova ordem e garantir todas as liberdades; desgraçadamente, a pura *consciência* não provoca alterações no mundo. Não de um planejamento mental pronto e acabado, nem do apelo a sentimentalismos, mas da existência de certas condições objetivas é que

<sup>(204)</sup> Cf. MARX, *Carta a Pavel V. Annenkov* [28/12/1846], “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 546-547.

<sup>(205)</sup> Cf. ENGELS, *Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 131.

dependem as grandes transformações. Ele não sabe que “os meios para a eliminação dos males descobertos têm de se encontrar também - mais ou menos desenvolvidos - nas próprias relações de produção alteradas. Estes meios não são algo a *tirar* da cabeça, mas a *descobrir* nos fatos materiais que se apresentam por meio da cabeça.”<sup>206</sup> Raciocinando como *petit bourgeois tout pur*, PROUDHON perde a noção de que, antes de tudo, cada modo de produção traz em si o germe da própria liquidação; em seguida, torna-se refém das próprias crises internas; e, por fim, termina substituído por outro mais eficiente. Onde PROUDHON vê “conflito de consciências” (visão idealista), MARX vê “conflito de classes” (visão materialista)”. Assim como a introdução do capitalismo não saiu do cérebro de um gênio nem de uma comissão de notáveis, seu arraso não provirá da mera persuasão. O sistema capitalista está fadado à desapareição devido ao antagonismo inconciliável que ele próprio engendrou: o caráter *privado* da propriedade em contraste com o caráter *coletivo* da produção.

O que *falta* a PROUDHON é compreender que o socialismo não pode ser concretizado em qualquer momento da história: a revolução só virá quando a contradição entre as *forças produtivas* (“meios de produção” + “força de trabalho”) e as *relações de produção* (“relações de trabalho” + “relações de propriedade”) assumir nível insustentável, ocasião em que a intransigência destas será contornada pela mobilidade daquelas. O que *sobra* a PROUDHON é a convicção íntima de ser o salvador da humanidade inteira, para quem pretende distribuir a justiça primacial: esquece que a sociedade é dividida em classes com interesses contrapostos, pelo que uma delas (burguesia) deverá ser esmagada pela outra (proletariado), obviamente já conscientizada. Num processo revolucionário não há espaço para invenções e malabarismos.

Em terceiro lugar, PROUDHON é traído por um **economicismo** indigesto. Por si mesma, a Economia realizará o ideal de justiça eterna desde que as relações de produção, distribuição, circulação e consumo de bens e serviços atendam aos reclamos escolásticos da equidade, liberdade e igualdade. Daí o apolitismo proudhonista a desaconselhar o envolvimento de trabalhadores em Partidos de massa, a reivindicação de cadeiras parlamentares e até a simples participação em pleitos tradicionais.

---

<sup>(206)</sup> Cf. ENGELS, *Idem*, p. 150.

Em quarto lugar, essa ideologia paralisante dirige-se a um **individualismo** inconfessável, resultante de deificações: o “deus” *Justiça* cria o “semideus” *Homem*; nele confia e dele se aproveita. A pessoa é tomada em grau de excepcionalidade, elevada a um santuário que tem impresso nas colunas da mente os ditos supremos do justo contínuo. Não é surpresa a conclusão acerca de sua inviolabilidade celestial. O *punctum pruriens* é que esse excesso metafísico cooperará para que PROUDHON permaneça aprisionado *in saecula saeculorum* aos arreios burgueses e jamais atinja o pódio do socialismo. Os anátemas que direciona contra os fundamentos do liberalismo clássico serão superficiais, porquanto o fundo egocêntrico de sua filosofia não terá peso no combate ao capitalismo; ao contrário, poderá servir aos propósitos do inimigo declarado e fortalecê-lo.

PROUDHON condena a propriedade privada, tendo-a por *esbulho*. Almeja matar aquilo que entende imortal. Sim, porque, “como o roubo, enquanto violação violenta da propriedade, *pressupõe a propriedade*, Proudhon embrulha-se em toda a espécie de invenções obscuras para ele próprio, acerca da *verdadeira propriedade burguesa*.”<sup>207</sup> Se a propriedade atual vem da propriedade anterior, e esta de outra ainda mais remota, numa cadeia necessária, é lógico que a propriedade privada, por sempre ter existido, jamais poderá ser desfeita... Apenas mudará de mãos! Destarte, o ideólogo francês alude à propriedade privada como uma *veritas aeterna*.

PROUDHON condena a associação, tendo-a por oposta à liberdade na produção. Insiste em que a mercadoria pertença particularmente à pessoa ou aos entes familiares que a fabricaram. “Proudhon, o socialista do pequeno camponês e do mestre artesão, odiava a associação com positivo ódio. Dizia dela que comportava mais mal do que bem, que era por natureza infrutífera porque uma cadeia posta à liberdade do operário; que era um puro dogma, improdutivo e gravoso, em conflito tanto com a liberdade do operário como com a poupança de trabalho e que as suas desvantagens cresceriam mais depressa do que as suas vantagens; que a concorrência, a divisão do trabalho, a propriedade privada, seriam, frente a ela, forças econômicas. Só para os casos excepcionais - como Proudhon lhes chama - da grande indústria e dos grandes corpos de empresas, caminhos-de-ferro, por exemplo, seria indicada

<sup>(207)</sup> Cf. MARX, *Sobre Proudhon*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 22.

a associação dos operários(...).”<sup>208</sup> Na verdade, PROUDHON jamais defendera a aférese completa da propriedade privada, e a sua pretensa substituição pelo sistema possessório não passara de um jogo de palavras (posse = pequena propriedade privada), um exercício mirabolante de jurisdice infértil, como se fosse possível mudar-se a economia mudando-se o direito...

PROUDHON condena o capitalismo, tendo-o por mecânica de exploração do homem pelo homem (*homo homini lupus*). Posa de socialista (*homo homini homo*), no entanto “é, da cabeça aos pés, filósofo, economista da pequena burguesia.”<sup>209</sup> Toda sua ótica de mundo é privatística, e essa retina não ousa abandonar. Na formação econômica, admite que cada fazenda e cada oficina devem pertencer a cada família ou grupo de trabalhadores, que, financiados pelo Banco de Tocas, deles extrairão o produto para o seu sustento e o sobreproduto destinado à negociação; por seu turno, essas parcelas da sociedade tenderão à livre cooperação e formarão as Comunas, e, por decorrência, a Federação. Tudo de solidariedade, nada de autoridade, nem do patrão, nem do rei, nem do vigário; cada um dono do próprio “nariz” sem interferir nos “focinhos” alheios. Tal é a singularidade do comunismo proudhoniano, mais individualista que coletivista: colima-se a propriedade *para* todos, não a propriedade *de* todos. A liberdade está na pequenez, e vice-versa. A grande indústria, onde o operário perde a identidade individual e o pleno domínio do que fabrica, é abolida. Apropriação privada dos meios de produção, livre iniciativa e livre comércio são as molas do sistema proudhonista. Qualquer semelhança com o capitalismo não terá sido mera coincidência!

Cuida-se, mais propriamente, de um *socialismo pequeno-burguês*. “Os burgueses socialistas querem as condições de vida da sociedade moderna sem as lutas e perigos delas necessariamente decorrentes. Querem a sociedade existente deduzidos os elementos que a revolucionam e dissolvem. **Querem a burguesia sem o proletariado.** A burguesia, naturalmente, concebe o mundo em que domina como o melhor dos mundos.”<sup>210</sup> Ao proclamá-lo intangível nas estruturas, a crítica de PROUDHON ao modo de produção capitalista não ultrapassa o território das prédicas morais, atendo-se à

<sup>(208)</sup> Cf. MARX, *A Guerra Civil em França*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 203.

<sup>(209)</sup> Cf. MARX, *Carta a Pavel V. Annenkov* [28/12/1846], “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 554.

<sup>(210)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Manifesto do Partido Comunista*, “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 131 [Grifei].

denúncia de seus efeitos desagradáveis. O maior contra-senso nesse plano de reformas está no desejo de extinção do capitalismo e, ao mesmo tempo, no de “transformar todos os membros da sociedade em pequenos burgueses e pequenos camponeses.”<sup>211</sup> No fundo, PROUDHON não tenciona o “fim do capitalismo”; apenas garimpa um capitalismo “bom”, “justo” e “singelo”, em outras palavras, o exato balanço entre as teorias socialistas e a economia clássica.

PROUDHON condena a divisão de classes. Qualquer pessoa com um mínimo de juízo também a deplora! Sem trocadilho, o problema é a solução por ele apresentada. Por não haver escavado copiosamente a capa ideológica que recobre a produção capitalista, a imatura teoria proudhoniana informa o desaparecimento da luta de classes não mediante a *eliminação* de uma delas, mas por intermédio de sua  *fusão*. É um experimento inocente de conciliação dos inconciliáveis. Por sinal, este é um vício endêmico entre os utópicos: “Tal como os Iluministas, não querem libertar primeiro uma determinada classe, mas logo toda a humanidade.”<sup>212</sup> Daí a afirmação da Ciência Política de que “o Anarquismo está ligado às *massas* e nunca às *classes*.”<sup>213</sup>

PROUDHON condena o Estado, e pensa estar assim libertando a Sociedade. “Que é a sociedade, qualquer que seja a sua forma? O produto da ação recíproca dos homens. São os homens livres de escolher esta ou aquela forma social? De modo algum. Considere-se um certo estado de desenvolvimento das faculdades produtivas dos homens e ter-se-á tal forma de comércio e de consumo. Considerem-se certos graus de desenvolvimento da produção, do comércio, do consumo e ter-se-á tal forma de constituição social, tal organização da família, das ordens ou das classes, numa palavra, tal sociedade civil. Considere-se tal sociedade civil e ter-se-á tal Estado político, que não é mais do que a expressão oficial da sociedade civil. Eis o que o sr. Proudhon nunca compreenderá, porque julga fazer uma grande coisa quando apela para a sociedade civil contra o Estado, isto é, para a sociedade oficial contra o resumo oficial da sociedade.”<sup>214</sup>

<sup>(211)</sup> Cf. ENGELS, *Para a Questão da Habitação*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 387.

<sup>(212)</sup> Cf. ENGELS, *Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 130.

<sup>(213)</sup> Cf. Norberto BOBBIO & outros, *Dicionário de Política*, v. I, p. 26, verbete “Anarquismo”.

<sup>(214)</sup> Cf. MARX, *Carta a Pavel V. Annenkov* [28/12/1846], “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 545.

A história comprova a inoperância do método anarquista. “Entre outras coisas, viu-se isto com a Comuna. Apesar de os proudhonianos nela estarem fortemente representados, não foi contudo feita a menor tentativa de liquidar a velha sociedade ou de organizar as forças econômicas segundo as propostas de Proudhon. Pelo contrário. (...) A única medida social que os proudhonianos conseguiram impor foi a de *não* confiscar o Banco de França, e foi em parte por isso que a Comuna caiu.”<sup>215</sup> Por coincidência, ao termo final da Comuna parisiense correspondeu a derrocada do proudhonismo, até então dominante no movimento trabalhista francês.

Este é PROUDHON, o “Pai do Anarquismo Moderno” (filosófico e econômico)!

Dessa prole teórica destaca-se BAKUNIN, que, por sua singular influência na ação e no pensamento socialistas, merece capítulo à parte.

## 7. MOENDO...

*“El poder quiere un mundo de gente dócil y mediocre. El poder detesta a los rebeldes y a los genios. Pero mucho más detesta a los genios rebeldes”*

**(ERNESTO “CHE” GUEVARA)**

MIKHAIL ALEXANDROVITCH BAKUNIN (1814-1876), o “Apóstolo da Destruição”, nasceu no povoado de Premukhino, próximo a Torshok, província de Tver, na Rússia. Era o filho mais velho de uma nobre e abastada família de proprietários rurais. As primeiras noções de liberdade, política e Estado são-lhe plantadas ainda na infância. É que recebera educação do próprio pai, diplomata de vasta cultura, que percorrera Paris durante a Revolução Francesa, adquirira o título de doutor em Filosofia pela Universidade de Pádua e se tornara, apesar da estirpe aristocrática, discípulo de ROUSSEAU. As coisas mudaram na sua adolescência. Traumatizado com a sangrenta reação ao intento de fixar o constitucionalismo na Rússia (1825), ALEXANDER BAKUNIN acabou cedendo ao regime absolutista, e, a fim de

<sup>(215)</sup> Cf. ENGELS, *Para a Questão da Habitação*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 384.

que o filho MIKHAIL prestasse lealdade ao Czar, enviou-o a São Petersburgo (1828) e matriculou-o na Escola de Artilharia (1829). Fiasco total. Tendo servido inclusive em terras polacas (1832) e desligado da vida militar (1835), por deserção, BAKUNIN rumou para Moscou (1836), onde tomou contato com os mais eminentes filósofos europeus, sobretudo com o *sensismo* de ETTIENE BONNOT CONDILLAC (1715-1780), o *criticismo* de IMMANUEL KANT (1724-1804) e o *idealismo subjetivo* de JOHANN GOTTLIEB FICHTE (1762-1814). Encantou-se pela vertente conservadora da filosofia hegeliana, a que denominou a “Álgebra da Revolução”, pelo que refutou, de início, as inclinações esquerdistas do compatriota ALEXANDER IVANOVITCH HERZEN (1812-1870)<sup>216</sup> e os ideais do sansimonismo e do proudhonismo. Acolhera, sim, a *teoria do pan-eslavismo*,<sup>217</sup> idéia que só abandonaria bem mais tarde. Tinha em mente a “emancipação de todos os povos eslavos que estivessem sob dominação estrangeira”.

Em 1840, transferiu-se para a Alemanha. Em Berlim, aprecia o filósofo FRIEDRICH WILHELM JOSEPH SCHELLING (1775-1854). Todavia, é em Dresden (1842) que se torna “jovem hegeliano” após ler atentamente obras de materialistas. Estando na Suíça (1843), recebeu a influência do comunista igualitário WILHELM WEITLING (1808-1871),<sup>218</sup> que lhe despertou a veia revolucionária.

De fevereiro de 1844<sup>219</sup> a dezembro de 1847, BAKUNIN residiu em Paris, época e local em que preparará mais intensamente sua vida intelectual. Associou-se a HUGUES FÉLICITÉ ROBERT DE LAMENNAIS (1782-1854) e a GEORGE SAND (1804-1876). Chegou a se entrevistar, por diversas vezes, com KARL MARX: embora amistosas, as conversações não

<sup>(216)</sup> A respeito desse pensador russo, v. LENIN, *A Memória de Herzen*, “Obras Escolhidas em Três Tomos”, t. I, p. 486-491.

<sup>(217)</sup> O **pan-eslavismo** tem origens seculares, retrocedendo à época do Imperador Pedro, o Grande (1672-1725), para quem as nações eslavas deveriam ser submetidas à “proteção” russa. Na época de BAKUNIN, a doutrina significou o esforço de reunir todos os eslavos ocidentais (poloneses, checos e eslovacos), meridionais (búlgaros, servo-croatas e eslovenos) e orientais (ucranianos e russos) sob a égide de um só organismo político autônomo.

<sup>(218)</sup> Autodidata exemplar, o alfaiate WEITLING se notabilizou pela crítica do regime capitalista junto aos artesãos. Suas idéias pecavam, contudo, pela ingenuidade e primitivismo: incapaz de absorver os elementos científicos do socialismo marxista, enxergava no lumpemproletariado a camada mais revolucionária, admitia uma marcha espontânea da sociedade rumo à igualdade econômica e repelia o engajamento da classe trabalhadora na refrega política.

<sup>(219)</sup> Em verdade, BAKUNIN desdenhou a convocação do governo russo para retornar à Pátria, devido a suas ligações com WEITLING. Julgado à revelia (dezembro de 1844), teve cassado o título nobiliárquico e acabou condenado a trabalhos forçados na Sibéria.

surtiram o efeito desejado pelo “alemão barbudo”, por não haver demovido o “russo corpulento” de seus impulsos etnocentristas<sup>220</sup> e racistas.<sup>221</sup> MARX detectara um forte idealismo sentimental, um rudimentar socialismo “instintivo” e uma arraigada *affectio* pan-eslavista em BAKUNIN; este, não conseguindo absorver as preleções dialético-materialistas, enfatizara um “patriotismo germânico” naquele. Sem embargo das discórdias, BAKUNIN e MARX deviam-se simpatia mútua, até porque muitos elementos em comum os mantinham ligados. Prova disso é que ambos colaboravam com o jornal alemão *Vorwärts!*, editado em Paris.

É também o momento de BAKUNIN envolver-se pessoalmente com PROUDHON, que o instigou a quebrar as primeiras barreiras contra a escola anarquista.

Em novembro de 1847, BAKUNIN publicamente denunciou a política autocrática da Rússia ao pugnar pela independência da Polônia. No intuito de desmoralizá-lo, KISSELEF, embaixador do Czar em Paris, lança em represália o falso rumor de que BAKUNIN era um “espião russo” e que, no fundo, sua estampa revolucionária seria impostura. Por conta da infâmia, acabou expulso da França e abrigou-se na Bélgica. Na Capital, houve novo encontro com MARX, também ali exilado. Demonstrando ausência de animosidade, MARX advoga em favor de BAKUNIN, e, em 26/12/1847, recomenda sua entrada para a “Sociedade Democrática de Bruxelas”. Ao saber da eclosão da “Revolução de Fevereiro”, BAKUNIN retornou a Paris para lutar; devido a um atraso na viagem por via férrea, lá aportou em 26/2/1848, três dias depois que a II República estava proclamada e o monarca LUÍS FILIPE (1773-1850) deposto.

No mês de abril de 1848, estando em Colônia, BAKUNIN novamente avistou MARX. O diálogo foi acerca das críticas que MARX havia dirigido à cruzada preparada pelo poeta alemão GEORG HERWEGH (1817-1875). Ocorrerá o seguinte: o sucesso na derrubada da monarquia francesa entusiasmara os exilados residentes em Paris (prussianos, poloneses, belgas, irlandeses e espanhóis) à exportação do princípio republicano para

<sup>(220)</sup> A história provaria o acerto da advertência de MARX. Os recentes holocaustos da Sérvia, Croácia, Bósnia e Eslovênia guardam um berço remoto na guerra de raças incentivada pelo pan-eslavismo.

<sup>(221)</sup> BAKUNIN alimentava sentimentos anti-semitas. Via em MARX alguém a integrar a “grande conspiração judaico-internacional” pela dominação política do mundo.

seus respectivos países de origem. Sob tal exortação e instigado pelo amigo BAKUNIN, HERWEGH elaborou um plano para a invadir o território de Baden. Para tanto, congregou um corpo de voluntários composto por cerca de 800 combatentes (na maioria alemães) e, a despeito da oposição manifestada por MARX, que a entendia precipitada, liderou a marcha. MARX avisara sobre a inexistência de condições objetivas para o empreendimento: argumentara que a revolução alemã deveria suceder intestivamente, não a partir de uma perigosa aventura consistente na simples ultrapassagem da fronteira por pessoas ineptas no campo bélico; sugerira que ingressassem na Alemanha separadamente e, lá, preparassem o ambiente para a sublevação; advertira que o êxito do motim não seria alcançado de fora para dentro, necessitando de uma prévia conscientização interna das camadas populares; além do mais, a formação de uma legião armada suscitaria pronta reação estatal, seria esmagada por militares treinados, ocasionaria o sacrifício de preciosas vidas humanas e, no contraponto, fortaleceria o mando político burguês. Não deu outra: em 27 de abril de 1848, os bravos expedicionários foram interceptados e derrotados pelas tropas do governo alemão nas proximidades de Dossenbach.

Os dissensos entre ambos não parariam aí. Em junho de 1848, o jornal *Neue Rheinische Zeitung*, sob a chefia de MARX, reproduziu o boato acerca do alentado envolvimento de BAKUNIN com o governo russo e lhe imputou a culpa pela prisão de poloneses. Acrescentou que as provas estariam em poder de GEORGE SAND. A festejada romancista francesa repudiou prontamente a informação e, afirmando a inocência de BAKUNIN, escreveu de volta à redação em Colônia (20/7/1848). O desmentido foi divulgado pelo mesmo periódico e assim desfeita a falsa notícia.

A heroicidade de BAKUNIN jamais teve rédeas. Por ocasião do 1º Congresso Eslavo,<sup>222</sup> participou da revolta de Praga (junho de 1848); depois, imiscuiu-se na levante de Dresden (maio de 1849). Diante do último

---

<sup>(222)</sup> De 2 a 12 de junho de 1848, Praga sediou o célebre encontro em que se reuniram, pela primeira vez e movidos pela identidade nacional, representantes dos povos eslavos então submetidos à Áustria, com vistas à organização, cooperação e soma de esforços tendentes a compelir a dinastia Habsburg a transformar sua monarquia absolutista numa federação democrática. A ruína do simpósio, coincidente com o bombardeio da cidade por forças austríacas, não impediu BAKUNIN de, em dezembro de 1848, publicar seu primeiro grande manifesto (*Apelo aos Eslavos*), em que assinala o desgastado espírito contra-revolucionário da burguesia, pugna pela criação de uma livre federação de nações eslavas na Europa Central e, por seu passado de revoltas violentas, passa a interpretar o **campesinato** como agente principal das vindouras transformações sociais.

desastre, escondeu-se, em companhia do compositor e anarco-socialista WILHELM RICHARD WAGNER (1813-1883), em Chemnitz. Descoberto, no entanto, ficou detido na Fortaleza de Königstein. Julgado e condenado à morte (janeiro de 1850), recebeu comutação para prisão perpétua; a fim de que respondesse a outro processo criminal, foi conduzido à Áustria (junho de 1850). Recebeu uma segunda pena capital, que terminou substituída por idêntico *favor rei* (maio de 1851), depois de haver impiedosamente sofrido nas prisões de Praga e Olmütz. A pedido do governo russo, foi extraditado para São Petersburgo, passando pelos calabouços de Petropavlosky e Schlüsselberg, período em que, devido ao escorbuto, perdeu os dentes. Só em 1857, por concessão do Czar, BAKUNIN viu sua sanção privativa da liberdade transformada em exílio para o resto da vida na Sibéria. Após contrair núpcias (não consumadas) com a polaca ANTONIA KWIATKOWSKA (1858), BAKUNIN abandonou o gélido cativo (junho de 1861) e homiziou-se, consecutivamente, no Japão, Estados Unidos da América e Europa Ocidental.

Em Londres, aliou-se a HERZEN em torno do jornal *Kolokol*,<sup>223</sup> publicando vários artigos em defesa do pan-eslavismo, dentre os quais merece destaque o suplemento “Aos amigos russos, polacos e todos os eslavos” (fevereiro de 1862). Em 1863, BAKUNIN apoiou a sublevação da Polônia contra o império czarista, para onde embarcou com voluntários russos e poloneses. Como a campanha não chegou a bom termo, BAKUNIN parou em Estocolmo, pedindo a adesão dos suecos. Diante da nova frustração, dirigiu-se, em outubro de 1863, à Inglaterra e, após, à Itália, onde pretendia fixar residência. Em meados de 1864, efetuou uma segunda viagem à Suécia. Ao regressar à Itália, passou por Londres. Ali, foi procurado por um MARX eletrizado por suas atividades revolucionárias já muito bem conhecidas no operariado europeu. Durante a reunião ocorrida em 3/11/1864, MARX primeiramente esclareceu que, conforme havia acabado de declarar na imprensa, não acreditava na calúnia - estampada na *Nova Gazeta Renana* em 1848 e ressuscitada pelos jornais alemães em 1853 - de que BAKUNIN exercera espionagem para os russos. Depois, instou-o a ingressar na “Associação Internacional dos Trabalhadores”. BAKUNIN declinou do

---

<sup>(223)</sup> *Kolokol* (“O Sino”) foi o hebdomadário russo fundado por HERZEN em 1857, havendo sido editado em Londres até 1865 e, depois, em Genebra até 1869.

convite, por imaginar que a AIT não passava de um malogro, ao mesmo tempo em que revelou preferência em ir à Itália, por sentir necessidade de combater a maléfica influência de GIUSEPPE MAZZINI (1805-1872)<sup>224</sup> sobre o operariado daquele país.

Ainda no caminho, restabeleceu, em Paris, contato pessoal com PROUDHON, a quem citava como “o mestre de todos nós” (*notre maître à nous tous*). Então, converteu-se em definitivo ao anarquismo do pensador francês - se bem que com algumas ressalvas -<sup>225</sup> e abandonou o idílio pan-eslávico.

Em Nápoles (1864), BAKUNIN juntou alguns italianos, franceses, escandinavos e eslavos em torno de uma **entidade secreta**, que receberia os nomes sucessivos de “Aliança da Democracia Social” (*Alliance de la Démocratie Sociale*),<sup>226</sup> “Aliança dos Revolucionários Socialistas” (*Alliance des Révolutionnaires Socialistes*) e “Fraternidade Internacional” (*Fraternité Internationale*). Instalada em moldes maçônico-blanquistas, a organização contava poucos performnce ditatorial contrapunha-se à plataforma literária. Nesta época, a Itália seria o principal farol bakuninista, assumindo a responsabilidade pela exportação das idéias revolucionárias.<sup>227</sup> Adquiriu simpatizantes na Noruega, Dinamarca, Inglaterra, Bélgica, França e Suécia, além de poloneses e russos, sendo formalmente desconstituída em janeiro de 1869.

Já era nítida a viragem ideológica de BAKUNIN ao se retirar, três anos depois, do território italiano com destino à Suíça. Deixando para trás a “Aliança da Democracia Social”, agregou-se à “Liga da Paz e da Liberdade”. Participou de sua inauguração no Congresso de Genebra (1867) e tornou-se

<sup>(224)</sup> Trata-se do revolucionário burguês aliado de GARIBALDI e co-responsável pela unificação nacional da Itália. Em 1849, foi eleito um dos triúmviros no Governo Provisório de Roma. Embalde, tentou influir na “I Internacional”. Fora amigo de BAKUNIN, mas dele se afastou ao assumir tendência religiosa, pugnando por uma República teológica fundada na mística *Dio e Popolo* e no centralismo estatista.

<sup>(225)</sup> Na verdade, o anarquismo bakuninista é uma mescla confusa dos pensamentos de ARISTÓTELES, LOCKE, ROUSSEAU, FEUERBACH, LAMARCK, MARX e PROUDHON. Deste último (pacifista e individualista) se separa ao pregar a ação violenta e a coletivização da produção.

<sup>(226)</sup> Não confundir com a “Aliança Internacional da Democracia Socialista” (*Alliance Internationale de la Démocratie Socialiste*), que só será criada em 1868 na cidade de Berna.

<sup>(227)</sup> Foi o que se verificou com o italiano GIUSEPPE FANELLI (1827-1877), enviado à Espanha (outubro de 1868) para a criação de um dos segmentos da “Aliança”.

membro do “Comitê Central da Liga”; dela se desligou durante o Congresso de Berna (25/9/1868), ao fracassar no convencimento dos correligionários acerca da luta em prol de uma baralhada confederação revolucionária, que levaria o nome de “Estados Unidos da Europa”.<sup>228</sup> *Ex abrupto*, criou então a “Aliança Internacional da Democracia Socialista”.

Desde julho de 1868 e por meio da seção de Genebra, contudo, BAKUNIN individualmente logrou ingresso na “Associação Internacional dos Trabalhadores”. Sua conduta ficou estigmatizada por virulentas altercações ideológicas e pessoais travadas com MARX, conforme narrativas *ut retro*. Foi o término da amizade. Fundamentalmente, a desarmonia acadêmica entre ambos residia na eleição de distintos mecanismos para se atingir a sociedade comunista: embora o marxismo lhe houvesse indicado a crítica científica do modo de produção capitalista, o bakuninismo alargava o passo, ao prelecionar que a peleja pela liberdade não deveria se estancar com os ataques ao capital privado e ao sistema de trabalho assalariado, mas que a *quaestio principalis* era combater toda e qualquer forma de Estado, dado seu caráter intrinsecamente autoritário e, portanto, fonte primeira da exploração. No plano individual, BAKUNIN não poupou farpas: entendendo que as interferências de MARX na direção da AIT tinham conotação despótica, sarcasticamente a ele se referia como “Bismarck do Socialismo”. MARX sempre retrucou, argumentando sobre o erro em se fiar no extermínio natural das desigualdades pela só liquidação espontânea da organização política das nações existentes, ao mesmo tempo em que acusava BAKUNIN de se apoiar no infrutuoso lumpemproletariado e de ser o prócer de intelectuais boêmios.

Em março de 1869, BAKUNIN daria início a um dos maiores desacertos de sua vida. Estando em Genebra, recebeu a visita do jovem SERGUEI GUENNADIEVITCH NETCHAIEV (1847-1882), nihilista russo notório pela ação revolucionária inconseqüente e aplicação de métodos de persuasão baseados em provocações, burlas, chantagem, intimidação e até terrorismo, algumas vezes contra os próprios colegas. Sabendo que NETCHAIEV proviera de São Petersburgo, onde integrara acirrado movimento estudantil contra a tirania dos Romanov (1868-1869),<sup>229</sup> BAKUNIN por ele

<sup>(228)</sup> V. os motivos da ruptura in “Textos Anarquistas”, p. 112-118.

<sup>(229)</sup> Ainda em 1869, NETCHAIEV pariu a obra *Catecismo de Um Revolucionário*, na verdade uma coletânea de teses disparatadas e amorais, tais como a de que “os fins justificam os meios”. Não deve ser confundida com o trabalho de BAKUNIN com título parecido (*Catecismo Revolucionário*) e que alinhou as regras da “Fraternidade Internacional” (1865).

se interessou, deixando-se convencer que uma extensa conflagração campesina era iminente e que não havia tempo a perder. Então, teceram o plano com vistas à “destruição total” do Czar ALEXANDRE II (1818-1881). Manifestamente apoiado por BAKUNIN,<sup>230</sup> o *agent provocateur* NETCHAIEV seguiu para a Rússia (setembro de 1869). Lá, inaugurou o sigiloso órgão conspirativo “A Represália do Povo” (*Narodnaia Rasprava*), recrutando-lhe estudantes revoltosos, os quais instigava à violência aberta. Na condição de mandatário da “União Revolucionária Européia” (cargo a ele concedido por BAKUNIN), o inescrupuloso NETCHAIEV costumava mostrar-se, falsamente, representante da “I Internacional”. A fraude enganara os ingênuos estudantes russos, além de produzir sentimentos negativos em relação à AIT.

Enquanto isso, a conduta de BAKUNIN perante os membros da recém-criada associação golpista russa foi, segundo a análise de MARX, no mínimo abjeta: “Escondendo sempre a sua própria pessoa sob o nome de diferentes *comitês revolucionários*, reivindicou poderes autocráticos, eivados de todos os embustes e mistificações do tempo de Cagliostro. O grande meio de propaganda dessa sociedade consistia em comprometer pessoas inocentes perante a polícia russa, dirigindo-lhes de Genebra comunicações em envelopes amarelos, revestidos no exterior, em língua russa, da estampilha do *comité revolucionário secreto*.”<sup>231</sup>

Outrossim, frio, cínico e fanático, NETCHAIEV pretendia liderar absoluto. Chegou a assassinar um camarada (novembro de 1869) por suspeitar de sua traição à causa libertária.<sup>232</sup> Descoberta a autoria do delito hediondo, NETCHAIEV covardemente se refugiou na Suíça (janeiro de 1870).<sup>233</sup> Reencontrou-se com BAKUNIN; os laços se estreitaram, ao ponto mesmo de

<sup>(230)</sup> Muito embora BAKUNIN a negasse, os marxistas tomaram posse de documentos reveladores de sua participação nas ações criminosas de NETCHAIEV (cf. ENGELS, *Carta a Theodor Cuno* [24/1/1872], in “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 466). Ainda que o envolvimento não fosse doloso, ficara caracterizado o tipo de gente com quem BAKUNIN mantinha relações.

<sup>(231)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *As Pretensas Cisões na Internacional*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 277.

<sup>(232)</sup> A selvageria de NETCHAIEV atingiu tal ponto que inspirou Fiodor Mikhailovitch DOSTOIEVSKI (1821-1881) ao romance *Os Possuídos* (1872). Não é sem sentido, portanto, o dístico firmado pelo mais eminente escritor russo: “Começando com a liberdade ilimitada, eu chego ao despotismo ilimitado”.

<sup>(233)</sup> Em atendimento a um pedido de extradição, as autoridades policiais de Zurique detiveram NETCHAIEV (14/8/1872) e o recambiaram para a Rússia (27/10/1872), a fim de que fosse julgado por aquele homicídio. Expiado, faleceu na prisão.

BAKUNIN abandonar seu projeto - já iniciado - de traduzir *O Capital*,<sup>234</sup> de MARX, para o idioma russo. Ainda sob o fascínio exercido pelo velho companheiro, BAKUNIN se entregou à propaganda insurrecional russa, escrevendo opúsculos, panfletos e artigos jornalísticos.

Na Rússia, logo veio o resultado da inconseqüente ação conjunta de BAKUNIN e NETCHAIEV: em 1871, a referida organização secreta foi desmantelada pelo governo czarista; seus membros terminaram presos, julgados e condenados durante rumoroso processo em São Petersburgo.

É claro que BAKUNIN desenhou quadro diferente. Jurando boa-fé, redargüiu haver sido mais uma vítima de NETCHAIEV, que o empregara como recurso para a consecução de seus objetivos escusos, só vindo a adquirir noção de tais manigâncias em julho de 1870, época do rompimento do noivado entre ambos. Deprimido, dirigiu ao confidente NICOLAS OGAREFF (1813-1877)<sup>235</sup> uma carta datada de 2 de agosto de 1870, admitindo: “passamos por idiotas... Bem, só nos resta engolir esta pílula amarga que nos tornará mais prudentes de ora em diante.”<sup>236</sup> De qualquer maneira, o vínculo trar-lhe-ia sérias conseqüências futuras...

Decepcionado com as decisões do Congresso de Basiléia (setembro de 1869), financeiramente arrasado e agora sem a admiração de que desfrutava junto ao operariado da cidade, BAKUNIN deixa Genebra com destino a Locarno, cantão de Ticino (Suíça italiana). Incide sobre ele uma penosa desconfiança entornada por MARX em sua *Comunicação Confidencial* (28/3/1870) ao Comitê do Partido Social-Democrata alemão: a de que seria um mercenário do Partido Pan-Eslavista, do qual receberia um soldo anual de 25.000 francos. Com a repartição das lideranças trabalhistas oriunda do Congresso de La Chaux-de-Fonds (abril de 1870), BAKUNIN adota a Federação do Jura, pelo que é desligado da Federação Romanda (agosto de 1870).

<sup>(234)</sup> BAKUNIN já havia vertido, do alemão para o russo, o *Manifesto Comunista* (1848), de MARX e ENGELS. A primeira edição, publicada em Genebra em 1869, apresentava desleixos de forma e de conteúdo: sem página de rosto, os exemplares não indicavam os nomes dos autores originais e do tradutor, nem a data e o local da impressão; além disso, várias passagens haviam sido suprimidas ou adulteradas. A tradução teve de ser refeita por Gueorgui Valentinovitch PLEKHANOV (1856-1918).

<sup>(235)</sup> Poeta russo. Como emigrado em Londres, foi co-editor do jornal *Kolokol*.

<sup>(236)</sup> V. “Textos Anarquistas”, p. 24.

Entretanto, a França - *toujours la France*, a maior genitora de terremotos políticos, o palco mais fértil aos espíritos rebeldes - chamá-lo-ia de volta. Em 19/7/1870, o imperador NAPOLEÃO III (1808-1873) declarou guerra à Alemanha do 1º Ministro OTTO VON BISMARCK (1815-1898). A terra dos francos novamente estava sob incêndio. Atiçado pelas chamas do conflito e guiado pelo canto libertário da *Marseillaise*, BAKUNIN deixa Locarno (9/9/1870) e chega em Lion (15/9/1870), para participar da revolta ali em andamento. Seu objetivo era bifronte: *a*) repelir a invasão prussiana, por sua conotação militarista e aristocrática; *b*) aproveitar-se do momento de beligerância, em que normalmente as forças político-administrativas internas apresentam um *deficit*, para abolir o governo nacional e transformar a França numa “Federação livre” integrada por diversas Comunas autônomas, cada qual com seu gabinete revolucionário. BAKUNIN tornou-se membro do *Comité de Salut Publique* em Lion, cuja Prefeitura foi ocupada em 28/9/1870. Dias depois, os guardas franceses recuperaram-na e dispersaram os insurretos. Detido, BAKUNIN é libertado *ex continenti* por simpatizantes; indo rapidamente a Marselha com vistas a um novo levante, foi perseguido não só pelo mandado de prisão como, também, por uma suspeita curiosa e incompreensível: a fim de denegri-lo, o Governo de Defesa Nacional ardidamente espargira o boato de que BAKUNIN seria na verdade um “espião prussiano”, remunerado por BISMARCK para que auxiliasse na derrota da França. Provavelmente, muitas pessoas deram crédito ao disparate, pois, manifestando sua desilusão com o povo francês, BAKUNIN regressou a Locarno (24/10/1870), onde viveu sob aflitiva miséria.

Suas expectativas em relação aos franceses só se reacenderam com a Comuna de Paris, admiravelmente mantida de 18 de março a 27 de maio de 1871. Para que se tenha uma idéia de sua magnanimidade, a experiência comunal obteve algo em que ninguém apostaria por parecer impossível, isto é, a união entre BAKUNIN e MARX, tão distantes há tanto tempo. Ambos convergiram para lhe prestar justas honrarias, talvez porque, caracterizada pela azáfama e prevalentemente construída em cima da *praxis*, aparecesse como *tertium genus* às duas escolas contrárias. Na época, BAKUNIN (em *A Comuna de Paris e a Noção de Estado*) e MARX (em *A Guerra Civil em França*) dissertaram com profundidade acerca da rebelião parisiense. Suas análises tiveram inúmeros pontos de contato, mas parece que o alemão é quem ficou mais impressionado com os acontecimentos: como bom dialético, viu-se

UMA RÉPLICA "INTERNACIONAL"

compelido a revisar alguns conceitos - quase ritualísticos - originalmente colocados no *Manifesto* de 1848.

Cabe aqui uma breve interrupção a fim de que sejam feitas algumas considerações necessárias.

Abra-se um parêntese.

A ingenuidade domina boa parte do *Manifesto Comunista*, escrito por um MARX ainda em fase de maturação. É-lhe subjacente o espectro da Revolução Francesa de 1789. Questões como a conquista da democracia popular e do Estado proletário, a forma e os meios de exercício do novo Poder, bem como o tratamento da antiga ordem social, são resolvidas de maneira incipiente. De fato, a recomendação preliminar de MARX orientava o trabalhador a se organizar em partido de massas, adquirir consciência de classe, engrossar as paralisações, participar da peleja política e promover a *guerra civil*, então referida como única via possível para se assumir a direção do Estado. A própria *Ditadura do Proletariado* é fixada sobre bases incertas. As ações revolucionárias são enunciadas genérica e imprecisamente: “Desaparecidas no curso do desenvolvimento as diferenças de classes e concentrada toda a produção nas mãos dos indivíduos associados, o poder público perde o caráter político. Em sentido próprio, o poder político é o poder organizado de uma classe para a opressão de uma outra. Se o proletariado na luta contra a burguesia necessariamente se unifica em classe, por uma revolução se faz classe dominante e como classe dominante suprime pela força as velhas relações de produção, então suprime juntamente com estas relações de produção as condições de existência do antagonismo de classes, as classes em geral, e, com isto, o seu próprio domínio como classe. No lugar da velha sociedade burguesa com as suas classes e antagonismos de classes surge uma associação em que o livre desenvolvimento de cada um é a condição para o livre desenvolvimento de todos.”<sup>237</sup>

O mais interessante é que, originalmente, MARX acreditava que tal evolução poderia ser alcançada mediante o aproveitamento das estruturas político-jurídicas do Estado burguês. Com a mudança de comando, o poder estatal iria aos poucos democratizando suas instituições, que, então, seriam usadas em benefício coletivo, com amplos reflexos no mundo da produção

<sup>(237)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Manifesto do Partido Comunista*, “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 125.

material. Cuidava-se de uma tarefa a longo prazo, de conquistas graduais e por etapas. Ele e ENGELS assim se expressavam: “Já antes vimos que o primeiro passo na revolução operária é a passagem do proletariado a classe dominante, a conquista da democracia pela luta. O proletariado usará o seu domínio político para ir arrancando todo o capital das mãos da burguesia, **para centralizar todos os instrumentos de produção nas mãos do Estado**, isto é, do proletariado organizado como classe dominante, e para aumentar o mais rapidamente possível a massa das forças de produção. Naturalmente que isto a princípio só pode acontecer mediante intervenções despóticas no direito de propriedade e nas relações de produção burguesas, através de medidas, portanto, que economicamente parecem insuficientes e insustentáveis mas que no decurso do movimento levam para além de si mesmas e são inevitáveis como meios para revolucionar todo o modo de produção.”<sup>238</sup>

No entanto, a seqüência de golpes políticos na Europa e as crises econômicas mundiais ocorridas desde então obrigarão MARX a dissipar suas ilusões meramente reformistas a respeito do uso do Estado liberal, como tal, para fins socialistas. Compreenderá que a essência exploradora desse enorme modelo administrativo não se altera, sejam quais forem as caricaturas que ele tome: monárquica, bonapartista ou republicana parlamentar. Por isso, em 1852, MARX avança em seus escritos e adverte: “Todas as revoluções aperfeiçoavam esta máquina, em vez de a destruir. Os partidos que lutavam alternadamente pela dominação consideravam a tomada de posse deste imenso edifício do Estado como a presa principal do vencedor.”<sup>239</sup>

Ao destroçar o regime tradicional, a experiência da Comuna de Paris testemunharia a procedência da nova orientação de MARX e de suas expectativas. Em 1871, o incomparável pensador alemão asseguraria que “a classe operária não pode apossar-se simplesmente da maquinaria de Estado já pronta e fazê-la funcionar para os seus próprios objetivos.”<sup>240</sup> E, numa de suas missivas, presta maiores esclarecimentos, ao aludir que não bastaria “transferir a maquinaria burocrático-militar de umas mãos para outras, mas *demoli-la*, e isto é a condição prévia de toda a verdadeira revolução popular no continente. É esta também a tentativa dos nossos heróicos camaradas de Paris.”<sup>241</sup>

<sup>(238)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Idem*, p. 124 [Grifei].

<sup>(239)</sup> Cf. MARX, *O 18 de Brumário de Louis Bonaparte*, “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 501-502.

<sup>(240)</sup> Cf. MARX, *A Guerra Civil em França*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 237.

<sup>(241)</sup> Cf. MARX, *Carta a Ludwig Kugelmann* [12/4/1871], in “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 457.

O que tudo isso significa? Dois relevantes questionamentos foram postos: o da *autoridade* e o da *violência*. Ao se referir ao “Continente”, MARX sugere que a ação insurrecional por meio de sublevação armada não é um ponto indiscutível, só se vendo necessária em países com desenvolvido aparelho burocrático-militar. Na “Ilha” britânica, onde tais condições não existiam, aceitava, portanto, a possibilidade de conquista e transformação do Poder pelo proletariado por meios pacíficos. Em qualquer caso, porém, eram imperiosas a devastação do instrumental político burguês e a implantação de outro sistema estatal.

Quietando-se às observações, MARX e ENGELS assim redigirão o Prefácio à edição alemã de 1872 do *Manifesto do Partido Comunista*: “A aplicação prática destes princípios, como o próprio *Manifesto* torna claro, dependerá sempre e em toda a parte das circunstâncias históricas existentes, e por isso não se atribui de modo nenhum uma importância especial às medidas revolucionárias propostas no fim do capítulo II.”<sup>242</sup> Em seguida, concluem: “Face ao imenso desenvolvimento da grande indústria nos últimos vinte e cinco anos e, com ele, ao progresso da organização do partido da classe operária, face às experiências práticas, primeiro da revolução de Fevereiro, e muito mais ainda da Comuna de Paris - na qual pela primeira vez o proletariado deteve o poder político durante dois meses -, este programa está hoje, num passo ou noutro, antiquado.”<sup>243</sup>

A atitude de MARX foi interpretada de duas maneiras, ambas equivocadas: *a*) em seu oportunismo e encabeçados pelo social-democrata EDUARD BERNSTEIN (1850-1932),<sup>244</sup> os **revisionistas** dirão que o aforismo enxertado por MARX no Prefácio de 1872 (“a classe operária não pode limitar-se a tomar conta da máquina de Estado que encontra montada e a pô-la em movimento para atingir os seus fins próprios”) desprestigiava o revolucionarismo exacerbado na tomada do poder e preconizava o *Welfare State*, indicando que o socialismo deveria ser obtido apenas por intermédio de *reformas* do Estado burguês, como, *verbi gratia*, o aperfeiçoamento das instituições parlamentares; *b*) outrossim, por intermédio dos ideólogos libertários (JAMES GUILLAUME, ARTHUR LEHNING, o próprio

<sup>(242)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Manifesto do Partido Comunista* [Prefácio à Edição Alemã de 1872], “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 95.

<sup>(243)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Idem*, p. 96.

<sup>(244)</sup> A respeito do pensamento de Eduard BERNSTEIN, v. Pierre & Monique FAVRE, *Os Marxismos depois de Marx*, p. 17-23.

BAKUNIN e outros), os **anarquistas** concluirão que a forma federativa de produção encontrada pela revolução popular parisiense daria nova conotação àquele modelo marxista *a priori*, que se rendera à possibilidade benfazeja da entrega imediata de boa parte da economia a uma *autogestão entre os produtores*, ou seja, verão naquele conserto uma *proudhonização* de MARX.

A melhor exegese em torno da retificação por MARX do *Manifesto* seria efetuada por VLADIMIR LENIN (1870-1924), em sua obra *O Estado e a Revolução* (1917). Nota-se ali a extrema preocupação do escritor russo em subtrair as palavras de MARX da boca dos revisionistas e dos anarquistas, condenando-os a todos por deturpação. “Não se trata de suprimir de uma só vez, em todo o lado, até ao fim, o funcionalismo. Isso é uma utopia. Mas *quebrar* de uma só vez a velha máquina burocrática e começar imediatamente a construir uma nova, que permita gradualmente acabar com todo o funcionalismo, isto *não é* utopia, isto é a experiência da Comuna, isto é a tarefa imediata, direta, do proletariado revolucionário. (...) Não somos utopistas. Não ‘sonhamos’ com dispensar *imediatamente* toda a administração, toda a subordinação; estes sonhos anarquistas, baseados na incompreensão das tarefas da ditadura do proletariado, são fundamentalmente estranhos ao marxismo e só servem na realidade para protelar a revolução socialista até ao momento em que os homens sejam diferentes.”<sup>245</sup>

MARX continuara centralista. Jamais adotou o federalismo proudhoniano, por ele considerado excrescência pequeno-burguesa. “Marx deduziu de toda a história do socialismo e da luta política que o Estado deverá desaparecer e que a forma transitória do seu desaparecimento (passagem do Estado para o não-Estado) será ‘o proletariado organizado como classe dominante’. Mas Marx não se propunha *descobrir* as *formas* políticas deste futuro.”<sup>246</sup> Tão-somente avistou na Comuna parisiense “a primeira tentativa da revolução proletária para *quebrar* a máquina de Estado burguesa e a forma política ‘finalmente descoberta’ pela qual se pode e se deve *substituir* o que foi quebrado.”<sup>247</sup> De fato, não se chegou à Comuna por meio de lentas reformas institucionais, nem por eleições nos figurinos usuais, porém de um só golpe. Contudo, também *não se extinguiu* o Estado; ele apenas foi

<sup>(245)</sup> Cf. LENIN, *O Estado e a Revolução*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 254-255.

<sup>(246)</sup> Cf. LENIN, *Idem*, p. 259-260.

<sup>(247)</sup> Cf. LENIN, *Idem*, p. 260.

*destruído* e outro colocado em seu lugar. O exaurimento do Estado, propriamente dito, seria algo *a posteriori*: “A Comuna deixava de ser um Estado na medida em que lhe cabia reprimir não a maioria da população, mas a minoria (os exploradores); tinha quebrado a máquina de Estado burguesa; em vez de uma força *especial* para a repressão, entrou em cena a própria população. Tudo isso é um afastamento do Estado no sentido próprio. E se a Comuna se tivesse consolidado, não teria tido necessidade de ‘abolir’ as suas instituições: elas teriam deixado de funcionar à medida que não tivessem mais nada que fazer.”<sup>248</sup> Seria a consagração da profecia de ENGELS: “L’*intervention d’un pouvoir d’État dans des rapports sociaux devient superflue dans un domaine après l’autre, et entre alors naturellement en sommeil. Le gouvernement des personnes fait place à l’administration des choses et à la direction des opérations de production. L’État n’est pas ‘aboli’, il s’êteint.*”<sup>249</sup>

Ao examinar os fatos de Paris, MARX apenas destacou a viabilidade na aceleração do processo revolucionário. Em nenhum momento absorveu a tese anarquista da nulificação *ex tempore* do Estado, mesmo porque a Comuna jamais chegara a tanto. A aventura comunal não atingiu o estágio anárquico: não substituiu o *governo político* pelo *governo econômico*; não extirpou o Estado, limitando-se a demoli-lo, a remoer-lhe as entranhas conservadoras; recriou as instituições jurídicas, reformulou a Administração, promoveu eleições para cargos estritamente políticos e comandou por decretos. A Comuna era muito mais um corpo de cidadãos armados que propriamente uma legião de operários. É absurda, enfim, a declaração de que teria ela ab-rogado o Estado. Sequer se atingiu plenamente um modelo socialista, não se passando de uma excepcional insurreição popular realizadora de um programa mínimo - embora importante - de reformas. O que houve ali foi outra coisa: **um Estado proletário nos moldes de BLANQUI**. Não houve espaço para MARX, com a sua tese do compasso de espera, nem para BAKUNIN, com a sua proposta estaticida. Ambos saíram golpeados. Cada um reagiu à sua maneira: distorcendo a realidade, BAKUNIN alardeou a desapareição do poder político na Comuna, atribuindo-lhe uma tipologia anarquista que não ocorreu; menos arbitrário, MARX soube entender sua performance política, caracterizada pela *débâcle* das velhas estruturas e *montage* de um Estado popular.

<sup>(248)</sup> Cf. LENIN, *Idem*, p. 266.

<sup>(249)</sup> Cf. ENGELS, *Anti-Dühring*, p. 320.

Há quem ensine que a viradela doutrinária de MARX estaria detida no aspecto econômico, por reconhecer no sistema comunal o ineditismo da autogestão federativa escorada na cooperação entre produtores distantes do controle estatal. Nada mais equivocado. A interpretação é presunçosa e irreal. O elogio prestado por MARX ao *autogoverno dos produtores*<sup>250</sup> não deve ser divorciado da tessitura política comunalista. A explosão do Estado-parasita empreendida pelo governo revolucionário de 1871 não excluiu a manutenção de alguns institutos democráticos burgueses, como, *ad exemplum*, o “sufrágio universal”. Obviamente, dera-lhe autêntica conotação popular, máxime diante da introdução do *mandato imperativo* em lugar do *mandato representativo*. “As comunas rurais de todos os distritos administrariam os seus assuntos comuns por uma assembléia de delegados na capital de distrito e estas assembléias distritais, por sua vez, enviariam deputados à Delegação Nacional em Paris, sendo cada delegado revogável a qualquer momento e vinculado pelo *mandat impératif* (instruções formais) dos seus eleitores.”<sup>251</sup>

É mínimo aqui o vestígio de federalismo. Não há quebra da unidade nacional. MARX não recuara acerca da presença hegemônica do ente estatal na economia. Ocorre apenas que, estando agora o Poder Público reestruturado de baixo para cima, e não o contrário (como se dá nos regimes burgueses), haveria uma nova dinâmica política com a extirpação da antinomia entre “Estado” e “produtor”. O Governo não está acima da Nação. É neste sentido que MARX concilia a associação livre de produtores com a ditadura do proletariado tendente à sumição. Por isso, ele escreve, em 1872, que “o movimento social conduzirá a esta decisão de que a terra não pode ser possuída senão pela própria nação. Abandonar o solo nas mãos dos trabalhadores rurais associados seria fazer a sociedade render-se a uma classe exclusiva de produtores. A nacionalização da terra produzirá uma mudança completa nas relações entre trabalho e capital e, finalmente, porá de lado a forma capitalista de produção, tanto industrial como rural. Então, distinções de classe e privilégios desaparecerão juntamente com a base econômica sobre que repousam. Viver do trabalho de outrem tornar-se-á uma coisa do passado. Não haverá mais qualquer governo ou poder do Estado distinto da própria sociedade! A agricultura, a mineração, a manufatura, numa

<sup>(250)</sup> Cf. MARX, *A Guerra Civil em França*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 241.

<sup>(251)</sup> Cf. MARX, *Idem, ibidem*.

palavra, todos os ramos da produção, serão gradualmente organizados de maneira mais adequada. *A centralização nacional dos meios de produção* tornar-se-á a base nacional de uma sociedade composta por associações de produtores livres e iguais, prosseguindo os negócios sociais segundo um plano comum e racional.”<sup>252</sup>

Sob certo ângulo, a *Ditadura do Proletariado* era definida em termos profundamente estatizantes da economia, pois só num tempo posterior os meios de produção seriam entregues diretamente aos indivíduos associados. Aquela fase intermédia ainda é um *Estado*, uma forma de opressão, só que invertida, na medida em que, nela, os interesses da maioria prevalecem sobre os da minoria propensa a ser riscada do mapa político-econômico. O grande objetivo do Estado proletário é, portanto, atingir algo que já não é mais um *Estado*: o império da *Anarquia*.

Logo, aos bakuninistas não era lícito interrogar MARX a respeito de sua mudança teórica. MARX jamais confiou no aniquilamento precipitado do Estado. Mas os anarquistas merecem perdão na sua errônea avaliação; afinal de contas, os próprios *bolcheviques* não compreenderam a atitude de MARX...

“A interpretação estatista do leninismo sublinha que, por trás de seus acentos libertários, Lenin reencontra *o Estado*; e, por trás da chegada das massas ao poder, *a dominação de uma vanguarda*. ‘Todo o poder aos soviets’: a fórmula é vazia ou excessivamente cheia. Ela confunde tudo; com uma das mãos, concede a destruição do Estado, mas, com a outra, reintegra os soviets na teoria repressiva. Pois, através dos soviets, é *o Partido* que toma o poder, o Partido que exerce o poder, o Partido que constrói seu Estado. Os socialistas antiestatistas opõem, então, o par ditatorial Lenin-Stalin ao par libertário Marx-Engels.”<sup>253</sup> LENIN retirou da ditadura do proletariado aquilo que MARX lhe pusera de democrático, isto é, substituiu o governo da maioria obreira pelo comando político de um corpo burocrático. *A Ditadura do Proletariado* foi transformada em *ditadura do partido*. A produção material tornou-se refém de uma obtusa planificação econômica, dirigida de cima para baixo. Instalou-se um *Capitalismo de Estado*. Em lugar da propriedade *social* (termo preferido por MARX),<sup>254</sup> a propriedade *estatal*.

<sup>(252)</sup> Cf. MARX, *A Nacionalização da Terra*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 315-316.

<sup>(253)</sup> Cf. François CHÂTELET & outros, *História das Idéias Políticas*, p. 223.

<sup>(254)</sup> A **propriedade social** envolve a *estatal* e a *cooperativa*.

O leninismo-stalinismo “torceu o nariz” às sábias palavras de ENGELS: “Marx disse aos blanquistas: sim, nós queremos a ditadura ao mesmo tempo audaciosa e enérgica, para defender a revolução; mas somos contra o que vocês desejam como ditadura: **queremos a ditadura da classe, ou seja, do proletariado, e não a do partido revolucionário.**”<sup>255</sup> Explica-se, então, a acalentada devoção do estadista russo à Comuna de Paris e ao seu Comitê de Salvação Pública,<sup>256</sup> de onde extraiu, *mutatis mutandis*, a “tese do centralismo democrático”: **LENIN era mais blanquista que marxista** (mas isto já é outro papo...).

O Partido Comunista onipresente legou à União Soviética tirania, corrupção, desmandos, assassinatos. Em sua afrenia, o “socialismo real” certificou as previsões do arquiinimigo BAKUNIN: “o governo da imensa maioria das massas por uma minoria privilegiada. Esta minoria, entretanto, dizem os *marxianos*, se comporá de operários. Certamente antigos operários que, no momento em que se tornarem governantes ou representantes do povo, cessarão de ser operários e passarão a olhar o mundo proletário do alto do Estado; não representarão mais o povo, mas a si próprios e suas pretensões de governá-lo.”<sup>257</sup>

Feche-se o parêntese.

A ação pessoal de BAKUNIN perante a Comuna de Paris foi pouco além da letras. A fim de lhe dar apoio, seguiu com os amigos do Jura para a fronteira com a França (27/4/1871). Comunicado a respeito da degola do movimento comunalista, voltou a Locarno (1º/6/1871).

BAKUNIN engrossou o movimento anarquista contrário às decisões tomadas pela Conferência de Londres da AIT (de 17 a 23/9/1871). Incentivou, por isso, o Comitê Federal de Neuchâtel a realizar o chamado Congresso de Sonvillier (12/11/1871), definindo a rachadura da Federação Romanda e passando a integrar a Federação Jurassiana. Residia em Zurique quando o Congresso de Haia (de 2 a 7/9/1872) decidiu pelo seu despejo dos quadros da “I Internacional”. Logo em seguida, contudo, em decorrência da Assembléia

<sup>(255)</sup> *Apud* François CHÂTELET & outros, *Idem*, p. 224 [Grifei].

<sup>(256)</sup> Ao se referir à destruição do aparelho burguês, LENIN chegou a afirmar: “A Comuna de Paris deu o primeiro passo de importância histórica mundial neste caminho, o Poder Soviético deu o segundo.” (v. *I Congresso da Internacional Comunista*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 83).

<sup>(257)</sup> Cf. Mikhail BAKUNIN, *Estatismo e Anarquia*, “Textos Anarquistas”, p. 156.

verificada na cidade suíça do mesmo nome (15-16/9/1872), BAKUNIN, como alternativa à “Associação Internacional dos Trabalhadores”, funda a “Internacional Saint-Imier”, definindo-a como uma *federação livre e sem dirigentes*.

Com a saúde debilitada, BAKUNIN endereça à Federação do Jura a carta de desligamento (12/10/1873), em que consternadamente esclarece: “Não me sinto mais com as forças necessárias para a luta: seria, pois, no campo do proletariado, um estorvo, não uma ajuda. Retiro-me, portanto, caros companheiros, cheio de reconhecimento e de simpatia por esta grande e santa causa, a causa da humanidade... Continuarei seguindo com ansiedade fraterna todos os vossos passos e saudarei com alegria cada um dos vossos novos triunfos. Até a morte serei vosso.”<sup>258</sup>

A pouca chama de vida que lhe restava reavivou-se quando estourou uma insurreição em Bolonha. Para lá rumou em julho de 1874. Todavia, experimentou nova derrota e, disfarçado, deixou a Itália. Em extrema miséria e gravemente enfermo, arrostou seus derradeiros dias no leito de um hospital de Berna. BAKUNIN faleceu em 1º/7/1876.

BAKUNIN notabilizou-se muito mais pelo ativismo do que pela criação intelectual. “O revolucionário russo era um homem prático e não um doutrinário pedante, teorizava a sua própria prática, para começar, e não pretendia ser um teórico das lutas dos outros.”<sup>259</sup> Costumava dizer de si mesmo: “Eu não sou nem sábio, nem filósofo, nem escritor profissional... Sou um amante fanático da liberdade.”<sup>260</sup> Suas linhas mais conhecidas foram: *Federalismo, Socialismo e Antiteologismo* (1867), *Cartas a Um Francês* (1870), *O Império Knouto-Germânico e a Revolução Social* (1871), *Resposta de Um Internacional a Mazzini* (1871), *A Teoria Política de Mazzini e a Internacional* (1871), *A Comuna de Paris e a Noção de Estado* (1871), *Deus e o Estado* (1871) e *Estatismo e Anarquia* (1873).

Marcada pela incoerência e superficialidade de conceitos, sua obra tocou cinco assuntos principais: a *Liberdade*, o *Estado*, a *Sociedade*, a *História* e a *Revolução*.

<sup>(258)</sup> V. “Textos Anarquistas”, p. 38.

<sup>(259)</sup> Cf. Júlio CARRAPATO, *Resposta de Um Anarquista...*, p. 81.

<sup>(260)</sup> Cf. BAKUNIN, *Quem sou?*, “Textos Anarquistas”, p. 40.

A) A **Liberdade** é imprecisamente definida como “o direito absoluto de todo homem ou mulher maiores de só procurar na própria consciência e na própria razão as sanções para seus atos, de determiná-los apenas por sua própria vontade e de, em consequência, serem responsáveis primeiramente perante si mesmos, depois, perante a sociedade da qual fazem parte, com a condição de que consentam livremente dela fazerem parte.”<sup>261</sup> Não se cuida daquela liberdade meramente *formal*, sujeita à regulação estatal, nem da liberdade puramente *egoística*, fruto do embotamento burguês, mas de uma liberdade resultante da perfeita integração entre os planos *social* e *individual* sob o signo da *solidariedade*. Toma-se por base o naturalismo aristotélico, que, ao dimensionar o caráter gregário do gênero humano, nele acusa um impulso incontrolável para a associação, um *appetitus societatis* inato.<sup>262</sup>

O ser humano não é livre em estado de isolamento, exatamente por lhe faltar consciência da liberdade. A vida em sociedade não se antagoniza necessariamente com a liberdade nem a restringe, eis que o *alter* é o seu poderoso referencial. “A liberdade do outro, longe de ser um limite ou a negação da minha liberdade, é, ao contrário, sua condição necessária e sua confirmação.”<sup>263</sup> Não é lícito ao homem escravizar o semelhante, já que os únicos obstáculos à liberdade humana são aqueles ditados pela Natureza. O indivíduo *livre* só existe numa sociedade *livre*. A plena liberdade individual é a *conditio sine qua non* da justiça social. Quando todos forem *igualmente* livres ninguém carecerá de liberdade, e a humanidade terá atingido a autêntica isonomia.

O conceito bakuniniano *ut supra* é criticável. Esbarra na Metafísica, por considerar a liberdade um *direito absoluto*. Ora, o **Absoluto** é o incondicionado, o ilimitado, o irrestrito, o infinito, o intemporal. Trata-se de categoria filosófica em si mesma indevassável e impenetrável, mas que os metafísicos intendem aliar aos ramos do conhecimento humano e, a partir dela, explicar o Universo. A tentativa é falha, porquanto, relegado à pura abstração e fixado nas alturas celestes, o Absoluto não se relaciona intimamente

<sup>(261)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 74.

<sup>(262)</sup> Evidenciara ARISTÓTELES “que a cidade faz parte das coisas da natureza, que o homem é naturalmente um animal político, destinado a viver em sociedade.” (v. *A Política*, liv. I, cap. I, § 9, p. 12).

<sup>(263)</sup> Cf. BAKUNIN, *Deus e o Estado*, “Textos Anarquistas”, p. 47.

com as coisas reais. Sobrepõe-se a tudo e a todos. Escapa, mesmo, à perquirição metódica, onde a verdade derradeira é inatingível. Desafia o entendimento humano, pois a Ciência se retira quando ele chega. **Nenhum direito, interesse ou bem é absoluto.** “Não há direitos *ilimitados*.”<sup>264</sup>

Há um apelo inflamado ao racionalismo. A **Razão** é colocada como motivação última para a **ação** e elevada como seu único condicionamento ético. O *mundo da consciência* - que hoje sabemos rarefeito - é idealisticamente glorificado como agente superior da **vontade**. Neste terreno, inclusive, BAKUNIN cai em insuperável contradição. Todo seu raciocínio se dirige a admitir a autonomia volitiva. Chega a atribuir à “livre vontade” a condição de fonte primária das leis humanas e dos princípios libertários;<sup>265</sup> porém, depois reconsidera e passa a negar o “livre-arbítrio”.<sup>266</sup>

B) O **Estado** não chega a receber uma definição solene; apenas é encarado como a raiz histórica de todas as mazelas humanas e ontologicamente separado do conceito de Sociedade.<sup>267</sup> Nele, BAKUNIN só vê opressão e iniquidades, pois “é a expressão de todos os sacrifícios individuais... O Estado, deste modo, nos aparece como uma inevitável negação e uma anulação de toda liberdade, de todo interesse, tanto individual quanto geral.”<sup>268</sup> O que ele tem de mais condenável é o fato de não ser uma organização voluntária. Nascido não de um “contrato social”, mas da violência, o Estado se conserva a expensas da coerção e do centralismo, submetendo as massas aos proveitos dos governantes, ainda que sinceros, pois o exercício da autoridade tem o dom nefando de corromper até os mais honestos. Daí concluir “que a política necessariamente revolucionária do proletariado deve ter por objetivo *imediate* e *único* a destruição dos Estados.”<sup>269</sup>

Se a demolição do Estado e a rejeição a qualquer governo são os alvos diretos da genuína transformação social, não se pode dar espaço à participação do trabalhador na política institucional. “Não admitimos, nem mesmo como transição revolucionária, nem as Convenções nacionais, nem as

<sup>(264)</sup> Cf. PONTES DE MIRANDA, *Tratado de Direito Privado*, t. II, p. 307.

<sup>(265)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Fraternidade Internacional*, “Textos Anarquistas”, p. 65.

<sup>(266)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Associação dos Irmãos Internacionais*, “Textos Anarquistas”, p. 132.

<sup>(267)</sup> Cf. BAKUNIN, *Deus e o Estado*, “Textos Anarquistas”, p. 48.

<sup>(268)</sup> Cf. BAKUNIN, *A Igreja e o Estado*, “Textos Anarquistas”, p. 121.

<sup>(269)</sup> Cf. BAKUNIN, *Carta ao Jornal “A Liberdade”* [5/10/1872], in “Textos Anarquistas”, p. 147 [grifei].

Assembléias constituintes, nem os governos provisórios, nem as ditaduras supostamente revolucionárias.”<sup>270</sup>

Mais adiante comentarei a tal respeito.

C) A **Sociedade** é a base da existência física e espiritual do homem, o tablado em que ele pode desenvolver incoercivelmente todas as suas potencialidades pessoais. “Fora da sociedade, o homem não só não seria livre, como nem mesmo se tornaria um verdadeiro homem, isto é, um ser que tem consciência de si próprio, que sente, pensa e fala.”<sup>271</sup>

Toda sociedade se opõe ao Estado, pois este é a negação da liberdade daquela, quebra-lhe a solidariedade sustentada no sagrado apotegma “cada um por todos e todos por um.”<sup>272</sup> De fato, a sociedade atual possui dois principais freios alienantes: a Religião e a Política institucionalizadas. “A abolição da Igreja e do Estado deve ser a primeira condição indispensável da liberação real da sociedade.”<sup>273</sup> É a justa maneira para se obter a igualdade econômica e social. Urge que os agrupamentos humanos sofram um profundo processo cirúrgico de reestruturação. “A futura organização social deve ser feita somente de baixo para cima, pela livre associação ou federação dos trabalhadores, nas associações primeiramente, depois nas comunas, nas regiões, nas nações e, finalmente, em uma grande federação internacional e universal.”<sup>274</sup>

D) A **História** em BAKUNIN está embriagada pelo positivismo. A andança evolutiva do homem no planeta é vista sob o prisma da linearidade em que se sucedem estágios estritamente definidos: animalidade, escravatura, exploração econômica e justiça.<sup>275</sup> Além disso, percebe-se a mais pura infiltração comtiana quando BAKUNIN sugere o fatalismo ambiental: “Todo indivíduo humano é o produto involuntário de um meio natural e social no seio do qual nasceu, desenvolveu-se e do qual continua a sofrer influência.”<sup>276</sup>

A opinião determinística trai a dialética. Há um desfiladeiro deltóide entre “homem”, “natureza” e “sociedade”. Os três conceitos estão

<sup>(270)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 147.

<sup>(271)</sup> Cf. BAKUNIN, *A Igreja e o Estado*, “Textos Anarquistas”, p. 122.

<sup>(272)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 91.

<sup>(273)</sup> Cf. BAKUNIN, *A Comuna de Paris e a Noção de Estado*, “Textos Anarquistas”, p. 179.

<sup>(274)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 179-180.

<sup>(275)</sup> Cf. BAKUNIN, *Deus e o Estado*, “Textos Anarquistas”, p. 45-46.

<sup>(276)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Associação dos Irmãos Internacionais*, “Textos Anarquistas”, p. 133.

ideativamente apartados, e as influências recíprocas entre eles são consideradas meramente acidentais, exteriores, paralelas, como se o humano estivesse imperativamente tangido por uma cadeia de eventos desintencionais. BAKUNIN não logrou descobrir que, intimamente, não há distinção entre aquelas categorias; não percebeu que o homem constrói a história ao mesmo tempo em que por ela é construído. Mais uma vez, tornou-se presa da Metafísica.

E) A **Revolução** teria dois objetivos contíguos: um *político* (abolição de qualquer forma de Estado) e outro *social* (eliminação do direito de propriedade particular sobre os meios de produção). “Este é o segredo da Revolução.”<sup>277</sup> A palavra de ordem inicial é a **destruição**.<sup>278</sup> Somente assim a demanda revolucionária conduziria à igualdade econômica.

A impiedade seria o toque mágico na aurora das mudanças. “Esta revolução poderá ser sangrenta e vingativa nos primeiros dias, durante os quais se fará justiça popular. Esta característica, contudo, não permanecerá por muito tempo e nunca se tornará um terrorismo sistemático e frio.”<sup>279</sup> Por pouco tempo BAKUNIN foi adepto intransigente do uso intimidativo da violência. No entanto, ele jamais descartou o terror por completo, racionalizando que suas medidas eram defensivas em relação à sociedade e visavam a liquidar o *Leviatã* que a sufoca. Só não revelou concretamente o que pretendia repor no lugar do Estado...

A propósito do afilamento da ideologia de BAKUNIN, cabem alguns minutos acerca de seu mais visitado opúsculo: *Catecismo Revolucionário*.<sup>280</sup> A demanda provará que o pensamento bakuniniano é mais um ensaio especulativo do que uma teoria científica.

A **liberdade absoluta** é tida como o único esteio dogmático da sociedade anárquica. Assentar-se-ão sobre ela os princípios gerais da nova comunidade, suas organizações social, econômica, política, administrativa e normativa, sua tática revolucionária, bem como os direitos individuais e coletivos.

<sup>(277)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 135.

<sup>(278)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 137.

<sup>(279)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Fraternidade Internacional*, “Textos Anarquistas”, p. 71.

<sup>(280)</sup> O *Catecismo Revolucionário* (v. “Textos Anarquistas”, p. 73-111) serviu de base à formulação dos Programas e Estatutos da “**Fraternidade Internacional**” (1865) e da “**Associação dos Irmãos Internacionais**” (1868). Excertos desses planos poderão ser respectivamente encontrados in “Textos Anarquistas”, p. 54-73 e 132-142.

A premissa essencial é a liquidação do *Estado*. As atuais instituições político-jurídicas devem ser de pronto eliminadas, na medida em que, monárquicas ou republicanas, autocráticas ou parlamentares, escravizam o povo. Todo Estado é justificado pelo “princípio da autoridade”, este disfarce ideológico que encobre o *autoritarismo* a ele imanente. Como sinônimo de coação, a *potestas* implica ordenação de cima para baixo; a inversão será possível quando substituída, em todos os quadrantes, pelo “princípio da associação livre”. Só então a Sociedade ficará liberta do Estado, e, perdendo a falsa coincidência, o *público* sólida e soberanamente neutralizará o espaço do *estatal*.

O sonho bakunista tem por conteúdo a diversificação da ordem política interna em três estamentos superpostos, entretanto sem hierarquia: a **Comuna**, a **Província** e a **Nação**. “A base de toda organização política de um país deve ser a comuna, absolutamente autônoma, representada sempre pela maioria de votos de todos os habitantes, homens e mulheres em igualdade de condições, maiores. Nenhum poder tem o direito de imiscuir-se em sua vida, em seus atos e em sua administração interna.”<sup>281</sup> Figurando na intermediária, a “província não deve ser nada mais do que uma federação livre de comunas autônomas.”<sup>282</sup> Finalmente, a “nação deve ser apenas uma federação de províncias autônomas.”<sup>283</sup>

Quanto à ordem política mundial, a **Federação Internacional** “compreenderá todas as nações que se tiverem unido sobre as bases acima e abaixo desenvolvidas. (...) Esta aliança deverá formar uma federação primeiramente restrita, gérmen da federação universal dos povos que, no futuro, deverá abranger toda a Terra. A federação internacional dos povos revolucionários, com um parlamento, um tribunal e um comitê diretor internacionais, será naturalmente baseada nos próprios princípios da revolução.”<sup>284</sup>

Uma anatomia mais aprimorada do devaneio de BAKUNIN não esconderá sua série de contra-sensos e extravagâncias. Sua personalidade excessivamente otimista marcará o voluntarismo de suas ações, levará-o ao engajamento em frustradas sublevações por toda Europa, o que, no fundo,

<sup>(281)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 85.

<sup>(282)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 86.

<sup>(283)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 87.

<sup>(284)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 89.

acabou aproximando-o de um vanguardismo blanquista em evidente contraste com seu ânimo libertário. Todavia, o que nele mais nos chama a atenção é o paradoxal ingrediente *autoritário*.

Por exemplo: as entidades e associações “livres” componentes do organograma *a priori* rascunhado devem, sem discussões, acatar as letras do *Catecismo Revolucionário*. “Logo, só poderão ser recebidos na federação os povos que tiverem aceito todos os princípios recapitulados no presente catecismo”.<sup>285</sup> No plano inferior, “há pontos essenciais e fundamentais que deverão ser *igualmente obrigatórios* para as organizações nacionais de todos os países e que deverão formar, por conseguinte, a base comum de todos os catecismos nacionais.”<sup>286</sup> Não se negue um resquício de alta generosidade em BAKUNIN: “Os catecismos nacionais dos diferentes países poderão variar sobre os pontos secundários.”<sup>287</sup> Que bom! Que simpatia! Quanta liberdade! Ainda bem que veio a elástica ressalva, porque por um breve momento imaginei estar transcrevendo algum trecho de BENITO MUSSOLINI (1883-1945).

Abandonemos a ironia. Falando sério (aliás, perguntando): Como é que um só cérebro pode antecipar o modelo político mais conveniente e determinar a conduta mais adequada para as populações? Existiria idealização mais fantasmagórica?

Mas tem mais. Como decorrência da abolição do Estado, o aparelho gerencial sofreria uma inédita reconstrução e passaria a ter “por objetivo a administração dos serviços públicos e não o governo dos povos.”<sup>288</sup> Atingir-se-ia a plena *acracia* quando todo o complexo administrativo estatal, podre e hierarquizado, fosse varrido de vez; sem comando central, as instituições seriam compostas e os bens públicos monitorados de forma autenticamente popular. No lugar do Governo *estatal*, a Administração *pública* dos interesses coletivos. A classe política e os tradicionais privilégios dos servidores públicos seriam relegados aos livros de História. O processo revolucionário estaria legitimado quando impusesse em todas as instâncias o voto direto e o sufrágio universal, por meio dos quais seriam investidos e exonerados *ad nutum* os

<sup>(285)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 93.

<sup>(286)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Fraternidade Internacional*, “Textos Anarquistas”, p. 66 [grifei].

<sup>(287)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 66.

<sup>(288)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Associação dos Irmãos Internacionais*, “Textos Anarquistas”, p. 141.

juízes e o restante do funcionalismo público. Da mesma forma escolhidos, os representantes populares obedeceriam a um mandato imperativo e instável, porque vinculados às ordenações do eleitorado (*Cahiers*) e em qualquer tempo suscetíveis de desinvestidura (*Recall*). Os exércitos regulares e a polícia permanente seriam declarados extintos. Até aqui, *nihil obstat!*

Contudo, vejamos qual a dinâmica interna desse projeto: “Logo após a derrubada do governo estabelecido, as comunas deverão reorganizar-se revolucionariamente, *escolher chefes*, estabelecer uma administração e tribunais revolucionários, edificados sobre o sufrágio universal e a responsabilidade real de todos os funcionários diante do povo. Para defender a revolução, seus voluntários formarão uma milícia municipal. Entretanto, permanecendo isoladas, as comunas não poderão defender-se. Será, pois, necessário propagar a revolução fora delas, sublevar todas as comunas vizinhas e, à medida que se sublevem, organizá-las em federações para a defesa comum. Formarão necessariamente entre si um pacto federal baseado, ao mesmo tempo, na solidariedade de todas e na autonomia de cada uma. Este pacto constituirá a carta provincial. Para o governo nos negócios comuns *será necessário um governo* e uma assembléia ou parlamento provinciais. As mesmas necessidades revolucionárias levam as províncias autônomas a se federalizarem em regiões, as regiões em federações nacionais, as nações em federações internacionais. Assim, a ordem e a unidade, destruídas enquanto produto da violência e do despotismo, renascerão do próprio seio da liberdade.”<sup>289</sup> Mais uma vez, BAKUNIN quer ensinar “*como se faz liberdade*”. Sem preparo, tropeça no meio do discurso: acaba admitindo na sociedade anárquica a existência de “chefes” e a necessidade de um “governo”. Para quem fervorosamente se diz ácrata, difícil a solução de tamanho impasse...<sup>290</sup>

Segue outra miragem de BAKUNIN. Não contente em profetizar a recriação de Executivos, Assembléias e Juizados, agora ele pretenderá descrever o futuro exercício da representação popular e as competências jurisdicionais; de lambuja, também atacará de “constitucionalista”. Para cada compartimento político, previu um *Governo*, um *Parlamento*, um *Tribunal* e uma *Carta Fundamental*.

<sup>(289)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Fraternidade Internacional*, “Textos Anarquistas”, p. 72-73 [grifei].

<sup>(290)</sup> Os adeptos de BAKUNIN esclarecem que tais “chefes” não teriam poder de mando, ao passo que o “governo” seria um órgão meramente cumpridor das deliberações congressuais.

A) A **Organização Comunal** corresponderia à forma autogestionária da esfera nuclear. A Comuna “nomeia e destitui por eleição todos os funcionários: administradores e juizes, e administra sem controle os bens comunais e suas finanças. Cada comuna terá o direito incontestável de criar, independentemente de qualquer sanção superior, sua própria legislação e sua própria constituição.”<sup>291</sup> A Comuna é livre, *ma non troppo*: “para entrar na federação provincial e para fazer parte integrante de uma província, deverá adequar sua carta (constituição) particular aos princípios fundamentais da constituição provincial e fazê-la sancionar pelo parlamento desta província. Deverá submeter-se também aos julgamentos do tribunal provincial e às medidas que, depois de terem sido sancionadas pelo voto do parlamento provincial, lhe forem ordenadas pelo governo da província. De outra forma, ela será excluída da solidariedade, da garantia e comunidade, permanecendo fora da lei provincial.”<sup>292</sup>

B) A **Organização Provincial** conteria um *Parlamento Provincial*, que, “compreendendo, seja uma única câmara composta de representantes de todas as comunas, seja duas câmaras, das quais uma compreenderia os representantes das comunas, a outra os representantes da população provincial inteira, independentemente das comunas, sem ingerir-se na administração interna das comunas, deverá estabelecer os princípios fundamentais que constituirão a *Carta Provincial* e serão obrigatórios para todas as comunas que quiserem participar do parlamento provincial.”<sup>293</sup> Além de dispor sobre as relações entre as várias comunas, gerar as leis regionais e impor tributos, o Parlamento da Província controlará “todos os atos, sancionará e rejeitará todas as proposições do *Governo Provincial*, que será naturalmente sempre eletivo.”<sup>294</sup> Já o *Tribunal Provincial*, “igualmente eletivo, julgará sem apelação todas as causas entre indivíduos e comunas, entre associações e comunas, entre comunas e comunas, e, em primeira instância, todas as causas entre a comuna e o governo ou o parlamento da província.”<sup>295</sup>

C) A **Organização Nacional** possuiria um *Parlamento Nacional*, que, “compreendendo, seja uma única câmara composta de representantes de

<sup>(291)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 85.

<sup>(292)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 85.

<sup>(293)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 86 [grifei].

<sup>(294)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 87 [grifei].

<sup>(295)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 87.

todas as províncias, seja duas câmaras, uma das quais compreenderia os representantes das províncias, a outra os representantes da população nacional inteira, independentemente das províncias, ...sem ingerir-se de nenhum modo na administração e na vida política interna das províncias, deverá estabelecer os princípios fundamentais que constarão na *Constituição Nacional* e que serão obrigatórios para todas as províncias que quiserem participar do pacto nacional.”<sup>296</sup> Ainda, o Parlamento da Nação disporá sobre as relações entre as várias províncias, votará as leis gerais, fixará, cobrará e repartirá os impostos nacionais, declarará a guerra e fará a paz, excepcionalmente poderá formar um exército regular, além de adotar ou repelir as proposições do *Governo Nacional*, que, eletivo e de prazo determinado, “será apenas o executor de suas vontades.”<sup>297</sup> Também eleito, o *Tribunal Nacional* “julgará sem apelação as causas dos indivíduos, das associações, das comunas entre si e da províncias, assim como todos os debates entre as províncias. Nas causas entre a província e o Estado, que serão igualmente submetidas a seu julgamento, as províncias poderão apelar ao tribunal internacional, quando este for estabelecido.”<sup>298</sup>

D) A **Organização Internacional** teria um *Parlamento Internacional*, que, “composto seja de uma única câmara (de representantes de todas as nações) ou de duas câmaras (compreendendo, uma, estes mesmos representantes, outra, os representantes diretos de toda a população compreendida pela federação internacional, sem distinção de nacionalidade), ...estabelecerá o *Pacto Internacional* e a legislação federal que terá unicamente a missão de desenvolver e de modificar segundo as necessidades da época.”<sup>299</sup> O *Tribunal Internacional* “terá como única missão julgar em última instância os Estados e suas respectivas províncias. Quanto aos debates que poderão surgir entre dois Estados federados, só poderão ser julgados em primeira e última instância pelo parlamento internacional que decidirá, ainda sem apelação, sobre todas as questões de política comum e de guerra, em nome da federação revolucionária global e contra a coalização reacionária.”<sup>300</sup>

Não obstante enfadonho, busquei retratar BAKUNIN *ipsis litteris*, evitando-lhe uma abordagem de segunda mão. Não sem propósito,

<sup>(296)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 88 [grife].

<sup>(297)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 88.

<sup>(298)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 88-89.

<sup>(299)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 92 [grife].

<sup>(300)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 92.

mantive-me fiel ao texto traduzido. Destarte, o presente leitor pôde facilmente sentir o nível de detalhamento por ele exprimido no concernente às instituições vindouras. Cuida-se de um pecado tão óbvio quanto lastimável, só comparado ao de MICHEL DE NOSTRADAMUS (1503-1566).

Outrossim, assiste-se a um empilhamento de *Cartas Políticas*, digno de causar extrema inveja a HANS KELSEN (1881-1973), insigne arquiteto da *pirâmide normativa*.<sup>301</sup> A maior diferença com a metáfora do purista austríaco é que a de BAKUNIN parte da base para o topo, o que, no fundo, não estremece a rigidez da compatibilidade vertical. Cada *Constituição Comunal* deve obrigatoriamente se adequar à respectiva *Constituição Provincial*;<sup>302</sup> esta, à *Constituição Nacional* correspondente;<sup>303</sup> e esta última, à *Constituição Internacional*.<sup>304</sup> A progressão bakuniniana concebe, portanto, uma “hierarquia”, ou seja, uma nódoa genética que tanto estranha. É claro que fica uma margem de variação legislativa entre a Comuna, a Província, a Nação e a Federação Internacional, porém restrita ao terreno infraconstitucional, e, ainda assim, somente nos aspectos ancilares.<sup>305</sup> Por outro lado, poder-se-ia objetar que a permanência de cada entidade na estrutura mais larga é, ante o “princípio da dissolubilidade da união”, denunciável a qualquer momento, podendo dela desligar-se quando bem o desejar. Mas, por exemplo, o que aconteceria à Comuna se rompesse com a Província ou dela fosse expulsa? Ficaria na corda bamba: sofreria as pressões naturais dos vizinhos, que têm a obrigação de expandir a revolução libertária<sup>306</sup> e que, cedo ou tarde, almejariam sublevá-la, desmontar-lhe o governo refratário e, quem sabe, absorvê-la ou fundi-la. A perseguição e a própria invasão de seu território não estariam totalmente descartadas, eis que, por impulso do Parlamento Internacional, poderia ser *in thesis* declarada “agressora” e “inimiga” da humanidade. Cumprir-se-ia mais um mandamento do *Catecismo*: “Todos os Estados participantes da federação revolucionária deverão tomar parte ativa em qualquer guerra que um deles fizer a um Estado não federado.”<sup>307</sup> E, como uma desgraça nunca vem sozinha: “Não deveremos nos espantar se

<sup>(301)</sup> A respeito, v. Hans KELSEN, *Teoria Pura do Direito*, p. 309 e seguintes.

<sup>(302)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 85-86.

<sup>(303)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 88.

<sup>(304)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 93.

<sup>(305)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 86, 88 e 92.

<sup>(306)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Fraternidade Internacional*, “Textos Anarquistas”, p. 72.

<sup>(307)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 93.

no primeiro momento o povo rebelado mate muito. Será talvez uma infelicidade inevitável, tão fútil quanto os estragos causados por uma tempestade.”<sup>308</sup>

Não é só. BAKUNIN enxerga a *Constituição* como um conjunto de proposições fundamentais positivadas, determinantes e em escala ascendente. Cada Estatuto Básico fica compelido à observância dos ditames inseridos na estrutura constitucional acima dele. Porém, todas as Cartas Políticas (comunal, provincial, nacional e internacional) devem ser permeáveis a um só corpo principiológico: o *Catecismo Revolucionário*. Cuida-se de regra de Sobredireito, um dogma infalível que influencia e dirige a confecção e aplicação das demais normas jurídicas, inclusive constitucionais. Quem já visitou a obra de KELSEN terá notado pontos de coincidência com o pensamento de BAKUNIN, não obstante o grau de despotismo que o primeiro encerra.<sup>309</sup> De acordo com o kelsenismo, o fundamento de validade de uma norma só pode ser localizado em *outra norma* que lhe seja superior. O ordenamento jurídico é uma unidade sistêmica repleta de comandos dispostos em ordens hierárquicas e capitaneados pelo de nível mais elevado: a **Constituição**, *em sentido jurídico-positivo*. Todavia, o próprio direito objetivo, escrito ou não, incluindo a tradicional Constituição, também repousa sobre *outra norma*, que lhe empresta validade: a **Norma Fundamental Pressuposta** (*Grundnorm*). Como este mandamento não pode ser *posto* (é “pré-suposto”), recebe o nome de **Constituição**, mas *em sentido lógico-jurídico*, reduzida a um enunciado elementar: “devemos nos conduzir como a *Constituição* prescreve”. Como se afirmou, este preceito é, em si, insuscetível de positivação: “Fundamento da validade, isto é, a resposta à questão de saber porque devem as normas desta ordem jurídica ser observadas e aplicadas, é a norma fundamental pressuposta segundo a qual devemos agir de harmonia com uma Constituição efetivamente posta, globalmente eficaz, e, portanto, de harmonia com as normas efetivamente postas de conformidade com esta Constituição e globalmente eficazes.”<sup>310</sup>

Pois bem! A proposição bakuniniana avança um pouco mais. Quando impõe às Constituições a aceitação irrestrita do *Catecismo*

<sup>(308)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Associação dos Irmãos Internacionais*, “Textos Anarquistas”, p. 134.

<sup>(309)</sup> A respeito da mentalidade burguesa que contamina os escritos kelsenianos, v. Orlando GOMES, *Marx e Kelsen*.

<sup>(310)</sup> Cf. Hans KELSEN, *Teoria Pura do Direito*, p. 297.

*Revolucionário*, termina por construir um patamar “supraconstitucional”, uma espécie de *Ato Institucional* não juridicizado padronizadamente, mas que nem por isso deixa de atuar como alicerce de validabilidade das demais ordens positivas. E o que é que assegurará legitimidade a essa “Superconstituição”? Exatamente a *sobrenorma pressuposta* lá do esquema de KELSEN, assim parodiado: “devemos nos conduzir como o *Catecismo Revolucionário* prescreve”.

À semelhança de Shamash, ente extraterreno que entregara o Código Babilônico ao rei HAMURABI (1792-1750 a. C.), e este o repassara aos seus súditos, o deus BAKUNIN lega aos seus sacerdotes o *Catecismo Revolucionário*, uma “Sagrada Escritura” que governará os destinos da humanidade. Sob pena de exclusão<sup>311</sup> e “sem jamais fazer a menor concessão de princípios a nenhum”,<sup>312</sup> todos que desejarem ingressar “espontaneamente” na federação libertária deverão segui-lo com rigor inflexível. Este é o BAKUNIN que “chiou barbaridade” quando a “Associação Internacional dos Trabalhadores”, por só preservar seus Estatutos, vacilou na admissão da “Aliança”! Este é o BAKUNIN que tanto esbravejou ao ser expelido da AIT por seu sectarismo anarquista, acusando-a de obtusidade e abuso!

A segunda premissa basilar da nova comunidade é a extinção da *Igreja*. Ela possui dois defeitos orgânicos: provém da Religião, que “não tem outra finalidade senão a de eternizar o regime da ingenuidade humana e da assim chamada autoridade divina”,<sup>313</sup> e funciona como o *alter ego* do Estado, seu maior aliado. Portanto, não passa de uma forma de se exercitar o domínio em prejuízo do povo.

Tornava-se imperativa a separação entre as representações *política e religiosa*. Os cultos não seriam vedados, pois a crença ficaria a cargo da consciência individual; no entanto, dependeriam de sua capacidade de auto-sustentação, na medida em que o Poder Público não mais os subvencionaria. “As igrejas, consideradas como corporações religiosas, não gozarão de nenhum dos direitos políticos que serão atribuídos às associações produtivas, não poderão nem herdar, nem possuir bens em comum, exceto suas casas ou estabelecimentos religiosos.”<sup>314</sup>

<sup>(311)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 85.

<sup>(312)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 93.

<sup>(313)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 107.

<sup>(314)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 76.

Fé e Razão se contradizem: a primeira oprime, é fruto da esperteza dos clérigos e concausa da ignorância do vulgo; a segunda alforria e transparece “como critério único da verdade”.<sup>315</sup> No lugar da instrução religiosa, o ensino científico; no lugar da Igreja, a Escola laica.<sup>316</sup>

Por trás dessas propostas encontra-se o confessado *naturalismo ateísta* de BAKUNIN,<sup>317</sup> em cuja mente o conhecido adágio bíblico poderia ser assim adaptado: *In principio erat libertatis*. Chega-se a um teísmo às avessas. Se a liberdade é o princípio universal absoluto, todas as coisas existentes teriam surgido de maneira espontânea, jamais como resultado da obra de um Ser Supremo; isento de intervenções sobrenaturais, o desenvolvimento do mundo e da raça humana seguiria oportunisticamente.<sup>318</sup> “Divindade” e “liberdade” são termos que se repelem. Os mitos pagãos haviam enganado o homem, dando-lhe a falsa impressão de algo acima, independente e anterior à liberdade. A lenda do Grande Arquiteto só servira para acomodar o ser humano aos sistemas políticos e à espoliação econômica, prometendo-lhe em barganha uma paradisíaca vida além-túmulo. “O cristianismo, esta religião dos escravos, só destruiu mais tarde a antiga irregularidade para criar uma outra: o privilégio da graça e da eleição divinas baseado na desigualdade, produzida naturalmente pelo direito de conquista, separou novamente a sociedade humana em dois campos: a canalha e a nobreza, os servos e os senhores, atribuindo aos últimos a nobre profissão das armas e do governo, deixando aos servos apenas o trabalho, não apenas aviltado, mas maldito.”<sup>319</sup> Não é livre quem se resigna ao comando celestial, pois onde existe governo não pode haver liberdade.

Em BAKUNIN, anticlericalismo e antiestatismo estão fundidos. A indistinção é explicável por sua própria historicidade. Ainda em sua época, predominavam os regimes monárquicos ocidentais, que, através dos séculos, foram justificados biblicamente. Legitimava-se a entronização dos soberanos por invocações supersticiosas; bispado e nobreza mantinham uma união umbilical, e não era rara a oficialidade da Igreja Católica. Nos tempos de LUÍS XIV (1638-1715), por exemplo, as moedas eram cunhadas com o lema *Roi*

<sup>(315)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 73.

<sup>(316)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 107.

<sup>(317)</sup> Cf. BAKUNIN, *Deus e o Estado*, “Textos Anarquistas”, p. 123.

<sup>(318)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 73.

<sup>(319)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 98.

*pour volonté de Dieu* junto à caricatura do “Rei-Sol”; a Constituição do Império brasileiro (1824) preambulava com a iluminação “por graça de Deus” e anunciava que, ao outorgá-la, PEDRO I (1798-1834) agia “em nome da Santíssima Trindade”, para em seu bojo estatuir que a “religião católica apostólica romana continuará a ser a religião do império. Todas as outras religiões serão permitidas com seu culto doméstico ou particular, em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de templo” (art. 5º).<sup>320</sup>

Governo e Religião compunham uma irmandade siamesa; na Monarquia, a autoridade administrativa provinha do “extramundo” e tinha conotação deífica. Daí a pregação bakuninista no sentido da separação entre Estado e Igreja. Este desligamento é, hoje, dado natural dos sistemas republicanos.

Entretanto, ao colocá-lo como pedra angular da sociedade anárquica, BAKUNIN concedia certo exagero ao seu ateísmo. “É preciso que seja ateu”:<sup>321</sup> a exigência era imposta a quem pretendesse ingressar nas suas sociedades secretas. Ora, a aceitação ou negação da existência de Deus ou de deuses é fator inferior na Ciência Política, cuja objetividade prescinde de investigações nesse campo, pouco lhe importando se a religião é ou não uma “feitiçaria lucrativa”.<sup>322</sup> MARX, que também era ateu, jamais se atrevera a invadir o sentimento das pessoas, nunca delas requereu tal convicção íntima como pressuposto de adesão associativa, vínculo programático ou atuação partidária. A Política não se ocupa da *fé*, mas da *institucionalização* dela. Clero e crença não se confundem necessariamente. Aliás, a excessiva inquietação acerca da teologia alheia é atitude de fanáticos, sobretudo religiosos. O verdadeiro ateu não se move pela intolerância sectária, não se opõe combativamente às liturgias, apenas se postando de maneira indiferente a elas. Além disso, tal impugnação aniquila a própria liberdade: não posso obrigar ninguém a ser descrente, como ninguém me pode obrigar a deixar de sê-lo.

<sup>(320)</sup> Entre nós, o princípio foi digno de tutela jurídico-penal específica. Ao cuidar dos “cultos religiosos espúrios”, o Código Criminal do Império (1830) assim normatizava:

“**Art. 276** - Celebrar em casa, ou em edifício, que tenha alguma forma exterior de templo, ou publicamente em qualquer lugar, o culto

**Penas** - de serem dispersos pelo Juiz de Paz os que estiverem reunidos para o culto; da demolição da forma exterior; e de multa de dois a doze mil réis, que pagará cada um.”

<sup>(321)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Fraternidade Internacional*, “Textos Anarquistas”, p. 55.

<sup>(322)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 76.

Essa **ordem política** não surge sem uma **ordem revolucionária**. Embora se proíba a “guerra de conquista” entre os países,<sup>323</sup> incentiva-se a “guerra de libertação” por intermédio de uma revolução universal.<sup>324</sup> Os perigosos sentimentos de nacionalidade haviam no passado construído a ficção do direito histórico de um povo agir sobre o outro, invadir-lhe o território, dominá-lo politicamente e escravizá-lo economicamente, esmagar-lhe a cultura, promover-lhe limpezas étnicas. Há que se erradicar o patriotismo da face da Terra, pois “o levante de cada povo deve fazer-se não em sua própria intenção, mas na intenção de todo mundo.”<sup>325</sup>

Lição correta, todavia seguida de nova idealização. Certamente, a revolta contará com a participação do povo inteiro, liderado por uma refinada *intelligentsia* composta pelos melhores generais, aptos estrategistas e pensadores de escol, uma espécie de *Estado-Maior do Exército Popular*. “Para a organização internacional em toda a Europa, cem revolucionários forte e seriamente aliados bastam. Duas ou três centenas de revolucionários bastarão para a organização do maior país.”<sup>326</sup> Nas *Leis* e na *República*, PLATÃO não faria melhor! Outrossim, morte, extermínio e demolição assombram a ideologia transformadora de BAKUNIN, que, por não reservar espaço para a luta política pacífica dentro do Estado, teima em substituir a cadeira parlamentar pela barricada.<sup>327</sup>

Outra determinação lógica da liberdade absoluta reside na **ordem econômica**, sustentada no “princípio da livre associação”. Sem Estado, a produção de bens materiais, prestação de serviços, comércio, linhas de crédito e relações trabalhistas não estarão sujeitos a uma planificação ordenada pelo poder central. O regime de cooperação eliminará toda forma de exploração e garantirá a isonomia social. Portanto, “a igualdade deve estabelecer-se no mundo pela organização espontânea do trabalho e da propriedade coletiva das associações produtoras, livremente organizadas e federalizadas nas comunas, e pela federação igualmente espontânea das comunas, e não pela ação suprema e tutelar do Estado.”<sup>328</sup> Já que o *trabalho* é o único gerador de

<sup>(323)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 90.

<sup>(324)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 109.

<sup>(325)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 110.

<sup>(326)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Associação dos Irmãos Internacionais*, “Textos Anarquistas”, p. 142.

<sup>(327)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 138.

<sup>(328)</sup> Cf. BAKUNIN, *Quem sou?*, “Textos Anarquistas”, p. 42.

riquezas, o capital, as matérias-primas, os instrumentos de produção, as terras e as indústrias pertencerão exclusivamente aos respectivos obreiros por direito de posse.<sup>329</sup>

Válida a esquematização, como *objetivo*; insuficiente, como *meio*. Também responsável por “determinar e repartir entre diferentes países a produção da indústria mundial, de modo que não haja mais, ou muito poucas, crises comerciais ou industriais, estagnação forçada, desastres, sacrifícios nem capitais perdidos”,<sup>330</sup> essa *federação econômica* é antevista como resultado natural da espontaneidade humana. BAKUNIN deposita ingênua confiança no voluntarismo, sem se preocupar com um período de adaptação intermediado pelo Estado Proletário com vistas ao sufocamento de resquícios burgueses.

A **ordem social** é corolário do “princípio da igualdade”, não aquele instituído pelas legislações burguesas e de sentido meramente *formal*, mas decorrente da satisfação *concreta* dos interesses coletivos e individuais, sem que se recaia na utopia do igualitarismo, já que algumas diversidades, além de não poderem ser totalmente afastadas, merecem ser preservadas como elementos naturais da riqueza social. “A igualdade e a justiça reclamam unicamente: uma tal organização da sociedade que todo indivíduo humano encontre ao nascer, embora isto dependa não da natureza mas da sociedade, meios iguais para o desenvolvimento de sua infância e de sua adolescência até a idade de sua virilidade. Meios iguais primeiro para sua educação e sua instrução, e mais tarde para o exercício das forças diferentes com que a natureza terá agraciado a cada um para o trabalho.”<sup>331</sup> A liberdade real traz a igualdade material, e esta conduz à sociedade justa. Gozando das mesmas oportunidades, homens e mulheres maiores, sem distinção, assumirão paridade política e econômica.

Sendo uma irradiação do patrimônio privado, a família legal extinguir-se-á; casamento e divórcio serão absolutamente livres. Haverá especial proteção à gestante e à prole, aos velhos e inválidos. Desaparecidas as escolas estatais, a educação ficará a cargo da sociedade, devendo implementar a instrução em todos os níveis e a capacitação profissional. O

<sup>(329)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Fraternidade Internacional*, “Textos Anarquistas”, p. 69.

<sup>(330)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 105.

<sup>(331)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 94.

erro de BAKUNIN consiste em haver pormenorizado as situações, incidindo em outra idealização. Vai ao desprazer de asseverar qual a melhor forma e os limites da criação dos filhos pelos pais, de qualificar a criatura humana segundo seus anseios e potencialidades, de antecipar quais serão suas necessidades, de predizer o conteúdo da educação futura para a criança, adolescentes e adultos, de determinar como deverão ser as relações entre marido e esposa.<sup>332</sup> Quanto a este último tópico, podemos nos tranquilizar, pois BAKUNIN não desceu ao ponto de descrever como os casais deverão “fazer sexo”...

E a tudo isso ele denomina “liberdade”, a liberdade com que *ele* sonha, que *ele* imagina, que *ele* fabula, que *ele* deseja. Onipotente, BAKUNIN desconsidera o velho ditado *quot homines, tot sententiae*.<sup>333</sup>

Finalmente, haveria total metamorfose da **ordem normativa**. A principal seria a abolição do *direito de sucessão hereditária*. Aqui se afastando de PROUDHON, o russo BAKUNIN invoca a fórmula de SAINT-SIMON. A transmissão *mortis causa* do patrimônio individual, além de se apoiar na ficção da sobrevivência da vontade do *de cuius*, é um dos fatores de desigualdade social, por ferir o princípio de que as riquezas de uma pessoa só podem advir de seu próprio trabalho. “O herdeiro de uma fortuna qualquer não é mais o filho de suas obras e, em relação ao ponto de partida, é um privilegiado.”<sup>334</sup> Toda herança seria então redirecionada em prol da justiça social: “Portanto, apenas o fundo de educação e de instrução pública terá o direito de herdar com obrigação de prover igualmente a manutenção, a educação e a instrução de todas as crianças, desde o nascimento até a maioridade e a sua completa emancipação.”<sup>335</sup>

A crítica científica dos bens herdados vai mais fundo e demonstra que BAKUNIN tomou o efeito por causa. Os atos de testar e herdar figuram na superestrutura jurídica, e, assim, sua pura extinção não tem força suficiente para revogar a base econômica capitalista. Não se deve arrogar a origem da transformação socialista à supressão de institutos legais burgueses, que, na verdade, não constituem a gênese do regime social, mas consequência da

<sup>(332)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 105-109.

<sup>(333)</sup> “Quantos homens, tantas sentenças”.

<sup>(334)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 95.

<sup>(335)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 96.

propriedade privada dos meios de produção. Ao lado da distorção teórica, MARX apontava na tática de BAKUNIN um evidente dano histórico: a pregação espantaria o campesinato e a pequena burguesia, que, ao invés de aderirem aos operários, naturalmente se inclinariam a favor das mentes conservadoras e da reação.

O “princípio da associação livre” é consagrado como chave mestra do edifício jurídico. Os ajuntamentos organizativos, ainda que sigilosos ou abnormes, seriam de ilimitada e incondicionada criação pelos indivíduos. Isso na teoria, pois a prática demonstrava o contrário.

A regra libertária foi com freqüência transgredida pelo próprio BAKUNIN. Basta uma olhadela no que impunha como condições de entrada e morada em suas confrarias. Quando, por exemplo, planejou a “Fraternidade Internacional”, dividiu-a em duas categorias diferentes: “a **família internacional**, propriamente dita, e as famílias nacionais; estas últimas deverão ser em toda parte organizadas de modo que permaneçam sempre *submissas à direção absoluta* da família internacional.”<sup>336</sup> O pretendente às fileiras daquela sociedade secreta não poderia ser uma pessoa qualquer. Além de ateu, corajoso, prudente, discreto, resoluto e disciplinado, “é preciso ainda que o candidato adote com o coração, a vontade e o espírito todos os princípios fundamentais de nosso *Catecismo Revolucionário*.”<sup>337</sup> Dissentir, jamais! “É preciso que tenha tomado conhecimento de nosso catecismo revolucionário, de todas as nossas regras e leis e que *jure observá-las sempre com fidelidade escrupulosa*.”<sup>338</sup> À Irmandade oculta era atribuído um poder altamente encentrado, pois, sem discussão, controlaria as ações rebeldes nos meios rural e urbano, bem como velaria pelo respeito intransigente ao programa comum de emancipação das nações inscrito naquele Documento, verdadeiro talismã da revolução coletivista.<sup>339</sup> O rol de exigências para o ingresso de alguém nessa união “livre” mais lembrava o requisito imposto aos que quisessem participar da festividade religiosa anual dos sêmnomes, conforme relatado na obra *Germania* do historiador latino CORNÉLIO TÁCITO (séc. I d.C.): *nemo nisi vinculo ligatus ingreditur* (“ninguém entra a não ser

<sup>(336)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Fraternidade Internacional*, “Textos Anarquistas”, p. 54 [grifei].

<sup>(337)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 55.

<sup>(338)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 64 [grifei].

<sup>(339)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 70.

atado”).<sup>340</sup> Este é o BAKUNIN que tanto reprovava o *centralismo* do Conselho Geral de Londres!

Quanto aos *direitos coletivos*, são reconhecidas, no plano material, vantagens subjetivas a todas as agregações humanas voluntárias, mesmo irregulares, só se negando a estas os benefícios processuais. “Liberdade absoluta de associações, sem isentar aquelas que por sua finalidade parecerem *imorais* e mesmo aquelas que tiverem por objetivo *a corrupção e a destruição da liberdade individual e pública*.”<sup>341</sup> Vitimado pelo pântano que ele próprio construía ao defender a liberdade absoluta, BAKUNIN obstina-se à coerência e acaba por afundar-se cada vez mais no lamaçal. “Nem a sociedade, nem nenhuma parte da sociedade: comuna, província ou nação, tem o direito de impedir os indivíduos livres de se associarem livremente em um objetivo qualquer: religioso, político, científico, industrial, artístico ou *até corrupto e de exploração de inocentes e de tolos*, desde que não sejam menores.”<sup>342</sup> A pretexto de mitigar tamanha excrescência, em seguida tenta uma tábua de salvação, aludindo que a batalha contra essas entidades anômalas será efetuada pela opinião pública e pela recusa à garantia social, ao reconhecimento jurídico e aos direitos políticos e cívicos.

Localiza-se maior curiosidade no tratamento dos *direitos individuais*. “A liberdade de cada indivíduo maior, homem ou mulher, deve ser absoluta e completa, liberdade de ir e vir, de professar elevadamente todas as opiniões possíveis, de ser *preguiçoso* ou ativo, *imoral* ou moral, em suma de dispor de sua própria pessoa e de seus bens como melhor lhe aprouver, sem dar satisfação a ninguém; liberdade de viver, seja honestamente pelo seu trabalho, *seja explorando vergonhosamente a caridade ou a confiança privada*, desde que esta caridade e esta confiança sejam voluntárias e só lhe sejam proporcionadas por indivíduos maiores.”<sup>343</sup> Como o trabalho é pressuposto dos direitos políticos, a suspensão de seu exercício será a única resposta da sociedade aos indivíduos parasitas, “com a obrigação de lhes restituir estes direitos, assim que começarem a viver do seu próprio trabalho.”<sup>344</sup>

O **delito** é classificado como *enfermidade social*, argüindo-se “que é sempre a sociedade que prepara os crimes e que os malfeitores são

<sup>(340)</sup> Apud Junito BRANDÃO, *Mitologia Grega*, v. II, p. 49.

<sup>(341)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 79 [grifei].

<sup>(342)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 83 [grifei].

<sup>(343)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 78 [grifei].

<sup>(344)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 80.

apenas os instrumentos fatais que os cometem. É, pois, inútil opor à imoralidade social os rigores de uma legislação que invadiria a liberdade individual.<sup>345</sup> Por conseguinte, encara-se a punição “antes como uma cura do que como uma vingança da sociedade.”<sup>346</sup> Esta colocação do *Catecismo Revolucionário* busca inspiração no positivismo de AUGUSTE COMTE (1798-1857), com seu método indutivo e conteúdo determinístico, e na variante do sociologismo de ÉMILE DURKHEIM (1858-1917), segundo o qual a “primeira regra e a mais fundamental é a de *considerar os fatos sociais como coisas*.”<sup>347</sup> BAKUNIN termina coincidindo com ENRICO FERRI (1856-1929), fundador da Sociologia Criminal, para quem, adiante dos fatores físicos e antropológicos, a criminogênese está sobretudo ligada a influências sociais, eis que o sujeito é impelido à prática da infração penal pelo simples viver em grupo. Ideativamente separados, o *indivíduo* mecanicamente sofre as excitações da *sociedade*, enfraquece-se em presença daquelas forças exógenas superiores e, capitulando involuntariamente, reage com a criminalidade, vista como fenômeno social. Logo, a sociedade produziria seus próprios violadores; estes,

<sup>(345)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 79-80.

<sup>(346)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 82.

<sup>(347)</sup> Cf. Émile DURKHEIM, *As Regras do Método Sociológico*, p. 94. O positivismo clássico definia o “fato social” como *coisa natural*, tanto que COMTE recomendava seu estudo dentro da *Física Social*. Denunciando o equívoco conceitual e objetivando libertar a pesquisa sociológica das algemas impostas pelos físicos, DURKHEIM pretende o **fato social** como *coisa social*, um fenômeno *sui generis* com propriedades distintas de tudo mais, um modelo de ação e pensamento capaz de pressionar coercitivamente as consciências individuais (v. *op. cit.*, p. 92-93). O fato social não mais poderia ser examinado de acordo com critérios fundados em generalidades, mas como fato social concreto, uma coisa com existência real sem que material fosse. Sendo algo irreduzível, cada fato social origina-se de outro fato social, que é sua causa eficiente. “Chegamos portanto à seguinte regra: *A causa determinante de um fato social deve ser procurada nos fatos sociais antecedentes e não nos estados da consciência individual.*” (cf. Émile DURKHEIM, *op. cit.*, p. 142). A maior ressalva levantada contra a escola sociológica francesa é a de submeter incondicionalmente o homem a estruturas pré-constituídas, entendendo-o como um dado lançado em meio a um emaranhado de regras sociais *a priori* que não pode combater. A atitude sociologista engessa a ação individual, desconsidera a dialética e ignora as contradições internas da sociedade, isto é, aquele conjunto de forças opostas que propiciam as mudanças revolucionárias. Estabelece uma tal separação entre o indivíduo transitório e a sociedade permanente, diminuindo aquele e fortalecendo esta, que termina por negar ao próprio grupo a capacidade transformadora, a possibilidade de que exista de modo diferente. No coletivismo de DURKHEIM, de certo modo, o homem é um ser oprimido, um mero *funcionário da sociedade*, alguém sujeito a ditames que não criou nem pode alterar. O espírito de tal restrição pode ser notado pelo perfil de suas indagações: “Que é um homem a menos na sociedade? Que é uma célula a menos no organismo?” (cf. Émile DURKHEIM, *op. cit.*, p. 36). É evidente o perfil ideológico da proposição, à medida que assegura a eternidade do atual modelo existente e inibe os projetos de modificação social.

contaminados, precisariam de tratamento adequado à sua personalidade. “A organização da sociedade sendo sempre e em todos os lugares a única causa dos crimes cometidos pelos homens, há hipocrisia ou absurdo evidente da parte da sociedade em punir os criminosos, uma vez que toda a punição supõe a culpa e os criminosos não são nunca culpados.”<sup>348</sup>

Tendo o critério experimental mostrado que a responsabilidade social supera a responsabilidade moral, o *jus puniendi* do Estado tomará por norte a *periculosidade* do agente, não a sua culpabilidade. Para a Escola Positiva do Direito Penal (*La Nuova Scuola*), a reprimenda, de caráter eminentemente preventivo, não será definida como consequência jurídica do delito, mas como o mal justo oposto ao mal injusto do crime. *Punitur, non quia peccatum est, sed ne peccetur*.<sup>349</sup> O delito é um risco permanente à comunidade, pelo que a penitência, longe de constituir *vendetta*, brota como necessidade social, uma ameaça legal destinada a intimidar a pessoa, despertando-lhe o temor da segregação ou de expiação mais grave; em caso de infringência, a sanção funcionará mais como *medida de segurança*, dada sua utilidade terapêutica.<sup>350</sup>

Avultam as críticas ao modelo adotado por BAKUNIN. Há um excessivo apego ao *defensismo social*, característico dos regimes políticos totalitaristas. Há uma exacerbação do conceito de *perigosidade social*, em tese possibilitando punições antes mesmo da conduta infracional. Há uma apoteose do *determinismo social*, com sérios entraves éticos à aplicabilidade do castigo. Há um ranço de *darwinismo social*, por tentar junto ao delinqüente uma “readaptação ao meio”. Há uma forte concessão ao *realismo social*, proclamando-se as quiddidades universais da autonomia e supremacia da sociedade, que é determinante e perene, em face do indivíduo, que é determinado e passageiro. Há um ajuste ao cordel durkheimiano, em franca negação da dialética entre indivíduo e sociedade, caindo-se em veementes implicações metafísicas: o fato social deriva do conjunto indecomponível, sem se preocupar com as propriedades das parcelas; o grupo possui uma “consciência coletiva” (uma espécie de *Volkgeist* ou *Volkswille*) plenamente destacada das “consciências particulares”; o “social” precede o “psíquico”,

<sup>(348)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Associação dos Irmãos Internacionais*, “Textos Anarquistas”, p. 133.

<sup>(349)</sup> “Pune-se, não porque pecou, mas para que não peque mais”.

<sup>(350)</sup> A respeito do tema, v. E. MAGALHÃES NORONHA, *Direito Penal*, v. I, p. 28-43 e 211-212, e Júlio F. MIRABETE, *Manual de Direito Penal*, v. I, p. 29-41 e 243-246.

coagindo-o de forma unilateral. Tais conclusões podem ser facilmente extraídas de uma das passagens de BAKUNIN: “Estamos profundamente convencidos desta verdade que toda a vida dos homens, interesses, tendências, necessidades, ilusões e até tolices, assim como as violências, as injustiças e todas as ações, aparentemente voluntárias, representam apenas a consequência das forças fatais da vida em sociedade.”<sup>351</sup>

No tentame de conciliar a necessidade de resposta social ao ilícito e a liberdade absoluta do criminoso, a *cartilha* de BAKUNIN exhibe uma penalogia no mínimo insólita. “Todo indivíduo condenado pelas leis de uma sociedade qualquer, comuna, província ou nação, conservará o direito de não se submeter à pena que lhe tiver sido imposta, declarando que não quer mais fazer parte desta sociedade. Mas neste caso a sociedade terá o direito de expulsá-lo de seu seio e de declará-lo fora de sua segurança e de sua proteção. Voltando, assim, para a lei natural do olho por olho, dente por dente, ao menos no espaço ocupado por esta sociedade, *o refratário poderá ser assaltado, maltratado e até assassinado* sem que a sociedade se envolva. Todos poderão *desfazer-se dele como de um animal selvagem*, contudo jamais poderão submetê-lo nem utilizá-lo como escravo.”<sup>352</sup>

**Não, caro leitor!** Você não contraiu miopia, astigmatismo ou hipermetropia, nem está tão perturbado só porque sua sogra avisou que virá almoçar no domingo. “Não há nada errado com sua TV. Não tente ajustar a imagem”. Seu rádio não está com a pilha fraca nem fora de estação. Nosso tipógrafo é de alta competência e não digitou erradamente. **É isso mesmo o que você acabou de ler!** Este é o futuro “promissor” que BAKUNIN profetiza para a humanidade “liberta”...

Demasiado falha e incongruente a teorização pós-Estado de BAKUNIN. É o efeito que colheu por não absorver nem aplicar a Dialética. O espaço abandonado é enchido pela Metafísica. Como é possível determinar-se *como* será uma “sociedade livre”? O que é “livre” não pode estar sob aprisionamento, nem mesmo quando a pura idéia é sua carcereira. “Liberdade” não é um mero conceito, uma designação fechada, um tema abstrato, nem algo pré-definido; é aquilo que se vai construindo com a *praxis* e que, imune a idealizações, assume concretudes imprevisíveis,

<sup>(351)</sup> Cf. BAKUNIN, *A Igreja e o Estado*, “Textos Anarquistas”, p. 122-123.

<sup>(352)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 82 [grifei].

granjeia distintas colorações com os tempos, com as novas conquistas. BAKUNIN ignorou a essência contraditória do processo social. Quando ele pensa em liberdade, é *a* liberdade que *ele* pensa; é uma liberdade subjetivada e, por conseguinte, pode não ser *a liberdade* para os outros... *A liberdade* de BAKUNIN será a forma de *autoridade* das novas épocas. Essa é a razão pela qual MARX e ENGELS jamais falaram em minúcias dos venturos tempos comunistas, nunca recitaram as relações da futura sociedade anárquica. Não o fizeram porque não poderiam, sob pena de traição à performance científica, ao método dialético e ao materialismo histórico.

A doutrina bakuniniana é uma “mixórdia”, e, como tal, nela se entrelaçam idéias corretas com ecos sem sentido; nela convivem extratos maravilhosos e elucubrações deploráveis. Nem se alegue que a conclusão adveio de frases pinçadas, porquanto a contundência em que foram expressas pelo autor não deixa margem de dúvida a respeito daquela ideologia confusa e ambígua.

*Ecce homo* BAKUNIN! Ativo, porém de intelecto claudicante; de bravura sem peias, porém de pensamento desorganizado; firme, porém destemperado; valente, porém intempestivo; corajoso, porém visionário; ousado, porém aventureiro; audaz, porém inseqüente; estóico quanto aos fins, porém inescrupuloso quanto aos meios; libertário, porém arrogante; impositivo, porém de espírito irrequieto; ateu, porém místico; iconoclasta, porém ornado de amuletos. Enfim, uma personagem marcante da história.

Este é BAKUNIN, o “Pai do Anarquismo Coletivista”!

## 8. ANALISANDO...

*“Nenhum vento sopra a favor de quem não sabe para onde ir”*

(SÊNeca)

Antes de mais nada, cumpre trazer à lembrança que **Anarquia e Anarquismo** são dois conceitos discernidos na Ciência Política.

*Anarquia*<sup>353</sup> indica uma sociedade “livre de todo domínio político autoritário, na qual o homem se afirmaria apenas através da própria ação exercida livremente num contexto sócio-político em que todos deverão ser livres.”<sup>354</sup> Ao contrário do sentido vulgarizado, Anarquia não é desordem: é *ordem diversa*; não é desorganização: é *organização sem autoridade*; não é um estado caótico: é uma *sociedade sem Estado*. Seu fundamento contraria a tradição ideológica em se considerar o *governo* como imperativo de uma sociedade coesa e estruturada.

*Anarquismo*<sup>355</sup> já é “a doutrina, teoria ou filosofia política que afirma que a autoridade política, sob qualquer aspecto, é desnecessária e indesejável.”<sup>356</sup> Por extensão, opõe-se ferrenhamente a toda e qualquer instituição sustentada no “princípio da autoridade”. O ser humano só consegue abusar do semelhante porque o possui, secular ou religiosamente. Como tais relações são indivisíveis, a eliminação do domínio implicará a da exploração. Partindo de uma avaliação otimista da nossa natureza, o Anarquismo confia ao homem “o direito de usufruir toda a liberdade, sem limitação de normas, de espaço e de tempo, fora dos limites existenciais do próprio indivíduo.”<sup>357</sup> As hierarquias são um mal a ser pronta e resolutamente debelado.

Anarquismo e Anarquia têm um inimigo comum: a *dominação*. Todavia, enquanto o primeiro é *movimento de massa*, a segunda é *modelo de sociedade*. Cuida-se de uma relação de *meio a fim*. O que é **anárquico** não é necessariamente **anarquista**. Atribui-se este termo a uma corrente de pensamento e a uma linha de ação bem definidas, que, ao lado de outras, almejam isentar totalmente a comunidade das amarras políticas, administrativas, econômicas, classistas, eclesiásticas, etc. Constitui, pois, sério erro imaginar que somente o guerreiro anarquista é quem luta por uma sociedade anárquica. O marxista, por exemplo, é anárquico (objetiva uma futura sociedade *anárquica*) sem ser anarquista (não se utiliza dos métodos *anarquistas*). Coincidentes na *meta optata* (“supressão do Estado”), marxistas e anarquistas divergem quanto ao *modus*: estes pleiteiam a liquidação imediata e incondicional do Poder Estatal; aqueles admitem a necessidade histórica de uma passagem

<sup>(353)</sup> Do grego *an* = “negação” + *achia* = “governo”.

<sup>(354)</sup> Cf. Norberto BOBBIO & outros, *Dicionário de Política*, v. I, p. 23, verbete “Anarquismo”.

<sup>(355)</sup> Do grego *an* = “negação” + *achia* = “governo” + *ismo* = “doutrina”.

<sup>(356)</sup> Cf. Benedicto SILVA (Coord.), *Dicionário de Ciências Sociais*, p. 48, verbete “Anarquismo”.

<sup>(357)</sup> Cf. Norberto BOBBIO & outros, *Dicionário de Política*, v. I, p. 23, verbete “Anarquismo”.

transitória caracterizada pela instituição de um Estado Proletário apto à preparação da sociedade anárquica. Tal é o ponto crucial que os separa.

Em que pese sempre harmônico na rejeição absoluta ao Estado, o Anarquismo é um corpo de doutrinas com sua própria história dividida em fases de desenvolvimento e diversas seitas. Suas afirmações podem ser catalogadas em dois grupos: a **linha discursiva**, consistente nas perorações de pensadores que, ora com base na utopia política (vertente *intelectualista*), ora com base em convicções místicas (vertente *fideísta*), idealizaram em seus escritos uma sociedade livre; a **linha ativista**, liderando e propugnando aquela chegada por meio da ação direta do povo, ou seja, mediante motins, barricadas, greves, boicotes, sabotagens e até terrorismo.

A China Antiga já articulava idéias antiestatais. Imputando ao homem uma bondade inata, a filosofia de LAO-TSE (séc. VI a.C.) atingira feição individualista, ao pregar o comportamento espontâneo e o desenvolvimento natural das coisas. Por isso, seu pensamento político é dirigido contra as Assembléias de Legistas. O Estado, que cobra impostos e interfere na vida privada das pessoas, é a causa maior da fome e das rebeliões populares.

A Grécia Antiga também medrou preceitos antiautoritários, especialmente entre os pós-socráticos. O *individualismo* foi tema central das duas correntes antagônicas que marcaram esses filósofos. Negando a existência de um “bem geral” e de uma referência coletiva, ambas focavam o indivíduo como auto-suficiente, como única fonte de virtude e felicidade, valores só atingíveis em ambiente alheio a toda sorte de imposições.

O **hedonismo** identificava o *prazer*<sup>358</sup> como único princípio ético da ação humana. ARISTIPO de Cirene (435-366 a.C.), fundador da *Escola Cirenaica*, pregava a “moral da agitação” (prazer sensitivo) e o culto do presente, dado que o passado é imodificável e o futuro incerto: sendo a experiência sensorial a forma mais exata do conhecimento, o objetivo de toda vida seria *buscar a satisfação* individual e imediata dos nossos desejos corpóreos (propósito ativo). EPICURO (341-270 a.C.), fundador do *Epicurismo*, pregava a “moral da serenidade” (prazer espiritual) e o autodomínio como mecanismo apropriado para se *evitar a dor* (propósito passivo): os deuses, embora existam, não nos governam.

<sup>(358)</sup> Em grego: *hedoné*.

O **ascetismo** defendia a *ascese*,<sup>359</sup> porquanto somente com o desligamento da *vida terrena*, recheada de fenômenos corpóreos e sensíveis, alcançaríamos uma plena *vida moral*, caracterizada pela elevação de caráter e autoflagelo. DIÓGENES de Sínope (413-323 a.C.), co-fundador da *Escola Cínica*, vinculava a grandeza do homem ao seu grau de independência pessoal e à capacidade de abstinência: já que devemos existir em estrita consonância com a natureza, nada nos prende à cultura, com seus usos, riquezas artificiais, confortos materiais, convenções sociais e normas políticas em vigor. ZENÃO de Cício (336-264 a.C.), fundador da *Escola Estóica*, admite estar homem destinado ao emprego da razão, que lhe oferece condições para o desfrute de uma vida desapegada das circunstâncias exteriores impostas pelo governo das comunidades locais: por recusar as pátrias, dizia-se cosmopolitano.

Nos limites entre as Idades Média e Moderna, a Reforma Protestante esgarçará a hegemonia da Igreja Católica, e MARTINHO LUTERO (1483-1546) poderá concitar cada cristão a interpretar o Livro Sagrado de acordo com sua própria consciência. Na literatura renascentista, há dois gigantes que se revoltam contra a opressão desempenhada pelo social sobre o individual: FRANÇOIS RABELAIS (1494-1553), que, com sátira e ironia, combatera em *Gargântua e Pantagruel* a vaporosidade dos metafísicos; MICHEL DE MONTAIGNE (1533-1592), que, com malícia e ceticismo, insinuara em seus *Essays* a superioridade de uma conduta assistemática e assimétrica.

Mas é o período da Revolução Francesa o grande caldeirão em que fervilham críticas à sociedade estatal e à submissão do cidadão a ela. A *ratio* do individualismo, até então fixada na moral, é substituída por um conteúdo político, ou melhor, político-econômico. Renovam-se as concepções de justiça, igualdade e fraternidade. Hospedada no Poder, a burguesia expande sua ideologia, e as liberdades públicas, tão caras a ela, acabam universalizadas, assim como as instituições parlamentares, as Constituições escritas, etc. O que era bom para classe proprietária passara a ser bom para toda a humanidade. Os enciclopedistas emprestarão seus ensinamentos para a forja da cultura anarquista contemporânea.

Um inglês de nome WILLIAM GODWIN (1756-1836), entretanto, será tido como o ancestral mais recente do Anarquismo, o primeiro a lançar,

<sup>(359)</sup> Do grego *áskesis* = "exercício eremita".

*sob o prisma filosófico*, suas bases num programa coerente de idéias. Na obra *Enquiry Concerning the Principles of Political Justice*, ele denunciara a íntima dependência entre a tirania do Estado e o egoísmo da propriedade privada, pressagiando a extinção de ambos porque contrários à natureza humana. Todas as mazelas adviriam desse matrimônio: pretendendo dar segurança, o Estado restringe a liberdade das pessoas, ensaiando descontentamentos sociais; a propriedade privada, por seu caráter privatístico, incentiva desejos de pilhagem e fraude. A rápida implantação da sociedade anárquica seria a única forma de se prestigiarem os anseios de liberdade humana e de equânime distribuição das riquezas. Nada impediria que as pequenas comunidades existissem sem governo e mantivessem sua plena autonomia. A inquietação godwiniana caracteriza-se por um irrestrito e onipotente racionalismo: é por meio da *razão*, e não da *autoridade*, que podemos entender nossas experiências e controlar nossas ações. As conclusões da razão são inexoráveis, e revelam a injustiça, a violência, a opressão e as tradições como irracionais. Todo Poder é insitamente pernicioso por impedir o desenvolvimento da razão.

GODWIN não se intitulara *anarquista*, o que não evitou pudesse ser considerado algo como o “Avô do Anarquismo Moderno”.

Embora como tal não seja notado por muitos, ARTHUR SCHOPENHAUER (1788-1860) foi outro importante precursor da Escola Libertária, agora *sob o prisma psicológico*. O *Cavaleiro Solitário* pós-kantiano é tido como o remoto criador do psicologismo, sobretudo pelo voluntarismo metafísico exposto no magnífico escrito *O Mundo como Vontade e Representação*.<sup>360</sup> Numa pretensão conciliatória, começa por detectar a afinidade interna entre as teorias do conhecimento de PLATÃO e KANT: o grego havia alcançado as “idéias eternas” (*eide*) como formas imutáveis, forças invariáveis e estruturas originárias de que as coisas visíveis do mundo são simples sombras deturpadas, manifestações episódicas e fatos sem existência permanente; o alemão propusera uma divisão entre o *phainómenon*, tudo aquilo capaz de se sujeitar a uma experiência e ser captado pela sensação ou pelo intelecto segundo o apriorismo espaço-temporal, e o *noumenon*, admitido como o ente real e absoluto, que, insubordinável àquelas categorias físicas, escapa ao quintal das ciências, transcendendo-se como algo

---

<sup>(360)</sup> *Die Welt als Wille und Vorstellung* (1819).

revel ao entendimento humano, ou seja, a incognoscível “coisa-em-si” (*Ding-an-sich*). Como a proximidade de ambos não implicava numa identidade entre os conceitos de *idéia* e *coisa-em-si*,<sup>361</sup> dispõe-se SCHOPENHAUER a descortinar o conteúdo desta última. Para isso, efetua a dicotomia do Universo *como vontade* e *como representação*.

A *vontade* equivale à *coisa-em-si*. É o princípio fundamental da natureza, a raiz metafísica de toda realidade possível. É primária, irreduzível, onipresente, insustável, independente de qualquer representação no espírito, cega e irracional, destituída de finalismo; enfim, um querer inconsciente e superior. Supondo que toda realidade é originariamente *vontade*, SCHOPENHAUER, em franca oposição ao conhecido axioma de HEGEL, a quem detestava, conclui que *todo real é irracional*. Cuida-se de categoria intemporal, a-espacial e incausada, em perfeito estado de pureza, sem que tenha sofrido qualquer objetivação nem se tornado representação. A tendência, que se observa na queda dos corpos, no crescimento das plantas, nos instintos animais e no próprio comportamento humano,<sup>362</sup> é um simples disfarce sob o qual se esconde a *vontade*, segundo se depreende do apercebimento intuitivo.

Ao se objetivar, a **vontade** torna-se **representação** (= vontade apresentada como objeto), cujo primeiro grau e mais perfeita adequação é a *idéia*. Portanto, a **idéia**, traduzindo uma *coisa geral*, ou seja, aquilo que ainda não se modelou na consciência ordinária, é a única “objetividade imediata” da *vontade*, só podendo ser atingida pelo sujeito puro do conhecimento.<sup>363</sup> Ao se

<sup>(361)</sup> “A *idéia* platônica (...) é necessariamente objeto, algo reconhecido, uma representação, e justamente devido a isto, e somente devido a isto, distinta da coisa em si.” (cf. A. SCHOPENHAUER, *O Mundo como Vontade e Representação*, liv. III, § 32, p. 9).

<sup>(362)</sup> Cada reino da natureza à sua maneira se submete à *lei da necessidade*: o mundo inorgânico, pelo “princípio da causalidade estrita”; o mundo vegetal, pela “excitação”; e o mundo animal, inclusive o humano, pela “motivação”.

<sup>(363)</sup> “O indivíduo como tal conhece apenas coisas individuais; o sujeito puro do conhecimento, somente *idéias*. (...) O indivíduo que conhece, como tal, e a coisa individual por ele conhecida, sempre estão em algum lugar, um momento, e são membros da cadeia de causas e efeitos. O sujeito puro do conhecimento, e seu correlato, a *idéia*, se formaram a partir de todas aquelas formas do princípio de razão: o tempo, o local, o indivíduo que conhece, e o indivíduo que é conhecido, não possuem significado para eles. É primeiramente na medida em que um indivíduo conhecedor eleva-se a si próprio, do modo descrito, a sujeito puro do conhecimento, e com isto também o objeto observado, a *idéia*, que aparece puro e por inteiro o *mundo como representação*, e ocorre a objetivação perfeita da vontade, já que unicamente a *idéia* é a sua *objetividade adequada*. Esta encerra em si sujeito e objeto por igual, uma vez que estes são sua única forma: nela contudo ambos mantêm estritamente o equilíbrio: e como também aqui o objeto nada é além da representação do sujeito, assim também o sujeito, dissolvendo-se por inteiro no objeto observado, se torna ele próprio este objeto, na medida em que toda a consciência nada mais é além da imagem límpida deste.” (cf. A. SCHOPENHAUER, *O Mundo como Vontade e Representação*, liv. III, § 34, p. 13).

instalar na consciência do indivíduo, a *idéia* como representação geral se fragmenta numa representação em particular, sofre um nível diferente de objetivação - incompletamente adequada - e aparece na modalidade de *fenômeno*, disso emergindo a *coisa individual* - sem existência em si - como “objetividade mediata” da *vontade*. É por meio da razão do sujeito singular que a *idéia* assume uma determinada forma, esfacelando-se diante da pluralidade de indivíduos conhecedores e subordinando-se às suas estruturas cognitivas limitadas pelas condições de tempo, espaço e causalidade. Conseqüentemente, a razão humana apresenta as características de variabilidade, finitude e falibilidade. As formas racionais em sua multiplicidade de manifestações indicam subjugação ao falseamento inexaurível dos órgãos sensórios, dos nervos e do próprio cérebro, produzindo em sua individuação imagens ilusórias e transitórias.

O *idealismo subjetivo* de SCHOPENHAUER é o mote do **egoísmo absoluto** defendido pelo *solipsismo*, corrente filosófica afirmativa de que “só o próprio eu” (*solus ipse*) é cognoscível, pois nada mais reconhece como seguro senão o ato de pensar e o próprio sujeito. MAX STIRNER (1806-1856), seu maior expoente e autor de *O Único e sua Propriedade*,<sup>364</sup> advogará a proposta de “autoconsciência” e desembocará, no campo da Ciência Política, no **Anarquismo Egoístico**.

STIRNER joga com a premissa de que apenas o homem e seu pensamento têm existência real, enquanto que tudo o mais é incerto. A natureza, a sociedade, o Estado, as virtudes, os direitos e deveres não passam de conceitos fantasmagóricos; estão só na consciência individual, dela dependendo inteiramente. Toda objetividade depende de nosso subjetivismo, pois o Espírito, como Ser autônomo, tudo comanda e dele tudo brota, inclusive as transformações: corrige-se o mundo, corrigindo-se a *Idéia*. Sendo o fundamento primeiro de nossas ações, a Consciência é atividade pura e incondicionada; como ela reside em cada qual singularmente,

<sup>(364)</sup> *Der Einzige und sein Eigentum* (1845). “Max Stirner” é o pseudônimo do alemão neo-hegeliano JOHANN KASPAR SCHMIDT. O indivíduo-absoluto de STIRNER é fortemente contestado por MARX e ENGELS em *A Ideologia Alemã*, onde o chamam de “São Max”. Embora criativa e basilar na determinação da essência humana, a “Consciência” não é individual, não tem existência destacada (= autoconsciência) e, por isso, não pode isoladamente provocar modificações no mundo. Toda consciência (e todo indivíduo) é *social*, pois advém do processo de vida real e do conjunto de relações vigentes num dado grau de desenvolvimento histórico, que a condicionam em seu conteúdo e atividade dialética.

a pessoa em estado de insulamento aparecerá como motivo da própria existência.

O pensamento stirneriano convoca a uma curiosa incorporação do *Absoluto* de HEGEL: reabilita-se o *Indivíduo* em sua supremacia; exalta-se o *Eu*, tornando-o supremo. Cada indivíduo é um *Único*, e seu mais cru objetivo de vida é naturalmente voltado para as exigências do *Ego*, onde se encontra a verdadeira essência humana: tudo o que fazemos, todas as relações interpessoais que mantemos, toda a agitação de nosso físico e de nosso cérebro visam à satisfação de nossas próprias necessidades egóicas. Se cada homem independentemente considerado obtiver tal sucesso, todos serão premiados por uma condição de fausto e felicidade, já que seus desejos e interesses estarão supridos.

O *egoísmo* é amoral: simplesmente *existe* e está em nós como *fato* inapelável. Qualquer forma de atadura conspirará contra o *Ego*, e gerará inquietação, sofrimento, revolta e violência. Se me permito ser dominado perderei minha qualidade de *Único*, estarei submetido à opressão. As amarras sociais, morais e políticas são inconvenientes a mim. Por conseguinte, a **Sociedade** é um mal: ela constringe seus membros ao cumprimento de obrigações; cobra-lhes sacrifícios, altruísmo e adiamentos; trata-os como seus serviçais, como “coisa em geral”; é formada por “homens”, não por “indivíduos”. Merece ser substituída pela “Associação dos Egoístas”, uma união sem deveres integrada abertamente por elementos isolados, porém com a igual faculdade de tomarem consciência de sua individualidade e de realizarem a mais plena liberdade: ela já não é proprietária, mas propriedade de cada partícipe, que dela se aproveita como instrumento e nela pode desenvolver toda potencialidade íntima: nela reinará o dístico “utilização de todos por todos”, e o *Único* - aquele que não se subordina a nada nem a ninguém - será preservado em seu plano primacial. Então, o povo estará morto.<sup>365</sup>

Não é difícil adivinhar a próxima conclusão de STIRNER: *tudo Estado é despótico*. Onde houver poder político não poderá haver liberdade. Antevia-se aí a noção de sublevação das massas. Entretanto, o individualismo

<sup>(365)</sup> Essas idéias mais tarde influenciariam o *voluntarismo* latino, o *nilismo* russo, o *anarquismo axiológico* de Friedrich NIETZSCHE (1844-1900) e o *anarquismo ético* de Mahatma GANDHI (1869-1948).

acima descrito - STIRNER, à semelhança de GODWIN, jamais se dissera *anarquista* - não teve as reformas sociais por preocupação central. Isto será tarefa de PROUDHON.

É na obra *O que é a Propriedade?* (1840) que PROUDHON explanará metodicamente acerca de uma teoria sócio-político-econômica tendente a erradicar os focos da alienação humana (estatismo, capitalismo, comunismo, cristianismo, etc.) e a engendrar uma nova opção transformativa: a ela denominou **Anarquismo**, propriamente dito. Por isso, será o primeiro pensador a se definir francamente como *anarquista*. Este termo, no entanto, era já aplicado com desdém na Revolução Francesa, e, para evitar desgastes, PROUDHON mais tarde o substituiu por *federalista*, como preferiu ser lembrado. Somente a partir de 1876 é que os integrantes da “Internacional Saint-Imier” revitalizaram o emblema e se aceitaram em definitivo como *anarquistas*. Em 1895, AUGUSTE LOUIS SEBASTIEN FAURE (1858-1842) reinaugurou o periódico *Le Libertaire*, título que incentivaria aqueles adeptos a se apelidarem *libertários*, como hoje são conhecidos.

Com a morte de seu mestre, o proudhonismo logo se cindiu. Dadas suas contradições, o **Federalismo** passou a ser interpretado sob óticas diversas, embora as correntes mantivessem pontos comuns: supressão de todo modelo de Estado, insubordinação a qualquer autoridade, substituição do direito de propriedade particular pelo simples direito de uso e suplemento das necessidades sem exclusão. As diferenças residiam na caracterização da *autogestão*, na forma de *ação direta*, no conteúdo da *posse* e no regime da *distribuição*.

O **Anarquismo Individualista** aliará PROUDHON a STIRNER. Será a tentativa do escocês JOHN HENRY MACKAY (1864-1933)<sup>366</sup> e dos norte-americanos HENRY DAVID THOREAU (1817-1862)<sup>367</sup> e BENJAMIN R. TUCKER (1854-1939).<sup>368</sup> Por sinal, o anarco-individualismo ficou praticamente restrito aos EUA. Apóia-se na **autogestão pessoal**: se os indivíduos são absolutamente livres para a associação, nenhuma prática poderia arranhar o respeito à sua *vida íntima*, fundamento de todo o sistema.

<sup>(366)</sup> Autor de *Die Anarchisten* (1891).

<sup>(367)</sup> Autor de *Civil Disobedience* (1848) e *Walden* (1854).

<sup>(368)</sup> Autor de *Individual Liberty* (1926) e *Instead of a Book* (1893).

Já que a mudança social depende da *autoconscientização*, advoga uma **ação paralela** ao Estado, minando-o pelos flancos mediante a reeducação das novas gerações, o financiamento próprio advindo de fundos de participação espontânea e a utilização de recursos pacíficos (paralisações nas fábricas, sonegação de tributos, atividade sindical). Cada pessoa terá a **posse privada** dos *meios de produção* e de seu *resultado*: esta é a garantia material da liberdade individual em sua plenitude, porquanto suficiente a impedir que o ser humano seja coagido a trabalhar para a sociedade e assim esmagado pela comuna. Com a mesma finalidade, prega o regime da **distribuição egoística**: já que cada um é o *dominus* soberano dos bens que produziu, poderá negociá-los sem controle com os demais indivíduos, isto é, reparti-los segundo as leis do *mercado livre*, sem se admitir, obviamente, a hipótese de alguém trabalhar para outrem.

O **Anarquismo Socialista**, ao contrário, ampara-se na **autogestão comunal**: embora membros de uma associação livre, os indivíduos não se acham em isolamento, o que torna imperiosa sua dedicação à *vida solidária*, como ordem básica. Pleiteia a **ação cirúrgica** contra o Estado, combatendo-o de frente mediante sua rápida *extirpação*, para que só então haja condições realísticas à reacomodação social. Os meios de produção deveriam permanecer sob a **posse coletiva** dos trabalhadores, enquanto o indivíduo teria a posse exclusiva tão-só dos produtos de uso pessoal: a gestão cooperada seria o mais eficaz instrumento inibitório de retorno ao capitalismo e à interferência estatal. Preconiza uma **distribuição comunitária** que preencha os anseios da iniciativa particular, mas também atenda ao bem-estar social: a disposição dos produtos para o consumo popular será feita com a intermediação de bancos de trocas ou de cooperativas, pois, caso desenfreada, arriscaria o intuito de lucro e a restauração da propriedade privada.

Por sua vez, o próprio anarco-socialismo conglomerava os estilos *mutualista*, *coletivista*, *comunista* e *sindicalista*.

O **Anarquismo Mutualista** ainda crê na função estabilizadora do *mercado*, porém socializado. Enquanto os demais socialistas enaltecem a Federação como princípio de equilíbrio econômico e apregoam a repartição da produção entre cooperativas, os mutualistas pretendem tal intercâmbio com base na reciprocidade e gratuidade do crédito conseguido nos guichês de Bancos de Trocas populares. Não a revolução social, mas essa forma de financiamento da produção e distribuição de riquezas é que, com o tempo, conduziria à sociedade anárquica. Os mutualistas foram os mais diretos e

imediatos discípulos de PROUDHON, e, ainda refêns de um socialismo pequeno-burguês, os que mais se opuseram a MARX no início da “I Internacional”.

O **Anarquismo Coletivista** inspira-se em BAKUNIN, seu grande mentor. A característica marcante está na *remuneração*, em consonância com o lema adaptado do Evangelista JOÃO: “a cada um segundo as suas obras.”<sup>369</sup> Busca a comunhão apenas dos meios e instrumentos de produção, pois os bens materiais resultantes pertencem ao seu criador na proporção de seu esforço (“o produto ao produtor”). As transações são realizadas por meio de cooperativas, o que o distingue do *participacionismo* e do *apropriacionismo*.<sup>370</sup>

O **Anarquismo Comunista**, ao salientar a questão do *consumo* e ao pretender ir adiante da receita bakuninista, acolhe outro princípio de justiça: “a cada um segundo as suas necessidades”. A comosse existe tanto na geração quanto na distribuição dos bens: os meios de produção ficam na comunhão dos trabalhadores livremente associados; porém, abolido o dinheiro, os produtos são partilhados em prol da comunidade *in globo*, a fim de que todas as carências de todos os membros sejam satisfeitas. À livre criação deverá corresponder a livre absorção. É que, caso mantida a proporção remuneratória do coletivismo, sempre haveria o risco de reimplante da desigualdade.

O anarco-comunismo foi fundado por PIOTR ALEXEIEVITCH KROPOTKIN (1842-1921),<sup>371</sup> sob influência do positivismo comtiano e do evolucionismo darwinista, e, principalmente, por suas leituras de HERBERT SPENCER (1820-1903). Em seu rico campo, as Ciências Naturais ofereciam descobertas e ensinamentos justificadores do anarquismo. Já que a matéria estava sob o domínio da evolução permanente, perpétua e incoercível, todas as coisas caminhavam naturalmente para a ordem anárquica. Analogicamente, na física, os átomos estavam perfilhados numa verdadeira “federação livre”; na biologia, o instinto animal de preservação apontava para o gregarismo; na

<sup>(369)</sup> Cf. *Bíblia Sagrada* [“Apocalipse”, 22:12], p. 1.357.

<sup>(370)</sup> A respeito desses dois sistemas, v. Paul HUGON, *História das Doutrinas Econômicas*, p. 170.

<sup>(371)</sup> Autor de *Fields, Factories and Workshops* (1899), *Memoirs of a Revolutionist* (1899), *Modern Science and Anarchism* (1901), *Mutual Aid: A Factor in Evolution* (1902) e *The Conquest of Bread* (1906). Filho de família aristocrata russa, KROPOTKIN em 1876 rejeitou o título de “Príncipe”.

antropologia, o homem revelava um impulso geral para a liberdade. Se se aplicasse esse mesmo determinismo da natureza à sociedade, pelos indícios perceberíamos a anarquia como o modelo social a reinar mais cedo ou mais tarde. Há milênios o Estado dera mostras de sua ineficiência com relação à sua tarefa administrativa; ao contrário, só houvera causado maior insegurança e desconforto. Logo, o Poder Político deveria ser excluído e em seu lugar introduzido um sistema de *ajuda mútua*, em que a competição fosse substituída pela cooperação. Muitos anarquistas comunistas, convencidos de que meras reivindicações sindicais seriam inócuas para a grande mudança, formaram grupelhos revolucionários encarregados de acender o estopim a qualquer preço, transformando-se em autênticas “comissões de atentados”. KROPOTKIN teve o francês ELISÉE RECLUS (1830-1905)<sup>372</sup> como colaborador imediato, e, como principais seguidores, os italianos ERICO MALATESTA (1853-1932) e CARLO CAFIERO (1846-1892),<sup>373</sup> bem como os russos americanizados EMMA GOLDMAN (1869-1940)<sup>374</sup> e ALEXANDER BERKMAN (1870-1936).<sup>375</sup>

O **Anarquismo Sindicalista** teve o alemão RUDOLF ROCKER (1873-1958)<sup>376</sup> e o francês GEORGES SOREL (1847-1922)<sup>377</sup> como dois de seus maiores ideólogos. Encontra raízes no sindicalismo revolucionário do V Congresso da AIT, realizado em Haia (1872), com a divulgação das idéias bakuninistas nos meios sindicais; passa a ser mundialmente apoiado pela “Internacional Anarquista” desde sua inauguração (1922). Nenhum outro movimento anarquista acentuará tanto o “princípio da ação direta”, cuja principal materialização será a *greve geral revolucionária*. Os **sindicatos** são distinguidos como únicos sujeitos da transformação social. É claro que, para que isso se dê, a entidade sindical não pode existir segundo os padrões tradicionais: deve ser organizada livremente pelos operários, sem hierarquias, à margem do Estado e fora de sua regulamentação, sob pena de também se tornar uma “intermediária”.

<sup>(372)</sup> Autor de *Evolution et Révolution* (1880) e *L'Anarchie* (1896).

<sup>(373)</sup> Autor de *Anarchia e Comunismo* (1880).

<sup>(374)</sup> Autora de *What I Believe* (1908) e *Anarchism and other Essays* (1910). Companheira de Alexander BERKMAN e iniciadora do *anarquismo feminista*, uniu o egoísmo de STIRNER ao comunismo de KROPOTKIN.

<sup>(375)</sup> Autor de *Prison Memoirs of an Anarchist* (1912) e *The Bolshevik Myth* (1925) e *Now and After: The ABC of Communist Anarchism* (1929).

<sup>(376)</sup> Autor de *Nationalism and Culture* (1937).

<sup>(377)</sup> Autor de *Réflexions sur la Violence* (1907).

No anarco-sindicalismo não há espaço para atitudes indiretas de emancipação. Recai-se no apoliticismo e apartidarismo absolutos: todo e qualquer modo de participação do trabalhador nas estruturas oficiais (eleições, atividades parlamentares, cargos públicos, etc.) é considerado colaboracionista; nem mesmo se acredita na eficácia de um partido obreiro, pois a luta política não tem força de mudança. As disputas entre capital e trabalho devem ser resolvidas dentro do próprio setor produtivo (empresa), sem intermediações (leis, arbitragens ou decisões judiciais), sem tréguas (conciliações) nem conluíus (cogestão) com o patronato. A tática correta é constituída de ocupações da fábrica, boicotes, sabotagens, tudo a justificar inclusive a violência. Agindo *ex directo* e auxiliados pelos sindicatos, os operários vão adquirindo consciência de seu poder unilateral. Pouco a pouco, as greves minariam a economia capitalista e a resistência estatal. Só assim haveria conquistas reais por melhores condições de trabalho e a formação de uma sociedade solidária fundada na autogestão obreira, sem Estado, sem empregador.

O elenco não estanca aí. Citam-se outras correntes do pensamento libertário, como o *anarquismo cristão* de LEON TOLSTOI (1828-1910) e o *anarquismo literário* de OSCAR WILDE (1854-1900), GEORGE ORWELL (1903-1950), GEORGE WOODCOCK (1912-1995) e NOAM AVRAM CHOMSKY (1928- ), todos do mais elevado nível intelectual. Hoje se fala em *neo-anarquismo*, cujos simpatizantes tendem a admitir uma certa “participação política”. Todavia, ainda é ferrenha a oposição a esses neolibertários, considerados pelos mais radicais como “revisonistas” (quem diria!) ou “anarco-capitalistas”, enfim, traidores da causa anarquista...

“O anarquismo ocupa, com efeito, uma posição ambígua e bastante incômoda entre o liberalismo e o socialismo. Deriva do primeiro ou, em todo caso, tem de comum com ele o amor à liberdade, que quer, no entanto, ver estendida a todos e de forma ilimitada, baseado na convicção de que os homens são, por natureza, iguais. Liga-o ao socialismo o desejo de justiça e, por conseguinte, a vontade de eliminar as desigualdades na riqueza com a abolição da propriedade privada. Do socialismo ele constitui, além disso, enquanto não contaminado por outras experiências, a ala mais extrema e, por isso, mais revolucionária, pois está convencido da função insubstituível e construtiva da violência, bem como intransigentemente propenso a querer edificar a cidade ideal da justiça, liberdade e fraternidade, de um só golpe, sem interlúdios temporais ou instrumentais, como o estatismo sansimoniano ou a

ditadura do proletariado marxista.”<sup>378</sup> No geral, o Anarquismo reúne as mesmas deformidades metafísicas dos utópicos: *idealismo* (imutabilidade das idéias e valores), *espiritualismo* (fixação no plano imaterial), *espontaneísmo* (autonomia da consciência), *voluntarismo* (auto-suficiência da vontade), *individualismo* (soberania do sujeito), *extremismo* (intransigência histórica), *imediatismo* (impaciência revolucionária), *naturalismo* (base positivista), *romantismo* (manifestações prosaicas), *messianismo* (salvações místicas), tudo agravado pelo *abstencionismo político* (compensado pelo *assembleísmo* e *movimentismo*). É em decorrência desse *panteon* de ingenuidades que os anarquistas advogam a extinção *tout court* de qualquer resquício de **Estado**, de **autoridade** e de **lei**. Com isso, só acabam por revelar um conhecimento anêmico acerca de tais elementos e por confessar um pensamento antidialético.

Os anarquistas não sabem o que é o *Estado*, ignoram sua verdadeira origem e não descortinam sua real evolução. Pensam-no como o instituidor da propriedade privada, não se lembrando que, na obra *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado* (1884), ENGELS já demonstrara o exatamente contrário. “Bakunin afirmara que foi o *Estado* que criou o capital, que o capitalista apenas tem o seu capital *graças ao Estado*. Assim, como Estado é o mal principal, seria necessário abolir, antes de mais, o Estado e então o capital iria por si próprio para o diabo; ao passo que nós, inversamente, dizemos: aboli o capital, a apropriação do conjunto dos meios de produção nas mãos de uns poucos, e o Estado cairá por si próprio. A diferença é essencial: a abolição do Estado sem um revolucionamento social prévio é um contra-senso - a abolição do capital é precisamente o revolucionamento social e implica uma alteração do conjunto do modo de produção.”<sup>379</sup> A rebelião anarquista quer começar por cima (superestrutura), quando deveria começar por baixo (infra-estrutura).

A verdade é que “o Estado não é um domínio autônomo com desenvolvimento autônomo, mas a sua existência [*Bestand*] tal como o seu desenvolvimento são, em última análise, de explicar a partir das condições econômicas de vida da sociedade (...).”<sup>380</sup> Logo, também se sujeita sua desapareição a condições *objetivas* e *subjetivas*. A revolução social depende

<sup>(378)</sup> Cf. Norberto BOBBIO & outros, *Dicionário de Política*, v. II, p. 1.079, verbete “Reformismo”.

<sup>(379)</sup> Cf. ENGELS, *Carta a Theodor Cuno* [24/1/1872], in “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 462.

<sup>(380)</sup> Cf. ENGELS, *Ludwig Feuerbach e o Fim da Filosofia Alemã Clássica*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 414.

do estágio histórico de produção material de uma dada sociedade. Há que existir contradição objetiva bastante entre as novas forças produtivas e as velhas relações de produção, de maneira que estas não se possam opor ao avanço daquelas. Todavia, há que igualmente concorrer um processo de conscientização do trabalhador, mediante o qual ele possa assumir a direção da máquina estatal. Cuida-se de um condicionamento dialético: como os acontecimentos sociais não se guiam por um determinismo estrito, a simples presença de condições objetivas não propicia a transformação radical; de outra banda, as isoladas condições subjetivas não gozam de energia suficiente para a mudança da formação econômico-social, pois, se intempestivos e puramente espontâneos, os levantes das massas nunca obterão êxito, serão facilmente esmagados e ficarão circunscritos ao terrorismo cruel e despiendo. É o preço que pagarão por seu arbítrio e impulsividade. “Burrice de aluno! Uma revolução social radical está ligada a certas condições históricas do desenvolvimento econômico; estas últimas são o pressuposto dela.”<sup>381</sup> Prova disso é o próprio BAKUNIN: nenhuma de suas ações “revolucionárias” logrou vitória; todas, sem exceção, “derreteram-se como cubos de gelo na frigideira”.

**Se discurso adiantasse, o mundo seria encabeçado por juristas (particularmente, preferiria os anarquistas...)!** Revolução social não se opera por milagre, nem por simples idéias, nem da noite para o dia, mas pela luta consciente e diuturna numa sociedade amadurecida. Essa luta é eminentemente *política*: é imperativo que a classe trabalhadora esteja fielmente representada por um Partido obreiro, capaz de disputar e assumir as rédeas do Poder, para, então, aprontá-lo para o próprio funeral. “Na medida em que o modo de produção capitalista transforma cada vez mais a grande maioria da população em proletários, cria o poder que, sob pena de destruição, é obrigado a levar a cabo este revolucionamento. Na medida em que leva cada vez mais à transformação dos grandes meios de produção socializados em propriedade do Estado, ele mesmo aponta o caminho para a execução do revolucionamento. O proletariado conquista o poder político e transforma em primeiro lugar o meios de produção em propriedade do Estado. Mas com isto o proletariado suprime-se a si mesmo enquanto proletariado, com isto suprime

---

<sup>381)</sup> Cf. MARX, *Extrato dos Comentários ao Livro de Bakunin “Estatividade e Anarquia”*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 445

todas as diferenças de classe e oposições de classes, e com isto também o Estado como Estado.”<sup>382</sup>

O Anarquismo não tem essas preocupações: no lugar da *ação política*, quer a *ação direta*; no lugar do *partido político*, o *sindicato*; no lugar do *debate*, o *pânico*; no lugar da *abolição das classes*, a mera *igualização delas*; no lugar do *governo proletário*, o instantâneo *colapso do Estado*; no lugar da *produção planificada*, a *produção anômica*.

Uma coisa não se discute na filosofia de esquerda: **o Estado é instrumento de opressão**. A diferença está em *como* causar seu desaparecimento. A Lógica nos diz que ele desvanecerá quando não mais houver *necessidade de opressão*. A “democracia capitalista” é uma *ditadura* exercida pela burguesia sobre o proletariado; nela, o Estado é *necessário* a fim de que os interesses dos grandes proprietários prevaleçam sobre a imensa classe trabalhadora. Na “democracia socialista” dá-se uma inversão: a maioria é que domina o Estado e coage a minoria. A chamada *Ditadura do Proletariado* não é forma ou regime de governo, porém uma *concepção* diferente de Estado: a classe obreira se transforma em coatora, buscando eliminar a classe proprietária, agora coagida; os meios de produção material são expropriados e em seguida nacionalizados; a desordem da produção capitalista é trocada pelo planejamento econômico, como recurso de justiça social; as instituições jurídicas passam às mãos do povo, criando-se uma indistinção entre governo e sociedade. Em si, a Ditadura do Proletariado - onde *necessariamente* ainda há *Estado* e, portanto, mando hierarquizado - não liquida o Poder Político; apenas destrói o Estado burguês, perdurando enquanto não cumprida a difícil missão. É óbvio que, naquela fase intermediária, os seres humanos não são plenamente livres nem imunes à autoridade: “enquanto o proletariado *precisar* ainda do Estado, precisa dele não no interesse da liberdade, mas da repressão dos seus adversários e, logo que se puder falar de liberdade, o Estado como tal deixa de subsistir.”<sup>383</sup>

Para o Marxismo, o Estado proletário é meramente passageiro, na medida em que toda sua performance tende ao alcance da futura humanidade solidária, igual e livre. MARX antecipa: “Entre a sociedade capitalista e a

<sup>(382)</sup> Cf. ENGELS, *Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 162.

<sup>(383)</sup> Cf. ENGELS, *Carta a August Bebel* [28/3/1875], “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 35.

comunista fica o período da transformação revolucionária de uma na outra. Ao qual corresponde também um período político de transição cujo Estado não pode ser senão *a ditadura revolucionária do proletariado*.<sup>384</sup> ENGELS complementa: “O primeiro ato em que o Estado se apresenta como representante real da sociedade toda - a tomada de posse dos meios de produção em nome da sociedade - é, ao mesmo tempo, o seu último ato autônomo como Estado. A intervenção de um poder de Estado nas relações sociais torna-se, num domínio após outro, supérflua, e acaba por apagar-se por si. O governo sobre as pessoas dá lugar à administração de coisas e à direção de processos de produção. O Estado não é abolido, *deperere*.”<sup>385</sup> É impossível extirpar-se de chofre o Estado. Seu esvaecimento é paulatino, e está interligado à melhoria da produção e ao ritmo extintivo das classes: “Na medida em que a anarquia da produção social se desvanece, apaga-se também a autoridade política do Estado. Os homens, finalmente senhores do seu próprio modo de socialização, tornam-se assim, ao mesmo tempo, senhores da Natureza, senhores de si próprios - livres.”<sup>386</sup> Esgotado o *socialismo*, advém o *comunismo*. Ora desnecessário, o “Estado” sai de cena e dá espaço à *comunidade*, ou seja, uma sociedade anárquica e sem classes; ora prescindível, o “Governo” deixa de existir, porquanto as funções públicas, antes de caráter político (domínio sobre os homens), assumem a condição de *administração coletiva dos interesses sociais* (domínio sobre as coisas); ora anacrônica, a “produção para a venda” é substituída pela *produção para o consumo*, isto é, para a satisfação de todas as necessidades. Autogestão, autogoverno, auto-abastecimento, cooperação e solidariedade são algumas das qualidades que se antevêm na nova vida social.

No Anarquismo, “**o rabo abana o cachorro**”. Antepõem-se as subjetivações à objetividade: a idéia sufoca a matéria, a ilusão encobre a facticidade, o desejo sobrepuja a faculdade. “As propostas rebeldísticas e espontaneísticas fazem com que o movimento anárquico deva propor-se sempre objetivos para além do tempo presente, tanto no terreno político como no social. Ultrapassam, portanto, a realidade. Não para uma construção futura a partir da própria realidade, mas para uma subversão futurística que alcance

<sup>(384)</sup> Cf. MARX, *Glosas Marginais ao Programa do Partido Operário Alemão*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 25.

<sup>(385)</sup> Cf. ENGELS, *Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico*, “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 163.

<sup>(386)</sup> Cf. ENGELS, *Idem*, p. 167-168.

a abolição do que já existe, para entrar, em seu lugar, um *nada* antiautoritário que se torne o *tudo* da racionalidade anárquica. São próprias do Anarquismo as múltiplas opções extremísticas e aniquiladoras das condições presentes, independentemente da efetiva gestão delas e da possibilidade de cumprir, no plano prático, o que é reafirmado ‘extremisticamente’, no plano teórico.”<sup>387</sup> Destarte, “os antiautoritários pedem que o Estado político seja abolido de uma penada, antes ainda de se terem destruído as condições sociais que o fizeram nascer. Eles pedem que o primeiro ato da revolução social seja a abolição da autoridade. Nunca viram uma revolução estes senhores? Uma revolução é certamente a coisa mais autoritária que há; é o ato pelo qual uma parte da população impõe à outra parte a sua vontade por meio de espingardas, baionetas e canhões, meios autoritários por excelência; e o partido vitorioso, se não quer ter combatido em vão, deve continuar este domínio com o terror que as suas armas inspiram aos reacionários.”<sup>388</sup>

Em sua histeria, o rebeldismo prefere o atalho pantanoso ao caminho seguro. Ao obviar o estágio preparatório a ser executado por Estado intermédio em que há o domínio político e econômico do proletariado, esquece que **quem queima etapas acaba chamuscado**. Pretende o desmoronamento imediato, incondicional e minucioso do complexo estatal já montado, para *só depois* iniciar um processo de conscientização e a estruturação de uma nova sociedade sob padrões econômicos totalmente diferentes. Em outras palavras, a revolução anarquista “**quer construir o avião em pleno vôo**”. Almeja a emancipação da sociedade por inteiro, quando se sabe que, devido ao fenômeno da divisão de classes, há que se libertar a parte para então se libertar o todo. Isso ocorre porque o anarquista é reflexamente presa fácil da *ideologia burguesa de Estado*, segundo a qual o Poder Público e a Legislação tutelam interesses comuns e protegem a sociedade *como um todo* em face de agressões internas e externas; os juristas, míopes ou maliciosos, engrossam a mentira, procurando escamotear a íntima dependência do Direito público e privado com os fatos econômicos. Essas condições de *totalidade* e *autonomia* engendram a cilada para a qual os anarquistas são atraídos: por interpretarem o Estado como representante de *todo* o mal, têm a impressão de que sua demolição libertaria *toda* a sociedade; não percebendo a conexão dos entes jurídico e econômico, acham que a revogação das leis consertaria desequilíbrios na produção, circulação e consumo de bens.

<sup>(387)</sup> Cf. Norberto BOBBIO & outros, *Dicionário de Política*, v. I, p. 28, verbete “Anarquismo”.

<sup>(388)</sup> Cf. ENGELS, *Da Autoridade*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 410.

O programa anarquista recusa a participação política do trabalhador na sociedade capitalista. Ele não deve votar nem ser votado, não pode formar nem integrar partido político. A Política é vista como mera “função do Estado”, e, portanto, sua atividade não passaria de adesão ao sistema de exploração e de reconhecimento formal da máquina estatal, além de contraproducente. É o *absenteísmo político*. Nada de políticos profissionais intermediários. Então, o que fazer? A alternativa é o *movimentismo*. Panelaços, gritarias, passeatas, barricadas, marqueteiros e palavras de ordem na via pública seriam alguns dos mecanismos da *ação direta*; outros seriam as paralisações e ocupações de fábricas por orientação dos sindicatos. Puro engano! Exibições fâlicas, boicotes ao patronato, agitações espontâneas e voluntarismo das categorias profissionais têm sua utilidade, contudo **não derrubam o Estado**; às vezes fortalecem a repressão. Podem curar as plantas, porém nunca extraem a raiz. “O movimentismo constitui o privilegiamento da ação em si mesma, analisando a realidade concreta, não com mira de um escopo concreto imediato, mas sim com o objetivo de realizar subitamente um fim abstrato.”<sup>389</sup> É por isso que BAKUNIN, distante da realidade objetiva, sempre “terminou agarrado numa bóia”.

O libertário deseja a *despolíticação* do sistema, insuflando o povo a se ausentar das eleições para cargos públicos. “A essência do ser político é contrária ao federalismo e à descentralização. Não se pode ser *político* e *federalista* ao mesmo tempo.”<sup>390</sup> Há um claro desprezo à peleja parlamentar e aos partidos trabalhistas. O sufrágio - mesmo universal - é um engodo, é anti-revolucionário, um reforço à sobrevivência do Estado. Votar, embora contra o inimigo, é cooperar com ele. Imaturo, vangloria-se o anarquista ao se decantar *apolítico*, como se a abstenção absoluta em matéria política fosse algo viável. “Todos os abstencionistas se dizem revolucionários e mesmo revolucionários por excelência. Mas a revolução é o ato supremo da política; quem a quer tem de querer o meio, a ação política, que a prepara, que dá aos operários a educação para a revolução, e sem a qual os operários, no dia a seguir à luta, serão sempre os enganados pelos Favre e pelos Pyat.”<sup>391</sup> Eis que os sindicatos não são fortes o suficiente, esses papéis políticos só poderão ser

<sup>(389)</sup> Cf. Norberto BOBBIO & outros, *Dicionário de Política*, v. I, p. 28, verbete “Anarquismo”.

<sup>(390)</sup> Cf. Horácio GONZÁLEZ, *A Comuna de Paris - Os Assaltantes do Céu*, p. 24.

<sup>(391)</sup> Cf. ENGELS, *Discurso sobre a Ação Política da Classe Operária*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 267.

desempenhados por um partido obreiro. Movimentos econômicos (p. ex.: greve isolada) são ineficazes, se se pensa em algo maior. “O *political movement* da classe operária tem naturalmente como fim último a conquista do *political power* para si, e para isso é naturalmente necessária uma *previous organisation* da *working class* com um certo grau de desenvolvimento e resultante das suas próprias lutas econômicas.”<sup>392</sup>

Quem são realmente os abstencionistas e a que conseqüências leva sua omissão eleitoral? Aquele que tem por hábito abster-se de votar revela no fundo personalidade inadequada e insegura. Assim, “os abstencionistas diferem dos eleitores participantes no fato de terem atitudes autoritárias, idéias cínicas a respeito da democracia e dos partidos políticos, sentimentos intolerantes em relação às opiniões divergentes e minorias étnicas, e preferência pelos líderes fortes no Governo. Muitas das diferenças entre eleitores participantes e abstencionistas constituem, evidentemente, um subproduto do fato de que a abstenção se concentra entre os grupos sociais mais pobres e menos educados.”<sup>393</sup> O que não vota, sob qualquer pretexto, acomoda-se e tolera que outros pensem e elejam governantes por ele. A atitude do ácrata em querer justificar *racionalmente* sua desídia eleitoral nada mais é que a *racionalização* em torno de seu desejo inconsciente pelo chefe, uma maneira de aceitá-lo para, então, massacrá-lo. O voto é o direito-armado da cidadania ativa. Se o titular o desperdiça, ou o exerce mal, não pressiona a casta política e termina nas garras de demagogos e corruptos; se o exercita, e o exercita bem, contribui pacificamente ao aprimoramento da democracia (o que não quer dizer que o simples ato de votar seja condição auto-suficiente à mudança radical da sociedade). Há quem inclusive exemplifique a fuga das urnas como um dos principais fatores de marginalização do negro nos EUA: “A afluência extremamente baixa de eleitores negros, mesmo no Norte, pode refletir parcialmente a debilidade das normas de conformidade social num grupo a que são negadas recompensas normais da conformidade.”<sup>394</sup>

Arquistas e anarquistas polemizam acerca do “princípio da autoridade”. Todo tipo de governo, político ou não, é debelado pelo anarquismo, que despejará sua munição contra qualquer alvo em que se diga existir relação

<sup>(392)</sup> Cf. MARX, *Carta a Friedrich Bolte* [23/11/1871], “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 461.

<sup>(393)</sup> Cf. Seymour LIPSET, *O Homem Político*, p. 229.

<sup>(394)</sup> Cf. Seymour LIPSET, *op. cit.*, p. 211.

de mando e submissão. Mais uma vez, aqui pontifica um idealismo absoluto. A autoridade deve ser analisada em consonância com o ambiente histórico de uma dada sociedade. É quixotesco desejar extirpá-la *hic et nunc*, se as condições atuais não o permitem. O sentimento e a necessidade de lideranças ainda resistem intensamente entre nós, quer o queiramos ou não, situação que constrange sua eliminação a um longo e lento processo.

Acima da nossa vontade individual estão as especificações do modo de produção e da vida social, que objetivamente nos comprimem. “Suponhamos que uma revolução social tenha destronado os capitalistas, cuja autoridade preside agora à produção e à circulação das riquezas. Suponhamos, para nos colocarmos inteiramente no ponto de vista dos antiautoritários, que a terra e os instrumentos de trabalho se tenham tornado propriedade coletiva dos operários que os empregam. Terá a autoridade desaparecido, ou não terá senão mudado de forma?”<sup>395</sup> Analise-se, por exemplo, a indústria moderna: suas operações são seriadas e intimamente conectadas; cada departamento conta com um supervisor, alguns especialistas e demais obreiros menos qualificados; existem horários de entrada, descanso e saída; para se chegar ao produto final, depende-se do abastecimento de peças e matéria-prima fornecidos por outras empresas. Todas essas condições objetivas obrigam o trabalhador, e não dão a mínima para o seu subjetivismo. E se ocorrerem falhas na seqüência industrial ou desrespeito às normas de produção? Monte-se uma “Assembléia”, responderão os anarquistas. Pois bem! Nem sempre há tempo para uma deliberação interna sem que se comprometa o próprio ritmo formativo. Ademais, “quer se resolvam com a decisão de um delegado responsável em cada ramo de trabalho ou por um voto de maioria se tal fosse possível, deverá sempre subordinar-se à vontade de alguém; o mesmo é dizer que as questões serão resolvidas autoritariamente. O autômato mecânico de uma grande fábrica é muito mais tirano do que alguma vez o foram os pequenos capitalistas que empregam operários.”<sup>396</sup>

*Assembleísmo* não é a melhor forma de combate ao *autoritarismo*. Pode até parecer uma “democracia perfeita”, uma fórmula que impede alguém de ordenar obediência ou impor valores a outrem. Mas só na teoria. “Existe um grupo restrito de dirigentes, uma elite (quicá oculta), capaz de

<sup>(395)</sup> Cf. ENGELS, *Da Autoridade*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 408.

<sup>(396)</sup> Cf. ENGELS, *Idem, ibidem*.

organizar e de programar os trabalhos da assembléia, e de forçar as opiniões dos outros, induzindo a ‘base’ a aceitar o que foi preordenado pela referida elite. É esta, certamente, uma outra contradição interna do movimento antiautoritário, comprovada historicamente e teoricamente pelo próprio Bakunin e seus epígonos até nossa época.”<sup>397</sup>

*Autoridade e autonomia* são termos que se juntam num jogo dialético em que a prevalência depende do nível evolutivo das forças e liames de produção. “É pois absurdo falar do princípio de autoridade como de um princípio absolutamente mau e do princípio de autonomia como de um princípio absolutamente bom. A autoridade e a autonomia são coisas relativas, cujos âmbitos variam nas diferentes fases do desenvolvimento social.”<sup>398</sup>

São apenas alguns dos detalhes clínicos que eu não poderia sonegar ao amigo leitor. Eles - e tantos outros não citados - diagnosticam o corpo desnutrido do anarquismo, sua psicologia paradoxalmente autoritária, seu metabolismo paralisante, sua fisiologia ineficiente, sua anatomia montada, como o disse MARX, por um palavório sem sentido, uma grinalda de conceitos e improvisação insípida. Todo aquele que se defronta com um texto libertário logo percebe estar diante de uma “salada de lugares-comuns”. E é sobre um tal conjunto de despropósitos que a Escola Libertária constrói uma dogmática que jura seguir à risca.

O **dogmatismo** é o mais devastador dos defeitos do libertarismo. É o elemento ideológico que o aliena em escala astronômica da realidade concreta, tornando-o em si uma *ilusão*. O que lhe falta é dialética correta.

Filosoficamente, o anarquismo trafega entre o **idealismo** à la HEGEL, SCHOPENHAUER e BERKELEY (princípio originário: o *Espírito*), e o **materialismo** à la BACON, HOBBS e FEUERBACH (princípio originário: a *Natureza*). “O idealismo, desprezando o *objetivo*, o extra-subjetivo, da mesma forma que o materialismo vulgar despreza o racional, o *subjetivo*, faz deste último o conteúdo integral do conhecimento. E elimina-se a própria Realidade (como se dá no *solipsismo*), ou então, conservando-a embora, faz-se com que subsista paralelamente ao subjetivo, mas independente dele e sem que seja possível explicar como estas duas esferas assim apartadas - a *subjetiva* de um lado, a *objetiva* do outro - se

<sup>(397)</sup> Cf. Norberto BOBBIO & outros, *Dicionário de Política*, v. I, p. 28, verbete “Anarquismo”.

<sup>(398)</sup> Cf. ENGELS, *Da Autoridade*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 409.

comunicam e entram em relações.”<sup>399</sup> Nessas viagens interpolares os libertários claudicam, e se revelam péssimos cartógrafos. Afirmam-se *materialistas*: o homem é produto desintencional do meio; modificado este, modifica-se aquele.<sup>400</sup> Cuida-se, no entanto, de um “materialismo ingênuo”, logo atrapalhado pelo excesso subjetivista que o segue. Crê-se que a transformação do estado de coisas é exequível de uma só cajadada, de maneira onipotente e em desconsideração das condições práticas atuais da sociedade. Não importa o exame prévio da realidade existente; não importa se já existe ou não uma situação objetiva favorável ao triunfo; não importa se o terreno insurrecional está devidamente adubado. O que importa é a “paixão revolucionária”. Assim, nossos companheiros terminam *idealistas*: o mundo é uma exteriorização da Idéia; mudando-se a última, muda-se o primeiro.<sup>401</sup> E o “reino da justiça eterna” será alcançado...

Onde o **idealismo** só prevê *pensamentos* e o **positivismo** só avista *fatos*, o **marxismo** enxerga *relações*. Seu método de aquilatar o mundo - a **dialética materialista** - não lhe autoriza considerar as coisas e os pensamentos como entidades destacadas. A Metafísica também fala em “relações”; todavia, dentro de uma concepção de *acidentalidade*: parte-se do Ser ilhado para se chegar na ligação externa que ele mantém com outros Seres. Já na Dialética, as relações seguem o critério da *essencialidade*: parte-se da conexão natural interna ou externa existente no espaço (*conjunto*) e no tempo (*processo*) para se chegar nos elementos que a constituem. É mais ou menos o que o poeta inglês FRANCIS THOMPSON (1859-1907) houvera intuído: *Por um poder imortal, todas as coisas, próximas ou distantes, ocultamente estão ligadas entre si, e tão ligadas estão que não se pode tocar uma flor sem incomodar uma estrela*. No Universo nada está desunido, nada se apreende isoladamente. Contudo, há um detalhe a crescer: a harmonia e a estabilidade são aparentes e relativas, pois condicionadas pela luta entre forças opostas e pelo movimento perpétuo.

*Logos e Pathos*, teoria e práxis, indivíduo e sociedade, homem e natureza subsistem num entrelaçamento íntimo, vale dizer, embora diferentes

<sup>(399)</sup> Cf. Caio PRADO JR., *Dialética do Conhecimento*, t. I, p. 44.

<sup>(400)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Associação dos Irmãos Internacionais*, “Textos Anarquistas”, p. 133.

<sup>(401)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Fraternidade Internacional*, “Textos Anarquistas”, p. 60-61.

(= contrários), são inseparáveis, determinando-se reciprocamente. Portanto, quando se aborda a questão do Estado não se pode assalariá-lo por ente absoluto e irredutível. Em si, o Estado é *histórico*, porque não veio todo de uma vez nem de uma vez por todas, e *contraditório*, porque necessariamente reúne elementos antagônicos. Essas duas constatações são de valor fundamental. Não sendo uma síntese definitiva, o Estado dá mostras do próprio perecimento. Cumpre ao rebelde identificar o momento mais propício à declaração da bancarrota, evitando atropelar o tempo, já que o processo de maturação revolucionária está sujeito a condições objetivas e involuntárias. De nada adianta antecipar arbitrariamente aquele instante. Toma o suco azedo quem colhe o fruto ainda verde. Entrementes, se o Estado moderno é, por um lado, expressão da tirania da classe possidente sobre a classe despossuída, e obsequia um sistema econômico esquizofrênico e autofágico, contém, por outro, elementos de inversão, outorgando fatores concretos que admitem a conquista do poder político pela maioria em detrimento da minoria.

Portanto, a escatologia *imediate* do Estado e a sua *célere* substituição por uma federação livre de grupos autônomos não passam de **dogmas**. Os escritos libertários estão repletos dessas e de outras “verdades indemonstráveis”. O “profeta” BAKUNIN nelas insistia a todo momento. Sob ares messiânicos, editou o *Catecismo* “sagrado” do anarquismo, anunciando o “Apocalipse” de um mundo iníquo e o “Gênese” de um paraíso de liberdade, gozo e fartura. **Tudo num salto abrupto**. Aos pupilos exigiu obediência monástica e pureza doutrinária. Não há respiradouro, não há contestação (e, segundo diz, não há autoritarismo...). Sectário e maniqueísta, BAKUNIN possui com exclusividade a mística da “verdade suprema”, e não concede resistências: ou nos perfilhamos ao seu lado, ou somos tragados pelo lado do Mal. Chama a si o crédito absoluto e arroga “infallibilidade papal”. Mumifica a história, engessa o progresso e congela o mundo. Vende indulgências, canoniza o indivíduo. Entrega-se a “robisonadas”, planejando que cada qual entre em coro com o lendário naufrago: “eu era o rei e o senhor de toda a ilha.”<sup>402</sup> Idealiza, para já, uma economia privada sem controle e simultaneamente infensa à volta dos apropriadores, do capitalismo, das crises, da superprodução e do subconsumo.

Enfim, **BAKUNIN acabou por fundar uma Religião**. O rebanho não é tão diferente do pastor. As ovelhas seguem a mesma trilha chauvinista.

<sup>(402)</sup> Cf. Daniel DEFOE, *Robinson Crusoe*, p. 76.

Domesticados pela rígida disciplina, os crentes - alguns mal-educados - tratam do patrulhamento ideológico, afrontam os que digressionam, pois têm ouvidos para uma só nota. O açoite é seu aparelho educacional para as pessoas flagradas fora da burca libertária. Em seu pietismo moralista, alguns dos “apóstolos da liberdade” até se revoltam quando alguém se atira a uma simples versão musical. Felizmente, os fiéis ao anarquismo ainda não chegaram ao ponto de nos acordar nas manhãs de domingo para explicar a palavra do *Senhor* (aliás, dos *Senhores* PROUDHON, BAKUNIN, KROPOTKIN, etc.)...

O anarquista, costumeiramente faccioso, tem por altar o **leito de Procusto**, mítico carniceiro da Ática que amarrava as pessoas à sua cama de ferro, buscando ajustá-las ao padrão preordenado e ao esquema preconceituoso: as que excedessem a dimensão do móvel, tinham os pés amputados; as que não a atingissem, sofriam a distensão das pernas pela corda.<sup>403</sup> Nada além, nada aquém: ou você se encaixa, ou é encaixado. Destarte, “reduzindo suas vítimas às dimensões que desejava, o ‘monstro de Elêusis’ simboliza ‘a banalização, a redução da alma a uma certa medida convencional’”. Trata-se no fundo... da perversão do ideal em conformismo. Procusto configura a tirania ética e intelectual exercida por pessoas que não toleram e nem aceitam as ações e os julgamentos alheios, a não ser para concordar. Temos, assim, nessa personagem sanguinária, a imagem do poder absoluto, quer se trate de um homem, de um partido ou de um regime político.”<sup>404</sup>

Por desgraça, alguns anarquistas tornaram realidade aquilo que entre os gregos não passara de lenda. Cruéis, insensíveis, covardes e incoseqüentes, recorreram à pistolagem para dar “exemplos” e “demonstrações de força”. Incapazes no intelecto, aprimoraram-se no trabalho braçal: artefatos explosivos, detonadores, revólveres e punhais foram suas ferramentas preferidas. Tinham por inspiração presságios niilistas atados a barbarismos sem similar. Tinham por objetivo a “expropriação da vida” de todos os integrantes da “sociedade infame” que estivessem em seu caminho: políticos, banqueiros, comerciantes, religiosos, etc. Tinham por ilusão a metamorfose mágica do *regicídio* em *regnicídio*. Tinham por lema: “Morte à burguesia! Viva a anarquia!” Tinham por jactância fazer poesia em cima de

<sup>(403)</sup> Procusto (“o Estirador”) morreu nas mãos de Teseu, que lhe devolveu a tortura.

<sup>(404)</sup> Cf. Junito BRANDÃO, *Mitologia Grega*, v. III, p. 156.

cadáveres. Além de roubos e assassinatos, esses lunáticos só tiveram por resultado o endurecimento das ondas reacionárias: decretos de estado de sítio, perseguições a sindicatos, prisões, torturas, julgamentos e execuções.

Os protozoários agiam individualmente ou em grupos com denominações pomposas e impactantes, tais como: “Mão Negra”, “Mãos Brancas”, “Defesa do Povo” (*Narodnaya Odbrana*), “A Vontade do Povo” (*Narodnaya Volya*), “Os Justiceiros”, “Os Solidários”. As “anarquistas” iam do atentado com bombas em locais públicos ao magnicídio. Seguem algumas amostras históricas das atividades “libertárias” do anarco-terrorismo:<sup>405</sup>

- 13/3/1881, São Petersburgo: o “revolucionário” Nikolai Rissakov, em cumplicidade com Gavril Mikhailov, Nikolai Kibaltchitch, Sofia Petrovskaja e Hessa Hefmann, arremessa uma bomba portátil contra o Monarca ALEXANDRE II, Czar da Rússia, matando-o;

- 22/10/1882, Lion: Antoine Cyvoct aciona uma bomba no “Teatro Bellecour”, freqüentado pela burguesia, causando, no entanto, a morte de um empregado do restaurante;

- 25/4/1892, Paris: resultam dois mortos e três feridos quando outras duas bombas são colocadas no “Restaurante Véry” (Boulevard de Magenta), a mando de Ravachol, pseudônimo do perigosíssimo terrorista François Claudius Koenigstein, responsável por cinco homicídios anteriores;

- 24/9/1893, Barcelona: Paulino Pallas fere o General ARSÉNIO MARTÍNEZ CAMPOS e mata um de seus guardas;

- 7/11/1893, Barcelona: Santiago Salvador detona duas bombas no “Teatro do Liceu”, a fim de vingar a execução de Pallas. Obtém 14 mortos e vários feridos, além da sua própria sentença capital;

- 9/12/1893, Paris: dá-se o famoso atentado contra a Assembléia Nacional instalada no “Palais Bourbon”. Em revanche à execução de Ravachol e procurando lesar o maior número possível de Deputados, o anarquista Auguste Vaillant ali explode uma bomba, apenas ferindo alguns deles;

- 12/2/1894, Paris: mais uma explosão deixa um morto e vinte feridos. Desta vez, no “Café Terminus”. Julgado e condenado à morte, Émile

<sup>(405)</sup> Dados prioritariamente colhidos no seguinte sítio francês: “<http://perso.club-internet.fr/ytak/index.html#accueil>”.

Henry, seu autor, declararia ao carrasco: “Qu’important les victimes si le geste est beau! Qu’import la mort de vagues humanités si par elle s’affirme l’individu!”;

- 24/6/1894, Lion: o italiano Jeronimo Santo Caserio, pretendendo revidar as execuções de Ravachol e Vaillant, apunhala MARIE FRANÇOIS SADI CARNOT, Presidente da República Francesa, matando-o;

- 1º/7/1894, Livorno (Itália): Oreste Lucchesi, em parceria com Amerigo Franchi, assassina o jornalista GIUSEPPE BANDI, diretor do periódico antianarquista “Il Telegrafo”;

- 7/6/1896, Barcelona: os anti-religiosos José Moles, Luis Más, Antonio Nogués, Tomás Ascheri e Juan Alsina atiram uma bomba na rua Cambios Nuevos, em meio a uma procissão de *Corpus Christi*. Orgulhosamente conseguem ferir dezenas e tirar a vida de seis “inimigos da classe operária”;

- 22/4/1897, Roma: Pietro Acciarito tenta assassinar UMBERTO I, Rei da Itália;

- 8/8/1897, País Basco: o italiano Michele Angiolillo Lombardio com três tiros à queima-roupa liquida ANTONIO CÁNOVAS DEL CASTILLO, Presidente do Governo espanhol;

- 10/9/1898, Genebra: o anarquista franco-italiano Luigi Luccheni mata a Arquiduquesa ELIZABETH (“Sissi”), Imperatriz da Áustria e Rainha da Hungria;

- 29/7/1900, Monza: finalmente, o Rei UMBERTO I é “libertado” de sua existência carnal quando alvejado por três balas disparadas pelo libertário toscano Gaetano Bresci;

- 6/9/1901, Buffalo (EUA): o polaco Leon Czolgoszcz acerta dois tiros de pistola em WILLIAM McKINLEY, Presidente dos Estados Unidos, ferindo-o mortalmente;

- 31/5/1905, Paris: um anarquista não identificado atenta contra a vida do Monarca ALFONSO XIII, Rei da Espanha, lançando uma bomba contra o cortejo oficial e ferindo diversas pessoas;

- 31/5/1906, Madrid: no dia das núpcias, ALFONSO XIII e sua esposa VITÓRIA EUGÊNIA escapam de uma segunda bomba arremessada na Rua Mayor por Mateo Morral (provável autor da mesma ação do ano anterior), o que não evitou a morte de uma quinzena de espectadores e graves

machucaduras em outras dezenas. Dias depois (2/6/1906), Morral elimina o policial que o reconhece em público e em seguida se suicida;

- 12/11/1912, Madrid: com projéteis de revólver, Manuel Pardiñas causa a morte de JOSÉ CANALEJAS Y MÉNDEZ, Presidente do Governo espanhol;

- 18/3/1913, Salonica (Grécia): outro tiranicídio consumado. É a vez de JORGE I, Rei da Grécia, abatido por Alexandros Schinas;

- 13/4/1913, Madrid: em mais uma oportunidade, o “sortudo” ALFONSO XIII sai ileso de outra tentativa, agora produzida por Sancho Alegre;

- 8/3/1921, Madrid: assassinato de EDUARDO DATO, Presidente do Governo espanhol, pelos anarco-sindicalistas Luis Nicolau, Pedro Mateu e Ramón Castanellas;

- 23/3/1921/, Milão: Giuseppe Mariani e Giuseppe Boldrini ativam uma bomba no “Teatro Diana”, fazendo vários mortos e feridos, em represália à prisão de Malatesta;

- 6/5/1932, Paris: PAUL DOUMER, Presidente da França, é assassinado pelo imigrante russo Pavel Gorgulov;

- 29/7/1963, Madrid: a capital espanhola é sacudida pela detonação de duas bombas postas em locais distintos por Joaquin Delgado e Francisco Granados.

**Isso tudo sem se falar no mais narcótico dos atentados políticos da história da humanidade:** em 28/6/1914, quando desfilavam em visita oficial pelas ruas de Sarajevo (Bósnia), o Arquiduque FRANCISCO FERDINANDO, sucessor do Império Austro-Húngaro, e sua esposa SOFIA CHOTEK são assassinados a tiros de pistola pelo estudante sérvio Gavrilo Princip. A consequência é de todos conhecida: arrasta-se o mundo para a 1ª Grande Guerra, com mais de 14 milhões de mortos.

A exortação de tanta violência apresentava idêntico pretexto hedonista: o indivíduo tem direito a tudo que lhe for possível, e ele deve procurar realizá-lo a todo instante, não importando quais os meios.

O mais interessante é que BAKUNIN (justo quem!) acusa MARX de ser “autoritário” e “ortodoxo”. Ao que parece, ele pouco sabia a respeito da doutrina marxista, além de não conhecer o solo em que pisava. MARX está para BAKUNIN na mesma proporção da distância entre Gulliver e os

liliputianos. Quanto ao primeiro libelo (autoritarismo), a Psicologia nomeia o fenômeno como *projeção*: “Trata-se de um mecanismo de defesa que faz com que o indivíduo atribua um desejo ou impulso seu a alguma outra pessoa, ou mesmo, a algum objeto não pessoal do mundo externo.”<sup>406</sup> Quanto ao segundo (ortodoxia), cabe a ressalva de ENGELS: “A nossa teoria não é um dogma, mas a exposição de um processo de evolução e esse processo envolve sucessivas fases.”<sup>407</sup> Marxismo e ortodoxia não se casam.

Já foi a época em que a complexa obra de MARX era avaliada literalmente, como algo fossilizado e sem abertura a correções ou novidades. Como ciência dialética, é inerente ao marxismo a superação de seus conceitos à luz das transformações observadas. Por isso, diferentemente dos outros grupos filosóficos, jamais haverá um *neomarxismo* em particular. O termo ecoa como pleonasma. O autêntico marxista é sempre *neo*: nunca acorda na mesma posição em que dormiu! MARX jamais aturou o sectarismo, nem mesmo daqueles que o seguiam em linhas gerais. Já no seu tempo percebera alguns pensadores fixados na interpretação estreita de sua teoria e tática revolucionárias. É o que estava ocorrendo com os discípulos JULES GUESDE (1845-1922)<sup>408</sup> e PAUL LAFARGUE (1842-1911),<sup>409</sup> co-fundadores do Partido Operário Francês e dirigentes da ala marxista. Irritado, o próprio MARX certa vez desabafara aos mais íntimos: *Tout ce que je sais, c'est que je ne sui pas Marxiste* (“Tudo que sei é que eu não sou marxista”).<sup>410</sup>

Hoje se sabe que MARX não é um *dogma*; é só um forte referencial. Entre os séculos XIX e XXI vai longo intervalo. As coisas cederam espaço às imagens; o patrimônio material, ao virtual. Os EUA e a Inglaterra não mais exercem o imperialismo de outrora, optando pela globalização da economia como a mais recente forma de dominação, de que o Estado-Continental é reflexo político. Esses países já não oprimem apenas seus “protetorados”, mas o Planeta todo. A relação entre matriz e colônia é passada do centro à periferia. O mundo mudou de cara. Há um novo Império: o *império do mercado mundial*. A ideologia atual prega o rompimento das

<sup>(406)</sup> Cf. Charles BRENNER, *Noções Básicas de Psicanálise*, p. 104.

<sup>(407)</sup> Cf. ENGELS, *Carta a Florence Kelley-Wischnewetzky* [28/12/1886], “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 541.

<sup>(408)</sup> Pseudônimo de Mathieu Jules Basile. Autor de *Collectivisme et Révolution* (1879).

<sup>(409)</sup> Pseudônimo de Pablo Fargas. Cubano por nascimento e francês por adoção, desposou uma das filhas de MARX (Laura).

<sup>(410)</sup> *Apud* ENGELS, *Carta a Conrad Schmidt* [5/8/1890], “Obras Escolhidas...”, t. III, p. 5431.

fronteiras jurídicas entre os povos, tão indigestas aos planos de Wall Street. Segundo anseios dos magnatas, o Estado-Nação tem seus dias contados (quicá os anarquistas aí aplaudam o estratagema). Será que as visões e as soluções marxistas do passado seriam aplicáveis por inteiro a este capitalismo regenerado? Para uma nova era, para uma nova lógica, novas contradições, nova teoria, nova prática.

Além do Estado, uma outra questão atormenta o espírito dos libertários: a **Teologia**. Crer em Deus é crer num Ser Superior; em si, é um comportamento submisso, porta aberta para o servilismo de toda espécie. Ademais, as religiões em geral só contribuíram para a dominação das nações e alienação dos indivíduos. Sacerdotes e políticos sempre se deram as mãos. Por conseguinte, o **ateísmo** é *sine qua non* para que alguém se intitule anarquista. O mesmo seja dito do **anticlericalismo**.

É ininteligível - exceto psicanaliticamente - tanta aversão ao conceito de *divindade*. Claro que meus debatedores poderão racionalizar à vontade, mas a verdade é que especificamente na Ciência Política é insípida e desconfortável - senão "anticientífica" - a discussão acerca da existência ou não dos deuses, da autenticidade ou não dos milagres, da procedência ou não das revelações, da santidade ou não dos profetas. São problemas que extrapolam o objeto de pesquisa daquele ramo do conhecimento humano, e que a ele só chegam de maneira oblíqua. A Política, a História e a Antropologia sempre estudaram as *relações institucionais* entre o Estado e a Igreja, os vínculos de interesses entre a aristocracia e o clero, a ligação deste ou aquele culto com este ou aquele modo de vida, bem assim os ritos, oferendas, crenças e superstições, nos seus *reflexos sociais*. Cairiam no ridículo se se dispusessem a investigar o Sobrenatural em si. Logo, à luz da epistemologia não se concebe a edificação de uma teoria política em que a negação a Deus assuma **primazia absoluta**.

Voltemos ao velho MARX. Ele não incidiu em tamanha bobagem. Pessoalmente era *ateu*; contudo, jamais fez de sua doutrina uma profissão de fé. Nunca afirmou ser o marxismo *necessariamente* ateu nem exigiu o adjetivo dos socialistas. A oposição à deidade, que se percebe no marxismo, é *prática*, não *teórica*: o que não tem um "Gênio" à cabeça, pensa com os pés no chão e vive no mundo exclusivamente material. ENGELS, por exemplo, revelou-se simpático ao crescimento do ateísmo nos partidos obreiros europeus; todavia, ridicularizava blanquistas e bakuninistas, que disputavam o "campeonato da descrença", que com "ordens superiores" ansiavam arrancar a fé das

pessoas comuns e que julgavam haver abolido Deus “por decreto”.<sup>411</sup> É *secundária* em MARX a interrogação acerca do Deus dos cristãos, muçulmanos, judeus, hindus, chineses, etc. Não dedicava muito interesse se no templo, à noite, nos empanturrávamos de hóstias ou se febrilmente gritávamos em louvor por presumirmos que Deus é surdo; interessava-lhe mais o que havíamos feito nas empresas durante o dia. Para chegar à Ciência do Proletariado, MARX não parte do *ateísmo*; parte do *materialismo*. Por certo, meus cultos impugnadores sabem a diferença, e não se somarão à barafunda típica daqueles padres e pastores que aparecem na televisão.

Uma coisa é não crer em Deus; outra é montar todo um programa político, econômico e social com base na Sua inexistência (mais que isso: com base no ódio extremado a Ele). Até hoje ninguém provou *cientificamente se Deus existe ou não*. Se a *irrealidade* de um Criador Supremo ainda é, no estágio de desenvolvimento da cultura humana, algo insondável, age sem ciência quem a assevera e a impõe ao seu séquito. Sem tirar nem pôr, age *religiosamente*. Portanto, ao disseminar a “anti-religião”, sem nenhum método e por puro dogma,<sup>412</sup> **o anarquismo converte-se numa religião**, num credo ab-rogatório de todos os demais. E aos anarquistas poderíamos impingir: *Donc, l’athéisme c’est votre religion!*

Isso não significa que as religiões estejam acima da crítica; tão-só significa que a única crítica válida às religiões é a *crítica científica*. Deve-se ter em conta o papel social por elas exercido em relação a um dado ambiente temporal e espacial; assim, também, o próprio ateísmo, como força social contraposta. Até a queda da Bastilha, o assunto religioso era institucionalizado. A Igreja - sobretudo a Católica - ocupava boa parcela do Estado absolutista. Emerge o Iluminismo com a proposta do Estado liberal fundado na razão e encarregado de apagar os últimos vestígios do *Ancien Régime*. Os objetivos burgueses não se coadunavam com a intercessão do Clero no poder político, agora laicizado. Na Alemanha, a filosofia ateísta será o conceito ordinariamente expresso pelo movimento hegeliano de esquerda. O sentimento religioso era algo por demais engravado nas ontologias de KANT e HEGEL, com nítidos reflexos na justificação do Estado germânico.

<sup>(411)</sup> Cf. ENGELS, *Programa dos Refugiados Blanquistas da Comuna*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 414-415.

<sup>(412)</sup> Cf. MARX, *Carta a Friedrich Bolte* [23/11/1871], “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 460.

Remir o homem das amarras divinas equivaleria à sua libertação diante do jugo estatal e, ao mesmo tempo, da alienação intelectual.

É sob tais condições que se desperta em MARX um perfil irreligioso. E cá entre nós: ele estava certo! Mais perspicaz e melhor preparado do que seus contemporâneos, foi além deles: a Religião não é *doença*; é *sintoma*. Trago a lume a mais famosa estiletada de MARX, porém raramente transcrita na inteireza: “A miséria *religiosa* é, de um lado, a *expressão* da miséria real e, de outro, o *protesto* contra ela. A religião é o soluço da criatura oprimida, o coração de um mundo sem coração, o espírito de uma situação carente de espírito. **É o ópio do povo.**”<sup>413</sup> Como se nota, MARX não desce do *Olimpo* para arrebatrar as religiões da *Planície*; ao contrário: é da superfície sólida que ele opina acerca da vaporosidade das nuvens. O que deseja é ver o homem despreocupado com a sacralidade da própria existência e com a santificação da realidade; o que objetiva é mutilar a religião da vida pública, restringindo-a à vida privada. Também contraditória, a Religião comporta mutações.

Não há uma incompatibilidade substancial entre Marxismo e Religião. O primeiro pode oferecer à segunda uma extraordinária análise do plano social, moldando-lhe o utensílio adequado para uma ação positivamente transformadora. A Teologia da Libertação que o diga! Não há, de outro turno, um elo inquebrantável entre o aspecto religioso e o atraso da civilização. Se assim fosse, o reverendo MARTIN LUTHER KING JR. (1929-1968), o bispo JUAN GERARDI (1923-1998), da Nicarágua, e vários clérigos brasileiros ligados aos movimentos populares não precisariam ter sido assassinados.

Enfim, equivocam-se aqueles - inclusive “marxistas” - que divisam no Socialismo Científico uma *Weltanschauung* totalizante. MARX só se devotou ao exame da *materialidade* do Mundo, e essa tarefa ele cumpriu como ninguém até seu tempo. “Com isto, a crítica do céu se converte na crítica da terra, a *crítica da religião* na *crítica do direito*, a *crítica da teologia* na *crítica da Política*.”<sup>414</sup> Entretanto, não nos esqueçamos da dialética: o grande crítico alemão observou a mundanidade de acordo com a aparelhagem

<sup>(413)</sup> Cf. MARX, *A Questão Judaica* [“Introdução à Crítica da Filosofia do Direito de Hegel”], p. 106 [Grifei].

<sup>(414)</sup> Cf. MARX, *Idem*, p. 107.

de que dispunha no século XIX. Embora amplo, seu saber também estava condicionado. De lá para cá, muita coisa mudou. MARX morreu sem conhecer, por exemplo, a fórmula universal einsteiniana ( $E = mc^2$ ), sem se inteirar da Mecânica Quântica e sem possibilidade de acesso a tantos e tantos avanços científicos.

O Capítulo já vai extenso. Sinto a hora de encerrá-lo. Não o farei, contudo, antes de repetir a falácia que envolve o Libertarismo. Sei que os fundamentos acadêmicos *ut supra* podem parecer prolixos a alguns, pernósticos a outros. Aos leitores mais pragmáticos reservo como evidência daquela afirmação um detalhe óbvio retirado da história política mundial: não foi graças ao *anarquismo* (nem ao *socialismo real*) que a Escandinávia atingiu o nível de desenvolvimento social mais elevado, mais justo e mais solidário de que se tem conhecimento no Planeta. Foi graças ao *socialismo democrático*.

Fui sem justa causa acusado de sonegar informações sobre a I Internacional e a Comuna de Paris, bem assim de haver negligenciado a influência que receberam da animação anarquista. Em resposta derradeira, pedirei a MARX e ENGELS que falem por mim: “A Anarquia, eis o grande cavalo-de-batalha do seu mestre Bakunin, que dos sistemas socialistas não tomou senão as etiquetas. Todos os socialistas entendem por Anarquia isto: o objetivo do movimento proletário, uma vez alcançada a abolição das classes, o poder do Estado, que serve para manter a grande maioria produtora sob o jugo de uma minoria exploradora pouco numerosa, desaparece, e as funções governamentais transformam-se em simples funções administrativas. A Aliança toma as coisas às avessas. Proclama a anarquia nas fileiras proletárias como o meio mais infalível para quebrar a poderosa concentração das forças sociais e políticas nas mãos dos exploradores. Sob este aspecto, ela pede à Internacional, no momento em que o mundo velho procura esmagá-la, para substituir a sua organização pela anarquia. A polícia internacional não pede mais do que isso para eternizar a república - Thiers - cobrindo-a com o manto imperial.”<sup>415</sup>

---

<sup>(415)</sup> Cf. MARX & F. ENGELS, *As Pretensas Cisões na Internacional*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 308.

## 9. PSICANALISANDO...

*“É mais fácil desintegrar um átomo do que um preconceito”*

(ALBERT EINSTEIN)

Se, então, o Anarquismo não se sustenta no primado da Ciência, na crosta da Razão, no teorema da Lógica e no convívio da Realidade, onde estariam fincadas suas raízes mais profundas e invisíveis? A questão nos empuxa a um exercício especulativo: a imaturidade e a insensatez do credo libertário podem ser interrogadas sob a vestidura da Psicologia, mais estritamente da Psicanálise quando enfrenta o tema palpitante da **agressividade**. Embora com alguns pontos divergentes entre si, a “teoria da pulsão” do austriaco SIGMUND FREUD (1856-1939) e a “teoria do caráter” do alemão ERICH FROMM (1900-1980) serão de alta utilidade.

De seus trabalhos clínicos com indivíduos neuróticos (v. *O Inconsciente*),<sup>416</sup> FREUD primeiramente encarou as operações psicológicas à luz da “teoria topográfica” (*1ª tópica*), inflamando assim uma das maiores chagas narcísicas da humanidade: a vida mental não é homogênea, pois clivada pelo recalçamento, nem é governada pelo juízo, porém integrada por três sistemas psíquicos classificados de acordo com o seu grau de captação pela consciência: o **Inconsciente** (*Ics.*), o **Pré-Consciente** (*Pcs.*) e o **Consciente** (*Cs.*).<sup>417</sup> Anos depois (v. *O Ego e o Id*),<sup>418</sup> ergueu a “teoria

<sup>(416)</sup> *Das Unbewusste* (1915).

<sup>(417)</sup> “O sistema *Ics.* abrange aqueles elementos psíquicos cuja acessibilidade à consciência é muito difícil ou impossível. O sistema *Pcs.* compreende os elementos mentais prontamente acessíveis. Finalmente, o sistema *Cs.* inclui tudo o que for consciente em determinado momento.” (cf. Jacob ARLOW & Charles BRENNER, *Conceitos Psicanalíticos e a Teoria Estrutural*, p. 21). Os filósofos e o senso comum sempre aludiram à **mente e à consciência** numa situação de identidade. “O termo *inconsciente*, quando empregado antes de Freud, o era de uma forma puramente adjetiva para designar aquilo que não era consciente, mas jamais para designar um sistema psíquico distinto dos demais e dotado de atividade própria.” (cf. Luiz GARCIA-ROZA, *Freud e o Inconsciente*, p. 169-170). Ressalve-se a contribuição dada pela “teoria da vontade” formulada por SCHOPENHAUER, a quem FREUD considerou protodescobridor dos processos mentais inconscientes e dos problemas causados pela repressão. O fato é que FREUD reduz a *consciência* a um filete crepuscular e agudamente fugidio: “O que é consciente é consciente só por um momento.” (cf. FREUD, *Esboço de Psicanálise*, “Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud”, v. XXIII, p. 185).

<sup>(418)</sup> *Das Ich und das Es* (1923).

estrutural” (2<sup>a</sup> *tópica*), preferindo a construção da personalidade humana em cima de três pólos: o *impulsionador*, o *ensor* e o *executor*, que respectivamente receberam as denominações de **Id** (“Isso”),<sup>419</sup> **Superego** (“Sobre-mim”)<sup>420</sup> e **Ego** (“Eu”).<sup>421</sup>

Sujeitas à ótica materialista, as cogitações freudianas têm início no **corpo** (*soma*): tomam a organização anatomofisiológica, as impressões sensoriais e a energia física como pilares em que se sustenta o objeto de investigação que lhes é próprio. E mais: a maturação mental é interligada ao crescimento do edifício corporal. As ocorrências orgânicas no aparelho somático são reproduzidas na mente (*psyche*) por intermédio de **estímulos** fisiológicos e pulsionais. Estes últimos - especificamente falando - excitam o **aparelho psíquico**, estrutura hipotética interna disposta a transformar e transmitir a *energia mental* a fim de, por um lado, suprimir (“princípio de Nirvana”) ou equilibrar (“princípio de estabilidade”) o estado de tensão, e, por outro, minorar o desprazer e aumentar o sentimento de satisfação. Essa *força* incorpórea (quase mítica), que fomenta a atividade mental, move o aparelho psíquico e impele o sujeito à ação, é a **pulsão**, identificada “como sendo um conceito situado na fronteira entre o mental e o somático, como o representante psíquico dos estímulos que se originam dentro do organismo e alcançam a

<sup>(419)</sup> **Id** é a estrutura psíquica primordial, que, reunindo todo o material inato (herança biológica) ou adquirido (recalque), constitui o repositório das energias mentais, ou seja, uma instância pulsional inconsciente. **Id** e **Inconsciente** não se confundem: o *id* é *inconsciente*, mas *não é todo o inconsciente*, porquanto a maior parte do superego e algumas parcelas do ego são *inconscientes*. Em conformidade com o “princípio do prazer-desprazer”, os impulsos nele transitam objetivando a descarga das tensões a qualquer preço, numa dinâmica que a tudo ignora. A *realidade psíquica* não tem compromissos com a *realidade concreta*; não somos sujeitos do *conhecimento*, mas do *desejo*. Por sinal, é do **id**, como manancial formado pelas representações mentais das pulsões e responsável pelo funcionamento do aparelho psíquico, que derivam o **ego** e o **superego**. No recém-nato, o *id* - ainda indiferenciado - constitui a totalidade do aparelho psíquico.

<sup>(420)</sup> **Superego** é a estrutura psíquica formada pela introjeção das interdições sócio-culturais. Enquanto o *id* é nosso *passado biológico*, o superego representa o *passado cultural*. Engloba as funções de auto-observação, consciência moral e formação de ideal.

<sup>(421)</sup> **Ego** é a estrutura psíquica responsável pela harmonização entre os desejos inferiores do *id*, as exigências éticas do superego e as imposições do mundo externo. Ao regular e adaptar a psicologia do indivíduo à realidade, o ego responde pelo controle motor, percepção sensorial, atenção, comparação, memória, pensamento, emoção, sentimentos, etc. Já numa etapa mais amadurecida da vida, o ego produzirá ansiedade quando considerar perigosos os impulsos do *id* em contraste com as proibições morais do superego e condições do ambiente. Então, buscará - **em todos nós** - postergar a ação pulsional, valendo-se de instrumentos inconscientes (*mecanismos de defesa egóica*), tais como: repressão, supressão, isolamento, formação reativa, anulação, negação, projeção, racionalização, intelectualização e sublimação.

mente, como uma medida da exigência feita à mente no sentido de trabalhar em conseqüência de sua ligação com o corpo.”<sup>422</sup> Há duas pulsões fundamentais e contrárias, embora sob indissociável condicionamento recíproco: a pulsão de vida (*libido*), encenada por *Eros*, e a **pulsão de morte** (*destrudo*), figurada por *Tânatos*.<sup>423</sup> “O objetivo do primeiro desses instintos básicos é estabelecer unidades cada vez maiores e assim preservá-las - em resumo, unir; o objetivo do segundo, pelo contrário, é desfazer conexões e, assim, destruir coisas.”<sup>424</sup>

Seja como for, a característica universal das pulsões é a sua finalidade exclusivamente *conservadora*, no sentido de que sempre propendem à restauração de uma conjuntura precedente. Atente-se que essa vocação pulsional reacionária não induz imobilidade; longe disso, FREUD admitira o **conflito** como núcleo de nossa existência. Todos seus teoremas vêm revestidos por pares antitéticos. De uma determinada estrutura psíquica, de um determinado princípio que a rege e de um determinado impulso energético sobrevêm outros, que robustecem os primeiros e a eles *simultaneamente* se opõem. “O desenvolvimento da sexualidade possui um caráter dialético: cada etapa aparece como uma solução de equilíbrio entre as pulsões sexuais ativas no momento e as outras forças que lhe criam obstáculo.”<sup>425</sup> O confronto entre elementos antagônicos é que dá movimento e ordena as diversas transições da psicologia humana (formas de elaboração mental, estruturação das instâncias psíquicas, fases evolutivas da libido, constituição do caráter, síndromes e complexos, etc.).

<sup>(422)</sup> Cf. FREUD, *Os Instintos e suas Vicissitudes*, “Obras Psicológicas...”, v. XIV, p. 142. O título original do referido estudo é *Triebe und Triebchicksale*, o que por si demonstra a errônea na tradução e provoca confusões técnicas na leitura: a expressão “instintos” está mal colocada em lugar de “pulsões”. **Instinto** (*Instinkt*) é o fator biológico inato, filogenético e constante do comportamento, que permite ao animal, no nível do sistema nervoso, responder a uma excitação de maneira inconsciente, automática, pré-determinada e estereotipada. **Pulsão** (*Trieb*) é “o instinto que se desnaturaliza, que se desvia de suas fontes e de seus objetos específicos; ela é o efeito marginal desse apoio-desvio. A fonte da pulsão é, pois, o instinto.” (cf. Luiz GARCIA-ROZA, *Freud e o Inconsciente*, p. 120). É a pressão oriunda de uma função somática vital que conduz o indivíduo a atitudes físicas (“necessidades”) ou mentais (“desejos”), colimando o alívio e o aprazimento. Para tanto se utiliza de uma enorme variabilidade de objetos. A pulsão é algo muito próximo à *coisa-em-si* kantiana, porque não é conhecida *ex directo*, mas apenas por seus dois representantes psíquicos: a “idéia” (*Vorstellung*) e o “afeto” (*Affekt*).

<sup>(423)</sup> As nomenclaturas “destrudo” e “Tânatos” são pós-freudianas.

<sup>(424)</sup> Cf. FREUD, *Esboço de Psicanálise*, “Obras Psicológicas...”, v. XXIII, p. 173.

<sup>(425)</sup> Cf. Georges BRABANT, *Chaves da Psicanálise*, p. 59.

A dicotomia entre “pulsão de vida” e “pulsão de morte” surge amparada na Biologia (v. *Além do Princípio de Prazer*),<sup>426</sup> mais especificamente nas estruturas celulares com seus mecanismos de assimilação e desassimilação. “Segundo tal opinião, o impulso erótico é uma força unificadora, cuja manifestação fundamental é a fase anabólica do metabolismo. O instinto destruidor da morte, pelo contrário, é uma força desintegrante, operando biologicamente no catabolismo bioquímico. Freud supunha que essas duas tendências sempre se combinam em suas manifestações psicológicas.”<sup>427</sup> É condição basal a qualquer substância viva trabalhar internamente tendo por alvo apresar as tensões num limite mínimo, empenho que acaba perturbado e desviado por influências externas. Mediante constrições psíquicas, os impulsos reagem à desarmonia e atizam o indivíduo à busca inconsciente por um antigo estado de coisas, cada vez mais primevo e mais prazeroso (o que clinicamente é visível na *compulsão à repetição* dos neuróticos).

A **pulsão de morte** - a mais elementar, não obstante sua força desagregadora - mira conduzir o ente vivo à mais arcaica das instâncias: o estágio anorgânico, onde predomina a inércia. É o cumprimento involuntário da alegoria bíblica: “porque tu és pó, e em pó te hás de tornar.”<sup>428</sup> Ao vibrar no ser, a vida faz com que ele progressivamente se afaste de sua origem inanimada; em repulsa, o organismo se inclina para o perecimento como forma de regresso à matéria decomposta. Por conseqüência, o sujeito é levado por **impulsos destrutivos** (*Destruktionstriebe*), dirigindo ataques contra o mundo externo, mediante moções agressivas (*Aggressionstriebe*), ou contra si próprio, à guisa de autodestruição (*Selbstdestruktion*). É o fundamento do Ódio (*Neikos*), como ação de discórdia. Já a **pulsão de vida** tende a manter a continuidade tanto do *espécime* como da *espécie*, isto é, a função dos impulsos de autopreservação (*Selbsterhaltungstriebe*) “é garantir que organismo seguirá seu próprio caminho para a morte, e afastar todos os modos possíveis de retornar à existência inorgânica que não sejam os imanentes ao próprio organismo”,<sup>429</sup> ao passo que os **impulsos sexuais** (*Sexualtriebe*) - os “verdadeiros instintos de vida”, por sua força conglutinante - atraem dois

<sup>(426)</sup> *Jenseits des Lustprinzips* (1920).

<sup>(427)</sup> Cf. Franz ALEXANDER, *Fundamentos da Psicanálise*, p. 54.

<sup>(428)</sup> Cf. *Bíblia Sagrada* [“Gênesis”, 3:19], p. 28.

<sup>(429)</sup> Cf. FREUD, *Além do Princípio de Prazer*, “Obras Psicológicas...”, v. XVIII, p. 57.

seres para a fusão de seus gametas e a geração de um terceiro indivíduo (início de uma *nova* existência), cada qual assegurando sua perpetuidade na descendência biológica. É o fundamento do Amor (*Philia*), como ação de harmonia.

Somos todos indelevelmente tangidos por nossas próprias experiências infantis, tenham sido elas gratificantes ou penosas. Para o resto da vida, continuamos - ainda que disfarçadamente - atados àquelas primeiras relações de amor e ódio; no fundo, os pensamentos e atitudes de adulto pretendem reinstaurar o passado, religar-nos aos objetos mais anacrônicos de nossa biografia particular. Almejando a regressão, essas *fixações* inibem - na proporção de sua intensidade - o progresso psicológico da pessoa, e, caso não solucionadas, posteriormente podem vir à tona como perversões. O parto é o protótipo das situações traumáticas: ao nascer, a criança é um *ser anti-social* por sua própria definição biopsicológica; já vem provida de anseios antes mesmo de relacionar-se com outros seres, e tais forças psicológicas, porque inatas, não são em sua gênese condicionadas socialmente, mas biologicamente. Seus desejos são os mais rudimentares e devem ser satisfeitos sem delongas, como lhe ocorria na viagem uterina. O funcionamento de sua mente simplória segue o “processo primário”: sob o império absoluto do Id, a energia psíquica é descarregada rapidamente (“energia livre”) e visa à automática saciação (“princípio do prazer”). Todavia, perceberá que nem sempre isso é possível: aqui fora há um universo de carências que coage a vida mental a adotar o chamado “processo secundário”. O surgimento do Ego faz retardar o fluxo energético (“energia ligada”) e adapta o indivíduo ao mundo (“princípio da realidade”). É sob tal estado de tensão contínua (movimento perpétuo) que organizará seu psiquismo.

A infância é dominada pelo **narcisismo** (v. *Sobre o Narcisismo: uma Introdução*).<sup>430</sup> Visto que os impulsos libidinais não são direcionados para outras pessoas, incidem no próprio corpo, levando a criança a tomar a si mesma como objeto de amor. O **auto-erotismo** é, portanto, a atividade sexual caracteristicamente infantil. Sem consciência, sem linguagem, sem imagem corporal, o indivíduo de tenra idade está fechado e só no **autismo** (alienação primária) encontra subterfúgio seguro contra perigos externos. Por outro turno, a criança não possui a “ingenuidade” que se lhe imagina: suas condutas

<sup>(430)</sup> *Zur Einführung des Narzissmus* (1914).

visivelmente destrutivas indicam a presença de irresistível **agressividade** já na era mais precoce (v. *Três Ensaios sobre a Teoria da Sexualidade*).<sup>431</sup> A avaliação do mundo que ele produz está sob a vigência de uma forte **ambivalência emocional** modelada pelo jogo de impulsos contrários (amor e ódio) em relação ao *mesmo* artigo (v. *Análise de uma Fobia em um Menino de Cinco Anos*).<sup>432</sup>

Nos primeiros meses, o bebê não distingue seu ser dos objetos circundantes: sente a mãe como extensão de seu organismo; só se interessa por coisas e pessoas à medida que lhe tribuem algum tipo de satisfação (*egocentrismo primário*); sua libido está centrada em algumas partes do corpo (lábios, palato, língua, dedos e artelhos) onde encontre especial gratificação (*narcisismo primário*). Esse começo da desenvolvimento libidinal é conhecido por **fase oral**: tem a *cavidade bucal* por zona erógena, o *seio materno* por catexia e a *sucção* por atividade autopreservativa (ingerir o nutriente) e erótica (chupar o dedo). Com seis meses de vida, principia-se a lenta formação do Ego e, no final do primeiro ano, após enfrentar certas frustrações (p. ex.: o trauma do desmame), a criança tende a substituir a catexia narcísica pela catexia objetal: reconhece os objetos *como tais* e, além disso, *identifica-se* com eles, imitando-os. Aos poucos, o investimento energético de Eros vai sendo redirecionado da própria pessoa (*libido narcísica*) para algo ou alguém fora dela (*libido objetal*); as inclinações autísticas são transformadas e delas a alteridade é parida a fórceps. Entretanto, essa derivação não extermina por completo nossos ímpetus narcisistas, com os quais - mesmo após um desenvolvimento normal - deveremos conviver nos tempos adultos. Outrossim, tal processo de ampliação de horizontes pode sofrer uma pane, e a sexualidade, que ordinariamente era endereçada ao mundo exterior e desabrocharia relacionamentos mais sólidos, desliga-se dos objetos e acaba desviada de volta para o “Eu” (*narcisismo secundário*), enchendo-o energeticamente. A libido autodirigida pode até se transformar no elemento patogênico dos psicopatas e esquizofrênicos.

O importante é ressaltar a presença da destrutividade já no estágio canibalesco. Em sua etapa mais remota (oral precoce), percebe-se que a ação humana primitiva em relação ao seio tem, contemporaneamente, o duplo objetivo *libidinal* (prazer na incorporação do leite) e *destrutivo* (esvaziamento

<sup>(431)</sup> *Drei Abhandlungen zur Sexualtheorie* (1905).

<sup>(432)</sup> *Analyse der Phobie eines Fünfjährigen Knaben* (1909).

da fonte); na etapa subsequente (oral-sádica), a criança o suga com ternura e o morde como forma de agredi-lo. Problemas vinculados a essa idade podem resultar no florescimento de um caráter tipificado pelo pessimismo, insegurança, misantropia e inveja.

Entre os 18 meses e 3 anos de idade, prepondera a **fase anal**: dado um certo governo esfínteriano, tem-se o *ânus* por principal zona erógena e o *bastão fecal* por catexia. A *defecação* é sua atividade característica: além da finalidade puramente física, reúne elementos psicológicos ambivalentes no tocante aos interesses coprofílicos. “No primeiro período, o erotismo anal está ligado à *evacuação* e a pulsão sádica à *destruição do objeto*; no segundo período, o erotismo anal está ligado à *retenção* e a pulsão sádica ao *controle possessivo*.”<sup>433</sup> Melhor explicando: no primeiro caso, a eliminação do inútil combina a sensação de alívio à aniquilação do produto intestinal; no segundo, ocorre a excitação da mucosa anal emparelhada com o domínio unilateral sobre as fezes. Essa modalidade de auto-erotismo traz grande benefício ao desenvolvimento mental da criança, permitindo-lhe travar novas formas de relação familiar. Agora que ela consegue com maior facilidade coordenar a musculatura e retardar voluntariamente a ação excretora, fica também receptível a algumas exigências disciplinares e higiênicas provenientes dos pais. É claro que a criança poderá submeter-se ou rebelar-se; mas terá adquirido um poder de negociação, a faculdade de alegrar ou desagradar os pais.

A analidade está impregnada de significações agressivas ligadas ao binômio expulsão-retenção, com seríssimas implicações na erupção do sadismo, eis que os descontentamentos ocorridos nessa fase são por demais marcantes e geram forte hostilidade. O valor simbólico atribuído aos excrementos pode polinizar um caráter com os traços principais da obstinação (teimosia), ordem (regularidade) e parcimônia (avareza), como sublimações do desejo de retenção fecal, ou com os traços do zelo quanto à estética, da obsessão pela limpeza e do exagero na pontualidade, como formações reativas ao desejo de evacuação (v. *Caráter e Erotismo Anal*),<sup>434</sup> aos quais se agregam a rigidez metódica e a meticulosidade, o anseio por acumulações e as disposições para a possessividade, autoridade, independência e orgulho.

<sup>(433)</sup> Cf. LAPLANCHE & PONTALIS, *Vocabulário da Psicanálise*, p. 235, verbete “fase anal-sádica” [Grifei].

<sup>(434)</sup> *Charakter und Analerotik* (1908).

Até aqui, o curso psicosssexual de meninos e meninas é idêntico, cada gênero apresentando características do outro (bissexualidade): ambos devotam profundo afeto pela mãe (primeiro objeto de amor de todos os humanos), como fonte de nutrição, cuidado e ternura, enquanto que a figura paterna está mais afastada. Mal sabem eles que estão prestes ao experimento do mais arrebatador de seus dramas...

Aos 3 anos de idade, o ser humano ingressa na **fase fálica**, nela permanecendo até por volta de 6 anos. Assume-se o *falo*<sup>435</sup> como principal zona erógena; têm-se o *pênis*<sup>436</sup> por catexia e os pais no centro dos interesses. Há uma evidente correspondência entre a *micção* como diligência preservativa e a *masturbação* como atividade erótica. O caráter fixado nesta fase apresenta a seguinte tipologia: ambição, competitividade, curiosidade (desejo de olhar e ser olhado), inclinação científica, necessidade de reconhecimento e admiração.

O intervalo etário do falicismo coincide mais ou menos com as épocas em que advém e desaparece o **complexo de Édipo**. Com um ego relativamente estabelecido, o indivíduo sofrerá em sua imaginação e no cotidiano uma influência mais permanente do pai. Ao descobrir que outro homem com ele disputa as carícias e a atenção da mãe, o *menino* ingressa numa vida tumultuosa; a *menina* enfrenta tarefa mais difícil, pois deverá transferir seu principal impulso erótico da hierarquia materna para a paterna. Teoricamente, é crucial desabonar qualquer concepção unilateral do conflito edípiano. Cuida-se de uma relação triangular em que os protagonistas (pai, mãe e filho ou filha) dirigem entre si pensamentos e condutas emocionalmente ambivalentes. As tendências agressivas desta fase têm suas peculiaridades. O menino simultaneamente hostiliza o pai, como rival, e o venera, como herói; adora a mãe, como objeto sexual, mas a odeia, por se render a outrem. Seus ímpetos parricidas e ensaios incestuosos, que atingem o clímax entre os três e cinco anos de idade, precisam ser freados. O declínio do Édipo masculino

---

<sup>(435)</sup> **Falo** é o órgão sexual *masculino* em seu valor simbólico (poder, virilidade, fecundidade, autoridade). Aqui, o pênis exerce seu primado em ambos os sexos (o clitóris é o correspondente embriológico da glândula), pois nesse período é determinante a curiosidade (desejo de olhar) acerca da *sua* presença ou não.

<sup>(436)</sup> Na verdade, as sedes das principais excitações libidinais nessa idade são, em igual medida, o *pênis* e o *clitóris*; contudo, não se pode esquecer que o segundo é o equivalente anatômico do primeiro. Para FREUD, a menina é um menino que não deu certo, um ente masculino originariamente castrado.

começa no instante em que a criança sente a **ameaça de castração** que lhe é sugerida principalmente pelo pai enciumado. A superação da crise é favorecida pela alta significação narcísica contida no pênis: por temer a retaliação do falo e a perda do amor paterno, o menino capitula diante da força mais poderosa; é compelido ao abandono de seus dois desejos nucleares e perigosos (destruição do pai e apossamento da mãe), reprimindo-os e desviando-os abruptamente.<sup>437</sup>

Segundo a concepção clássica, é nesse estágio derradeiro da querela edípica que ocorre importantíssimo fato psicológico: a estruturação do Superego. “As exigências e proibições morais de pais, amas, governantas e professores que podem atuar como substitutos dos pais, começam muito cedo a influenciar a vida mental da criança. Sua influência torna-se certamente evidente ao fim do primeiro ano de vida. (...) Entre as mais importantes incluem-se as que se relacionam aos hábitos de higiene. (...) Na fase pré-edípica, entretanto, a criança trata as exigências morais que se lhe fazem como parte do seu ambiente. (...) No decorrer da própria fase edípica, as coisas começam a mudar a esse respeito e, por volta dos cinco ou seis anos, a moralidade passa a ser uma questão íntima. (...) Além disso, cremos que não é senão aos nove ou dez anos de idade que esse processo de internalização se torna bastante estável para ser absolutamente permanente, mesmo que, de maneira normal, ainda esteja sujeito a ampliações e modificações durante toda a adolescência e, talvez, até certo ponto, na idade adulta.”<sup>438</sup> Primeiramente, a *autoridade externa* desempenhada pelo pai proporciona no menino a **renúncia às pulsões**, moderando-lhe a sexualidade e a agressividade; depois, esse medo é psiquicamente elaborado pela criança, suscitando-lhe uma *autoridade interna*, ou seja, uma “consciência moral” amparada na censura e formada pelo conjunto de regras e valores socialmente

<sup>(437)</sup> O *complexo de castração*, que nos homens marca o fim do Édipo, na criança do sexo feminino é o seu começo. Ela logo nota não possuir pênis: a mutilação, que para o menino é um simples temor, para a menina é uma realidade insuportável. Sentindo-se humilhada e inferior, culpa a mãe por haver nascido sem o órgão masculino, e o amor que lhe era primitivamente dedicado vê-se substituído por uma grande hostilidade. Desenvolve, então, uma **inveja do pênis**, dando ensejo a um caso de amor infantil com o pai, única pessoa capaz de suprir sua carência. Essa imaginação tem por primeiro conteúdo o desejo de ter o pênis do pai à sua disposição ou dentro de si, colocando-se no lugar da mãe; no entanto, graças ao receio de lesão genital, emerge um desejo substituto: ter um filho dele como presente. Essa dissociação propiciará o término do Édipo feminino.

<sup>(438)</sup> Cf. Charles BRENNER, *Noções Básicas de Psicanálise*, p. 126.

exigíveis, os quais, se violados, produzirão **sentimento de culpa**, cujo grau variará na proporção direta da severidade do superego. Em última instância, nossas “leis interiores” derivam da “lei exterior”.

As normas superegóicas têm por conteúdo básico obrigar o menino a renunciar de vez aos seus impulsos de eliminação do pai e de união sexual com a mãe. O mecanismo mais eficaz para a introjeção dessas coibições é a *identificação*. Amedrontada com o revide e a possível perda do amor parental, caso persistisse em seus anelos ilícitos, a criança iguala-se aos pais na repulsa daquelas vontades. O sujeito internaliza não os genitores, mas o *superego deles*; assim perpetuados de geração a outra, esses cânones morais conservadores farão o perfil ético da sociedade.

Bem resolvida a peleja de Édipo, aplacada a hostilidade aos pais e reprimidas as intenções incestuosas, o indivíduo tem condições de seguir adiante com uma “vida mental sadia”.<sup>439</sup> Tais balanços produzidos durante toda a infância pelo entrelaçamento de fatores internos e externos esculpem as faculdades cognitivas, volitivas e afetivas da pessoa, demarcando-as para sempre. Como se nota, FREUD jamais descartara a influência do ambiente social durante essa formação. “A personalidade é, em última análise, resultado da hereditariedade, da constelação familiar específica e do meio cultural.”<sup>440</sup>

Esses brevíssimos apontamentos cronológicos objetivaram destacar na evolução psíquica humana o papel originário e permanente da agressividade, à qual se ligam as raízes do **sadomasoquismo**. Segundo a teoria freudiana, o regresso à inércia absoluta é a tendência proterozóica verificável em todos os organismos; a vida traz agitação e sua energia conturba o tráfego da pulsão de morte. *Eros* intervém para que a maior parte possível de *Tânatos* seja desviada para o mundo externo. Quando intensa, essa “sexualização” dos impulsos destrutivos implanta no indivíduo a patologia consistente no gozo com

<sup>(439)</sup> Às fases pré-fálica (oral e anal) e fálica sobrevém um **período de latência**, cuja marca é a relativa dessexualização dos sentimentos e das relações de objeto. Emergem o pudor e as aspirações morais. Há uma intensificação do recalçamento, uma amnésia que cobre os primeiros anos. Dá-se uma transformação dos *investimentos* de objetos em *identificações* com os pais. Desenvolvem-se as sublimações: o menino brinca com revólveres, espadas e flechas (simulações do pênis); a menina brinca de “casinha” (montagem de seu próprio lar). Com a puberdade advirá a **fase genital**, correspondente ao amadurecimento das gônadas e da capacidade reprodutiva. Firma-se na adolescência a diversificação entre os sexos sob o ângulo da concentração da libido (pênis e vagina), projetando-se uma vida erótica adulta. Por admitir o orgasmo, a genitalidade não se confunde com a fase fálica.

<sup>(440)</sup> Cf. Franz ALEXANDER, *Fundamentos da Psicanálise*, p. 121.

a dor física ou espiritual de outrem, a que se chama **sadismo** (*algolagnia ativa*); já a parte restante dos impulsos tanáticos, que permaneceu autodirigida, vai, uma vez erotizada, produzir na pessoa uma satisfação com o próprio sofrimento ou humilhação, a que se denomina **masoquismo** (*algolagnia passiva*). A fusão sadismo-masoquismo é a realização correspondente dos vários pares antitéticos encontrados na gradação libidinal: ativo-passivo (fase anal), fálico-castrado (fase fálica) e masculino-feminino (fase genital).

Pois bem! Certamente, cada pessoa encerra uma individualidade, tem uma vida destacada, com experiências particulares e relações próprias com o mundo. Isso impede uma “psicanálise por atacado”, mas não inibe uma certa padronização a partir de algumas condições traumáticas basilares. Para tanto, a ideologia e as atitudes ácratas podem em si oferecer valiosas pistas, sem que se caia no absurdo de enodá-las como “anomalias psíquicas”. Loucos e perversos existem em todas as camadas sociais, comunidades religiosas, escolas filosóficas, partidos políticos, categorias profissionais, etc. Nada contra os espíritos revoltosos; muito pelo contrário: a mola do progresso é *desobedecer*.

Nenhum de nós em especial é imune ao septo analítico. Contudo, caso deitássemos o anarquista no divã freudiano, perceberíamos uma criança amedrontada, clamando como ninguém por carinho, proteção e ajuda. A diagnose provém basicamente do pensamento obsessivo que o assola: **a destruição incondicional do Estado**. Em termos psicanalíticos, o “Estado” é um *substituto paterno*, à semelhança de tantas outras figuras de autoridade (Deus, sacerdotes, chefes políticos, instituições jurídicas, professores, padrões, etc.). No fundo, portanto, o libertário quer desvincular-se do próprio *Pai*; já não lhe sendo possível expressar abertamente o desejo infantil de eliminar o *poder privado* do êmulo, sua inclinação agressiva é substituída simbolicamente - e assim abrandada - pela ojeriza ao *Poder Público*.

A questão tem sua origem no período mais arcaico da existência pessoal. Muitos atravessaram dificuldades durante a amamentação, e a elas reagiram inconscientemente; os que depois formariam um **caráter ácrata** - se me permitem criar a nomenclatura - apenas responderam de um modo singular diante de circunstâncias peculiares, provavelmente em decorrência da sensação de desamparo sofrida na imaturidade biológica, eis que o bebê não supre por si mesmo as carências básicas, ainda estando sua sobrevivência dependente de outrem. Eventual rarefação do leite materno, o desmame precoce e as ausências inexplicáveis da mãe podem ter sido

recebidos com grande angústia e favorecido o incremento da agressividade e a elaboração de defesas autísticas. Estas e demais condições subjetivamente adversas causam “defeitos genéticos” na constituição do Ego, que interromperá ainda mais o livre fluxo libidinal e alargará o escoadouro dos impulsos mortificantes. Emerge um caráter vacilante, negativista e antropofóbico, contra o qual o indivíduo poderá reagir desenvolvendo uma aparência de segurança, otimismo e filantropia. O interesse de autoconservação (egoísmo) recebe forte investimento erótico. À medida que se fortalece, esse ego sem limites vai querendo tomar conta da cena e do teatro: gratifica-se sobremaneira com a excitação do próprio corpo (auto-erotismo); desenha uma imagem auto-suficiente (onipotência); constrói um ideal narcísico (ego ideal) a que se prenderá, dificultando o surgimento do superego (ideal do ego). Por conta da exacerbação do narcisismo infantil, haverá comprometimento no processo de “socialização” do indivíduo: preferindo a auto-afirmação, recairá futuramente no embotamento; negando o “outro” e não o acolhendo como um “diferente”, ser-lhe-ão inaceitável a alteridade e obstada a conveniente inserção social; incapaz de superar os conflitos pelo Amor (democracia), com frequência utilizará o Ódio (autoritarismo).

Tudo indica a ocorrência de situações traumáticas também no procedimento de retenção e expulsão dos dejetos. No caso do anarquista, temos um infante que por certo se insurgiu contra o adestramento das saídas digestivas, sentindo-o como invasão de seu ego cada vez mais centrado. “A educação do comportamento esfínteriano visa a obter da criança que ela renuncie à satisfação de reter e de abandonar suas matérias à vontade. O fracasso desta disciplina esfínteriana resulta da combinação de dois fatores: o excesso de apego ao prazer e a rebelião contra as ordens da higiene.”<sup>441</sup> Logo, o conflito deve ter sido o seguinte: o desejo originário da criança em defecar só quando lhe aprover (der prazer) viu-se confrontado com a hierarquia da mãe, que pretende treiná-la àquela ação. A ansiedade daí resultante inconscientemente forçou, do lado erótico-anal, uma pertinácia exagerada, e, do lado sádico-anal, um tipo característico de resposta agressiva à proibição dos prazeres excrementícios: **a repulsa e o combate obsessivos a qualquer tipo de autoridade**. Esse ser birrento concretizou a lição de FREUD, para quem “a obstinação pode transformar-se em rebeldia, à qual

<sup>(441)</sup> Cf. Henri EY & outros, *Manual de Psiquiatria*, p. 497.

podem facilmente associar-se a cólera e os ímpetos vingativos.”<sup>442</sup> É claro que a prática de atos violentos só ocorrerá nos quadros extremos; de ordinário, a insurreição eclode com mitigação, pois “a teimosia é uma maneira de lutar contra a autoridade, sem agressão aparente.”<sup>443</sup>

Do ponto de vista estrutural, **por que tanto ardor em se eliminar a autoridade?** Aniquilando o poder alheio, o indivíduo ganha soberania e suplementa o narcisismo; com seu ego inflado, *ele* será a autoridade (aliás, a *única* autoridade). Sua catexia em relação aos excrementos permanecerá sob forma atenuada: não titubeará em “emporcalhar” os que o contrariarem em sua majestade, atirando-lhes dissimuladamente suas “sujeiras”, por meio, *exempli gratia*, da desonra espasmódica e da crítica arbitrária.

Toda essa corrente elétrica carregada de agressividade nas fases anteriores sofreu um curto-circuito de proporções incendiárias quando a criança descobriu que seu objeto de amor (a genitora) dedicava carícias a uma terceira pessoa (o genitor). Mais ainda: esse intruso significava perigo extremo, ameaçando a pequena vítima de lesão corporal gravíssima por meio do decepamento do falo, ou seja, pela anulação anatômica de seu mais estimado símbolo narcísico nesse período da vida. O id, de onde provinham as pulsões libidinais agora estancadas diante da coação superior, escancarou suas portas em favor das pulsões tanáticas; o ego também reagiu, evitando ceder parte de si para a instalação do superego. O desejo de exterminar o pai, a fim de assegurar a liberdade incestuosa com a mãe, obviamente não pôde ser satisfeito, até porque o ente paterno contava com a estima do filho. A destruição do patriarca precisou de substituição simbólica por um ludíbrio inconsciente: **a insubmissão aos valores éticos parentais**, logo transformada em repulsa a tudo que representasse o poder (lei) de outrem. Assim, o ascendente castrador (autoridade externa) pôde ser combatido de maneira mais suave e segura, porém extremamente prejudicial, eis que, sem referência da moralidade, a criança introjetou uma “consciência” (autoridade interna) com tibieza. A falta de *identificação* com o pai rendeu-lhe uma censura deficitária e distorcida.

A desavença edipiana não fora solvida *in integrum*. “Se o ego, na realidade, não conseguiu muito mais que uma *repressão* do complexo, este

<sup>(442)</sup> Cf. FREUD, *Caráter e Erotismo Anal*, “Obras Psicológicas...”, v. IX, p. 175.

<sup>(443)</sup> Cf. Henri EY & outros, *op. cit.*, p. 498.

persiste em estado inconsciente no id e manifestará mais tarde seu efeito patogênico.<sup>444</sup> Falha, a castração - aqui entendida como aceitação dos padrões sociais - não exerceu seu papel humanizante;<sup>445</sup> mal adquirido, o superego - embora bastante na contenção da sexualidade (incesto com a mãe) e da agressividade (assassínio do pai) originárias - não legou a esperada sociabilidade.<sup>446</sup> A união desses e outros fatores (muito narcisismo, pouca culpa) deu o necessário complemento ao *caráter ácrata*. O resultado foi a radicalização em prol de uma personalidade individualista, auto-suficiente.<sup>447</sup> Como ainda não foi devidamente “castrado”, o sujeito cresceu sob a expectativa de a qualquer momento ter o falo arrancado por uma “autoridade”, desenvolvendo uma defesa persecutória e imaginando megalomaniacamente que todos o acoçam, vigiam, traem, conspiram e arquitetam esmagá-lo.

O liame amoroso do caráter ácrata com a mãe foi por demais estreito e acima da média, o que lhe dificultou sobremaneira a assimilação do genitor. Passou intenso desgosto enquanto rivalizado e, para vencer o temor da perda fálica, procurou enfrentar o pai com uma destrutividade em amplitude igual à da intimidação sentida ou imaginada. Para tanto, necessitava de um ego “grandioso”. Foi quando lançou mão do mecanismo inconsciente de defesa cifrado no “desenvolvimento de atitudes ou traços de caráter exatamente opostos àqueles contra os quais servem de baluarte”:<sup>448</sup> a *formação reativa*. A fim de supercompensar a falta de confiança em si mesmo, acreditou-se onipotente e autônomo, quando na verdade seu ego continuava fraco e dependente, além de um superego vazio e indulgente. A exaltação do ego deu margem à excessiva valorização dos processos conscientes e achou corolário no idealismo filosófico, sendo a Razão colocada como estrutura do mundo.

<sup>(444)</sup> Cf. FREUD, *A dissolução do Complexo de Édipo*, “Obras Psicológicas...”, v. IX, p. 222.

<sup>(445)</sup> Pondere-se que a “castração” não pode, por outro lado, chegar ao ponto de anular a individualidade humana. Seus efeitos seriam igualmente avassaladores: se a castração é importante para o crescimento psicológico, por nos libertar da mãe, devemos manter força suficiente para também nos livrarmos do pai, superando-o.

<sup>(446)</sup> “Muito pouco controle dos impulsos fará com que o indivíduo seja inapto ou incapaz de se tornar um membro da sociedade a que o homem geralmente pertence.” (Cf. Charles BRENNER, *Noções Básicas de Psicanálise*, p. 192).

<sup>(447)</sup> Como nos lembra Daniel GUÉRIN, “não podemos conceber um libertário que não seja individualista.” (*apud* Regina ORSI [coord.], *O Anarquismo e a Democracia Burguesa*, p. 21).

<sup>(448)</sup> Cf. Franz ALEXANDER, *Fundamentos da Psicanálise*, p. 91.

Fica agora fácil entender o que motiva o anarquista a se debater contra *Deus* e o *Estado*: ambos são *representantes psicológicos do pai*, e, por isso, devem ser alvo dos assaques libertários.

Também fica fácil entender as bazófias escritas pelo *egoísta* STIRNER, o remoto precursor da acracia moderna. Examinem-se suas seguintes frases, cujo conteúdo, matizado pelo denominador comum do **medo**, não esconde o sentido psicanalítico de um Édipo em aberto na alma do anarquista: “Que cada um de nós seja um *Eu* todo poderoso” (glorificação do ego); “Desde a infância que os preconceitos morais foram metidos dentro de nós. A moral tornou-se uma potência interior à qual não posso fugir” (recusa ao código do superego); “Os verdadeiros subversores e corruptores da juventude são os pais, os pais que atolam os corações jovens e estupidificam as cabeças” (repulsa ao estorvo parental); “Deus, consciência, deveres e leis são engodos com que nos encheram o cérebro e o coração” (iconoclastia dos modelos substitutivos dos pais); “Parto de uma hipótese tomando-me como hipótese” (egocentrismo); “Sirvo-me de mim apenas para me gozar e para me saciar de mim” (hedonismo auto-erótico); “Só existo na medida em que *Eu* me nutro de mim” (auto-suficiência); “O fato de que Me absorvo significa que *Eu* existo” (onipotência solipsista); “Nós não aspiramos a uma vida em comum mas a uma vida à parte” (carência de sociabilidade); “Morreu o povo! Salve o *Eu!*” (narcisismo); “A felicidade do povo é minha infelicidade” (somasoquismo); “Se for justo para mim, está certo. É possível que não seja justo para os outros; o problema é deles e não meu: que se defendam” (autismo).<sup>449</sup> Como se conclui, para o anarquista o ego não é só importante; é *tudo*.

As coisas igualmente começam a ficar mais claras no terreno do pensamento político. Impõe-se a indagação fundamental: por que o anarquista não vocifera apenas contra o *autoritarismo*, mas, sim, contra toda espécie de *autoridade*? Acatar a “autoridade” é acatar o “pai”, situação inconcebível no mais sincero libertário, dado o acúmulo de suas experiências frustradoras. “As forças impulsoras não são necessariamente conscientes como tais a uma pessoa que se acha dominada por elas. A pessoa pode estar inteiramente dominada por seus anelos sádicos e conscientemente crer que está motivada

<sup>449)</sup> *Apud* Regina ORSI [coord.], *O Anarquismo e a Democracia Burguesa*, p. 22-24.

por seu sentimento de dever.”<sup>450</sup> Aqui opera outro mecanismo de defesa egóica: a *racionalização*, que “significa a escolha dos mais aceitáveis entre um complexo de motivos mistos para explicar o comportamento.”<sup>451</sup> Sendo-lhe inadmissível um duelo franco com o grande rival (genitor), o indivíduo elabora uma troca e, agora pretensamente amparado pela luz da razão, combate com intransigência o conceito-reserva (autoridade). Cuida-se de evidente regressão infantil, por restaurar-se o conflito próprio da era edipiana. Uma mente melhor estruturada saberia distinguir as ocasiões em que a *autoridade* é desempenhada com amor ou com ódio, como por exemplo no caso do pai: em relação à prole, ele pode agir afetuosamente, sendo digno de gratidão e de uma identificação positiva, como também pode ser hostil, causando ressentimentos.<sup>452</sup> Isso prova que **nem toda autoridade é cruel**. Logo, a luta política mais madura é aquela dirigida contra tão-só o “desvio da autoridade” (*autoritarismo*).

Outrossim, a erradicação do “princípio da autoridade” não é apanágio exclusivo do *libertarismo*. O *liberalismo* político-econômico burguês também advoga o estrangulamento do Poder Público. Se, neste último caso, o Estado é questionado por simbolizar a *autoridade externa*, qual o *plus* a ilustrar o anarquismo? Penso ser o desejo somado e mais profundo de eliminar a *autoridade interna* (consciência moral) parcialmente instalada, com a conseqüente mitigação do sentimento de culpa.

O narcisismo exige a supremacia do “poder pessoal” e impede o reconhecimento de um “poder alheio”. Portanto, contraditoriamente, **ninguém idolatra a autoridade mais do que o anarquista**. O que é do outro (do líder, do pai, do Estado, de Deus) ele quer para si, e com exclusividade. Fará de tudo para conseguir o predomínio individual, colocará inclusive a própria vida em risco e poderá até encontrar nos motins armados a racionalização perfeita. “Qual pode ser a origem de tal desejo inconsciente na mente de um revolucionário sincero, conscientemente convencido de que, se for vitorioso,

<sup>(450)</sup> Cf. Erich FROMM, *O Medo à Liberdade*, p. 134.

<sup>(451)</sup> Cf. Franz ALEXANDER, *Fundamentos da Psicanálise*, p. 94.

<sup>(452)</sup> FROMM (v. *O Medo à Liberdade*, p. 135) separa o que chama de *autoridade racional da autoridade inibidora*. Na primeira hipótese, fundada na ajuda, as partes envolvidas na hierarquia têm interesses coincidentes e atraem-se (ex.: professor e aluno); já na outra relação interpessoal, fundada na punição, prevalece o perfil explorador e há repulsa (ex.: senhor e escravo). Há, também, a *autoridade ostensiva*, quando o conteúdo ordenador é visível, e a *autoridade anônima*, exercida por sugestões sutis.

será a verdadeira antítese daqueles que deseja derrubar? Pelo que sabemos da vida mental inconsciente, a resposta mais provável é que, nesse caso também, os desejos que estão envolvidos têm origem nos conflitos instintivos da infância. **Crianças pequenas admiram seus pais, invejam-lhes a autoridade, e desejam livrar-se de um dos dois, a fim de se tornarem um pai.** Com o tempo, esses desejos rebeldes, parricidas, tornam-se inconscientes para evitar a culpa e a ansiedade que os acompanham, formando, mais tarde, como falamos, uma parte inconsciente do **motivo para a revolta contra a autoridade em geral, e para a revolução violenta, em particular.**<sup>453</sup>

As descrições teóricas acima têm a grande serventia de informar a vida e a obra de BAKUNIN em coincidência com seu possível quadro clínico. Os indícios são de que a primeira infância do russo foi colorida por intenso envolvimento incestuoso com a mãe e repleta de complicações emocionais com o pai. O fato de não haver consumado o matrimônio com ANTONIA KWIATKOWSKA sugere-lhe uma doentia fixação materna. Suas atitudes quixotescas e seu nomadismo de idéias nele revelam uma substância de incerteza só contrabalançada psiquicamente pelo fortalecimento artificial do ego. Aparentemente, a forma como manifesta os pensamentos põe em dúvida sua higidez mental e certifica o comprometimento do senso de autoridade. Pretendia libertar a todos sem antes se libertar das próprias amarras internas. Sua escrita é um emaranhado confuso em que desfilam a racionalização, a intelectualização e o deslocamento (defesas egóicas), por meio dos quais camuflou um caráter sádico, autoritarista e refratário ao pai.

Analisemos uma de suas mais bombásticas arguições: “O Estado é a autoridade, é a força, é a ostentação e a ênfase da força. Ele não se insinua, não procura converter: sempre que interfere, o faz de mau jeito, pois sua natureza não é de persuadir, mas de impor-se, de forçar. Inutilmente tenta mascarar esta natureza de violador legal da vontade dos homens, de negação permanente de sua liberdade.”<sup>454</sup> Se permutarmos “Estado” por “genitor” encontraremos o real propósito da assertiva: o grito desesperado de uma criança contra o pai despótico, opressor, truculento e mais poderoso, que a atormenta sem tréguas com a promessa de mutilação, que a cerceia em suas “vontades” indecorosas e que a tolhe no acesso à mãe.

<sup>(453)</sup> Cf. Charles BRENNER, *Noções Básicas de Psicanálise*, p. 235-236 [Grifei].

<sup>(454)</sup> Cf. BAKUNIN, *Deus e o Estado*, “Textos Anarquistas”, p. 49.

Não se trata de atacar a lhanza do discurso ácrata, por sinal normalmente proferido por pessoas honradas e leais à crença. A prudência recomenda, todavia, não nos entusiasmos com a aura de liberdade e democracia que o reveste. O que se faz, inconscientemente, é focalizar todos os faróis para um só lado do tema, enquanto o outro estará guarnecido pela escuridão impenetrável. Com suas justificativas teóricas, construções doutrinárias, palavreado sedutor e histórico de lutas, o anarquista - ainda que não o saiba - almeja trancar no porão a sete chaves seus desejos destrutivos, emoções censuráveis e objetos ilícitos.

Enfim, o libertário ressent-se de uma overdose de narcisismo e propensão ao arbítrio. É mais ou menos o que acontece psicologicamente com os sequazes do “direito alternativo”, tão relutantes em subordinar-se à “lei comum” e em quem a prepotência pessoal vem mascarada pelo critério da “discricionariedade” (presumo estar aqui comprando outra briga séria. Antes que me lancem aos leões, talvez possa amansar meus diletos companheiros alternativistas com o consolo de que os juspositivistas são uns “castrados”). Mas isso já é uma outra conversa...

Se ingressássemos no psiquismo coletivo, inferiríamos que o conto ácrata antecipa o destino contido na hipótese psico-antropológica que supõe a existência das normas sociais na necessidade de resolução do Complexo de Édipo e que FREUD descreveu em seus cinco principais clássicos da Psicologia Social: *Totem e Tabu*, *Psicologia de Grupo e Análise do Ego*, *O Futuro de uma Ilusão*, *O Mal-Estar na Civilização* e *Moisés e o Monoteísmo*.<sup>455</sup>

A humanidade também tivera uma “infância esquecida” (pré-história).<sup>456</sup> No mais puro estado pré-civilizado, os homens viviam

---

<sup>(455)</sup> Títulos originais respectivos: *Totem und Tabu* (1913), *Massenpsychologie und Ich-Analyse* (1921), *Die Zukunft einer Illusion* (1927), *Das Unbehagen in der Kultur* (1930) e *Der Mann Moses und die Monotheistische Religion: Drei Abhandlungen* (1939). “É possível que algo se tenha passado ao jeito do que ele diz, mas é inverificável o que afirma: não se trata de lei científica, que é o verdadeiro resultado desejado pelas ciências, mas de interpretação da história...” (cf. PONTES DE MIRANDA, *Sistema de Ciência Positiva do Direito*, v. I, p. 171).

<sup>(456)</sup> “Aprendemos das psicanálises de indivíduos que suas impressões mais primitivas, recebidas numa época em que a criança mal era capaz de falar, produzem, numa ou noutra ocasião, efeitos de um caráter compulsivo, sem serem, elas próprias, conscientemente recordadas. Acreditamos que temos o direito de fazer a mesma presunção sobre as experiências mais primitivas da totalidade da humanidade.” (cf. FREUD, *Moisés e o Monoteísmo*, “Obras Psicológicas...”, v. XXIII, p. 153-154). Os traços de memória dessa herança arcaica viriam escondidos nas tradições dos povos por meio de simbolizações de fatos concretamente ocorridos nas eras primordiais.

em bandos desorganizados e suas condutas cumpriam automaticamente as inclinações naturais (pulsões). A biologia falava mais alto que a psicologia. A horda estava submetida ao pleno domínio de um macho mais velho e experiente, que, com sua força autoritária, reservava para si a maioria das fêmeas. Se desafiado, esse chefe onipotente matava, expulsava do grupo ou castrava os jovens desejosos na tomada da mãe e irmãs. Alguns irmãos, de volta do terrível exílio, uniram-se em cumplicidade e executaram o ato inadiável, porém impossível de ser cometido individualmente: o assassinato do pai tirânico, ao qual seria conseqüente o desfrute da mãe.

Ao inédito parricídio sobrevieram o esquartejamento do cadáver e sua devoração pelos assassinos. Todos acreditavam que com o canibalismo incorporariam as forças do falecido, o que prova que, se de um lado, o pai era temido, pelo outro era filialmente admirado (ambivalência emocional). O mito de Édipo havia sido parcialmente realizado. Restava a posse sexual da mãe, empreendimento que se revelou praticamente inviável, contudo: cada um a ansiava *com exclusividade*. A vigorosa rivalidade levou os membros da tribo ao fratricídio. A substituição da horda paterna pela horda fraterna não obtivera o conveniente sucesso. Impuseram-se o matriarcado e a linha de descendência matrilinear. Mas, como o pai houvera sido “enterrado vivo”, deveria “retornar” de alguma maneira. Após sua imolação, ele permanecera na lembrança da prole homicida, provocando angustiante sentimento de remorso, até porque frustradas as intenções sexuais que haviam animado o gesto extremo. Paradoxalmente, o genitor primal depois de morto adquirira maior influência sobre os descendentes. Embora já sem existência física, seu espectro continuou assombrando as pessoas e terminou *interiorizado* na mente delas (superego individual).

A expiação da culpa veio sob a forma de reconhecimento do **totem**<sup>457</sup> (identificação) como sendo o ascendente comum (substituto paterno) e pela criação de seus correspondentes **tabus**<sup>458</sup> como normas de convivência

<sup>(457)</sup> “O que é um totem? Via de regra é um animal (comível e inofensivo, ou perigoso e temido) e mais raramente um vegetal ou um fenômeno natural (como a chuva ou a água), que mantém relação peculiar com todo o clã.” (cf. FREUD, *Totem e Tabu*, “Obras Psicológicas...”, v. XIII, p. 21).

<sup>(458)</sup> “*Tabu* é um termo polinésio. É difícil para nós encontrar uma tradução para ele, desde que não possuímos mais o conceito que ele conota. (...) O significado de *tabu* (...) diverge em dois sentidos contrários. Para nós significa, por um lado, *sagrado, consagrado*, e, por outro, *misterioso, perigoso, proibido, impuro*.” (cf. FREUD, *Idem*, p. 38).

a que todos estariam obrigados (superego social). O primeiro tabu proibia a destruição do totem; o segundo cobrava a exogamia. A simbologia é clara: com essas duas interdições assegurava-se a renúncia aos dois ímpetus infantis: matar o pai e possuir a mãe.

O regime totêmico fora o sustentáculo para o assentamento da organização social e o preparo indispensável para o advento da Civilização. Fora o rito de passagem do “estado de natureza” ao “estado de sociedade”. Dele nasceu a Religião, com a substituição gradativa dos totens por deuses antropomórficos e pela intermediação dos sacerdotes; dele surgiu o Direito, originariamente como um código de leis não escritas e punidoras do *homicídio* e do *incesto*. Por conseguinte, o primeiro ícone de uma cultura é a “Justiça”, isto é, a certeza de que uma lei, uma vez formalizada, não será violada a favor de qualquer dos membros da comunidade. Com essa visão, FREUD confessa em silêncio haver recebido nítido influxo de THOMAS HOBBS (1588-1679): “A competição pela riqueza, a honra, o mando e outros poderes leva à luta, à inimizade e à guerra, porque o caminho seguido pelo competidor para realizar seu desejo consiste em matar, subjugar, suplantar ou repelir o outro.”<sup>459</sup> Aquilo que FREUD denomina *Civilização* corresponde, no pacto hobbesiano, ao *Leviatã*. Ambos vieram para combater racionalmente as paixões naturais humanas.

Pois bem! Atitudes precipitadas chamam conseqüências trágicas e imprevisíveis. A psicanálise adverte que se quisermos crescer devemos “matar nossos pais” (superar o Édipo). O novo empurra o velho! Só não se pode matá-los no tempo errado. Caso isso aconteça precocemente, eles regressarão patologicamente e com mais energia por meio de substitutos. Quando o anarquismo sustenta o imediato extermínio do Estado (pai opressor) está na verdade favorecendo seu fortalecimento *ex post*. Suponhamos que, **sem o preparo adequado**, o Poder Público fosse rapidamente varrido, espotejado em pedaços. O que viria em seu lugar? Sem dúvida tenderíamos a voltar à égide da “força bruta” (do indivíduo). Sob o império do ego, cada irmão buscaria a satisfação não refreada de seus impulsos agressivos nas mais variadas áreas de interesse. Seria o caos! É tudo o que os neofascistas esperam. Logo surgiria a necessidade de se sobrepor o coletivo ao individual.

<sup>(459)</sup> Cf. HOBBS, *Leviatã*, 1ª parte, cap. XI, p. 60.

Viriam um *novo* pacto de apaziguamento, uma *nova* “força social” (do grupo), *uma* nova ordem, um *novo* superego social, um *novo* Estado, um novo *déspota*...

De nada adianta o fetiche das palavras. O discurso libertário é eloqüente, sedutor, ousado, irreverente, até correto quanto ao *fim*; falha quanto ao *meio*, perde-se por ausência de dialética. Seu método não é científico; é mágico. No anarquista corre uma mente infantil a imaginar que tudo será resolvido pelos encantamentos da revolução, da derrubada das hierarquias e do desmonte do Estado. Urge um prévio esclarecimento por meio do qual o inconsciente da sociedade (infra-estrutura) venha à consciência dos homens (superestrutura), convidando-os à instituição de uma sociedade realmente livre e fraterna. O trabalho exige dedicação e persistência, e não pode prescindir de uma participação política no seio das próprias estruturas estatais, a fim de miná-las. O estabelecimento de um sistema sócio-econômico democrático requer, por pressuposto, não a ruína instantânea do Estado, mas sua mudança em direção do povo trabalhador. É um processo adulto, longo e demorado. Entretanto, só então estaremos aptos a assistir à morte do “pai” sem culpa. Agora, ele já não mais terá sido “inunado vivo”...

Toda essa problemática pode ser indagada noutra campo delicado, que ERICH FROMM pesquisou *ex cathedra*: a questão do **caráter**, isto é, “*o sistema relativamente permanente de todas as forças não-instintivas através do qual o homem vincula-se ao mundo humano e natural*. Pode-se compreender o caráter como substitutivo humano para os instintos animais ausentes; é a *segunda natureza* do homem.”<sup>460</sup> É no caráter que se radicam as **paixões** - as mais próximas motivações do homem - provenientes dos desejos. Daí a arguição acerca de uma tipologia dos caracteres: narcisista, sadomasoquista, necrófilo, incestuoso, autoritário, rebelde, revolucionário, explorador, acumulativo, etc. Discordando do mestre vienense, FROMM não entende a agressividade apenas como fato biologicamente dado, nem como mero impulso a fluir espontaneamente, nem como tendência enfeixada unicamente na categoria da pulsão de morte.

Nossa personalidade é torneada durante a disputa com nossos próprios fantasmas, a maioria inconscientes. Vivemos fugindo de nossos medos, angústias, inquietudes, derrotas, fraquezas, impedições, traumas e

<sup>(460)</sup> Cf. FROMM, *Anatomia da Destrutividade Humana*, p. 306.

recordações dolorosas, contra os quais respondemos agressivamente, da mais leve ironia ao mais ascoso genocídio. A aquisição de segurança supõe o afastamento do perigo mediante **agressões**, que, para FROMM, podem ter significado construtivo ou danoso. “Temos de distinguir no homem *duas espécies inteiramente diferentes de agressão*. A primeira, que compartilha com todos os animais, é um impulso filogeneticamente programado para atacar (ou fugir), quando interesses vitais acham-se ameaçados. Essa agressão *defensiva*, ‘benigna’, está a serviço da sobrevivência do indivíduo e da espécie, é biologicamente adaptativa, e cessa quando a ameaça tenha cessado de existir. O outro tipo, o da agressão ‘maligna’, isto é, a *crueldade e a destrutividade*, é específico da espécie humana e virtualmente não existe na maioria dos mamíferos; não é filogeneticamente programado nem biologicamente adaptativo; não tem finalidade alguma e sua satisfação é voluptuosa, lúbrica.”<sup>461</sup>

A distância fundamental entre benignidade (defesa) e malignidade (destruição) da conduta agressiva está presa à diferença entre *instinto* e *caráter*. “Em outras palavras, resumidamente, os *instintos* são respostas às necessidades *fisiológicas* do homem; as *paixões* que se acham enraizadas no caráter e que o condicionam são respostas às necessidades *existenciais*, e são especificamente humanas. Embora essas necessidades existenciais sejam as mesmas para todos os homens, estes diferem entre si conforme as paixões que os dominem. Para dar um exemplo: o homem pode ser levado, pelo amor ou pela paixão, a destruir; em cada caso, ele satisfaz uma de suas necessidades existenciais: a de ‘realizar’, ou de movimentar alguma coisa, de ‘deixar a sua marca’. Se a paixão dominante do homem é o amor ou a destrutividade, ela depende das circunstâncias sociais; estas, contudo, atuam em referência à situação existencial biologicamente dada e às necessidades que daí advêm, e não em referência a uma psique maleável, indiferenciada, como a teoria dos ambientalistas sustenta.”<sup>462</sup>

O que evidencia a **agressão maligna**, como paixão, não é a natureza instintual (sexual), mas a aspiração caracterológica no indivíduo para a *invalidação* de quaisquer forças resistentes. Ela pode assumir as formas

<sup>(461)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 24.

<sup>(462)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 26.

de **sadismo** (a que se liga o *masoquismo*)<sup>463</sup> ou de **necrofilia** (“amor aos mortos”), conforme a pessoa exija a *rendição* ou queira a *liquidação* do objeto (algo ou alguém). É essa meta na relação objetual que assina a fronteira teórica entre ambos, porquanto “mesmo os sádicos ainda se acham ligados aos *outros*; desejam controlá-los, mas não destruí-los. Aqueles em quem não existe até mesmo essa espécie deformada de relacionamento, que são ainda mais narcisistas e mais hostis, são os necrófilos. Seu objetivo é transformar tudo aquilo que é vivo em matéria morta; desejam destruir tudo e todos, às vezes até mesmo eles próprios; o seu inimigo é a própria vida.”<sup>464</sup>

**Sadismo** é “*a paixão para ter um controle absoluto e irrestrito sobre um ser vivo, seja animal, criança, homem ou mulher.*”<sup>465</sup> Ao contrário do necrófilo, que quer livrar-se de sua presa, o sádico deve preservar a vítima viva, para que a possa dominar, sufocar, lesar, humilhar, diminuir, desprezar. É, acima de tudo, um fraco. “O indivíduo é sádico porque se sente impotente, destituído de vida e ineficaz. Tenta compensar essa carência tendo poder sobre os outros, transformando o verme, que sente que é, num deus.”<sup>466</sup> Teme a tudo aquilo que no mundo lhe traga imprevisibilidade e sensação de perda do volante: o novo (neofobia), o estrangeiro (xenofobia), a noite (*pavor nocturnus*), fatos inesperados (mistério), o próprio cônjuge (suspeição de infidelidade). Seu repertório de respostas mecânicas é oposto à dinâmica da vida. O sadismo é “*a transformação da impotência na experiência da onipotência, é a religião dos aleijados psíquicos.*”<sup>467</sup>

**Necrofilia** “*pode ser descrita como a apaixonante atração por tudo o que é morto, pútrido, doentio; é a paixão de transformar o que é vivo em algo sem vida; de destruir pelo prazer de destruir; o interesse exclusivo em tudo o que seja puramente mecânico. É a paixão de*

<sup>(463)</sup> “O sadismo e o masoquismo, que invariavelmente se apresentam conjugados, são opostos em termos behaviorísticos, mas são na verdade duas facetas diferentes da mesma situação fundamental: a do sentido da impotência vital. Tanto o sádico quanto o masoquista precisam de outro ser para ‘completá-los’, por assim dizer. O sádico faz do outro ser uma extensão de si mesmo; o masoquista faz de si mesmo a extensão de outro ser. Ambos procuram um relacionamento simbiótico, porque nenhum deles tem o seu centro em si mesmo. Embora pareça que o sádico seja livre de sua vítima, ele precisa dela de um modo pervertido.” (cf. FROMM, *Idem*, p. 392).

<sup>(464)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 465.

<sup>(465)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 387.

<sup>(466)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 391.

<sup>(467)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 389.

*despedaçar estruturas vivas.*<sup>468</sup> O necrófilo é um “empata-foda”: por não ter entusiasmo, quer esterilizar a felicidade ou o esforço alheios; é um espírito sombrio e macabro: expõe seus pensamentos com pedantismo e retórica entediante, além do que assuntos e colóquios sobre desgraças, doença ou morte são os que mais lhe chamam a atenção; é um corpo sem vitalidade e sem humor: apresenta secura da cútis, semblante carregado e fâcies impossibilitada de sorrir alegremente; é de uma visão opaca: seus olhos só enxergam cores fúnebres, sem luz; é de um olfato nauseabundo: seu nariz parece farejar o mau odor; é um blasfemador: a palavra “merda” (ou equivalente) é o que mais se ouve de sua boca. O caráter necrófilo está convicto de que o emprego da violência é o meio mais eficaz e seguro para a solução de problemas e conflitos. Entretanto, nem todo homicida é um necrófilo. Este ambiciona um exaurimento do crime, isto é, desmembrar o corpo do assassinado; para ele, a morte não passa de *sine qua non* do esquartejamento.

O **narcisismo** mais uma vez ocupa a base temática. Narcisista é aquele que, posicionado acima de tudo e de todos, só conhece a realidade de sua própria pessoa, só se interessa por *seu* corpo, só opera em favor de *suas* necessidades, só vive *seus* sentimentos, só goza com *seus* atributos, só crê em *seus* pensamentos. É indiferente com os semelhantes, a menos que lhe prestem serviços. “Freqüentemente, a pessoa narcisista consegue um senso de segurança em sua convicção subjetiva quanto à sua perfeição, à sua superioridade sobre os outros, às suas qualidades extraordinárias, e não como resultado de seu relacionamento com os outros, ou através de qualquer trabalho real ou realização devida apenas a seus méritos. Precisa de agarrar-se à sua própria imagem narcisista, uma vez que o seu senso de valor assim como sua identidade estão baseados nela. Se o seu narcisismo é ameaçado, a *pessoa* vê-se ameaçada numa área vitalmente importante.”<sup>469</sup>

O problema é que a frieza narcísica é associável à destruição, e, em certas situações, a junção leva a limites extremos, causando a sede difusa de devastar. “Se ninguém existe além de mim, não tenho necessidade de temer os outros, nem preciso relacionar-me a eles. Destruindo o mundo, fico a salvo de ser esmagado por ele.”<sup>470</sup> Sadomasoquistas e necrófilos são cultores

<sup>(468)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 443.

<sup>(469)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 273. Há o *narcisismo individual* (líder político refém dos aplausos, líder golpista como modelo heróico) e o *narcisismo grupal* (patriotismo, fanatismo revolucionário, fé religiosa, lealdade profissional).

<sup>(470)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 314.

facciosos do auto-retrato, e, portanto, mobilizam frenética hostilidade contra o mais ligeiro insulto à sua figura idealizada. Em grande parte dos casos, essas qualidades vêm misturadas na mesma pessoa, que tenderá a não se restringir aos simples pensamentos anti-sociais, descambando para a violência ante sua alta periculosidade.

Em analogia ao que ocorre na mente das crianças, neuróticos e selvagens, os sentimentos alimentados pelo narcisista em relação ao *domínio* são ambivalentes. Ainda que transpareça despreendimento em relação aos negócios do “poder”, está preso aos seus fascínios; quer conquistá-lo como também se submeter a ele. É, pois, um *caráter autoritário*. Na polaridade sádica, suas idéias e condutas só impugnam o “poder” que lhe seja estrangeiro. Não obstante circunscrito ao seu reflexo no espelho, Narciso é um homem que necessita dos demais para sobre eles exercer o “falo”. Na polaridade masoquista, mostra sujeição à potestade quando, *verbi gratia*, adere a orientações de uma seita qualquer (narcisismo de grupo), seguindo-as à risca e sem crítica. FROMM explica melhor a situação: “Há um aspecto do caráter autoritário que tem confundido muitos observadores: sua tendência para desafiar a autoridade e para indignar-se contra qualquer gênero de influência vindo de ‘cima’. Às vezes, este desrespeito obscurece todo o quadro e as tendências para a submissão ficam em segundo plano. Este tipo de pessoa se revoltará constantemente contra qualquer gênero de autoridade, mesmo contra a que de fato proteja seus interesses e não possua elementos cerceadores. (...) Entretanto, a luta do caráter autoritário contra a autoridade é essencialmente desrespeito: é uma tentativa para afirmar-se e sobrepujar seu próprio sentimento de impotência por meio do combate à autoridade, embora continue presente o anseio de submissão conscientemente ou não. O caráter autoritário nunca é um *revolucionário*; preferiria chamá-lo de *rebelde*.”<sup>471</sup>

O leitor percebeu que essas coisas (desejos primários não saciados, traumas infantis não sublimados, carências da vida em geral, narcisismo, inflação do ego, pulsão de morte, perversões, autoritarismo, personalidade anti-social) estão interligadas pela raiz. Apelo mais uma vez a FROMM, citando-o na literalidade para não embarçar a lição: “É de se presumir que o grau de destrutividade de cada indivíduo seja proporcional à intensidade com que sua vida foi tolhida. (...) Quanto mais obstruído for o impulso para viver,

<sup>(471)</sup> Cf. FROMM, *O Medo à Liberdade*, p. 138.

tanto mais forte será o impulso para destruir; quanto mais a vida for realizada, tanto menor será o vigor da destrutividade. *A destrutividade é o produto da vida não vivida*. As condições individuais e sociais que contribuem para a supressão da vida produzem a paixão pela destruição, que forma, por assim dizer, o reservatório de onde se nutrem as tendências hostis específicas - quer contra outros, quer contra a própria pessoa.<sup>472</sup> E o que isso tem a ver com o anarquista? Tem tudo a ver com o *caráter ácrata*, desde a sua mais aparente ingenuidade teórica até a consumação - por uma minoria, felizmente - de inefáveis atrocidades contra o ser humano.

Começemos pela ânsia comum a todos os libertários: **a presta incineração do Estado**. Cuida-se de um anelo adulto ou infantil, refletido ou irracional, factível ou fantasioso? Ele é explicável pelo viés do consciente: o anarquismo é a reclamação mais aguda contra as rédeas do poder político de que se investe o capitalismo no propósito de preservar o poder econômico estribado na exploração. O **Estado burguês** é o da ditadura da classe proprietária, o símbolo do pai que nos oprimiu, a concretização da autoridade *inibidora*. Destruí-lo é uma missão autodefensiva (agressão benigna), de legítima busca da alforria. Mas a explicação está completa? Lógico que não: o anarquista pega o todo pela parte, toma o modelo liberal por arquétipo universal das formas estatais possíveis e imagináveis. Aquilo que ele sente de mazela no Estado capitalista, enquanto espécie, acaba por associar inconscientemente ao Estado em si, enquanto gênero. Uma vez incorporada esta absolutização, não sobra visão para um Estado *democrático* (proletário), onde reine - ainda que em trânsito para a cabal “desestataização” - a autoridade *racional*.

A negação idealista (= idealizada) dessa viabilidade tem berços narcísicos e braços de destruição apaixonada (agressão maligna). O amor implica alteridade, e só ele possui eficácia construtiva. Se a pessoa tem incapacidade para amar (exceto a si-própria) encontrará sérias dificuldades perante o mundo, sempre estará disposta a anular “perigos”, não se dedicará a relações, porque aquilo que criar poderá um dia voltar-se contra ela. A consecução de um Estado *diferente*, portanto, é-lhe algo extremamente arriscado e impossível. Esse sentimento de impotência produz ódio e acaba se traduzindo na repulsa onipotente a toda sorte de autoridade, sem discriminações.

<sup>(472)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 149.

A estruturação política do poder autenticamente popular parte do reconhecimento do “outro”, da necessidade de amá-lo. Porém, o anarquista sente um *novo Estado* como um *novo rival*. Quem não tem vida não pode gerar uma outra. Não age; só reage, e reage sadicamente, pois torpedear o Estado por puro prazer é uma maneira de se bradar um “não” infantil ao mundo. Ora, o mundo não vai acabar porque o Estado se esgotou; os problemas, as inseguranças e os “outros” continuarão existindo...

Além disso, há um indisfarçável aspecto necrófilo no intuito de *matar as instituições hoje mesmo*. O encurtamento do expediente no tempo pede, por razões óbvias, o emprego da violência no espaço. Ou será que a canalha que governa os países vai abrir mão de sua podridão e resignar-se só por causa dos belos olhos dos sublevadores? Só mesmo quem tem mórbida afeição pela catástrofe poderia conjeturar um movimento antecipatório de tamanhas proporções, sabedor de suas conseqüências estonteantes. Seria querer causar nos outros a mesma dor de que é possuído. Note-se que o libertário não quer apenas “matar o Estado”; também pretende retalhá-lo. A *implosão* não seria suficiente. O certo seria demoli-lo por meio de uma *explosão* atômica, para que os estilhaços fossem em tal número e voassem tão longe ao ponto de não poderem ser recombinaíveis. O risco estaria definitivamente afastado...

O libertarismo reúne correntes variadas, embora todas protagonizem, cada qual segundo seu papel, o mesmo cenário mítico-narcisista.

Foram as ilusões da individualidade, do isolamento e da espontaneidade que fizeram o *anarquismo egoístico* de STIRNER, a princípio fundado na resistência pacífica, descambar para o *anarquismo nihilista* de NETCHAIEV. A mudança ocorreu porque aquelas concepções equivocadas eram o foco de atração ideal de psicopatas, a racionalização perfeita para a violência sistemática e a intelectualização do método terrorista. Pessoas com desligamento emocional se entregaram a surtos psicóticos, mas já com a vantagem de poderem justificar no egoísmo seus atentados, violações, desrespeitos, vinganças, covardias, danos e assassinatos. Até para compensar sua fragilidade íntima, gente desse tipo só conhece a força, sendo-lhe mais fácil eliminar o adversário do que persuadi-lo. “Se o homem não puder criar nada ou comover alguém, se não puder romper os grilhões de seu total narcisismo e isolamento, só poderá escapar à sensação insuportável de impotência vital e de inércia afirmando-se no ato de destruição da vida que foi incapaz de criar. Não se exigem grande esforço, paciência e cuidado;

porquanto para a destruição tudo o que se mostra necessário são os braços potentes, um punhal ou um revólver.<sup>73</sup> É a monarquia absoluta do impulso de morte, diria FREUD.

O *anarquismo socialista* de BAKUNIN é necrofilia de cabo a rabo. Nunca se viu, nunca se soube, nunca se registrou e nunca se comentou acerca de algo que o russo tivesse firmemente *edificado*, a não ser, é claro, as “seitas secretas” (seus “Estados”), onde mandava e desmandava. **Sua ação era inteiramente dedicada à ruína.** A todos abertamente confessava “ter alegria em destruir”, apregoando - como se isso fosse grande virtude - o *prazer* crônico em arrasar, estragar, desarranjar, desfazer. Movia-se pelo ódio, idolatrava as cinzas, devotava-se ao pútrido, excitava-se com os destroços. O que estava organizado deveria sofrer imediata desintegração. Explica-se com isso o conjunto de manobras disruptivas que encetou contra a “I Internacional”.

Como todo sádico, BAKUNIN era também masoquista. Tantos motins, tantas aventuras, tantas baionetas, tantos tiros, tanto sangue, tantas prisões, tantas torturas, tantos óbitos, tantos riscos! Por que? Uma tendência suicida clamava muito presente dentro de si e inconscientemente o impelia ao autoflagelo. Vestia a farda para matar, mas estava pronto para morrer. Ser abatido durante a luta era uma possibilidade *in concreto* de martirização, uma oportunidade real de aproximação ao êxtase buscado na própria morte. Com seu auto-sacrifício, obteria vingança contra a própria vida que lhe faltou. BAKUNIN não foi o primeiro nem será o último! Essas pessoas egocêntricas são vítimas do próprio drama escatológico. Sem um sentido de alteridade e sem um vínculo social amoroso (erótico), a vida lhes é uma carga molesta e sem significado. Odeiam não só os inimigos (todos são inimigos ou um dia poderão ser), como também a própria existência individual.

A técnica terapêutica poderia auxiliar-nos na interpretação de algumas condutas de BAKUNIN menos patentes e menos chocantes, mas não menos expressivas e sintomáticas. Em primeiro lugar, a anamnese relata que aquilo que BAKUNIN criava, tempos depois ele extinguiu. Assim foi, no início, com as “Irmandades”. Em segundo lugar, tudo fez para ser expurgado da AIT; suas provocações aos líderes da corporação e sedições contra o movimento internacionalista “pediam” uma reação irascível dos atingidos.

---

<sup>(473)</sup> Cf. FROMM, *Anatomia da Destrutividade Humana*, p. 487.

Acabou conseguindo seu “suicídio” político. Em terceiro lugar, quando tudo sugeria uma acomodação no seio de sua própria organização trabalhista (“Internacional Saint-Imier”), inesperadamente a abandonou, alegando estar abalado por uma enfermidade orgânica. Não se coloca em dúvida a realidade da doença alegada, todavia seria interessante investigar o motivo psicológico do adoecimento. É plausível tenha sido uma resposta psicossomática ao fato de já não ter “o que” ou “a quem” destruir. O desconforto íntimo debilitou-o, ao mesmo tempo em que ensejou uma situação “aceitável” para a renúncia. Com alguma sutileza, perceberemos isso nas entrelinhas de sua “carta de desligamento” (transcrita *ut retro*). Tanto é verdade que, em quarto lugar, depois de tudo, BAKUNIN ainda angariou forças e foi a Bolonha tomar parte de uma revolta armada. Tântos novamente o requisitava...

É honesto dizer que, em grande parte, os princípios defendidos pelo anarquismo são humanitários, válidos e atingíveis. A crítica fundamental não é, portanto, principiológica, porém metodológica. Ninguém em sã consciência é contra o apoio mútuo, a autonomia, a autogestão, a autodefesa, o internacionalismo, o antimilitarismo e o próprio fim do Estado. Contudo, o querer instituí-los intempestivamente acaba compondo uma fantasia, um planejamento *infantil*. Esses mesmos valores são perseguidos pelo marxismo, com a ressalva *adulta* de sua dependência a um processo de amadurecimento que não pode prescindir de uma transformação política e econômica *a priori*. É o que distingue o **anárquico** do **anarquista**: este é conseqüente da *liberdade negativa* fundada na solidão, no ódio, no ideal fictício e no pseudo-ego; aquele glorifica a *liberdade positiva* baseada na solidariedade, no amor, no ideal autêntico e no ego estruturado.

Diferentemente do Libertarismo, o Marxismo não é uma *lenda*; é uma *utopia*. O socialismo marxista não simboliza a conquista do “melhor dos mundos *imagináveis*”, senão uma luta incessante pelo “melhor dos mundos *possíveis*”, algo, porém, apenas *relativamente* realizável dada a infinitude de “possibilidades”. A *utopia* de MARX é positiva (dialética) e modificadora (revolucionária), nunca estática (conservadora), oscilante (pueril) e desorganizada (anarquista); é a fórmula dinâmica oposta à *ideologia* paralisante;<sup>474</sup> quanto à revolução, não a vislumbra como um *valor* em si

<sup>(474)</sup> “O contrário de Ideologia é a Utopia e nessa categoria estão inclusos todos os pensamentos tendentes à transformação do *status quo* da sociedade em que nascem e vivem. Sua característica principal para Mannheim é concepção do desenrolar histórico como dirigido por uma lei imanente e dialética.” (cf. MACHADO NETO, *Marx e Mannheim*, p. 76).

mesmo, mas “como *meio* inevitável de conseguir um *fim* estabelecido racionalmente”;<sup>475</sup> não é contrária às ciências e está apoiada na práxis; demanda uma ação política renovável e permanente em relação ao amanhã que nunca se ultima, reconhecendo a inviabilidade humana em alcançar a plena felicidade (eutopia) e restaurar o Paraíso (retornar ao útero, diriam os psicanalistas), pois, como estados equivalentes ao término da história, a eles não se chega.

Por outro ângulo, o próprio MARX enfatizava que sua teoria *não era uma utopia*. Tomava o termo como sinônimo de “quimera”, pelo que não admitia ser chamado de “utópico”. Estava, no entanto, preso à crítica dos demais comunistas de sua época, que punham seus devaneios no “não-lugar”, no *absolutamente* irrealizável. Utopia não é algo incompatível com o “realizável”. As qualidades *utópicas* em MARX não são *espaciais*, mas *temporais* (ucronia), no sentido daquilo que não adveio em “nenhum tempo”, *ainda*. “Com isso quero dizer que eram *utópicas* porque não existiram em qualquer momento em qualquer lugar determinado - e talvez não pudessem existir; mas utópicas não quer dizer que não possam ser realizadas no tempo - em *outro* tempo. O conceito de socialismo de Marx, até o momento não-realizado onde quer que seja, no mundo (e certamente não nos países socialistas), não era considerado uma utopia por ele porque acreditava que nesse ponto da evolução histórica as condições materiais para a sua realização já se achavam presentes.”<sup>476</sup>

A concretização - sempre imperfeita - da utopia marxista tem por índole “dar tempo ao tempo”. Cuida-se de um processo de amadurecimento extraído permanentemente do conflito entre o “real” e o “virtual”. Não há coincidência com o sonho anarquista, que colima ganhar a maioria *per saltum*.

O Estado é um “nó górdio” que precisa ser desfeito. O marxista opta por um modo adulto: *desata-o com paciência*. Utiliza-se, para tanto, da dialética: infiltra-se nas instituições, aproveita-se das antinomias internas e as potencializa, promovendo *por dentro* o desmantelamento do Estado (implosão). Abalada a velha estrutura sócio-político-econômica, cada coluna vai aos

---

<sup>(475)</sup> Cf. Benedicto SILVA (Coord.), *Dicionário de Ciências Sociais*, p. 1.285, verbete “Utopia” [Grifei].

<sup>(476)</sup> Cf. FROMM, *Anatomia da Destrutividade Humana*, p. 353.

poucos colidindo contra as demais, até que todo sistema de exploração esteja amontoado no solo. Já o anarquista prefere uma trilha infantil para desdar o mesmo enlace: *golpeia-o com a espada*. O corte do Estado viria *por fora*, de chofre (só não se explica o que ocorreria depois...). A tese é necrófila na medida em que, orientando-se pela destruição histórica, desaconselha o trabalho construtivo.

Enquanto o anarquismo, cioso em destruir, é predominantemente *necrófilo* (“forma maligna do caráter anal”), o marxismo, voltado para a produção, assume conotação *biófila* (“forma desenvolvida do caráter genital”). “A biofilia é o amor apaixonado pela vida e por tudo aquilo que é vivo; é a sede de um crescimento complementar, numa pessoa, planta, idéia ou grupo social. A pessoa biófila prefere construir a guardar. Quer ser mais, em vez de ter mais. É capaz de admirar, e prefere ver algo novo a encontrar comprovação do que é antigo. Ama a aventura de viver mais do que a certeza. Vê, antes, o todo que apenas as partes; as estruturas ao invés de os somatórios e totais. Deseja moldar e influenciar pelo amor, pela razão e pelo exemplo; não pela força, pelo desmembramento das coisas, pela forma burocrática de administrar as pessoas, como se elas fossem coisas. Uma vez que goza a vida e todas as manifestações, não é um consumidor apaixonado das *excitações* recentemente empacotadas.”<sup>477</sup> Dessa distinção decorre outra separação teórica: *rebeldia e revolução*.

FROMM define “a revolução no sentido psicológico, afirmando que ela é um movimento político liderado por pessoas de caráter revolucionário, e que atrai pessoas de caráter revolucionário.”<sup>478</sup> Longe de ser redundante, o aplaudido pensador pretendia assegurar que nem todo *partícipe de revoluções* (questão de comportamento) é um *revolucionário* (questão de caráter). A elas também ocorre o simples “rebelde”, isto é, “a pessoa profundamente ressentida contra a autoridade por não ser apreciada, amada, aceita.”<sup>479</sup> É o caso dos bakuninistas, com sua necrofilia agravada pelo sectarismo fanático. O autêntico “caráter revolucionário” é cheio de vida (biófilo), além de livre e independente numa perspectiva mais ampla. FREUD ensina que a *liberdade* e a *independência* só são adquiridas com a evolução

<sup>(477)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 486.

<sup>(478)</sup> Cf. FROMM, *O Dogma de Cristo*, p. 119.

<sup>(479)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 116.

normal da sexualidade a partir da real superação do complexo de Édipo, firmando-se após a puberdade com a maturação da genitália. Por sua vez, MARX entende que ambas só são alcançadas com o fim da alienação do trabalhador no processo de produção material. São visões parciais que se completam servindo de pressupostos para a formação da idéia de que *ser livre* e *ser independente* não são fenômenos adstritos à negatividade: independência não é isolamento; liberdade não é pura emancipação dos grilhões.

Livre e independente - portanto caráter *revolucionário* - é aquele que se identifica com a **humanidade**, transcendendo a sociedade - conceito fragmentário - em que vive. “Não está preso no culto paroquial da cultura em que tenha nascido, e que representa apenas um acidente de tempo e geografia. Pode examinar seu meio com os olhos abertos de um homem acordado que baseia seu critério para julgar as coisas acidentais naquilo que não é acidental (a razão), nas normas que existem na raça humana e para ela.”<sup>480</sup>

Livre e independente é aquele que fundamenta suas ações e pensamentos na **crítica**. Já rompeu com as estereotípias, mesmices e inibições próprias do medíocre. Não se curva ao grupo só por ele representar a “maioria” e o “senso comum”.

Livre e independente é aquele que, tendo revogado todos os resquícios do sentimento de onipotência, age principalmente pelo espírito de **solidariedade**. “Não é um sonhador que não sabe que o poder pode matar, forçar e até mesmo perverter. Mas tem uma relação particular com o poder, em outro sentido. Para ele, o poder jamais se torna santificado, jamais toma o papel da verdade, da moral e do bem.”<sup>481</sup>

Livre e independente é aquele que sabe se entregar à **desobediência**. Jamais é um conformado. Contudo, suas insurgências não se prestam ao puro descarregamento da zanga infantil e do ódio; antes disso, são movidas “eroticamente” (pelo amor) e pela construtividade. Os descontentes adultos e racionais sabem que a insubmissão aos poderosos é o requisito da vida e da mudança. Igualam-se no atrevimento do herói grego Prometeu: subtrair o fogo aos deuses para servi-lo aos homens.

“Resumindo: entendo como caráter revolucionário não um conceito ético, mas um conceito dinâmico. Não se é *revolucionário* nesse sentido

<sup>(480)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 122.

<sup>(481)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 124.

caracterológico porque se pronunciem frases revolucionárias ou se participe de uma revolução. O revolucionário, nesse sentido, é o homem que se emancipou dos laços de sangue e solo, da mãe e do pai, das lealdades para com o Estado, classe, raça, partido, religião. O caráter revolucionário é humanista no sentido de que se sente parte de toda a humanidade, e nada que seja humano lhe é estranho. Ama e respeita a vida. É um cético e um homem de fé.”<sup>482</sup>

## 10. COMPONDO...

“O gato não é obrigado a viver segundo as leis do leão”

(BARUCH ESPINOSA)

O mais grave dos disparates contidos na crítica vem agora. Assim se dirigiram os doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ: “Com a devida *venia*, gostaríamos de lembrar ao autor do referido artigo que a versão em língua portuguesa da letra da INTERNACIONAL, [*sic*]<sup>483</sup> existe há muitos anos, tendo sido elaborada por NENO VASCO, um militante anarquista. Ressalte-se ainda que esta versão sempre foi conhecida pelos militantes libertários, que constantemente procuram divulgá-la em seus jornais, livros, revistas, panfletos, enfim, através de qualquer forma possível.”<sup>484</sup> Rechaço com veemência a provocação. **Eles não precisam me lembrar de absolutamente nada.** Sei perfeitamente da existência daquela tradução, e a conheço por inteiro. Não a omiti. Eles é que não leram o que escrevi, ou tiveram grandes dificuldades na apreensão do que deixei estampado em meu ensaio. Na ocasião, louvei a canção *L’Internationale*, que “goza da prerrogativa de haver sido convertida para praticamente todos os idiomas. Há até uma versão zulu... O hino também foi trasladado para a língua portuguesa... mas em Portugal.”<sup>485</sup>

<sup>(482)</sup> Cf. FROMM, *Idem*, p. 127.

<sup>(483)</sup> O acréscimo da vírgula é indevido aqui. Eu, também, “com a devida *venia*, gostaria de lembrar aos autores do referido artigo” que os “termos essenciais e integrantes da oração ligam-se uns com os outros sem pausa; não podem, assim, ser separados por vírgula.” (cf. Celso da CUNHA, *Gramática da Língua Portuguesa*, p. 598).

<sup>(484)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 99-100.

<sup>(485)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XV, nº 2, p. 120 [Grifei agora].

Não admito, pois, a acusação de *desconhecimento* e, menos ainda, a insinuação de *fraude*. Ambas são pérfidas.

Jamais afirmei estivesse minha versão deflorando um ineditismo em *nosso idioma*. Só me atrevi à tarefa literária por não ter “notícia de uma versão **brasileira**”<sup>486</sup> (repito: **brasileira**; mais uma chance: **brasileira**; para ficar claro: **brasileira**; para que não parem dúvidas aos meus críticos: **brasileira**; para que eles possam compreender mais facilmente: **brasileira**). Se alguma falha - maliciosa ou não - houve, partiu ela exatamente de meus antagonistas. Por razões que ignoro, **eles não informaram o leitor de que NENO VASCO era lusitano**. Se nem isso fizeram, também seria demais esperar que apontassem alguns escores de sua vida de lutas...

GREGÓRIO NAZIANZENO MOREIRA DE QUEIRÓS E VASCONCELOS nasceu em Penafiel (Portugal), no dia 9 de maio de 1878. De espírito vivaz, cedo localizou o berço das injustiças sociais. A experiência universitária lhe permitiu um contato mais íntimo com a doutrina anarquista. Identificou a **liberdade** como única solução para as mazelas do modelo autoritário do Estado e emancipação da classe trabalhadora. O profícuo desenvolvimento do intelecto e a forte personalidade nele estimularam um caráter determinado, uma corajosa disposição para a rebeldia, um temperamento honesto e sincero. Acadêmico de Coimbra, graduou-se em Direito, mas é no jornalismo que logrará destaque singular em dois Continentes. Com o codinome de NENO VASCO, veio ao Brasil em 1901, aqui se integrando ao movimento anarquista então capitaneado por imigrantes portugueses<sup>487</sup> e italianos.<sup>488</sup> Radicou-se em São Paulo, onde, com vistas à divulgação das idéias libertárias, inicia o quinzenário *O Amigo do Povo*;<sup>489</sup> logo em seguida, cria a revista *A Aurora*. Prestou valorosas contribuições aos periódicos *A Voz do Trabalhador* (RJ),<sup>490</sup> *A Terra Livre* (RJ), *A Guerra Social* (RJ) e *A Lanterna* (SP). Culto, levantou teses a respeito da influência da literatura portuguesa em nosso país

<sup>(486)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XV, nº 2, p. 120 [Grifei agora].

<sup>(487)</sup> Dentre eles: Adelino Tavares de Pinho, Agostinho Guedes, Amílcar dos Santos, Benjamim Mota, Diamantino Augusto, Manuel Antonio Vinhais, Manuel Cunha, Marques da Costa, Raúl Pereira dos Santos e Ricardo Gonçalves.

<sup>(488)</sup> Dentre eles: Alfredo Casini, Alfredo Mari, Alessandro Cerchiai, Artur Campagnoli, Augusto Dunatti, Benedetto Nori, Galileu Botti, Geacomo Botino, Gigi Damiani, Giovanni Rossi (fundador da “Colônia Cecília”), Giuseppe Consorti, Ludovico Tavani, Oresti Ristori e Piero Riva.

<sup>(489)</sup> Fundação em 1902 e primeira circulação em 10 de outubro de 1903.

<sup>(490)</sup> Primeira circulação em 1º de julho de 1908.

e apresentou um esboço para a reformulação ortográfica, pelo que colidiu com os “imortais” da Academia Brasileira de Letras. Cosmopolita, sempre esteve atento às manifestações por liberdade no mundo, como, por exemplo, a sublevação russa de 1905, a que não só deu apoio ideológico como encabeçou uma campanha para a arrecadação de fundos, depois enviados aos insurretos daquela distante nação. Destemido, costumava escrever eloqüentes libelos, chamando o convencimento da sociedade em geral, dos operários e dos sindicatos para as condições subumanas da época. As denúncias e as conclamações à revolta lhe renderam perseguições: as edições de seu jornal eram constantemente confiscadas.

Retornou à Europa em 1911. Ativo, colaborou com o jornal *A Sementeira* (Lisboa), preocupando-se em despertar entre seus patrícios uma noção acerca das iniquidades observadas no Brasil. Pobre e tuberculoso, morreu em 1920, na cidade de São Romão de Coronado (norte de Portugal). Só postumamente é publicada sua mais importante obra escrita: *A Concepção Anarquista do Sindicalismo* (1923).

Que toda dúvida seja espancada: NENO VASCO era **português**, sob tal atributo específico verteu o poema *L'Internationale* e tão-só em 1º de maio de 1909 divulgou no jornal *A Voz do Trabalhador* (Brasil) os versos por ele transformados idiomáticamente. Logo, sua obra é, lididamente e com todos os méritos, portuguesa; se tanto, foi abraçada em nossa Pátria, o que, s.m.j., não a torna **brasileira**. No campo literário e artístico, a *nacionalidade* da obra acompanha o país de nascimento do autor, não o local em que foi desenvolvida ou publicada, sequer importando a denominação do idioma empregado. Por exemplo: nosso poeta CAETANO VELOSO (1942- ) compôs a música *London London* (1969) durante exílio na Grã-Bretanha. Nem por isso alguém irá considerá-la uma obra do Reino Unido, ainda que escrita originariamente em inglês. Por certo, todos dirão que se trata de canção *brasileira*, porque feita por *brasileiro*, que a poderia registrar em qualquer lugar da Terra sem perda dessa condição. A conclusão é mais evidente quando se está diante de pura tradução. Suponhamos que, residindo em Oslo, NENO VASCO editasse o referido texto em periódico ali circulante. Seguramente, a versão não seria *norueguesa*, mas *portuguesa*, principalmente por provir de um *português*, e não pelo simples fato de o tradutor se expressar em português.

“A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.”<sup>491</sup> Daí não ser lícito confundir o nome do *vernáculo* com o nome do *território* em que é pronunciado. Caso concordássemos com a visão sugerida pelos doutores ANNA ALANIZ e EDUARDO DEZENA, até hoje não haveria nenhuma “obra brasileira”, escrita ou falada, eis que juridicamente não existe a “língua brasileira”; a Academia Brasileira de Letras e os imortais que nela tomaram assento não passariam de ficção... Ora, neste momento em que escrevo, escrevo em *português*, ou seja, no idioma reinante tanto *no Brasil* como *em Portugal*; porém produzo algo genuinamente *brasileiro*.

Em suma, minha versão de “A Internacional” é de *língua portuguesa* (nunca neguei o óbvio), mas não é de Portugal; é a de um brasileiro, e neste sentido não é portuguesa: é de *nacionalidade brasileira*.

Investindo-se de aragem professoral, meus preclaros debatedores outrossim advertem que, a respeito do trabalho de NENO VASCO, deveria eu “ter pesquisado na biblioteca do Instituto de Filosofia, Ciências Sociais e História da Unicamp, ou no arquivo Edgar Leuenroth, também da Unicamp, que certamente encontraria esta versão, tão antiga.”<sup>492</sup> Há um duplo engano. Em primeiro lugar, a **incoerência**: eles, que tanto combatem o *establishment*, acabam por referendar o aparelho oficial, glorificando-o como fonte indispensável de conhecimento. Ao invés de aludirem a bibliotecas pertencentes ao Estado (USP e UNICAMP), ou a universidades de alguma maneira ligadas à *decadente cultura burguesa* (PUC-São Paulo e PUC-Campinas),<sup>493</sup> deveriam os autonomistas compor o próprio acervo, longe das garras da autoridade constituída, com vistas ao oferecimento de material imunizado a contaminações ideológicas. Em segundo lugar, a **estreiteza**: nada daquilo era necessário. Não precisei me socorrer dos “abomináveis” recursos estatais; fui beber da instituição mais anárquica do Planeta: a “Rede Mundial de Computadores”. Para a localização da letra original do poema *L’Internationale*, de suas versões nos mais variados idiomas e, inclusive, da intervenção de NENO VASCO, basta ao legente acessar a INTERNET. Isso, sim, é que meus admoestadores não poderiam ignorar.

Seguem alguns endereços para que os internautas se deliciem, inclusive com recurso de áudio:

<sup>(491)</sup> Cf. art. 13, *caput*, da Constituição Federal.

<sup>(492)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 105.

<sup>(493)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 99.

UMA RÉPLICA "INTERNACIONAL"

- “[www.angelfire.com/pq/svechka](http://www.angelfire.com/pq/svechka)”;
- “[www.anu.edu.au/polsci/marx/int](http://www.anu.edu.au/polsci/marx/int)”;
- “[www.ceca.org.br/edgar/AINTERNACIONAL/html](http://www.ceca.org.br/edgar/AINTERNACIONAL/html)”;
- “[www.comunismo.com.br./internac.html](http://www.comunismo.com.br./internac.html)”;
- “[www.funet.fi/pub/culture/russian//lyrics/political](http://www.funet.fi/pub/culture/russian//lyrics/political)”;
- “[www.fordham.edu/halsall/mod/internat.html](http://www.fordham.edu/halsall/mod/internat.html)”;
- “[www.geocities.com/Tokyo/Ginza/3231/internationale.html](http://www.geocities.com/Tokyo/Ginza/3231/internationale.html)”;
- “[www.ifa.hawaii.edu/~yan/int/int.html](http://www.ifa.hawaii.edu/~yan/int/int.html)”;<sup>494</sup>
- “[www.ingeb.org/songs/deboutia.html](http://www.ingeb.org/songs/deboutia.html)”;
- “[www.komradeweb.com](http://www.komradeweb.com)”;
- “[www.lafex.cbfp.br/~martin/musica/internacional.htm](http://www.lafex.cbfp.br/~martin/musica/internacional.htm)”;
- “[www.ncpn.nl/intnat/mod/internat.htm](http://www.ncpn.nl/intnat/mod/internat.htm)”;
- “[www.nelsonvasconcelos.hpg.com.br/internacional.htm](http://www.nelsonvasconcelos.hpg.com.br/internacional.htm)”;
- “[www.sacp.org.za/gen/internationale.html](http://www.sacp.org.za/gen/internationale.html)”;
- “[www.uni-bonn.de/~uzs320/internat.html](http://www.uni-bonn.de/~uzs320/internat.html)”;<sup>495</sup>
- “[www.uv.es/~pla/red.net](http://www.uv.es/~pla/red.net)”;
- “[www.wh9.tu-dresden.de/~sepp/nix2.html](http://www.wh9.tu-dresden.de/~sepp/nix2.html)”.

Sutilmente, meus empedernidos êmulos anseiam inculcar em seus leitores a miragem de que, ao divulgar minha versão de *A Internacional*, teria eu me utilizado de expediente ardiloso, àquela atribuindo uma qualidade inexistente, eis que a aventura coubera antes a outrem. Reside nas entrelinhas a sensação de que, por conseguinte, também teria eu infringido o ordenamento positivo, na medida em que, por plágio, contrafação ou coisas do gênero, violara **direitos do autor**.

Pois bem! Admitamos, *ad argumentandum tantum*, que a versão de NENO VASCO fosse brasileira, ou qualquer outra pessoa (continuo a dizer que desta apenas não tenho notícia) já a houvesse realizado aqui no Brasil. Nem aí a razão frutificaria em favor dos doutores EDUARDO DEZENA e

<sup>(494)</sup> O melhor e mais completo de todos os *sites*, contendo diversos *links*.

<sup>(495)</sup> Neste sítio é encontrada a pauta musical.

ANNA ALANIZ. A questão envolve algumas análises jurídico-normativas, em particular sob a égide da **Lei Federal nº 9.610**, de 19 de fevereiro 1998, que “altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências”.<sup>496</sup> Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.<sup>497</sup> Goza, com exclusividade, dos direitos subjetivos de “utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica”,<sup>497</sup> de que é consectário seu poder para a permissão, prévia e expressa, do emprego do trabalho criativo por outrem, sob as mais variadas modalidades,<sup>498</sup> ainda que tenha por propósito apenas “a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações”<sup>499</sup> ou “a tradução para qualquer idioma”<sup>500</sup>, bem como para suas “representações e execuções públicas”.<sup>501</sup> As vantagens jurídicas da autoria são conferidas independentemente de registro no órgão público competente,<sup>502</sup> que é facultado ao indivíduo com a finalidade de lhe proporcionar um *plus* para a prova em defesa de seus direitos.<sup>503</sup>

A tutela jurídica da autoria de obra intelectual não é, entretanto, absoluta. Um de seus óbices é o recaimento no **domínio público**, condição que retira ao criador aquelas prerrogativas. Estatui a legislação pertinente que os “direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil.”<sup>504</sup> Transcorrido o referido prazo, a obra vem ao domínio público,<sup>505</sup> refletindo uma *deminutio*, isto é, a perda da titularidade, tomado por base o princípio *mors onia solvit* em aliança com o decurso do tempo legal. A partir daí, qualquer um poderá reproduzir a obra, “a pretexto de anotá-la, comentá-la ou melhorá-la”.<sup>506</sup> Ora, há mais de 70 anos morreu NENO VASCO (1920), responsável pela versão portuguesa; há mais tempo, ainda, EUGÈNE POTTIER (1887), autor originário do poema francês *L’Internationale*. A esta altura, portanto, qualquer pessoa estaria *ope legis* autorizada à transformação.

<sup>(496)</sup> Cf. art. 11, *caput*, da Lei 9.610/98.

<sup>(497)</sup> Cf. art. 28 da Lei 9.610/98.

<sup>(498)</sup> Cf. art. 29 da Lei 9.610/98.

<sup>(499)</sup> Cf. art. 29, III, da Lei 9.610/98.

<sup>(500)</sup> Cf. art. 29, IV, da Lei 9.610/98.

<sup>(501)</sup> Cf. art. 68, *caput*, da Lei 9.610/98.

<sup>(502)</sup> Cf. art. 18 da Lei 9.610/98.

<sup>(503)</sup> Cf. art. 19 da Lei 9.610/98.

<sup>(504)</sup> Cf. art. 41, *caput*, da Lei 9.610/98.

<sup>(505)</sup> Cf. art. 45 da Lei 9.610/98.

<sup>(506)</sup> Cf. art. 33, *caput*, da Lei 9.610/98.

Todavia, caminhemos mais adiante e, por puro gosto ao debate, levantemos uma segunda hipótese: alguém já teria, antes de mim, com meu conhecimento ou não, publicado a versão brasileira do hino *A Internacional*. Nem aí haveria transgressão ao direito nacional: “É titular de direitos de autor quem adapta, traduz, arranja ou orquestra obra caída no domínio público, não podendo opor-se a outra adaptação, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia da sua.”<sup>507</sup> Aquele autor imaginário não estaria instrumentalizado juridicamente para resistir à minha versão, assim como não poderei reclamar caso uma terceira pessoa se dedique, depois de mim, a confecção semelhante no Brasil.

São detalhes técnico-jurídicos que jamais poderiam ter sido desconsiderados por quem se embrenhou em tão ferrenha censura, muito menos se um de seus subscritores é bacharel em Direito. Para este, o erro é inadmissível.

Tem-se a **tradução** como “uma reprodução da obra intelectual em outro idioma”.<sup>508</sup> É classificada como *literal* ou *livre*, conforme seu responsável se atenha ou não às expressões do texto original. A palavra **versão** é multívoca: alguns a identificam como passagem do português para o idioma estrangeiro, em oposição a *tradução* (do estrangeiro para o português); lexicamente é o mesmo que *tradução literal*; no meio musical popular serve para designar a *tradução livre*, isto é, o transporte idiomático com certa dose de discricionariedade do agente.<sup>509</sup> A fim de facilitar a explanação, aqui dela utilizarei no sentido de *tradução em geral*.

A **versão musical** tem natureza jurídica de *obra intelectual*, por andar entre “as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova”.<sup>510</sup> É, também, espécie de *obra derivada*, porque, “constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra original”.<sup>511</sup> Enfim, até que não haja demonstração em contrário, posso considerar-me autor inédito da **versão brasileira** da canção *A Internacional*.

<sup>(507)</sup> Cf. art. 14 da Lei 9.610/98.

<sup>(508)</sup> Cf. Eduardo PIMENTA, *Código de Direitos Autorais e Acordos Internacionais*, p. 65.

<sup>(509)</sup> Especialmente quarentões, cinqüentões e outros “ões” mais avançados, ainda somos arrebatados pela palpação sempre que ouvimos as saudosas “versões brasileiras” (todas *livres*) dos Beatles elaboradas durante a década de 60.

<sup>(510)</sup> Cf. art. 7º, XI, da Lei 9.610/98.

<sup>(511)</sup> Cf. art. 5º, VIII, g, da Lei 9.610/98.

## 11. CANTANDO...

*“Há quem passe pelo bosque e só veja lenha para a fogueira”*

*(LEON TOLSTOI)*

Ao que tudo indica, os doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ percorreram meu trabalho predispostos à destruição e com espírito da negatividade. Vejamos alguns trechos da crítica que ambos efetuaram acerca dele:

- “Com efeito, as diferenças na versão feita pelo Professor Carlos Henrique Maciel atestam que ele não buscou, [sic]<sup>512</sup> realmente compreender o motivo pelo qual a INTERNACIONAL é tão importante para a luta dos trabalhadores...”,<sup>513</sup>
- “... a tradução feita pelo autor do artigo publicado nesta Revista, [sic]<sup>514</sup> não conseguiu captar a verdadeira essência da INTERNACIONAL”;<sup>515</sup>
- “Entretanto, as experiências comuns de luta, confronto, opressão e massacre, inerentes a esses tantos movimentos operários, fizeram com que a canção ‘A INTERNACIONAL’, [sic]<sup>516</sup> viesse a tornar-se um hino comum aos mais variados setores das esquerdas”;<sup>517</sup> e
- “Se deixarmos que a versão ‘expurgada’ e despolitizada que o Professor Carlos Henrique Maciel deu à INTERNACIONAL, [sic]<sup>518</sup> sobreponha-se àquela de Neno Vasco, estaremos não

<sup>(512)</sup> Entre as palavras “buscou” e “realmente” não cabe a vírgula, exceto se os redatores desejassem enfatizar o advérbio, caso em que este deveria ser seguido de outra vírgula. Faltou aqui o que sobrou lá.

<sup>(513)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 105.

<sup>(514)</sup> Olhem a “tal” da vírgula aí de novo irregularmente distanciando sujeito e verbo! Chego a suspeitar que meus dignos libertários também pretendem *anarquizar* a língua portuguesa.

<sup>(515)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 105.

<sup>(516)</sup> Desculpem-me a insistência! Outro sujeito chora a ausência do verbo. Definitivamente, a virgulação não é “o forte” de meus opositores.

<sup>(517)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 106.

<sup>(518)</sup> Preciso explicar qual o erro? Posso perfeitamente perdoar os ataques dirigidos à minha pessoa; só não o posso quanto às invectivas contra a Gramática.

apenas prestando um desserviço à memória, bem como auxiliando o opressor a privar-nos de nossos principais referenciais”.<sup>519</sup>

Os comentários - além do “alto teor de incorreções” na construção sintática - são improcedentes.

Em primeiro lugar, transmitem a falsa impressão de que o poema *L'Internationale* seria originária e exclusivamente *anarquista*, por mim depois vilipendiado. O autor EUGÈNE POTTIER era *blanquista*, pertencente, então, ao ramo predominante na Comuna de Paris, para cujo Conselho se elegeu representante popular. Caso anarquista fosse, não se candidataria a cargos públicos, não teria dedicado a poesia a GUSTAVE LE FRANÇAIS, companheiro no Comitê Central da Guarda Nacional, nem exaltado a “Associação Internacional dos Trabalhadores”, tão repreendida pelos bakuninistas da época. Obviamente, os versos compostos por um *blanquista* só poderiam observar uma ideologia *blanquista*. Fortes os indícios, notados nestas passagens: *Ni dieu, ni César, ni tribun* (em alusão à inscrição *Ni Die ni Maître* contida no brasão blanquista); *Décrétons le salut commun* (em alusão ao governo de salvação pública, para o horror dos anarquistas); *L'Égalité voute d'autres lois* (alusão a uma nova concepção de Estado com regras jurídicas diversas, não à anomia libertária).

E eis a expressão mais sintomática: *Nous sommes le grand parti des travailleurs*. Como conciliar essa elite revolucionária - persistência conspirativa própria dos adeptos de BLANQUI - com o apartidarismo dos anarquistas? Impossível! **Mais interessante ainda é o fato de NENO VASCO - tão fiel ao texto francês - ter omitido a referência em sua versão.** É explicável: como anarquista, não lhe cairia bem glorificar um “partido”. Sua atitude é compreensível. Condenável, sim, é a atitude dos doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ, que deixam pistas de seu desconhecimento acerca do teor poético original: não o tiveram diante dos olhos ou não têm intimidade com o idioma em que foi vazado; ou, se o leram e bem o traduziram, não o perquiriram a fundo, deixando de atinar para a mensagem ideológica. De qualquer modo, a crítica dos doutores é surrealista: a mim imputaram o pecado do desvio; a NENO VASCO enalteceram

<sup>(519)</sup> Cf. *Revista Jurídica*, v. XVI, nº 2, p. 107.

sobremaneira, sem perceberem que seu paradigma houvera também preparado o banquete com um tempero pessoal. E eu é que sou acusado de vilipêndio...

Se seguirmos a mesma linha de censura, seremos forçados a colocar no juízo dos doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ a conclusão (igualmente equivocada) de que NENO VASCO é quem não colheu a “verdadeira essência” e a real importância do hino “para a luta dos trabalhadores”, terminando por engendrar uma versão “expurgada” e “despolitizada” e assim causando enorme estrago à História. Por falar em *despolitização*, não posso reagir senão com surpresa: é risível a denúncia se proveniente de anarquista, acostumado a bater no peito gritando, orgulhosamente e até para quem não quer ouvir, que não gosta nem participa de Política, a mais vil das atividades humanas. Quem, então, seria um “despolitizado”? O leitor que emita o veredicto!

A obra pottieriana suscitou traduções em várias línguas. A cada uma delas havia algo de novo, de adaptante. Só no inglês há inúmeras variações: não são idênticas as que se realizaram na Inglaterra, Estados Unidos, África do Sul e Irlanda. A própria letra primitiva foi alterada por uma renovação francesa. Essa pluralidade não significa necessariamente contradição com a história nem aviltamento do sentido original, senão o resultado de escritores entusiastas. Ninguém quis a sobreposição a outrem. “Ao artista da palavra, interessa-lhe mais *como* recriar a realidade em sua obra, a partir de fatos concretos, de sua imaginação e de suas experiências, do que fazer um retrato fiel da realidade - tarefa que caberia mais a um jornalista do que a um escritor. A linguagem literária é conotativa; a referencial, denotativa.”<sup>520</sup>

Minha versão não é uma paródia. Segundo penso, está em acordo com os versos de 1871 e, mais que isso, com o pensamento do próprio BAKUNIN, **naquilo que tem de mais lúcido**, e que portanto coincide com os anseios mais saudáveis da humanidade. Passemos às comparações.

---

<sup>(520)</sup> Cf. William CEREJA & Tereza MAGALHÃES, *Português: Linguagens*, v. I, p. 21.

UMA RÉPLICA "INTERNACIONAL"

*Chorus:*

**Venha, então, explorado!  
Para a luta final...  
Quem está ao seu lado  
É a Internacional.**

C'est la lutte finale!  
Groupons-nous, et demain,  
L'Internationale  
*Sera le genre humain.*

**I**

**Avante, bravos companheiros!  
Em pé, heróica legião!  
Marchem, escravos justiceiros!  
É o fim da opressão.**

Debout! les damnés de la terre!  
Debout! les forçats de la faim!  
La raison tonne en son cratère,  
*C'est l'éruption de la fin.*

**É chegado o tempo da vitória  
Assim se rompem os grilhões  
É nosso o vento da história  
Nenhum tirano, nem patrões.**

Du passé faisons table rase,  
Foule esclave, debout! debout!  
Le monde va changer de base:  
*Nous ne sommes rien, soyons tout!*

*Chorus (bis):*  
**Venha, então, explorado!  
Etc.**

**A) Questão da Dominação:**

BAKUNIN assim argumentou: “Ao grito de paz aos trabalhadores, liberdade a todos os oprimidos e morte aos dominadores, exploradores e tutores de qualquer espécie...”<sup>521</sup>

**II**

**Homens do campo, operários  
A terra toda ao produtor  
Formando, em canto, proletários  
Um povo livre e redentor.**

Ouvriers, paysans, nous sommes  
Le grand parti des travailleurs;  
La terre n'appartient qu'aux hommes,  
*L'oisif ira loger ailleurs.*

**Fomos já famintos na miséria  
A dor do sangue a rolar...  
Emblemas tintos de uma era  
Que o nosso pano hão de forrar.**

Hideux dans leur apothéose,  
Les rois de la mine et du rail  
Ont-ils jamais fait autre chose  
*Que dévaliser le travail.*

.....  
*Combien de nos chairs se repaissent!*

*Chorus (bis):*  
**Venha, então, explorado!**  
Etc.

<sup>(521)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Associação dos Irmãos Internacionais*, “Textos Anarquistas”, p. 132.

**B) Questão da Propriedade:**

BAKUNIN assim escreveu a respeito do sistema possessório no campo: “A terra, com todas as suas riquezas naturais, é propriedade de todo mundo, mas será possuída apenas por aqueles que a cultivarem com suas próprias mãos.”<sup>522</sup> Foi idêntico no tocante à indústria: “Sem nenhuma espoliação, mas pelos esforços e forças econômicas das associações operárias, o capital e os instrumentos de trabalho se tornarão propriedade dos que os utilizarem para a produção de riquezas pelo seu próprio trabalho.”<sup>523</sup>

**C) Questão da Exploração:**

BAKUNIN assim discorreu sobre o caráter parasita da economia capitalista, responsabilizando a burguesia pela introdução de uma nova forma de desigualdade e pela clivagem do mundo social em dois fragmentos: “a minoria privilegiada, de ora em diante, não mais pela lei, mas pelo capital, e a maioria dos trabalhadores forçados, não mais pelo direito iníquo do privilégio legal, mas pela fome.”<sup>524</sup> Quanto ao proletariado, “forçado pela fome, desde a mais tenra infância, a ganhar sua triste vida, deve vender sua força física, seu trabalho, nas mais duras condições sem ter nem o pensamento, nem a faculdade material de exigir outras.”<sup>525</sup>

**D) Questão do Sofrimento:**

A Comuna de 1871 é resultado das sensações de angústia, aflição, amargura e injustiça, irmanadas com as tragédias da fome e miséria do povo em geral. Os horrores e lamentos se materializaram na imolação de milhares de pessoas entregues em sacrifício ao “deus Capital Privado”. Pelo mármore gelido do templo pagão correu o líquido vital derramado sobre as mortalhas das vítimas. Desse tecido manchado pelo infortúnio foram confeccionadas as bandeiras vermelhas gloriiosamente hasteadas por toda Paris. Tal é o significado

<sup>(522)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 105.

<sup>(523)</sup> Cf. BAKUNIN, *Programa da Fraternidade Internacional*, “Textos Anarquistas”, p. 69.

<sup>(524)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 99.

<sup>(525)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 102.

do *étendard rouge* venerado pelos comunalistas. Imperdoável seria o olvidamento do símbolo.

### III

**Impõem a falsa liberdade  
Burgueses fazem suas leis  
No Estado falta igualdade  
Trabalhador, é a sua vez.**

L'État comprime et la loi triche;  
L'Impôt saigne le malheureux;  
Nul devoir ne s'impose au riche;  
Le droit du pauvre est un mot creux.

.....

Producteurs, sauvons-nous nous-mêmes!

**Acordem, seres, de seus leitos!  
Há um mundo pronto a render  
Não mais deveres sem direitos  
Nenhum direito sem dever.**

Souflons nous-mêmes notre forge,  
Battons le fer quand il est chaud!

.....

L'Égalité veut d'autres lois;  
"Pas de droits sans devoirs", dit-elle,  
"Égaux, pas de devoirs sans droits!"

*Chorus:*

**Venha, então, explorado!**

Etc.

#### **E) Questão do Estado:**

BAKUNIN assim se expressou: "Quem diz Estado diz automaticamente dominação e, conseqüentemente, escravidão; um Estado sem escravidão, confessada ou mascarada, é inconcebível; por esta razão

UMA RÉPLICA "INTERNACIONAL"

somos inimigos do Estado.”<sup>526</sup> MARX e ENGELS o completam: “Podem as classes dominantes tremer ante uma revolução comunista! Nela os proletários nada têm a perder a não ser as suas cadeias. Têm um mundo a ganhar.”<sup>527</sup>

### E) Questão da Igualdade:

BAKUNIN assim pregou: “A liberdade de cada um só se realiza, pois, com a igualdade de todos. A realização da liberdade na igualdade de direito e de fato é a justiça.”<sup>528</sup> Mais adiante, detalhou: “A mulher, diferente do homem, trabalhadora e livre como ele, é declarada sua igual em todos os direitos como em todas as funções e deveres políticos e sociais.”<sup>529</sup> O ensinamento proviera das palavras insculpidas nos Estatutos Gerais da AIT (1864): *no rights without duties, no duties without rights*.

## IV

**Com coragem, massa servil!  
Na mão, brandindo uma flor  
Na outra, faça um fuzil  
Armado, se preciso for.**

Les rois nous soûlaient de fumées,  
Paix entre nous, guerre aux tyrans!

.....

S'ils s'obstinent, ces cannibales,  
A fair de nous des héros,  
Ils sauront bientôt que nos balles  
*Sont pour nos propres généraux.*

*Chorus (bis):*

**Venha, então, explorado!**

Etc.

<sup>(526)</sup> Cf. BAKUNIN, *Estatismo e Anarquia*, “Textos Anarquistas”, p. 155.

<sup>(527)</sup> Cf. MARX & ENGELS, *Manifesto do Partido Comunista*, “Obras Escolhidas...”, t. I, p. 136.

<sup>(528)</sup> Cf. BAKUNIN, *Catecismo Revolucionário*, “Textos Anarquistas”, p. 74.

<sup>(529)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 105.

### F) Questão do Afeto:

A *flor* aqui representa “o amor da humanidade” a que se referia BAKUNIN,<sup>530</sup> o elemento de congregação a inspirar o agente da transformação: “É preciso que tenha em si a paixão revolucionária; que ame a liberdade e a justiça a ponto de querer seriamente contribuir com seus esforços para seu triunfo, a ponto de entender como um dever o sacrifício de seu repouso, de seu bem-estar, de sua vaidade, de sua ambição pessoal e até mesmo de seus interesses particulares.”<sup>531</sup> A *flor* é o emblema do “amor revolucionário” (caráter construtivo), não do “ódio revolucionário” (caráter destrutivo); ela expressa aquilo que MARX chamou de “concurso fraterno”.<sup>532</sup>

### G) Questão da Revolução:

Reservemos aqui pequeno espaço para as previsões de MARX acerca do método insurrecional: “Nós temos de declarar aos governos: sabemos que vós sois o poder armado, dirigido contra os proletários; marcharemos contra vós com meios pacíficos onde nos seja possível e com as armas sempre que tal for necessário.”<sup>533</sup>

Mais não preciso dizer. Por qualquer ângulo em que se analisem essas questões, perceber-se-á a íntima congruência entre minha versão de “A Internacional” e as lições de BAKUNIN. Só os doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ não a notaram. **Seria interessante que ambos estudassem em maior profundidade seus próprios mentores libertários...** Vou além: o teor de meu trabalho sequer se choca com os pensamentos blanquista e marxista, antes exprimindo - penso eu - anseios socialistas comuns “aos mais variados setores das esquerdas”, até porque a canção é “um patrimônio de todos os oprimidos e da irmandade entre os homens”.

<sup>(530)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 73.

<sup>(531)</sup> Cf. BAKUNIN, *Idem*, p. 64.

<sup>(532)</sup> Cf. MARX, *Mensagem Inaugural da Associação Internacional dos Trabalhadores*, “Obras Escolhidas...”, t. II, p. 12.

<sup>(533)</sup> *Apud* P. N. FEDOSSEIEV (coord.), *Karl Marx - Biografia*, p. 570.

## 12. FECHANDO...

*“A história é um mito reescrito de geração a outra”*

**(VOLTAIRE)**

Enfim, replico com veemência os juízos desairosos dirigidos ao meu artigo, o que não significa tomá-lo por perfeito. Se defecções ele contém, passaram despercebidas aos escritores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ, que assim recaíram em linhas desajeitadas, anêmicas, obscuras e impertinentes: gaguejaram na arte literária, desafinaram na exposição didática e esqueceram rapidamente o que haviam lido; em troca, coisa alguma ofertaram para o aprimoramento das noções acerca da “I Internacional” e da trajetória de seu hino consagrador.

Daí a atual “crítica da crítica”, por necessário extensa. Só com sacrifício da compreensão seria possível o trato de questões tão delicadas em síntese apertada. No ambiente ideológico em que nascemos e nos educamos, nunca é fácil descrever a contento as bases marxistas da Ciência do Proletariado. Culturalmente habituados à abordagem cartesiana da realidade objetiva, sempre nos dificultamos com o entendimento do método dialético e sua aplicação nos variados domínios científicos. “A Dialética é essencialmente um método de pensamento e conhecimento, tanto quanto a Metafísica; constitui uma *maneira* de considerar os assuntos que são o objeto do pensamento e do conhecimento, tanto quanto a Metafísica constitui uma outra *maneira* de fazê-lo. Em suma, qualquer assunto pode ser considerado *metafisicamente* ou *dialeticamente*.”<sup>534</sup> O que não se recomenda é considerar a dialética metafisicamente. Esta a essência do equívoco que infecta o anarquismo e se reflete no trabalho de ambos os doutores.

Para quem não os conhecia, com brevidade ciceroneei PROUDHON e BAKUNIN, os maiores próceres do libertarismo. Ansiei desenhar a teoria anarquista sob diversos tons e tonalidades, tudo dentro do contexto histórico de seu desenvolvimento. Se exacerbei, com humildade rogo escusas; folgo-me, contudo, pois o papel de moderador não cabe a quem redige, senão a quem examina a redação.

<sup>(534)</sup> Cf. Caio PRADO JR., *Dialética do Conhecimento*, t. I, p. 9.

Quanto à canção *L'Internationale* e seus desdobramentos, salientei e repiso as confusões em que incorreram meus nobres contrariadores. Não souberam distinguir o que é *português* daquilo que é *brasileiro*, o que é *tradução literal* daquilo que é *tradução livre*, o que é *linguagem referencial* do que é *linguagem literária*, o que é *passado* daquilo que é *presente*. Enfim, misturaram *versão* e *perversão*.

O poema foi elaborado no quase-flagrante da Comuna de Paris. Esta cerrou suas portas; as condições exatas de sua eclosão já não subsistem. Outras revoltas poderão surgir, contudo nunca será repetida a aventura de 1871 (a não ser em Hollywood). De lá para cá só nos resta enaltecer o instante heróico, apreender suas referências e reflexos políticos, absorver a experiência revolucionária e dela retirar valiosíssimas lições. Sem embargo, um dia poderíamos assistir *on line* ao desfile das massas cobrindo as margens do Sena, e presenciá-las entoar triunfantes a maravilhosa versificação de POTTIER. No entanto, algo da letra original já não nos faria sentido, como, por exemplo, a conclamação à luta obreira contra *les rois de la mine et du rail* (esta última palavra NENO VASCO traduziu por “fornalha” a fim de forçar a rima). Senão a uma situação patética, a que chegaria uma insurreição concentrada na expropriação de setores secundários da economia, como hoje os são as minas de carvão e as ferrovias?

Então, NENO VASCO falhou? Claro que não! Sua inteligência buscou a **tradução literal** da letra francesa, e a obteve com pleno sucesso; pequenos ajustes são de *forma*, assegurando a sonoridade das estrofes no português. Pretendi coisa diversa: uma **tradução livre**, nos moldes de uma *paráfrase*; as variações são de *estilo*, **sem abandono da substância da obra centenária**. Atualizei sem deturpar, alterei sem corromper. Ambas as obras - distanciadas quase um século - são aspectos diferentes de uma mesma realidade. **É isso que os doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ não conseguiram alcançar**. Ainda não se inteiraram de que a *variedade* é o verdadeiro aroma da vida, o produto mais direto do movimento e o núcleo imediato das transfigurações evolutivas das coisas e das idéias. Se LEONARDO BOFF (1938- ) acertou ao dizer que *a cabeça pensa a partir de onde os pés pisam*, posso inferir que os *communards* viam a Comuna parisiense sob seu próprio ângulo, NENO VASCO de outro, e nossos contemporâneos de uma terceira forma. Quem estará mais próximo da realidade objetiva? Respondo: **aquele que enxergar com a lente do método dialético**.

Agora: não me venham com essa “história” de *historicidade*! É um daqueles vocábulos mágicos que, se empregados num espaço qualquer, parecem dar razão a quem deles se utiliza. Sua acepção é válida no estrito propósito de revelar o que é *histórico*, passageiro, não assim quando serve de escudo em favor de apontamentos arbitrários, de apelo erudito tendente a dissimular um âmago conservador, de cortina de fumaça a esconder mistificações. Historicidade é simplesmente o melhor instrumento para evitar que os mortos governem os vivos. Nisso reside sua diferenciação com o historicismo: é fórmula científica de libertação, não de aprisionamento absoluto ao passado.

A história é elástica e sinuosa. Ela *muda*, mas *não é muda*... Percebemos as vozes e os símbolos de outrora; chegam-nos seus cânticos e suas imagens, às vezes sem muita nitidez, é verdade. Essas interferências são-nos úteis para que nos convençamos da multiplicidade e precariedade dos fenômenos, para que não nos tornemos vítimas incondicionais do espólio. São a melhor terapêutica contra a *neofobia*, doentio mecanismo de defesa egóica que tenta subtrair-nos das crises e sublimar sentimentos de perda, gerando-nos pensamentos recorrentes e atitudes repetitivas. No fundo, o “medo ao novo” é o temor de crescer, pois, como avisara ALBERT EINSTEIN (1879-1955), *a mente que se abre a uma nova idéia jamais voltará ao seu tamanho original*. Não é à toa terem “crise” e “crescimento” a mesma raiz etimológica. O não arriscar e o não duvidar são altamente consoladores; todavia, quem não entra em crise não cresce, condena-se à estabilidade de Peter Pan. Ninguém progride fora dos conflitos. É uma constatação cruel, mas é uma constatação! Render-se a constrangimentos equivale a negar a mobilidade. Vem a calhar a síntese de JAMES HILLMAN (1926- ), festejado psicologista: *Sempre que você cresce, perde alguma coisa. Perde aquilo a que se agarrava para se preservar. Perde hábitos confortáveis, perde o senso de familiaridade. Isso é importante: começar a se mover para o desconhecido*.

Não fraudei a história como tradutor (se bem que *traduttore, traditore*). Até tive a honesta preocupação de inserir em meu artigo anterior o original em francês do hino *L’Internationale*. Qualquer leitor afeito àquele idioma notará, em comparação ao meu trabalho, desigualdades meramente fenotípicas, sem violação de genótipo. Não degradei o *DNA* da composição. Agi com bioética. Logicamente, minha versão pode não ter sido a melhor possível, certo de que tantos outros seriam mais felizes no empreendimento.

Mas isto já seria problema para a crítica literária ou artística, e não assunto de historiadores. O que não posso - e não devo - é seguir agrilhado ao século XIX, como se historicidade só existisse no ontem, e o hoje dela estivesse alijado; o que não aceito é o “puxar de orelhas” vindo de fanáticos, que teimam em conferir *lealdade* ao texto na sua só *literalidade*.

Perdidos em seu fundamentalismo, meus impugnadores se entregam ao sobrenatural, firmam-se como “doutores em teologia”. No fundo, não me enxergam como anticientífico, porém como *infiel*, como alguém a desafiar o “arcanjo” NENO VASCO. Nem isso eu fiz, nem o poderia fazer, porquanto o lusitano efetuou um transplante ao pé da letra (se é que isso seja possível no campo musical). A versão literal é única; as traduções livres alternam. Não houve intuito de sobreposição. Cá entre nós: a virulência daquela reação foi motivada por minha iconoclastia ante o venerado titã do anarquismo pátrio. Tudo porque lhe quebrei, de certa forma, o monopólio. Ou será porque, em minha obra, não me referi à burguesia como “corja rica”, “raça vil”, “parasita”? Ou será porque deixei de qualificar a classe proprietária como bando de “canibais” e “abutres”? Ou será porque não fui teofóbico? Ora: façam-me o favor!

Eu os entendo: não são contra mim; apenas são a favor deles próprios, de mais ninguém. Só não compreendo a razão de tanta irritação e rabugice. Bateram por bater. Como metaforizava MARK TWAIN (1835-1910): *quem só tem martelo pensa que tudo é prego*. Seu erro básico é terem desconhecido as regras da boa hermenêutica quando da análise de meu opúsculo. Advertia o velho PONTES (1892-1979): “Quem interpreta tem-se de pôr do lado do que interpreta; pôr-se defronte é somente criticar e, não raro, só zurzir.”<sup>535</sup>

É própria do xiismo a inconformidade com apostasias. Meus custosos “vigários” não se vergam à profanação daquilo que imaginam seu santuário; são pródigos na invocação de totens e com ardente preservam os tabus, exigindo que todos adotem seu *délire de toucher*. À semelhança do que sói acontecer com moralistas, orgulhosamente exibem seus escapulários, mas são logo pegos na dissintonia entre o que pregam e o que praticam. Pelo discurso, intitulam-se arautos exclusivos e insuspeitos da “liberdade”, jurando tutelá-la a qualquer custo; contradizem-se, por se oporem à “minha liberdade”

<sup>(535)</sup> Cf. PONTES DE MIRANDA, *Tratado de Direito Privado*, t. X, p. 35.

de fazer ou divulgar a “minha versão”. Caso fossem autênticos libertários, guiar-se-iam pela lição anárquica de FERNANDO PESSOA (1888-1935): *Tudo vale a pena, se a alma não é pequena.*

Querem outra incoerência de meus repressores? Solenemente preambularam sua crítica citando trecho da poesia “No Caminho, com Maiakóvski” (1964), de EDUARDO ALVES DA COSTA (1936- ) e bem conhecida dos colegiais.<sup>536</sup> Os doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ mal se deram conta de que o conteúdo daquela epígrafe resultou de tarefa adaptativa a partir da fábula concebida em 1945 por MARTIN NIEMÖLLER (1892-1984),<sup>537</sup> a qual depois inspiraria o apólogo atribuído a EUGEN BERTOLT FRIEDRICH BRECHT (1898-1956).<sup>538</sup> Sem o saberem, meus guerreiros “templários” usaram como “gancho” o exato apelo literário que tanto reprimem. **Absurdo maior, impossível! Cometeram, sem tirar nem pôr, o mesmo pecado que buscam esconjurar.**

O pintor e poeta fluminense transladara a metáfora dos autores europeus, fugira à sua literalidade a fim de oferecer, **com outras palavras**, nova vivacidade, uma aplicação mais extensa e atualizada da versificação. EDUARDO ALVES DA COSTA escreveu *na* e *para* nossa época, transmitiu os pensamentos e sentimentos do artista acerca do mundo *atual*. Não tenho como penitenciá-lo, até porque, embora traduzisse com criatividade e desenvoltura, em momento algum atormentou a essência do original. Adaptou com discrição, não com abuso. Aliás, não operou como mero tradutor: como a linguagem do poema é necessariamente imagética, sua mensagem disso se aproveitou para reorganizar todo um conjunto de significados. Os três

<sup>(536)</sup> No original: *Na primeira noite eles se aproximam e roubam uma flor do nosso jardim. E não dizemos nada. Na segunda noite, já não se escondem: pisam as flores, matam nosso cão, e não dizem nada. Até que um dia o mais ágil deles entra sozinho em nossa casa, rouba-nos a luz, e, conhecendo nosso medo, arranca-nos a voz da garganta. E já não podemos dizer nada.*

<sup>(537)</sup> Na tradução: *Na Alemanha, os nazistas primeiro vieram por causa dos comunistas. Não protestei, porque eu não era um comunista. Depois eles vieram por causa dos judeus. Não protestei, porque eu não era um judeu. Depois eles vieram por causa dos sindicalistas. Não protestei, porque eu não era um sindicalista. Depois eles vieram por causa dos católicos. Não protestei, porque eu era um protestante. Então, eles vieram por minha causa, mas já não havia ninguém livre para protestar por mim.*

<sup>(538)</sup> Na tradução: *Primeiro levaram os comunistas, mas eu não me importei com isso. Eu não sou comunista. Em seguida levaram alguns operários, mas não me importei com isso. Eu também não era operário. Depois prenderam os sindicalistas, mas não me importei com isso. Eu não sou sindicalista. Logo arrastaram os sacerdotes, mas, como não sou religioso, também não me importei. Agora estão me levando, mas já é tarde.*

poemetos têm o mesmo sentido finalístico e idêntico valor retórico, a despeito de questões estilísticas, dos elementos miméticos e diferenças alegóricas.

...E a falta de congruência ideológica não estanca aí! MARTIN NIEMÖLLER era um reverendo luterano; BERTOLT BRECHT, um teatrólogo de linha socialista. Então, quem diria: de maneira indireta, meus interpeladores trouxeram à colação os versos compostos por dois indivíduos que, na sua concepção, detestável e vergonhosamente assumiam o “princípio da autoridade”. Ao sacerdote e ao marxista não se referiram por ignorarem aquelas autorias? Ou será que os omitiram por ódio? Somente os próprios doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ responderão. Pode ser que tenham receado constrangimentos: se aludissem a NIEMÖLLER, seriam compelidos à inferência de que os religiosos também são humanistas; se aludissem a BRECHT, correriam o risco de o leitor lembrá-lo como criador do texto *O Analfabeto Político*, tão execrado por aqueles que se alienam da participação eleitoral. O fato é que nunca me deparei com um *luterano* ou um *marxista* a vilipendiarem a paráfrase de EDUARDO ALVES DA COSTA. Talvez porque *luteranos* e *marxistas* tenham a mente mais arejada que a de *alguns anarquistas*...

O excesso de pudor leva ao desatino. É o *copyright* do direitismo, o *background* da negação ao pluralismo e o *feedback* da ojeriza. Estendidos por toda parte, seus tentáculos coíbem a alma humana, planejam aprisioná-la em estritas liturgias. No campo da escritura, seu poder cegante inviabiliza a separação entre *literalidade* e *literariedade*. Figurações... nem pensar! E o que se diria de traduções mais alargadas? O pejo em tudo vê estorvo, inconveniências e impedimentos. Só não ataca o que considera discurso “moral”, “isento” e “científico”. Como não me deixo domar por “igrejeiros” de tal ordem, não optei por uma *narrativa noticiosa*, senão por uma *narrativa literária*. Não guardo o telejornalismo por vocação. O que fiz - como tantos outros pelo mundo afora - foi parafrasear o poema melodiado *L’Internationale*, sem emagrecer sua historicidade e sem necessitar do esconderijo da licença poética.

Inibir-se hoje é confinar-se à véspera. Canta a lírica camoniana:

**“Mudam-se os tempos, mudam-se as vontades,  
Muda-se o ser, muda-se a confiança;  
Todo mundo é composto de mudança,  
Tomando sempre novas qualidades.**

UMA RÉPLICA "INTERNACIONAL"

**Continuamente vemos novidades,  
Diferentes em tudo da esperança;  
Do mal ficam as mágoas na lembrança,  
E do bem, se algum houve, as saudades.**

**O tempo cobre o chão de verde manto,  
Que já coberto foi de neve fria,  
E em mim converte em choro o doce canto.**

**E afora este mudar-se cada dia,  
Outra mudança faz, de novo espanto,  
Que não se muda já como soía.”<sup>539</sup>**

Agindo como agiram, pensando como pensam, os doutores EDUARDO DEZENA e ANNA ALANIZ desperdiçam preciosas oportunidades para a admiração e gozo da beleza existente nas transformações do mundo. Mais parecem aquela moça dolorida, de olhos tristes e fundos, que, absorta em seu narcisismo, não desperta aos insistentes galanteios do nosso CHICO BUARQUE. Fatigado pelas reiteradas declinações aos convites, o cortejador por fim descompensa: “Eu bem que mostrei a ela. O tempo passou na janela. Só Carolina não viu.”

Ousado? Provei que o sou. Bucólico? Talvez o seja, talvez o fosse. Não importa! Única certeza é ser preferível a “amável condescendência” à selvática intolerância.

Acho que o leitor da *Revista Jurídica*, que se enriqueceu com o debate, já está plenamente apto a efetuar um julgamento mais sereno a respeito. Em prol de meus impetuosos detratores, subscrevo uma carta de alforria para a tréplica, venha ela fundamentada ou não. Concedo-lhes a última palavra. Talvez assim se acalmem, sentindo-se vencedores. Vou é correndo providenciar o registro *estatal* de minha versão... antes que algum “libertário” dela lance mão! De minha parte, dou o assunto por encerrado. A ele não mais volverei. *Sit pro ratione voluntas*.

**[Dedico o presente texto *in memoriam* de  
GEORGE HARRISON (1943-2001), “o mais  
garoto dos garotos de Liverpool”]**

<sup>(539)</sup> Cf. Luís Vaz de CAMÕES, *Dos Sonetos* [nº 24], “Obras Completas de Luís de Camões”, v. I, p. 199-200.

**BIBLIOGRAFIA PESQUISADA E REFERIDA**

- ABREU, Antônio Suárez. *Curso de Redação*, Ed. Ática, S. Paulo, 4ª ed., 1994.
- ALEXANDER, Franz. *Fundamentos da Psicanálise*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 1976.
- ALTHUSSER, Louis. *Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado*, Ed. Presença, Lisboa, s/d.
- ARISTÓTELES. *A Política*, Ed. Atena, S. Paulo, 3ª ed., 1950.
- ARLOW, Jacob A. & BRENNER, Charles. *Conceitos Psicanalíticos e a Teoria Estrutural*, Ed. Imago, Rio de Janeiro, 1973.
- ARRUDA, José Jobson de A. *História Moderna e Contemporânea*, Ed. Ática, S. Paulo, 2ª ed., 1977.
- BAKUNIN, Mikhail Alexandrovitch. *Deus e o Estado*, Ed. Cortez, S. Paulo, 1980;
- \_\_\_\_\_ *Estatismo e Anarquia*, Ed. Cortez, S. Paulo, s/d;
- \_\_\_\_\_ *Federalismo, Socialismo e Antiteologismo*, Ed. Cortez, S. Paulo, 1988;
- \_\_\_\_\_ *Textos Anarquistas* (extratos), Ed. L&PM, Porto Alegre, 1999.
- BÍBLIA SAGRADA. Ed. Paulinas, S. Paulo, 34ª ed., 1977.
- BOBBIO, Norberto *et alii*. *Dicionário de Política*, Ed. Universidade de Brasília, DF, 11ª ed., 1998.
- BRABANT, Georges Philippe. *Chaves da Psicanálise*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 2ª ed., 1977.
- BRANDÃO, Junito de Souza. *Mitologia Grega*, Ed. Vozes, Petrópolis, 7ª ed., 1996-1997.
- BRECHT, Arnold. *Teoria Política*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 1965.
- BRENNER, Charles. *Noções Básicas de Psicanálise*, Ed. Imago, Rio de Janeiro,
- BURNS, Edward McNall. *História da Civilização Ocidental*, Ed. Globo, Porto Alegre, 21ª ed., 1977.
- CARLOS, Lásinha Luís. *Erros Judiciários*, Ed. Vaner Bicego, S. Paulo, v. I, s/d.
- CAMÕES, Luís Vaz de. *Obras Completas de Luís de Camões*, Ed. Livraria Sá da Costa, Lisboa, 4ª ed., 1971.

UMA RÉPLICA "INTERNACIONAL"

CARRAPATO, Júlio. *Resposta de um Anarquista aos Últimos* Moicanos do Marxismo e do Leninismo, assim como aos *Inúmeros Pintainhos da Democracia*, Ed. Sotavento, Faro, 1991.

CEREJA, William Roberto & MAGALHÃES, Tereza Analia Cochar. *Português: Linguagens*, Ed. Atual, S. Paulo, 1990.

CHÂTELET, François *et alii*. *História das Idéias Políticas*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 1985.

CHAUÍ, Marilena. *Convite à Filosofia*, Ed. Ática, S. Paulo, 4ª ed., 1995.

CHOMSKY, Noam. *A Minoria Próspera e a Multidão Inquieta*, Ed. Universidade de Brasília, DF, 2ª ed., 1997.

CROCE, Benedetto. *Materialismo Histórico e Economia Marxista*, Instituto Progresso Editorial, S. Paulo, 1948.

CUNHA, Celso Ferreira da. *Gramática da Língua Portuguesa*, Fundação Nacional de Material Escolar, Rio de Janeiro, 3ª ed., 1976.

CUVILLIER, A. *Manuel de Philosophie*, Ed. Armand Colin, Paris, 15ª ed., 1950.

DEFOE, Daniel. *Robinson Crusóé*, Ed. Abril Cultural, S. Paulo, 1972.

DURKHEIM, Émile. *As Regras do Método Sociológico*, Coleção “Os Pensadores”, Ed. Abril Cultural, S. Paulo, 1978.

EFIMOV, N. *História Moderna*, Ed. Novos Rumos, S. Paulo, 3ª ed., 1986.

ENGELS, Friedrich. *Anti-Dühring*, Éditions Sociales, Paris, 1950;

\_\_\_\_\_ *Dialéctica de la Naturaleza*, Editorial de Ciencias Sociales, La Habana, 1982.

ENGELS, Friedrich & MARX, Karl H. *A Ideologia Alemã*, Ed. Hucitec, S. Paulo, 9ª ed., 1993;

\_\_\_\_\_ *A Sagrada Família Alemã*, Ed. Moraes, S. Paulo, 1987;

\_\_\_\_\_ *Obras Escolhidas em Três Tomos*, Ed. Avante, Lisboa, 1982-1985.

EY, Henri *et alii*. *Manual de Psiquiatria*, Ed. Masson, Rio de Janeiro, 1981.

FAVRE, Pierre & FAVRE, Monique. *Os Marxismos depois de Marx*, Ed. Ática, S. Paulo, 1991.

FEDOSSEIEV, P. N. (Coord.). *Karl Marx - Biografia*, Ed. Avante, Lisboa, 1983.

FEUERBACH, Ludwig Andreas Von. *A Essência do Cristianismo*, Ed. Papyrus, Campinas, 2ª ed., 1988.

\_\_\_\_\_ *Preleções sobre a Essência da Religião*, Ed. Papyrus, Campinas, 1989.

FOULQUIÉ, Paul. *A Dialéctica*, Ed. Europa-América, Lisboa, 2ª ed., 1974.

FREUD, Sigmund. *Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*, Ed. Imago, Rio de Janeiro, 1974-1977.

FROMM, Erich. *Anatomia da Destrutividade Humana*, Ed. Guanabara, Rio de Janeiro, 2ª ed., 1987;

\_\_\_\_\_ *Conceito Marxista do Homem*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 3ª ed., 1964;

\_\_\_\_\_ *Meu Encontro com Marx e Freud*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 7ª ed., 1979;

\_\_\_\_\_ *O Coração do Homem*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 1ª ed., 1965;

\_\_\_\_\_ *O Dogma de Cristo*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 5ª ed., 1978;

\_\_\_\_\_ *O Medo à Liberdade*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 12ª ed., 1980.

GARCIA-ROZA, Luiz Alfredo. *Freud e o Inconsciente*, Ed. Jorge Zahar, Rio de Janeiro, 3ª ed., 1987.

GAY, Peter. *Freud: Uma Vida para o nosso Tempo*, Ed. Cia. das Letras, S. Paulo, 1989.

GOMES, Orlando. *Marx e Kelsen*, Ed. da Universidade da Bahia, Salvador, 1959.

GONZÁLEZ, Horácio. *A Comuna de Paris - Os Assaltantes do Céu*, Ed. Brasiliense, S. Paulo, 3ª ed., 1989.

GRAMSCI, Antonio. *Concepção Materialista da História*, Ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 10ª ed., 1995.

HARNECKER, Marta. *Os Conceitos Elementares do Materialismo Histórico*, Ed. Global, S. Paulo, 2ª ed., 1983.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *A Fenomenologia do Espírito*, Coleção “Os Pensadores”, Ed. Abril Cultural, S. Paulo, 1980;

UMA RÉPLICA "INTERNACIONAL"

\_\_\_\_\_ *Filosofia da História*, Ed. Universidade de Brasília, DF, 1995.

\_\_\_\_\_ *Princípios da Filosofia do Direito*, Ed. Martins Fontes, Lisboa, 2ª ed., 1976.

HITLER, Adolf. *Minha Luta*, Ed. Moraes, S. Paulo, 1983.

HOBBS, Thomas. *Leviatã*, Coleção "Os Pensadores", Ed. Abril Cultural, S. Paulo, 1979.

HUGON, Paul. *História das Doutrinas Econômicas*, Ed. Atlas, S. Paulo, 13ª ed., 1973.

JASPERS, Karl. *Psicopatologia Geral*, Ed. Livraria Atheneu, Rio de Janeiro, 2ª ed., 1979.

JAWITSCH, L. S. *Teoría General del Derecho*, Editorial de Ciencias Sociales, La Habana, 1988.

JONES, Ernest. *Vida e Obra de Sigmund Freud*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 2ª ed., 1975.

JVOSTOV, L. S. & ZUBOK, L. I. *História Contemporânea*, Ed. Novos Rumos, S. Paulo, 3ª ed., 1986.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*, Ed. Arménio Amado, Coimbra, 5ª ed., 1979.

KONDER, Leandro. *Marx - Vida e Obra*, Ed. Paz e Terra, S. Paulo, 5ª ed., 1983.

KOPNIN, Pável Vassílievitch. *A Dialética como Lógica e Teoria do Conhecimento*, Ed. Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1978.

LAPLANCHE, J. & PONTALIS, J.-B. *Vocabulário da Psicanálise*, Ed. Martins Fontes, S. Paulo, 9ª ed., 1986.

LEFEBVRE, Henri. *Materialismo Dialético e Sociologia*, Ed. Presença, Lisboa, s/d.

LEITE, Eduardo de Oliveira. *A Monografia Jurídica*, Ed. Revista dos Tribunais, S. Paulo, 3ª ed., 1997.

LENIN, Vladimir (Ilich Ulianov). *Materialismo e Empiriocriticismo*, Ed. Avante, Lisboa, 1982.

\_\_\_\_\_ *Obras Escolhidas em Três Tomos*, Ed. Avante, Lisboa, 1977-1978.

- LIPSET, Seymour Martin. *O Homem Político*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 1967.
- MACHADO NETO, Antônio Luís. *Marx e Mannheim*, Ed. Progresso, Salvador, 2ª ed., 1956.
- MAGALHÃES NORONHA, Edgar. *Direito Penal*, Ed. Saraiva, S. Paulo, 11ª ed., 1974.
- MALTHUS, Thomas Robert. *Ensaio Sobre a População*, Coleção “Os Economistas”, Ed. Nova Cultural, S. Paulo, 1996.
- MANDEL, Ernest. *Introdução ao Marxismo*, Ed. Antídoto, Lisboa, 2ª ed., 1978.
- MARCUSE, Herbert. *Eros e Civilização*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 1968.
- MARTIN, Gaston. *La Révolution de 1848*, Ed. Presses Universitaires de France, Paris, 1948.
- MARTINS DE SOUZA, J. C. *Economia Política*, Ed. José Bushatsky, S. Paulo, 1970.
- MARX, Karl Heinrich. *A Questão Judaica*, Ed. Moraes, S. Paulo, 2ª ed., 1991;  
 \_\_\_\_\_ *Manuscritos Econômico-Filosóficos*, Coleção “Os Pensadores”, Ed. Abril Cultural, S. Paulo, 1978;  
 \_\_\_\_\_ *O Capital*, Coleção “Os Economistas”, Ed. Nova Cultural, S. Paulo, 1988.
- MAYO, Henry B. *Introdução à Teoria Marxista*, Ed. Freitas Bastos, Rio de Janeiro, 1966.
- MIRABETE, Júlio Fabbrini. *Manual de Direito Penal*, Ed. Atlas, S. Paulo, 10ª ed., 1996.
- MOTTA, Benedicto. *O Homem, a Sociedade, o Direito, em Marx*, Ed. Revista dos Tribunais, S. Paulo, 1978.
- NASCIMENTO, Edmundo Dantès. *Linguagem Forense*, Ed. Saraiva, S. Paulo, 3ª ed., 1978.
- NEUMANN, Franz. *Estado Democrático e Estado Autoritário*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 1969.
- NOVE, Alec. *A Economia do Socialismo Possível*, Ed. Ática, S. Paulo, 1989.
- ORSI, Regina (Coord.). *O Anarquismo e a Democracia Burguesa* (coletânea de textos), Ed. Global, S. Paulo, 2ª ed., 1980.
- PIERANGELLI, José Henrique. *Códigos Penais do Brasil*, Ed. Jalovi, Bauru, 1980.

UMA RÉPLICA "INTERNACIONAL"

PIÉRON, Henri. *Dicionário de Psicologia*, Ed. Globo, Porto Alegre, 6ª ed., 1978.

PILIPENKO, N. *Dialéctica de lo Contingente y de lo Necesario*, Ed. Progreso, Moscou, 1986.

PIMENTA, Eduardo Salles. *Código de Direitos Autorais e Acordos Internacionais*, Ed. Lejus, S. Paulo, 1998.

PLATÃO. *A República*, Ed. Atena, S. Paulo, 4ª ed., 1951.

PLEKHANOV, Guiorgui Valentinovitch. *A Concepção Materialista da História*, Ed. Vitória, Rio de Janeiro, 2ª ed., 1963.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Sistema de Ciência Positiva do Direito*, Ed. Borsoi, Rio de Janeiro, 2ª ed., 1972;

\_\_\_\_\_ *Tratado das Ações*, Ed. Bookseller, Campinas, 1998-1999;

\_\_\_\_\_ *Tratado de Direito Privado*, Ed. Borsoi, Rio de Janeiro, 3ª ed., 1970.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Dialética do Conhecimento*, Ed. Brasiliense, S. Paulo, 4ª ed., 1963;

\_\_\_\_\_ *Introdução à Dialética*, Ed. Brasiliense, S. Paulo, 4ª ed., 1979.

REICH, Wilhelm. *Materialismo Dialéctico e Psicanálise*, Ed. Presença, Lisboa, 1983.

RIBARD, André. *História do Povo Francês*, Ed. Brasiliense, S. Paulo, 1945.

ROAZEN, Paul. *Freud: Pensamento Político e Social*, Ed. Brasiliense, S. Paulo, 1973.

RODEE, Carlton Clymer *et alii*. *Introdução à Ciência Política*, Ed. Agir, Rio de Janeiro, 1959.

ROLL, Eric. *História das Doutrinas Econômicas*, Cia. Editora Nacional, S. Paulo, 4ª ed., 1977.

ROHMANN, Chris. *O Livro das Idéias*, Ed. Cia. Ed. Campus, Rio de Janeiro, 2000.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a Origem e Fundamentos da Desigualdade entre os Homens*, Coleção "Os Pensadores", Ed. Abril Cultural, S. Paulo, 1978.

SCHNEIDER, Michel. *Neurose e Classes Sociais*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 1977.

SCHOPENHAUER, Arthur. *O Mundo como Vontade e Representação*, Coleção “Os Pensadores”, Ed. Abril Cultural, S. Paulo, 1980.

SHAW, William H. *Teoria Marxista da História*, Ed. Zahar, Rio de Janeiro, 1979.

SIBILIOV, N. *La Internacional Socialista*, Ed. Progresso, Moscou, 1985.

SILVA, Benedicto (Coord.). *Dicionário de Ciências Sociais*, Ed. Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2ª ed., 1987.

VALENTIM, Veit. *História Universal*, Ed. Livraria Martins, S. Paulo, 2ª ed., 1958.

WOLKMER, Antonio Carlos. *Ideologia, Estado e Direito*, Ed. Revista dos Tribunais, S. Paulo, 1989.

# BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A COISA JULGADA

## Revisitação de um Velho e Sempre Atual Instituto

Luiz CIETTO\*

### I - INTRODUÇÃO

1. O anseio pela Justiça é inerente ao próprio ser humano e sempre foi objeto de busca incessante. Entretanto, a satisfação dessa necessidade, em nossos dias, no âmbito da Justiça, está condicionada à eficácia da tutela jurisdicional, por sua vez dependente de múltiplos fatores, bem como está relacionada ao ordenamento jurídico vigente.

Desde o momento em que a autotutela foi abolida, e o Estado atribuiu-se o poder-dever da jurisdição, a sociedade ganhou o direito à prestação jurisdicional, devendo, para tanto, vencer a inércia do Estado, mediante a provocação da atividade específica do Poder Judiciário instituído. Passa-se, então, a palmilhar os novos e difíceis caminhos do acesso à Justiça, sendo natural o aparecimento das críticas.

Mas, nenhum aspecto de nossos sistemas jurídicos é imune à crítica, diz com autoridade CAPPELLETTI<sup>1</sup>. E prossegue este autor, comentando a grande preocupação de todos os operadores do Direito em relação ao elevado custo de manutenção destes sistemas e a grande dúvida sobre quem seriam, afinal, os verdadeiros beneficiários.

---

<sup>(\*)</sup> Professor Titular da FCM - UNICAMP. Livre-Docente e Doutor pela UFRJ. Mestrando em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da PUC-Campinas.

<sup>(1)</sup> CAPPELLETTI, Mauro. Acesso à justiça. Porto Alegre: Fabris, 1988. p.7.

É fato notório em nosso meio que o conceito de acesso à justiça vem sofrendo grandes transformações, sob o impacto de substanciais mudanças no estudo e ensino do processo civil. Este deixou de ser apenas formalista, para se ocupar de aspectos práticos, levando em consideração aspectos sociais, e a premente necessidade de garantir a igualdade entre os litigantes, como forma de afirmação dos novos direitos individuais e sociais.

Contudo, o acesso à justiça, apesar de necessário, não é suficiente. Preocupação com **a segurança e estabilidade nas relações jurídicas mereceu e sempre continuará merecendo destaque. Daí a razão do presente estudo introdutório sobre a coisa julgada.**

Celso Neves, em sua notável obra histórica, ora citada<sup>2</sup>, relembra que em 1.935 Liebman publicou em Milão sua monografia *Efficacia e Autorità della Sentenza*, apresentando-a como “uma contribuição para o estabelecimento de seu conceito”, provocando grande polêmica com Carnelutti e outros eminentes processualistas sobre o conceito da coisa julgada. Essa obra foi traduzida para o português por Alfredo Buzaid e Benvindo Aires, e editada em 1.945 no Rio de Janeiro, exerceu grande influência entre os estudiosos nacionais.

Em brilhante síntese, Celso Neves leciona: “A teoria de LIEBMAN resume-se em distinguir entre *eficácia e autoridade* da sentença, correspondendo esta última à *imutabilidade* da primeira. Num esquema matemático, talvez pudéssemos resumir o pensamento de LIEBMAN desta maneira: *eficácia + imutabilidade = autoridade* ou *coisa julgada*. Desses elementos, a *eficácia* é *erga omnes*; a *imutabilidade* restringe-se às partes. O art. 1.351 do Código Civil italiano refere-se à *imutabilidade*; não à *eficácia*. Logo, só a *imutabilidade* está sujeita a *limites* que não operam quanto à *eficácia*.

Daí operar a coisa julgada *inter partes* e ser *erga omnes* a *eficácia* natural da sentença”. Informa Celso Neves que essa teoria sofreu objeções de SATTI, ALLORIO, CRISTOFOLINI, GOLDSCHMIDT e CARNELUTTI, conforme refere o próprio LIEBERMAN ao refutá-las<sup>3</sup>.

2. Uma das primeiras indagações quanto à coisa julgada diz respeito à sua natureza. Este instituto é do âmbito do direito material, é assunto

<sup>(2)</sup> NEVES, Celso. Coisa julgada civil. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1971. p. 394.

<sup>(3)</sup> Ibid p. 399-401.

de direito processual, constitucional ou pertence ao campo da prática do direito?

Vejamos algumas afirmações de autorizados autores sobre o tema.

No Brasil, segundo Ada Pellegrini Grinover<sup>4</sup>, a concepção **processual** da coisa julgada é nitidamente prevalente, como reflexo da teoria dualista do ordenamento jurídico, igualmente dominante. E prossegue Grinover: A coisa julgada, afirma-se, não modifica o direito preexistente - como ocorreria se extinguisse, por exemplo, a obrigação, injustamente desconhecida pela sentença -, mas exaure a sua eficácia na formação de um preceito processual, o qual se sobrepõe ao direito material (inalterado) e sobre este prevalece.

Entretanto, esta autora, em comentários, no mesmo livro, afirma que **“a finalidade prática e o caráter publicístico do instituto da coisa julgada vêm afirmados pela unanimidade da doutrina brasileira contemporânea”**.

Também **Barbosa Moreira**<sup>5</sup>, em “Direito Processual Civil (Ensaios e Pareceres), 1971, p. 135, afirma: **“A coisa julgada é instituto de função essencialmente prática, que existe para assegurar estabilidade à tutela jurisdicional dispensada pelo Estado.”**

Por outro lado, há quem identifique neste instituto o caráter constitucional. É o caso de Liebman, que afirma textualmente: **“o instituto da coisa julgada pertence ao direito público e mais precisamente ao direito constitucional**<sup>6</sup>.

Aliás, coisa julgada, em nosso direito pátrio, é matéria constitucional, alçada em nosso ordenamento jurídico à categoria de direito fundamental (Constituição Federal, artigo 5º, inciso XXXVI), e regulada pelo nosso Código de Processo Civil.

---

<sup>(4)</sup> In LIEBMAN, Enrico Tullio. Eficácia e autoridade da sentença. 3.ed.. Rio de Janeiro: Forense, 1984. p.65.

<sup>(5)</sup> MOREIRA, José Carlos Barbosa. Temas de direito processual. São Paulo: Saraiva, 1977. p. 135.

<sup>(6)</sup> Ibid p.55.

Não podemos negar, todavia, que persiste a divergência doutrinária sobre este importante tema, chamado por Liebman de “**misterioso instituto**”<sup>7</sup>.

3. Outro interessante aspecto, que pode ser levantado introdutoriamente, é o referente à indagação: **coisa julgada é direito facultativo ou imperativo?**

A decisão com força de coisa julgada é obrigatória para as partes. Caso persista alguma resistência quanto ao reconhecimento do direito, o determinado em juízo pode ser imposto coercitivamente.

Sob este aspecto a coisa julgada é um imperativo tanto para o vencedor como para o vencido, explica Walter Nunes da Silva Júnior<sup>8</sup>. E este autor prossegue explicando.

Sendo o direito reconhecido pela sentença pertencente ao vencedor, este poderá, em sendo um direito disponível, usufruí-lo ou não. Isto porque ninguém poderá obrigá-lo a usufruir de seu direito, a não ser que se trate de direito fundamental, como a vida, por exemplo.

Se o titular do direito decidir por socorrer-se da tutela jurisdicional, mesmo assim, poderá contentar-se com uma mera decisão declaratória, sem qualquer preocupação de ordem condenatória ou executiva.

Sendo certo que o titular do direito não é obrigado a propor a ação; e se a propuser, tem a faculdade de pedir ou não a condenação, podendo satisfazer-se com mera declaração de direito, é o caso de perguntar-se: ele é obrigado a exigir o cumprimento da coisa julgada?

Certamente, nesta hipótese, pode-se falar que a coisa julgada é um direito facultativo, tendo o vencedor a faculdade de exigir ou não que o vencido cumpra o julgado.

Como a execução não se processa de ofício, dependendo sempre da iniciativa de quem de direito, com o vencedor ficará a decisão de agir ou não.

Mas o autor deste estudo, levanta uma hipótese plausível. “Poderia o devedor, na pretensão de se exonerar da obrigação reconhecida na

<sup>(7)</sup> Ibid p. 16.

<sup>(8)</sup> SILVA JÚNIOR, Walter Nunes da. Coisa julgada: direito facultativo ou imperativo? Revista de processo número 95, julho-setembro 1999. p. 24.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A COISA JULGADA...

sentença, nos termos do art. 570 do CPC, pedir a citação do credor para receber, em Juízo, aquilo que ficou consubstanciado no título executivo”.

Mesmo assim não se poderia obrigar o credor a receber a quantia. O pagamento ficaria depositado judicialmente, desaparecendo a obrigação do devedor, extinguindo-se, de conseqüência, o crédito constituído com a sentença.

Resta ainda uma interessante indagação jurídica a esclarecer. E o autor explica: se o direito debatido no processo é disponível, a parte vencedora pode renunciar ao direito de executar a coisa julgada ali formada. Isso porque o que interessa saber é a natureza do direito formado pela coisa julgada, pois **o que é disponível é o direito, não**, propriamente, como se pode supor, **a coisa julgada. A coisa julgada em si é que é indisponível**, de modo que **o vencedor na demanda judicial não pode renunciá-la**, para permitir que haja rediscussão a respeito de matéria nela contida”.

## II - FUNDAMENTO, IMPORTÂNCIA E ATUALIDADE DO TEMA

### 1. Importância e Atualidade

Lançando suas raízes no direito romano clássico, **a coisa julgada sobrevive até nossos dias** sem perder sua importância para o direito moderno.

Nas autorizadas e sábias lições de Ovídio Baptista da Silva **a coisas julgada “continua a ser indiscutivelmente um dos temas mais polêmicos e, sem dúvida, um dos mais importantes para a ciência do processo civil**<sup>9</sup>.

### 2. Fundamentos

#### 2.1- Fundamento Ético-político

***A segurança jurídica é um bem de elevadíssimo valor, porque a indefinição de situações constitui fator perverso de***

<sup>(9)</sup> SILVA, Ovídio Baptista Araújo da. Curso de processo civil: processo de conhecimento, volume 1. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1988. p.485.

**insegurança nos negócios, nas relações familiares, nas associações e, em suma, em toda a vida das pessoas em sociedade.** (Palavras de Dinamarco)<sup>10</sup>

E assim conclui este eminente jurista: **“Esse é o fundamento ético-político da autoridade da coisa julgada material, que envolve os efeitos das sentenças de mérito e por esse modo gera segurança.”** Com tão judiciosas palavras, o douto Dinamarco traça os contornos deste instituto, abrangendo sua **importância, amplitude e atualidade.**

A essência, **“a característica fundamental da jurisdição é a definitividade da resolução dos conflitos,** o que a diferencia, sobremaneira, das demais funções estatais, pois é da própria natureza das atividades legislativas e administrativas a mutabilidade de seus atos”, afirma com grande propriedade Walter Nunes da Silva Júnior<sup>11</sup>. No mesmo sentido leciona Vicente Greco Filho<sup>12</sup>.

## **2.2 - Fundamento Jurídico**

Segundo Moacyr Amaral Santos<sup>13</sup> “não há entre os juristas unidade de pensamento quanto ao fundamento jurídico da autoridade da coisa julgada”. Tema controvertido, apresenta muitas teorias: Teoria da Presunção da Verdade, Teoria da Eficácia da Declaração, e outras, como a Teoria da Vontade do Estado, de grande aceitação na Alemanha e que tem em Chiovenda o destacado representante entre os latinos. Mencione-se, ainda, a Teoria de Carnelutti, que afirma estar na imperatividade do comando da sentença a coisa julgada. E, a mais difundida entre nós, a Teoria de Liebman, que vê na coisa julgada uma qualidade especial da sentença, a reforçar a sua

<sup>(10)</sup> DINAMARCO, Cândido Rangel. Instituições de direito processual civil, volume 1. São Paulo: Malheiros Editores, 2001. p. 217.

<sup>(11)</sup> Coisa Julgada: Direito Facultativo ou Imperativo? In Revista de Processo número 95, julho-setembro, 1999. p. 22.

<sup>(12)</sup> In WAMBIER, Luiz Rodrigues. Curso avançado de processo civil: teoria geral do processo e processo de conhecimento, volume 1. 2ª ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999. p. 639.

<sup>(13)</sup> SANTOS, Moacyr Amaral. Comentários ao Código de Processo Civil, volume IV. Rio-São Paulo: Forense, 1976. p. 462.

eficácia, consistente na imutabilidade da sentença como ato processual (coisa julgada formal) e na imutabilidade dos seus efeitos (coisa julgada material).

### III - CONCEITO E EVOLUÇÃO

Das suas origens a nossos dias, os conceitos de coisa julgada evoluíram e continuam evoluindo até hoje, face às novas tendências do direito processual.

1. Iniciando seu livro sobre coisa julgada<sup>14</sup>, Liebman refere-se elogiosamente à contribuição de **Chiovenda** a esta matéria, classificando-a de importante, e transcrevendo o seguinte texto deste autor italiano:

“Assistimos à lenta e progressiva transformação no modo de entender a **eficácia, inerente à sentença** do juiz, **que designamos** sob o nome de **coisa julgada**”.

E esclarece Liebman: “com estas palavras, iniciava Chiovenda, há trinta anos, sua obra de revisão da doutrina da coisa julgada”.

É verdade que os dois se envolveram em memorável polêmica, sendo que Liebman jamais concordou com esta definição de Chiovenda, e criticou-a acerbamente.

A importante contribuição de Chiovenda à doutrina da coisa julgada, segundo o próprio Liebman, consistiu em distinguir a autoridade da coisa julgada da preclusão, e ainda, distinguir coisa julgada substancial de coisa julgada formal.

2. Entretanto, Liebman **não aceita** o conceito de **coisa julgada como efeitos da sentença**, segundo analisaremos adiante. Para Liebman:

“**A autoridade da coisa julgada é a imutabilidade do comando emergente de uma sentença**”. **É uma qualidade, que reveste o ato, tornando imutável, além do ato, todos os seus efeitos**<sup>15</sup>.

3. Acrescentando alguns elementos, mas mantendo os fundamentos conceituais de Liebman, **Nery e Nery** apresentam sua conceituação, buscando

<sup>(14)</sup> Ibid p. 1.

<sup>(15)</sup> Ibid p. 54.

tornar claro seu pensamento a respeito, como consta da transcrição a seguir.

**“Coisa julgada material (*auctoritas rei judicatae*) é a qualidade que torna imutável e indiscutível o comando que emerge da parte dispositiva da sentença de mérito não mais sujeita a recurso ordinário ou extraordinário nem à remessa necessária do CPC 475”<sup>16</sup>.**

4. Ada Pellegrini Grinover, em Notas ao parágrafo 1º do livro de Liebman, relata a afirmação deste Autor sobre a “acolhida bastante brusca” que sua teoria sobre a coisa julgada teria tido na Itália, teoria esta que encontrou significativa acolhida entre os processualistas brasileiros, começando no período em que se formou a “Escola processual de São Paulo”, depois expandida por todo país, apesar das inevitáveis e respeitáveis divergências pessoais<sup>17</sup>.

Em nossa época, expressiva corrente doutrinária ainda corrobora o conceito de coisa julgada esposado por Liebman, como cita Wambier<sup>18</sup>, integrando-a, v.g., Ernane Fidélis dos Santos, Humberto Theodoro Júnior, José Frederico Marques, Moacyr Amaral Santos, Nelson Nery Junior e Rosa Maria Andrade Nery, Vicente Greco Filho, e outros.

Mas, a evolução do conceito deste importante instituto não foi rápida, nem pacífica, registrando-se, ainda hoje, pensamentos discordantes ou restrições à teoria liebmaniana.

**Araken de Assim**<sup>19</sup>, por exemplo, depois de dizer que Liebman “introduziu distinção conceptual valiosíssima e útil, entre os efeitos originados da sentença e a autoridade da coisa julgada; e, combinando-os, revelou toque de gênio”, afirma, logo a seguir: “**Errou**, todavia, na dosagem dos ingredientes dessa receita inovadora”. Declara que neste exato ponto “a doutrina de Liebman se afigura frágil e contrária à realidade”, dizendo mais, que “aí se constata erro bradante, que torna estágio provisório no devenir do processo”, exemplificando com casos de mutabilidade dos efeitos da sentença. No

<sup>(16)</sup> NERY JUNIOR, Nelson, NERY, Rosa Maria Andrade. Código de processo civil comentado e legislação processual civil extravagante em vigor. 4ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999. p. 915.

<sup>(17)</sup> Ibid p. 7.

<sup>(18)</sup> Ibid p.633-640.

<sup>(19)</sup> ASSIS, Araken de. Eficácia civil da sentença penal. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2000. p. 124.

mesmo sentido é a clara posição de **Tesheiner**<sup>20</sup>, que afirma textualmente: **“É hora, pois, de submeter a uma revisão a doutrina de Liebman, que já se tornou moeda corrente entre nós”**.

5. Partindo do **direito romano**, em que a análise deste instituto se concentrava na *res: res in iudicium deducta, res iudicata*, portanto, em momentos como antes ou durante o julgamento (*res in iudicium deducta*), ou depois deste (*res iudicata*), avançamos para uma concentração do estudo no *iudicium*, não mais na *res*.

Esta transladação de enfoque pode ser atribuída a Chiovenda, com sua definição de coisa julgada, contida em sua frase supra mencionada, na qual reconhece a lenta evolução deste instituto. Vamos rever sua frase conceitual:

“Assistimos à lenta e progressiva transformação no modo de entender a **eficácia, inerente à sentença** do juiz, **que designamos** sob o nome de **coisa julgada**”.

Como se depreende deste enunciado de Chiovenda, ao falar em “eficácia” da sentença, está revelando sua posição em favor do conceito de coisa julgada como efeito da sentença.

## 6. EFEITO DECLARATIVO DA SENTENÇA

Outro aspecto sujeito a grande **polêmica** diz respeito à **vinculação da imutabilidade da sentença ao seu caráter declarativo**, como defende Carnelutti, ao afirmar que: “a imutabilidade da decisão corresponde não ao seu caráter *imperativo*, mas à sua função *declarativa*”. Chiovenda reagiu de forma incisiva a esta orientação doutrinária. Entretanto, ambos defendem a afirmação de que **a coisa julgada é um efeito da sentença**.

Também HELLWIG, segundo Liebman, identifica a coisa julgada com a declaração obrigatória e indiscutível que a sentença produz<sup>21</sup>.

As discussões se alongam, com minudentes demonstrações de Liebman contra a teoria da coisa julgada como efeito da sentença, afirmando

<sup>(20)</sup> TESHEINER, José Maria. Eficácia da sentença e coisa julgada no processo civil. São Paulo Editora Revista dos Tribunais, 2001. p. 87.

<sup>(21)</sup> Ibid p. 17.

que bem definidos são os efeitos da sentença, a saber, o efeito declaratório, o condenatório, o constitutivo, nunca porém a coisa julgada. E conclui Liebman:

“Constitui erro de lógica definir a autoridade da sentença, contrapondo-a, portanto, aos seus outros possíveis efeitos (constitutivos ou condenatórios). Pouco convincentes, perigosas e até mesmo errôneas são as soluções práticas oriundas desta inexata formulação inicial”<sup>22</sup>. Ademais, argumenta, muitos efeitos da sentença estão presentes e atuantes, mesmo antes do trânsito em julgado, v.g., quando são recebidos recursos contra sentenças, apenas no efeito devolutivo.

A teoria da vinculação da coisa julgada ao efeito declaratório da sentença, consagrada por Hellwig, e acolhida por alguns abalizados processualistas como Pontes de Miranda e Celso Neves, não foi recepcionada pelo direito positivo brasileiro, segundo esclarece Ada Pellegrini Grinover, em suas “NOTAS AO parágrafo 2º” deste livro de Liebman <sup>23</sup>.

## 7. EFEITO OU QUALIDADE DA SENTENÇA:

Este é o tópico central do tema, pois envolve a teoria da coisa julgada proposta por Liebman, de grande relevância, e que passaremos a analisar.

Grande parte dos doutrinadores conceitua coisa julgada como efeito da sentença, em franca oposição a Liebman, pois este esclarece que “a lei confere efeitos à sentença ainda antes que passe em julgado; mesmo prescindindo da possibilidade da execução provisória...e se deve reconhecer que, em direito italiano todos os efeitos da sentença se podem produzir e se produzem ainda antes da sua passagem em julgado”<sup>24</sup>.

Aceitando-se a distinção entre a eficácia jurídica da sentença e autoridade da coisa julgada; e acolhendo-se a diferença entre imperatividade e imutabilidade da sentença formulada por Carnelutti, pode-se dizer: porque é a sentença imperativa, produz todos os seus efeitos ainda antes e

---

<sup>(22)</sup> Ibid p. 29.

<sup>(23)</sup> Ibid p. 31-32.

<sup>(24)</sup> Ibid p. 37-38.

independentemente do fato da sua passagem em julgado, assevera Liebman, para concluir:

“Caem todas as definições correntes no erro de substituir uma qualidade dos efeitos da sentença por um efeito seu autônomo”.

Em suas “NOTAS AO parágrafo 3º”, também referentes ao livro de Liebman, Ada Pellegrini Grinover esclarece melhor a posição deste renomado jurista sobre este tópico, ao oferecer seus comentários, que transcrevemos:

Liebman procura demonstrar o acerto de seu ponto de vista de que a lei confere efeitos à sentença antes que passe em julgado, lembrando a eficácia executória da sentença sujeita a recurso recebido só no efeito devolutivo, como dispõe o artigo 587 do Código de Processo Civil brasileiro. E é a lei, diz Grinover, que atribui suspensividade aos recursos, caso por caso<sup>25</sup>.

Finalmente assevera Liebman que, se formos falar em efeitos da sentença, é necessário esclarecer que as sentenças produzem efeitos, sim, a saber, os efeitos declaratório, constitutivo e o sancionatório, não se incluindo entre eles, todavia, a coisa julgada<sup>26</sup>.

Manifestando-se sobre a questão do conceito de coisa julgada como efeito da sentença, Cintra, Grinover e Dinamarco assim se expressam:

Conforme lição da mais viva atualidade na doutrina, **nem a coisa julgada formal, nem a material são efeitos da sentença**, mas **qualidade da sentença e de seus efeitos**, umas e outras tornando-se imutáveis. A *eficácia natural da sentença* vale *erga omnes*, enquanto a *autoridade da coisa julgada* somente existe entre as partes<sup>27</sup>.

Como sabemos, o anteprojeto de lei do atual Código de Processo Civil foi elaborado pelo autorizado processualista Alfredo Buzaid, discípulo de Liebman, tendo este procurado nele imprimir a orientação doutrinária do mestre.

Portanto, seria oportuno aqui inserir a pergunta do jurista e professor Alberto Camiña Moreira: a definição legal de coisa julgada,

<sup>(25)</sup> Ibid p.64.

<sup>(26)</sup> Ibid p. 77.

<sup>(27)</sup> CINTRA, Carlos de Araújo, GRINOVER, Ada Pellegrini, DINAMARCO, Cândido Rangel. Teoria geral do processo. 17ª ed.. São Paulo: Malheiros Editores, 2001. p. 307.

constante do artigo 467 do nosso Código de Processo Civil, acolhe a doutrina de Liebman?

Analisando o dispositivo legal em apreço: “Denomina-se coisa julgada material a **eficácia**, que torna imutável e indiscutível a sentença...”, pode-se observar a expressão “eficácia”, quer dizer - efeito, denunciando que a doutrina subjacente ao texto não é a de Liebman, que não aceita o conceito de coisa julgada como efeito da sentença, mas denota, sim, o acolhimento da doutrina de Chiovenda, defensor desta idéia.

Aliás, a definição de coisa julgada adotada no citado dispositivo do Código, evidencia um flagrante equívoco do legislador, pois ao pretender definir coisa julgada material, o que em realidade fez foi dar a definição de coisa julgada formal.

#### **IV - COISA JULGADA FORMAL e COISA JULGADA MATERIAL**

Sobre o assunto em epígrafe, Dinamarco faz referência a Liebman, que assevera: “a distinção entre a eficácia da sentença e a autoridade de seus efeitos é uma das mais elegantes conquistas da ciência processual no século das luzes processuais”, e, retoma Dinamarco, a consciência de que se trata de dois fenômenos distintos é a chave para a solução de muitos problemas teóricos e práticos relacionados com o instituto<sup>28</sup>.

No campo do direito processual, falar em coisa julgada é falar de imutabilidade. Somente será possível pensar em estabilidade e segurança processuais, enfim ausência de qualquer questionamento, quando estiverem esgotadas todas as possibilidades de recurso<sup>29</sup> (CPC, art.467).

### **1. Coisa Julgada Formal**

#### **1.1 - Conceito**

Coisa julgada formal é a *imutabilidade* da sentença (e acórdão) como ato jurídico processual<sup>30</sup>.

---

<sup>(28)</sup> Ibid p.304.

<sup>(29)</sup> Ibid p. 295.

<sup>(30)</sup> Ibid p.297.

Quer por decurso de prazo ou por inércia da parte operou-se a preclusão, e a sentença transitou em julgado. Opera-se, então, a coisa julgada formal, fenômeno este possível apenas no interior do processo em que foi prolatada a sentença sujeita ao instituto.

Como ensina Dinamarco, toda e qualquer sentença é apta a receber a coisa julgada, porque todas têm esta capacidade, se não interposto recurso, tornando impossível qualquer outra sentença. Tanto as sentenças terminativas como as de mérito são dotadas do poder processual extintivo, por expressa disposição legal e face a uma de suas funções próprias<sup>31</sup> (CPC, arts. 162, parágrafo 1º, 267 e 269). Em razão de seu poder total de consumir o processo, a doutrina costuma designar esta preclusão de *preclusão máxima*.

Portanto, fazem coisa julgada formal a sentença que extingue o processo por carência de ação, por faltar qualquer dos pressupostos processuais, a sentença em que se homologa transação ou a sentença que acolhe ou rejeita o pedido do autor, conforme os esclarecimentos de Wambier<sup>32</sup>.

Por determinação legal, os fundamentos da sentença não integram a coisa julgada (CPC, art. 469). Logo, pergunta-se, seria possível promover nova demanda com alteração dos fundamentos?

A primeira parte da sentença é o relatório. A segunda parte é a fundamentação, composta pelos motivos de fato e de direito, bem como pela verdade dos fatos, adotada como premissa para o julgamento. A fundamentação não é atingida pela coisa julgada material, embora seja determinante e imprescindível para demonstrar o dispositivo da sentença. Nery e Nery<sup>33</sup> admitem que os motivos de fato e de direito da petição inicial (causa de pedir) corresponderiam à fundamentação da sentença. Logo, o conjunto formado pela causa de pedir e fundamentação não seria atingido pela coisa julgada material. E completam: os fundamentos, porque não transitam em julgado, podem ser reapreciados em outra ação, sendo livre o magistrado para dar a eles a interpretação e o valor que entender correto (CPC 131).

---

<sup>(31)</sup> Ibid p.297.

<sup>(32)</sup> Ibid p.627.

<sup>(33)</sup> Ibid p.922.

## 1.2 - Momentos da coisa julgada

Para ambas as espécies de coisa julgada é comum o momento de formação, isto é, quando da decisão extintiva do processo não caiba mais recurso.

O termo inicial passa a ser contado na própria audiência, quando é proferida a sentença e as partes tomam ciência, ou quando da intimação da sentença ou acórdão, feita ao advogado (art. 506, incisos I a III, c/c art.236 do CPC).

## 2. Coisa julgada material

**2.1** - “Coisa julgada material é a imutabilidade dos efeitos substanciais da sentença de mérito”, segundo Dinamarco.

Moacyr Amaral Santos<sup>34</sup> ao registrar que o nosso Código de Processo Civil perfilhou a teoria de Liebman, que não aceita a coisa julgada como efeito da sentença, declara que: “Acompanhando a Liebman na sua teoria, não nos separamos, todavia, daqueles, como Chiovenda, que fundamentam a autoridade da coisa julgada na vontade do Estado de tornar imutável e indiscutível a sentença, a partir do momento em que se fazem preclusos todos os recursos”.

Com efeito, completa o mestre, “é a lei, como vontade do Estado, que confere à sentença aquela autoridade a partir de dado momento”.

## 2.2 - Requisitos

### 2.2.1 - A preliminar de coisa julgada

**Frederico Marques**<sup>35</sup> esclarece (verbis): “A coisa julgada pode ser conhecida de ofício, pelo juiz. Trata-se de questão de ordem pública que independe de arguição das partes”. Esta é uma posição já adotada por Paula Batista, registra.

---

<sup>(34)</sup> Ibid p. 470.

<sup>(35)</sup> MARQUES, José Frederico. Instituições de direito processual civil. Campinas : Millennium, 1999. V.IV, p. 379.

**2.2.2** - São requisitos para a ocorrência da coisa julgada material, segundo a seguinte enumeração de Camiña Moreira<sup>36</sup> :

a) Verificação de preclusão das questões propostas ou proponíveis e conseqüente formação de coisa julgada formal, que é pressuposto da coisa julgada substancial.

b) Incidência sobre processo de que não esteja excluída expressamente a produção de coisa julgada. Há, entre nós, alguns processos dos quais está afastada, *secundum eventum litis*, a formação da coisa julgada material. É o que ocorre, por exemplo, com a ação popular, em que a sentença de improcedência do pedido por falta de provas não enseja a formação de coisa julgada material (art. 18 da Lei 4.717/65), ocorrendo o mesmo fenômeno com a ação coletiva (art. 103, incisos I e II, do Código de Defesa do Consumidor).

c) Pronúncia da decisão em processo contencioso. Essa afirmação pretende contrapor-se, certamente, ao procedimento de jurisdição voluntária, em que a doutrina majoritária não o reconhece como apto a formação da coisa julgada material. Anote-se, a posição de José Eduardo Martins Cardoso, para quem o art. 1.111 do Código de Processo Civil, ao assegurar a imutabilidade dos efeitos já produzidos e ao admitir a modificação somente em caso de nova causa de pedir (superveniente) oferece “a conclusão irretorquível: o fenômeno tipificado no art. 1.111 é o da coisa julgada”.

d) Pronúncia da decisão sob os auspícios do contraditório. A coisa julgada é instituto ligado à segurança do direito, mas à segurança baseada na imutabilidade das decisões. Para que se dê a imutabilidade, para que se tenha a decisão definitiva, há que se tomar certas cautelas e uma delas é assegurar o contraditório. Efetivar o contraditório é oportunizar o diálogo entre as partes.

Há, é verdade, em nosso Código de Processo Civil, a possibilidade de formação de coisa julgada material sem o contraditório. Tal ocorre quando o juiz indefere a petição inicial reconhecendo a prescrição ou a decadência (art. 295, IV e 269, IV). Isso levou Kazuo Watanabe a sustentar que há

<sup>(36)</sup> MOREIRA, Alberto Camiña. Defesa sem embargos do executado : exceção de pré-executividade. 3.ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2001. p.215/17.

prescrição de direito hipotético e prescrição de direito existente, e o juiz, ao declarar a prescrição de direito hipotético, produz sentença de extinção por falta de interesse de agir, sem, pois, formar coisa julgada material.

Não conseguimos aderir à distinção preconizada pelo eminente professor Kazuo Watanabe; para nós, uma vez reconhecida a prescrição, sempre haverá coisa julgada. É anomalia, sem dúvida alguma, o indeferimento da petição inicial, com decreto de prescrição, sem oitiva da parte contrária, e formação de coisa julgada. Como esta é lei entre as partes às quais é dada, inexistente para a parte que não participou do processo, muito embora tenha sido ela beneficiada com o reconhecimento da prescrição. Certamente decorre essa consequência da opção do nosso legislador pela prescrição como matéria de mérito.

e) Incidência da sentença sobre o fundo do litígio, isto é, mister haja apreciação de matéria de mérito. Nem toda sentença alcança o fundo do litígio. As sentenças terminativas, de cognição incidente apenas sobre questões processuais, não têm o poder de formar coisa julgada.

f) Cognição exauriente da matéria discutida no processo. Nesse sentido, já dissera um de nossos maiores processualistas, Paula Baptista, que escreveu, no século passado: A autoridade da coisa julgada é atribuída somente aos julgamentos definitivos e mixtos, proferidos em matéria de jurisdição contenciosa e em *juízo pleno*.

Mas, quais são os **requisitos legais** para se formar coisa julgada material num processo?

O artigo 467 do CPC estabelece como requisito para a formação da coisa julgada material, que a sentença não esteja mais sujeita a recurso ordinário ou extraordinário, (nem à remessa necessária do artigo 475 do CPC).

Por seu turno, o artigo 469 do CPC, em seus três incisos, traça os limites objetivos da coisa julgada, donde se pode concluir que só o dispositivo da sentença faz coisa julgada.

Portanto, para se formar a coisa julgada material é necessário que haja sentença de mérito, da qual não caiba mais recurso, isto é, já transitada em julgado, sendo então o dispositivo desta sentença alcançado pela formação da coisa julgada material.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A COISA JULGADA...

Podem, entretanto, surgir algumas dúvidas no que respeita à formação da coisa julgada. Por exemplo:

A sentença homologatória (art. 267, III do CPC) fica acobertada pela coisa julgada material?

O dispositivo legal em questão trata de extinção de processo sem julgamento de mérito. As sentenças terminativas fazem coisa julgada formal apenas, por faltar algum dos requisitos de admissibilidade do mérito. Não é, pois, o caso do alcance da coisa julgada material.

### 2.3 - Coisa Julgada no Processo Penal

Alguns autores negam a igualdade de natureza da coisa julgada civil e penal, outros classificam a coisa julgada penal em: coisa soberanamente julgada (própria da sentença absolutória) e mera coisa julgada (própria da sentença condenatória).

Cintra, Grinover e Dinamarco<sup>37</sup>, entretanto, entendem não haver a referida distinção, sendo realmente idêntica a natureza da coisa julgada, quer no processo civil, como igualmente no penal. E acrescentam: Tanto a sentença penal condenatória como a civil de mérito podem ser rescindidas, após a coisa julgada, nos casos excepcionais previstos, respectivamente, nos arts. 621 do Código de Processo Penal, 485 do Código de Processo Civil, 836 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Esclarecem estes autores que coisa julgada penal, relativa à sentença condenatória, tem a natureza de sentença *determinativa* e contém implícita a cláusula *rebus sic stantibus*. Está, portanto, o juiz autorizado a agir por equidade, mediante a modificação objetiva da sentença em virtude da mutação das circunstâncias fáticas. A seguir, explicam que a sentença determinativa transita em julgado, sendo, porém, **suscetível de um processo de integração** em obediência à cláusula que contém, sendo passível de revisão nos casos previstos em lei. E acrescentam: esta é a explicação processual do fenômeno das modificações da sentença condenatória penal trânsita em julgado (livramento condicional, suspensão condicional da pena,

---

<sup>(37)</sup> Ibid p. 307 e 308.

extinção da punibilidade durante a execução, etc.). E finalizam: **não se trata**, porém, **de inexistência de coisa julgada**, e o **fenômeno ocorre também com a coisa julgada civil**, quando se trata de **sentença dispositiva**.

## 2.4 - Eficácia Civil da Sentença Penal

Discorrendo sobre a questão em epígrafe, pontifica **Araken de Assis**<sup>38</sup>: dispõe o art. 65 do Código de Processo Penal que, nos casos ali mencionados, (estado de necessidade, legítima defesa, e estrito cumprimento de dever legal) “faz coisa julgada no cível a sentença penal”. E acrescenta: também o art. 1.525, segunda parte, do Código Civil, proíbe questionar a existência do fato e sua autoria, quando “decididas” na esfera criminal, e evoca atributo próprio da coisa julgada, que torna indiscutível o resultado do processo.

Entretanto, ensina **Frederico Marques**<sup>39</sup>: Se a absolvição do réu não se fundar em justificativa penal, lícito será à vítima propor a ação civil para ressarcimento do dano resultante do crime.

## V - NÃO FAZEM COISA JULGADA MATERIAL

Diz Camiña Moreira, com propriedade, que “a exclusão da coisa julgada sobre certos processos, sua ampliação ou restrição, evidencia que o instituto, por ser de índole eminentemente prática, subordina-se à discricionariedade legislativa, apesar de ter, entre nós, assento constitucional”<sup>40</sup>.

### 1. Razões de decidir

Por expressa determinação legal, não integram o âmbito da coisa julgada material os motivos que levaram o juiz a decidir (CPC 469, I, II, III).

---

<sup>(38)</sup> Ibid p. 114.

<sup>(39)</sup> Ibid p. 396.

<sup>(40)</sup> Ibid. p. 215.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A COISA JULGADA...

Damos por reiteradas aqui todas as explicações apresentadas acima, no sub-ítem Coisa Julgada Formal 1.1.

Isto ocorre em razão da escolha do legislador, podendo resultar em decisões incoerentes. Porém, é a técnica escolhida pelo legislador brasileiro, como leciona Wambier<sup>41</sup>.

## **2. Sentenças processuais (terminativas)**

Sentenças (ou acórdãos) que extinguem o processo sem julgamento do mérito não fazem coisa julgada material. O que é natural, pois estas nada decidem a respeito de relação jurídica, não havendo em consequência o que tornar imutável.

## **3. Jurisdição voluntária**

Segundo disposição legal (CPC 1.111), não ocorre coisa julgada material na hipótese de jurisdição voluntária. Wambier esclarece que isto não significa que se possa pleitear alteração do provimento jurisdicional imotivadamente e a qualquer tempo. Só se poderá provocar a alteração mencionada se houver alteração fática que a justifique<sup>42</sup>.

## **4. Processo cautelar**

As decisões proferidas em processo cautelar não transitam em julgado, a não ser em caso de versarem sobre prescrição ou decadência do direito ligado ao processo principal (CPC, art. 810).

## **5. Relações continuativas**

Em conexão com este tópico, cabe aqui uma pergunta:

---

<sup>(41)</sup> Ibid p. 627.

<sup>(42)</sup> Ibid p. 628.

**Pode a lei excluir a formação de coisa julgada de determinado processo? E o caso do artigo 15 da Lei 5.478/68 seria um exemplo dessa possibilidade?**

O próprio Código de Processo Civil prevê essa possibilidade (art. 471), nos casos de relação jurídica continuativa (inciso I), e “nos demais casos previstos em lei” (inciso II). De fato, **o artigo 15 da Lei 5.478/68 pode ser considerado um exemplo dessa possibilidade.**

Entretanto, a doutrina tem interpretação própria sobre o caso, que deve ser analisada. Senão vejamos:

**a) Cintra, Grinover e Dinamarco**<sup>43</sup> assim se manifestam:

*Quanto às sentenças determinativas ou “instáveis”, que decidem relações continuativas (CPC 471, inc. I; CLT, art. 873), não há exceção à autoridade da coisa julgada e sim acolhimento do princípio rebus sic stantibus. O juiz, na nova decisão, não altera o julgado anterior, mas exatamente para atender a ele, adapta-o ao estado de fato superveniente.*

**b) Nery e Nery**<sup>44</sup>, comentando o art. 15 da supra mencionada Lei de Alimentos:

**(Art. 15. A decisão judicial sobre alimentos não transita em julgado...)**

**afirmam: Existe imprecisão técnica na forma legal ora comentada. Transitada em julgado pelo esgotamento das vias recursais, a sentença proferida na ação de alimentos, seja qual for o resultado da demanda, é acobertada pela autoridade da coisa julgada, fazendo coisa julgada material (CPC 467). Não pode mais ser modificada neste ou em processo futuro, fazendo lei às partes entre as quais foi dada a sentença.**

## **6. Sumariedade vertical**

Na hipótese de sumariedade vertical é possível afastar a incidência da coisa julgada material? A ação possessória pode ser um exemplo?

<sup>(43)</sup> Ibid. p.307.

<sup>(44)</sup> Ibid. p.1717.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A COISA JULGADA...

Eis aqui instigantes questões, aptas a ensejar edificante análise.

Para responder a estas questões, vamos nos louvar nas autorizadas e sábias lições de Kazuo Watanabe<sup>45</sup>:

A técnica da **cognição sumária é utilizada** nos processos sumários em geral, e também em alguns processos de conhecimento de cognição exauriente que admitem, por expressa previsão legal, a concessão de provimentos antecipatórios (o que hoje seria dispensável diante da regra geral do art. 273 do CPC) (v.g. **ação possessória**, arts. 928 e 929, CPC).

Prossegue Watanabe: **nos processos sumários** cautelares e não cautelares, **a sumariedade da cognição abrange o próprio mérito da causa**. E finaliza este autor: Entre a perfeição e a celeridade, o legislador procurou privilegiar esta última, **mas** em contrapartida deixou de conferir a autoridade de coisa julgada material ao conteúdo declaratório assentado em cognição sumária.

## **7. Coisa julgada em Processo de Execução e na Exceção de pré-executividade**

Ensina Camiña<sup>46</sup> que Kazuo Watanabe, em sua importante monografia sobre cognição, divide-a quanto à extensão e quanto à profundidade. Em relação à extensão a cognição pode ser plena ou parcial, e em relação à profundidade a cognição será sumária ou exauriente. A combinação de ambas permite dizer que a cognição plena e exauriente é própria do processo de conhecimento de rito ordinário, pois “decisão proferida com base em semelhante cognição propicia um juízo com índice de segurança maior quanto à certeza do direito controvertido” ensina Kazuo Watanabe, de “sorte que a ela o Estado confere autoridade de coisa julgada”.

E prossegue Camiña: No processo de execução diz-se que a cognição é rarefeita. Isso se o processo mantiver sua característica de pura realização do direito. Se for introduzida dose de cognição, por meio de exceção de pré-executividade, forma-se bolsa de cognição, a exigir verificação de sua extensão e de sua profundidade.

<sup>(45)</sup> In Da cognição no processo civil. 2ed.. Campinas : Bookseller, 2000. p. 132, 133, 142.

<sup>(46)</sup> Ibid p. 217.

Admitido que só a prova documental pode instruir pedido de extinção da execução por meio de exceção de pré-executividade, é certo que, sobre ela, a cognição, quanto à profundidade, será exauriente. A limitação existente para o executado está nas matérias que se pode deduzir, mas, uma vez alegadas, passam pelo crivo da cognição plena e exauriente.

Atendidas essas exigências no processo de execução, afirma-se que o juiz, ao reconhecer a prescrição ou decadência, por exemplo, proclamará o comando aplicável, o qual é o elemento imutável da sentença; forma-se, assim, situação jurídica inalterável, a coisa julgada. É no mesmo sentido a opinião de Humberto Theodoro Júnior.

Também Barbosa Moreira admite a formação de coisa julgada no processo de execução caso haja reconhecimento de prescrição.

Em relação ao pagamento, Donald Armelin só admite a formação de coisa julgada caso “se questione a validade, abrangência ou autenticidade da quitação e de seu instrumento”.

Adverte, porém, o professor Camiña: a ocorrência da coisa julgada fica na dependência do teor da decisão proferida. Se o juiz se limitar a extinguir a execução, não haverá formação de coisa julgada. Todavia, se o juiz declarar, pronunciar, na sua decisão, que ocorreu a prescrição, que ocorreu a decadência, ou que ocorreu o pagamento, essa declaração faz coisa julgada material.

O eminente doutor Camiña, por analogia, apresenta o argumento de Hamilton de Moraes e Barros para justificar a ocorrência de coisa julgada no processo cautelar quando houver extinção do processo por reconhecimento de prescrição ou de decadência: “o que existe de processualmente interessante, aí, é o *deslocamento da cognição, do processo principal para o dependente*, seja prévio ou contemporâneo, e o julgamento antecipado e influente de fato do mérito”.

Finalizando, atentemos para o ensinamento de Camiña Moreira: “Quanto à exceção de pré-executividade, seu acolhimento não implicará, na maioria das vezes, a formação de coisa julgada, posto que se veiculará questão processual, pressupostos processuais ou condições da ação, cuja ausência, sabe-se, leva à extinção do processo sem julgamento do mérito.

## VI - FIGURAS ASSEMELHADAS À COISA JULGADA

Com o mesmo objetivo de estabilidade e segurança da coisa julgada, há alguns fenômenos bastante assemelhados a ela.

Nesta categoria podemos mencionar: a justiça da decisão, a eficácia preclusiva da coisa julgada ou princípio do deduzido e do deduzível.

### 1. Justiça da decisão

Nas palavras de Wambier<sup>47</sup>, a justiça da decisão se confunde com a verdade dos fatos sobre a qual se assenta a decisão. Trata-se da figura a que alude o artigo 55 do CPC. E explica este autor: o dispositivo dispõe que o assistente, se intervier no processo e tiver tempo e condições de fazer alegações e produzir provas, será atingido pela *justiça da decisão*, o que significa, em processo posterior, não poderá discutir a verdade dos fatos (aquilo que o juiz considerou verdadeiro no plano fático) que embasou a decisão que lhe tenha sido eventualmente desfavorável.

### 2. Eficácia preclusiva da coisa julgada CPC 474

Diz o artigo 474: Passada em julgado a sentença de mérito, reputar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações e defesas, que a parte poderia opor ao acolhimento como à rejeição.

Nery e Nery explicam:<sup>48</sup> Após o trânsito em julgado de sentença de mérito, as partes ficam impedidas de alegar qualquer outra questão relacionada com a lide atingida pela autoridade da coisa julgada. Este dispositivo considera repelidas todas as alegações que as partes poderiam ter feito na petição inicial e contestação a respeito da lide e não o fizeram. Portanto, não é admitida a propositura de nova demanda para rediscutir a lide, com base em novas alegações. Todavia, se a parte tiver documento novo, poderá valer-se da ação rescisória, nos termos do artigo 485, inciso VII do CPC, mas não apenas rediscutir a lide com novas alegações.

---

<sup>(47)</sup> Ibid p. 629.

<sup>(48)</sup> NERY JUNIOR, Nelson, NERY, Rosa Maria Andrade. Código de processo civil comentado. 4.ed.. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 1999. p.928.

Este assunto, todavia, se constitui numa das questões mais nebulosas, segundo Araken de Assis<sup>49</sup>. Prosseguindo, acrescenta que não se mostra perfeitamente compreendida, nos Tribunais, a função do art. 474, que visa manter a segurança e estabilidade da resposta do órgão jurisdicional ao pedido formulado pelo autor, o qual, por definição, contém e dimensiona a lide existente entre as partes.

Em estudo sobre o tema, José Carlos Barbosa Moreira<sup>50</sup> assevera que “não há confundir coisa julgada e preclusão. E explica: a coisa julgada é uma das várias situações jurídicas dotadas de eficácia preclusiva. A **eficácia preclusiva da coisa julgada** manifesta-se no impedimento que surge, com o trânsito em julgado, à discussão e apreciação das questões suscetíveis de incluir, por sua solução, no teor do pronunciamento judicial, ainda que não examinadas pelo juiz. Essas questões perdem, por assim dizer, toda relevância que pudessem ter em relação à matéria julgada.

Para este autorizado processualista: “tão preclusas quanto as questões efetivamente apreciadas ficam, com o trânsito em julgado da sentença definitiva, em qualquer outro processo sobre a mesma lide ou sobre lide logicamente subordinada:

- a) as questões que, passíveis de conhecimento *ex officio*, de fato não hajam sido examinadas pelo juiz;
- b) as que, dependentes da iniciativa da parte, hajam sido suscitadas mas não apreciadas na motivação da sentença;
- c) as que, também dependentes da iniciativa da parte, não hajam sido suscitadas nem, por conseguinte, apreciadas.

Convém, ainda, ouvir as sábias ponderação do eminente processualista Luiz Machado Guimarães, que nos diz:

Não somente as questões efetivamente suscitadas (o “deduzido”), como também as que poderiam ter sido suscitadas (o “deduzível”), são atingidas pelo *efeito preclusivo* da coisa julgada, se bem que não adquiram elas próprias e *per se* a *autoridade* de coisa julgada.

<sup>(49)</sup> ASSIS, Araken de. Doutrina e prática do processo civil contemporâneo. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001. p. 216.

<sup>(50)</sup> In Temas de direito processual: A eficácia preclusiva da coisa julgada material no sistema do processo civil brasileiro. São Paulo: Saraiva, 1977. p. 100 e 106.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A COISA JULGADA...

Não é, portanto, a coisa julgada, por si mesma, que cobre o “deduzível”; é o *efeito preclusivo da coisa julgada* que o atinge, resguardando a imutabilidade do julgado<sup>51</sup>.

## VII - LIMITES OBJETIVOS E SUBJETIVOS DA COISA JULGADA

Que significa limites objetivos e limites subjetivos da coisa julgada?

Eis uma interessante pergunta que merece resposta. Senão vejamos.

Determinar os limites objetivos da coisa julgada significa responder à pergunta: quais partes da sentença ficam cobertas pela autoridade da coisa julgada?<sup>52</sup>

Como já dissemos (V,1), o Código de Processo Civil, nos três incisos do artigo 469, estabelece as partes da sentença que não integram a coisa julgada: a) os motivos, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença; b) a verdade dos fatos, estabelecida como fundamento da sentença; c) a apreciação da questão prejudicial, decidida incidentalmente no processo.

Conclui-se do enunciado legal, que **apenas o dispositivo da sentença**, isto é, a parte que contém a norma concreta, ou preceito enunciado pelo juiz, **é apto a revestir-se da coisa julgada material**.

Por outro lado, há que se considerar, ainda, a exigência do **duplo grau de jurisdição**, e o comando do artigo 475 do CPC, nas sentenças que enumera..

Atender às exigências ou condições supra mencionadas, portanto, significa estabelecer os limites objetivos da coisa julgada.

Quanto aos **limites subjetivos da coisa julgada** podem ser fixados respondendo à pergunta: **quem é atingido pela autoridade da coisa julgada material?**

<sup>(51)</sup> GUIMARÃES, Luiz Machado. Estudos de direito processual civil: Preclusão, coisa julgada, efeito preclusivo. Rio de Janeiro - São Paulo: Jurídica e Universitária, 1969. p. 21 e 22.

<sup>(52)</sup> CINTRA, Antonio Carlos de Araújo, GRINOVER, Ada Pellegrini, DINAMARCO, Cândido Rangel. Teoria Geral do Processo. 17.ed.. São Paulo: Malheiros Editores, 2001. p.308.

E os mesmos autores (Cintra, Grinover e Dinamarco) respondem:<sup>53</sup> Aqui também a resposta é dada expressamente pelo art. 472 do CPC, de aplicação integrativa a todas as disciplinas processuais: **a sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não beneficiando, nem prejudicando terceiros.**

Entretanto, excepcionalmente, a doutrina de forma predominante considera que podem **também** ser atingidos os **assistentes litisconsorciais e aqueles que poderiam ter sido litisconsortes facultativos unitários**, afirma Wambier.<sup>54</sup>

Grinover<sup>55</sup> assevera que o terceiro juridicamente prejudicado pela eficácia natural da sentença poderá insurgir-se contra esta (inclusive em outro processo), uma vez que não é atingido pela coisa julgada material. Ex.: o fiador, com relação à sentença que decidiu a relação jurídica entre o credor e o afiançado. Mas é terceiro prejudicado apenas de fato (não juridicamente), por exemplo: o credor, em relação ao devedor vencido em reivindicatória, e que teve seu patrimônio diminuído. Contudo, a relação jurídica de crédito-débito não é afetada pela reivindicatória.

No processo penal, nem a conexão entre crimes ou entre pessoas tem o condão de ampliar os limites subjetivos da coisa julgada. Ilustra esta situação o caso de receptação em relação ao furto, quando julgados separadamente. Também no concurso de agentes, se o co-agente não integra a mesma relação processual penal.

Quanto às **razões da limitação subjetiva**, os autores aqui citados esclarecem que: primeiro busca-se evitar a incompatibilidade prática entre os comandos, e não para evitar decisões inconciliáveis no plano lógico. Mas **a principal razão é de natureza política**: quem não foi sujeito do contraditório não pode ser prejudicado.

## VIII - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES SUBJETIVOS DA COISA JULGADA

1. Uma das vertentes mais significativas das preocupações dos processualistas contemporâneos é a da efetividade do processo como instrumento da tutela de direitos, diz Kazuo Watanabe<sup>56</sup>.

---

<sup>(53)</sup> Ibid p.310

<sup>(54)</sup> Ibid p.631.

<sup>(55)</sup> Ibid. p.310 e 311.

<sup>(56)</sup> Ibid p.19.

A moderna sociedade, envolvida pelo desenvolvimento científico, tecnológico, social e econômico, com a resultante instantaneidade das comunicações, encurtamento das distâncias, a complexidade da relações sociais, vive num azáfama constante e assiste ao aumento das situações conflituosas em todos os setores da vida.

E prossegue Watanabe: o direito e o processo devem ser aderentes à realidade, de sorte que as normas jurídico-materiais que regem essas relações devem propiciar uma disciplina que responda adequadamente a esse ritmo de vida, criando os mecanismos de segurança e de proteção que reajam com agilidade e eficiência às agressões ou ameaças de ofensa.

A coisa julgada procura responder pela estabilidade e segurança nas relações jurídicas. Todavia, o quadro acima descrito exige providências mais abrangentes, capazes de atender, ao mesmo tempo, de forma eficiente e rápida, milhares de pessoas, satisfazendo interesses metaindividuais e coletivos.

Assim, na óptica do instrumentalismo substancial, preconizado por Watanabe, a cognição sumária constitui uma técnica processual relevantíssima para a concepção de processo que “tenha plena e total aderência à realidade sócio-jurídica a que se destina, cumprindo sua primordial vocação que é a de servir de instrumento à efetiva realização dos direitos”.

O desenvolvimento atual do nosso ordenamento jurídico, instrumentalizado com o sistema coletivo de defesa, conta com as ações coletivas voltadas para a tutela de interesses metaindividuais, em defesa da cidadania, objetivando a proteção do meio ambiente, do patrimônio público, histórico, artístico, turístico, paisagístico e do consumidor <sup>57</sup>.

Felizmente, afirma Rodolfo de Camargo Mancuso, o sistema processual que rege a jurisdição coletiva em matéria de interesses metaindividuais forma um todo integrado e intercomplementar: na parte processual do Código de Defesa do Consumidor distinguem-se as eficácias *erga omnes* e *ultra partes* da coisa julgada, em função do tipo de interesse metaindividual objetivado e, bem assim, se faz o *discrímen* entre os danos

---

<sup>(57)</sup> GAMA, Lídia Elizabeth Peñaloza Jaramilo. Interesses tutelados ação civil pública. Revista Jurídica, Campinas, v.16, p.50.

local, regional e nacional, autorizando-se, por fim, o traslado de todo esse conjunto para o âmbito da Lei 7.347/85<sup>58</sup>.

## 2. A coisa julgada nas ações coletivas

Com vistas à proteção dos interesses socialmente relevantes, o processo moderno também conferiu à coisa julgada novos efeitos, para as hipóteses de terceiros virem a se beneficiar da eficácia da *res judicata*.

Em exemplar síntese, LISBOA<sup>59</sup>, discorrendo sobre a ação civil pública, apresenta as hipóteses de formação da coisa julgada nas ações coletivas, que apresentamos a seguir. Diz este autor:

O artigo 103 do Código de Defesa do Consumidor, perfeitamente aplicável a todos os casos de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, por força do artigo 21 da Lei 7.347/85, adotou a técnica já prevista pela Lei 4.717/65, que confere à coisa julgada, na ação popular, efeitos *erga omnes*, salvo no caso de improcedência por insuficiência de prova (art.18).

No caso de sentença prolatada sobre interesse difuso, prossegue este autor, a coisa julgada terá efeitos *erga omnes* delimitada à competência territorial do órgão judiciário que a proferiu, exceção feita à demanda improcedente por insuficiência de prova (art.16 da Lei 7.347/85, com a redação da Lei número 9.494, de 10.9.97).

Em se tratando de sentença acerca do interesse coletivo submetido à apreciação judicial, a coisa julgada ensejará efeitos *ultra partes*, atingindo-se o grupo, classe ou categoria de pessoas cujas necessidades ou utilidades foram agrupadamente tuteladas em juízo.

E completa: se a espécie for ação coletiva de interesses individuais homogêneos, a coisa julgada terá eficácia *erga omnes*, porém apenas no caso de procedência do pedido.

<sup>(58)</sup> In Ação civil pública : em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores : (Lei 7.347/85 e legislação complementar). São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2001. p. 280.

<sup>(59)</sup> LISBOA, Roberto Senise. Contratos difusos e coletivos : consumidor, meio ambiente, trabalho, agrário, locação. 2. ed., rev. e atual. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2000. p. 528/9.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A COISA JULGADA...

Ao tratar da ação popular e os interesses públicos e privados, LISBBOA<sup>60</sup> volta a discorrer sobre a coisa julgada neste tipo de demanda, como se expõe em seqüência.

Na ação popular, a coisa julgada proporcionará efeitos *erga omnes*, atingindo a todos os integrantes da população, inclusive o autor da demanda. E isto porque a coisa julgada incide sobre o substituto processual (pessoa com legitimação extraordinária para propor a demanda) e sobre o substituído (aquele que poderia propô-la para defender tão somente seu interesse, e não o de caráter público ou geral).

Esclarece este autor que o substituto processual é, efetivamente, parte na relação instrumental, que sofre todos os efeitos do processo, pois não se trata de terceiro, mas de ente que, por lei (já que se veda a substituição processual contratual ou voluntária), encontra-se numa posição favorável para buscar a satisfação de uma necessidade geral, cumprindo assim o desiderato da tutela processual em questão.

Da mesma maneira, a coisa julgada terá efeito *erga omnes*, no caso de improcedência do pedido do autor popular.

E diz mais este jurista: A eficácia da coisa julgada não será *erga omnes*, porém limitada às partes, como no Processo Civil ordinário, no caso de improcedência por insuficiência de provas, podendo ser renovada por idêntico fundamento, mediante novas provas, a qualquer tempo, observado o prazo prescricional quinquenal, fixado pelo legislador (art. 18 da Lei 4.717/65).

Finalizando, Lisboa<sup>61</sup> afirma que, por gerar efeitos restritos às partes, não poderá o demandante cidadão, que atuou como substituto processual, propor novamente a demanda sob os mesmos fundamentos, mas apenas outro cidadão, de vez que aquele sofre a incidência da coisa julgada, enquanto este não.

O regime da coisa julgada apresenta peculiaridades nas ações coletivas. E isso porque, explica Grinover e colaboradores<sup>62</sup>, de um lado, a própria configuração das ações ideológicas - em que o bem a ser tutelado pertence a uma coletividade de pessoas - exige, pelo menos até certo ponto,

<sup>(60)</sup> Ibid p. 560/1.

<sup>(61)</sup> Ibid p.561. Hely Lopes Meirelles entende possível ajuizamento da demanda pelo mesmo autor substituto.

<sup>(62)</sup> GRINOVER, Ada Pellegrini [et al]. Código de defesa do consumidor: comentado pelos autores do anteprojeto. 7 ed. São Paulo: Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001. p. 832-8.

a extensão da coisa julgada *ultra partes*; mas, de outro lado, a limitação da coisa julgada às partes é princípio inerente ao contraditório e à defesa, visto que o terceiro, juridicamente prejudicado, deve poder opor-se à sentença desfavorável proferida *inter alios*, porque não participou da relação jurídico-processual.

## 2.1 - A extensão subjetiva da coisa julgada

O sistema brasileiro não adotou o sistema norte-americano do controle judicial da *representatividade adequada*, mas adotou o critério da existência legal e da pré-constituição das associações legitimadas às ações coletivas. Essa é a orientação determinada pela Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/85), que seria depois incorporada pela Constituição no tocante ao mandado de segurança coletivo (CF, art.5º, LXX, b) e posteriormente pelo Código de Defesa do Consumidor (art. 82, IV).

**Mancuso**<sup>63</sup> enumera as várias soluções cogitadas para resolver o problema da coisa julgada nas ações coletivas (*secundum eventum litis*; ou *in utilibus*). E esclarece, nessas ações se faz a tutela de um interesse que é metaindividual, concernente a um número mais ou menos indeterminado de indivíduos, sendo a ação ajuizada por um “representante institucional” (Ministério Público; associação; órgão público) que não pode “consultar previamente” a coletividade, nem agir *ad referendum* desta. Essa circunstância, diz este autor, deve ser compreendida dentro da óptica da tutela jurisdicional a interesses que não são intersubjetivos: nos conflitos deste último tipo, se estabelece o binômio “titularidade do interesse = legitimação para agir”; já nos conflitos de massa, diverso é o enfoque: a “representação adequada” *supra* a impossibilidade da presença de todos os interessados; e isso, para que a ação se torne viável.

De acordo com as disposições legais, a eficácia da coisa julgada nas ações coletivas operam: *de acordo com o interesse controvertido em juízo*, ou segundo o *resultado da ação* (*secundum eventum litis*). Para

---

<sup>(63)</sup> MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Ação civil pública : em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores : (Lei 7.347/85 e legislação complementar) 7. ed. rev.e atual. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2001. p. 271-274.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A COISA JULGADA...

melhor compreensão do assunto, Mancuso apresenta os dois **quadros sinóticos**, elaborados por Hugo Nigro Mazzilli, contendo todas os efeitos possíveis:<sup>64</sup>

**EFICÁCIA DA COISA JULGADA NAS AÇÕES COLETIVAS  
POR HUGO NIGRO MAZZILLI**

<b>SEGUNDO A NATUREZA DO INTERESSE</b>			
Difusos	Sentença de Procedência	Sempre tem eficácia <i>erga omnes</i>	
	Sentença de improcedência	Por falta de provas	Sem eficácia <i>erga omnes</i>
		Por outro motivo	Com eficácia <i>erga omnes</i>
Coletivos	Sentença de Procedência	Tem eficácia <i>ultra partes</i> , limitadamente ao grupo, categoria ou classe	
	Sentença de improcedência	Por falta de provas	Sem eficácia <i>ultra partes</i>
		Por outro motivo	Com eficácia <i>ultra partes</i>
Individuais homogêneos	Sentença de Procedência	Com eficácia <i>erga omnes</i> , para beneficiar vítimas e sucessores	
	Sentença de improcedência	Sem eficácia <i>erga omnes</i>	

<b>SEGUNDO O RESULTADO DO PROCESSO</b>		
Sentença de procedência	Beneficia a todos os lesados, observado o art. 104 do CDC; tratando-se de interesses coletivos, seus efeitos limitam-se ao grupo, categoria ou classe de pessoas atingidas	
Sentença de improcedência	Por falta de provas	Não prejudica os lesados
	Por outro motivo	Prejudica os lesados, exceto em matéria de interesses individuais homogêneos, observado o art. 94 do CDC

<sup>(64)</sup> Ibid p. 294.

### 3. A coisa julgada na ação popular

A ação popular, instituída pela Lei 4.717/65, passou a constituir-se em um dos mais destacados instrumentos de defesa de direitos coletivos.

A Constituição Federal de 1.988 ampliou significativamente o objeto da Lei em apreço, passando a incorporar a possibilidade de ação popular objetivando restabelecer a moralidade dos atos da Administração, bem como também para anular ato lesivo ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, além da anulação de atos lesivos ao patrimônio público, já disciplinados pela Lei.

A coisa julgada prevista nos artigos 467 e seguintes do Código de Processo Civil está vocacionada a regular os conflitos intersubjetivos, a autoridade da coisa julgada só se forma entre as partes, afirma Mancuso<sup>65</sup>. E prossegue:

Outra realidade se passa, porém, nos conflitos metaindividuais, configurados pelo embate entre verdadeiras *massas de interesses*, contrapondo *sujeitos indeterminados* que interagem acerca de um *objeto indivisível*, como se dá nas ações coletivas, *lato sensu*. Em tais situações é incabível o sistema disciplinado pelo CPC. Este é um dos grandes desafios para o processo civil atual, face ao crescente acesso à justiça dos chamados *interesses difusos*, como são os sindicatos nas ações populares.

Como estabelecido, a situação jurídico-processual do autor popular é concorrente e comum com a dos demais cidadãos, indivisibilidade esta que é uma característica dos interesses difusos, exatamente os objetivados nas ações populares.

Acrescentando novas luzes, diz Mancuso: a possibilidade prevista no art. 18 da Lei de Ação Popular, de repropositura de ação popular que tenha sido julgada improcedente anteriormente por insuficiência de prova, aparentemente contraria o sistema de coisa julgada previsto no CPC, em que, de um lado, não se previu uma coisa julgada *secundum eventum litis* e, de outro, sendo a prova do fato constitutivo um ônus do autor (art.333, I), caso ele não se desincumba a contento, o resultado deve ser a improcedência da

---

<sup>(65)</sup> MANCUSO, Rodolfo Camargo. Ação popular: proteção do erário, do patrimônio público, da moralidade administrativa e do meio ambiente. 4. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001. p. 272.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A COISA JULGADA...

ação: *actore non probante, réus absolvitur*. **Mas, nas ações em que o interesse público prevalece sobre o das partes no processo, o primado é a perquirição da verdade real.**

Embora Chiovenda e também destacados processualistas brasileiros apresentasse críticas à extensão da coisa julgada *secundum eventum litis*, Mancuso<sup>66</sup> informa que José Carlos Barbosa Moreira aplaude a solução do legislador, reputando-a “interessante e, a nosso ver, *de lege ferenda*, merecedora de extensão a hipóteses análogas”. Suas palavras foram proféticas, porque, vinte anos depois da promulgação da LAP, essa técnica dos efeitos *ultra partes* do julgado *secundum eventum litis* veio a ser retomada na ação civil pública (cujo objeto tangencia o da ação popular - Lei 7.347/85, arts. 1º e 16) e, mais recentemente, no sistema de coisa julgada do Código de Defesa do Consumidor: Lei 8.078/90, art. 103.

Eis a síntese das possibilidades de formação da coisa julgada na ação popular, segundo José Carlos Barbosa Moreira: “a) o pedido é acolhido, e o ato anulado ou declarado nulo - a sentença prevalece em definitivo, perante todos os membros da coletividade; b) o pedido é rejeitado, por *inexistência de fundamento* para anular o ato ou declará-lo nulo - também aqui os efeitos produzem-se *erga omnes*, de sorte que a legitimidade do ato já não poderá, *por igual fundamento*, ser de novo discutida em juízo, ainda que por iniciativa de outro cidadão (*alliter*, se diversa a *causa petendi*); c) o pedido é rejeitado *apenas porque insuficiente a prova da irregularidade* - a sentença não se reveste da autoridade da coisa julgada material, e “qualquer cidadão”, como diz o texto, inclusive, portanto, *o mesmo* que intentara a primeira ação, fica livre de demandar a anulação ou a declaração de nulidade do ato, invocando embora *igual fundamento*, e eventualmente obterá êxito, se for convincente a “nova prova” agora produzida.

Segundo Mancuso, o que fez o legislador, ao estabelecer o sistema de coisa julgada na ação popular, foi procurar *tratar desigualmente coisas desiguais*.

E finaliza Mancuso<sup>67</sup>, citando a advertência de Kazuo Watanabe, de que o tratamento processual fragmentado, de temas coletivos, compromete, “sem qualquer razão plausível, o objetivo colimado pelo legislador, que foi o de

<sup>(66)</sup> Ibid p. 278/9/.

<sup>(67)</sup> Ibid p. 285.

tratar molecularmente os conflitos de interesses coletivos, em contraposição à técnica tradicional de solução atomizada, para com isso conferir peso político maior às demandas coletivas, solucionar mais adequadamente os conflitos coletivos, evitar decisões conflitantes e aliviar a sobrecarga do Poder Judiciário, atulhado de demandas fragmentárias”. Por isso, a concomitância de ações de natureza coletiva versando um mesmo objeto pode, perfeitamente, configurar *litispendência*, a ser purgada com a extinção da ação que reproduz aquela anteriormente ajuizada (CPC, art. 267, V, c/c o art.301, parágrafo 3º ).

#### 4. Medida Provisória e Coisa Julgada

A inclusão da medida provisória em nosso ordenamento jurídico, com as características que lhe foram outorgadas pela Constituição Federal, fez exsurgir situações inusitadas quando de sua perda de eficácia.

Uma das indagações possíveis, aventada por Edilton Meireles<sup>68</sup>, diz respeito à possibilidade da formação de coisa julgada em decisão prolatada com fundamento em medida provisória que não é convertida em lei.

Sabe-se que a medida provisória tem plena eficácia e vigência desde sua edição, mas perde todos os seus efeitos se não convertida em lei pelo Congresso Nacional (CF, art. 62, par. ún.).

Entretanto, pode ocorrer que determinada medida provisória sirva de fundamento à sentença, vindo esta a transitar em julgado.

Ora, os julgamentos são feitos com base no direito vigente. E quando se fala em direito vigente, a referência é a direito não sujeito a qualquer condição resolutive. Ao juiz cabe aplicar o direito, norma de eficácia plena à época do fato sub júdice, pois sua função é a de proferir uma sentença que, transitada em julgado, encerre a controvérsia, litígio, o conflito de interesses que gerou a ação judicial.

Por outro lado, julgar com fundamento em lei sujeita a condição resolutive não é pôr fim ao conflito - objeto maior da jurisdição e da sentença.

---

<sup>(68)</sup> Medida provisória e coisa julgada. In Revista de Processo número 97- janeiro-março, 2000. p.157.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A COISA JULGADA...

E a medida provisória é uma norma de eficácia precária, pois é sujeita à condição resolutiva, a saber, sua rejeição pelo Congresso Nacional. Assim, configurada sua condição resolutiva, ela perde seu efeito, e retroativamente, conforme mandamento constitucional.

Logo, pode-se concluir que o juiz não pode sentenciar com base em norma jurídica pendente de condição resolutiva, sob pena de decidir condicionalmente, o que é vedado por nosso ordenamento jurídico (CPC, art. 460, parágrafo único.). Ao decidir o juiz com fundamento em medida provisória, teríamos a seguinte situação: se a medida provisória for convertida em lei, o direito acolhe o pedido da inicial; se, entretanto, a medida provisória for rejeitada pelo Congresso Nacional, o pedido é improcedente.

Também não se pode prolatar uma sentença, aguardando que o Congresso Nacional possa, ainda que rejeitando a medida provisória, convalidar os atos já praticados, disciplinando, assim, as relações jurídicas delas decorrentes (CF, art. 62, parágrafo. único., *in fine*), pois se estará, com muito mais razões, julgando-se sob condição. Sob condição incerta e futura, de que o Congresso possa disciplinar essas relações jurídicas e, ainda, de modo a convalidar os negócios jurídicos realizados ao tempo de sua vigência. E o Congresso não é obrigado a disciplinar essas relações jurídicas, muito menos convalidá-las.

Conclui-se, pois, que **o juiz está impedido de julgar com fundamento em medida provisória. Admite-se**, porém, o deferimento da **tutela antecipada**, já que esta pode ser revogada ou modificada a qualquer tempo (CPC, art. 273, parágrafo 4º ), ou, ainda, a **concessão de medidas liminares** tendentes a resguardar o resultado útil do processo, pois estas não transitam em julgado.

Se porventura, diante desta conclusão, ainda assim, o juiz sentenciar, vindo a transitar em julgado sua decisão, esta pode ser rescindida, pois é violadora do dispositivo legal que impede a prolação de sentença condicional (CPC, art. 485, V, c/c parágrafo único do art. 460).

## IX - MEIOS DE IMPUGNAÇÃO

1. Embora vocacionada à estabilidade e segurança das relações jurídicas, a coisa julgada não é absolutamente imutável. Poderá ser objeto de **ação rescisória**: de natureza fundamentalmente desconstitutiva, proposta

excepcionalmente pelas partes, pelo terceiro prejudicado e pelo Ministério Público, nos casos e condições previstos pelo artigo 485 do Código de Processo Civil.

Nas palavras de Frederico Marques<sup>69</sup>: “Disse muito bem **José Carlos Barbosa Moreira** que, na exegese do inciso VIII do art. 485, onde está escrito “confissão, desistência, ou transação”, deve ter-se “confissão, reconhecimento do pedido, renúncia ou transação”. E isso em razão do disposto no aart. 352, II”.

2. Mais excepcionalmente a jurisprudência vinha admitindo o **Mandado de Segurança**, quando cabível, remédio utilizado face à possibilidade de liminar.

3. Entretanto, como já está prevista hoje em nosso ordenamento jurídico, parece mais adequada, em lugar do mandado de segurança, valer-se da solicitação da **tutela antecipada** na rescisória, embora ainda não se conte com jurisprudência pacífica a respeito.

#### 4. Coisa soberanamente julgada

A sentença ou acórdão com trânsito em julgado faz lei entre as partes. Entretanto, ainda são passíveis de ação rescisória, nos casos previstos pela lei.

Porém, decorrido o biênio sem a propositura da rescisória, adverte Frederico Marques<sup>70</sup>, há **coisa soberanamente julgada** (isto é, não passível nem do recurso da rescisória), o que também se verifica depois de trânsito em julgado de decisão declarando improcedente a rescisória. Presente está a decadência do direito à rescisória.

---

<sup>(69)</sup> Ibid p. 386.

<sup>(70)</sup> Ibid p. 387.

**X - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ASSIS, Araken de. **Doutrina e prática do processo civil contemporâneo**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

\_\_\_\_\_. **Eficácia civil da sentença penal**. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2000.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Tradução de Northfleet. Porto Alegre, Fabris, 1988.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria geral do processo**. 17. ed. São Paulo : Malheiros Editores, 2001.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de direito processual civil**, vol. III. São Paulo : Malheiros Editores, 2001.

GAMA, Lídia Elizabeth Peñalosa Jaramillo. Interesses tutelados ação civil pública. **Revista Jurídica**, Campinas, v.16, n.1, p.50-58, 2000.

GRINOVER, Ada Pellegrini. **Da coisa julgada**. In : GRINOVER, Ada Pellegrini Grinover et al. Código brasileiro de defesa do Consumidor comentado pelos autores do anteprojeto. 7.ed. rev. e ampl..Rio de Janeiro : Forense Universitária, 2001. Cap.IV, p. 832-869.

GUIMARÃES, Luiz Machado. **Preclusão, coisa julgada, efeito preclusivo**. In : Estudos de direito processual civil. Rio de Janeiro- São Paulo: Jurídica e Universitária, 1969. Cap. I, p. 9-32.

LIEBMAN, Enrico Tullio. **Eficácia e autoridade da sentença**; tradução de Alfredo Buzaid e Benvindo Aires; tradução dos textos posteriores à edição de 1945 e notas relativas ao direito brasileiro vigente, de Ada Pellegrini Grinover. 3. ed. Rio de Janeiro : Editora Forense, 1984.

LISBOA, Roberto Senise. **A tutela processual dos interesses difusos e coletivos nos contratos**. In : LISBOA, Roberto Senise. Contratos difusos e coletivos : consumidor, meio ambiente, trabalho, agrário, locação. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000. Parte Segunda, Cap. 9. p. 501-562.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Coisa julgada**. In : MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Ação civil pública : em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores - Lei 7.347/85 e legislação complementar. 7. ed. rev. e atual. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2001. Cap. 12, p. 271-302.

\_\_\_\_\_. **Coisa julgada**. In : MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Ação popular : proteção do erário, do patrimônio público, da moralidade administrativa e do meio ambiente. 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2001. Cap. 7, p. 271-286.

MARQUES, José Frederico. Instituições de direito processual civil. Campinas : Millennium, 1999. V. IV, p. 379.

MEIRELES, Edilton. Medida provisória e coisa julgada. **Revista de Processo**, São Paulo, num. 97, jan.-mar. 2000. p.157-160.

MOREIRA, Alberto Camiña. **Coisa julgada**. In : MOREIRA, Alberto Camiña. Defesa sem embargos do executado : exceção de pré-executividade. 3.ed. rev. e atual. São Paulo : Saraiva, 2001. Cap. 24, p. 213-219.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. **A eficácia preclusiva da coisa julgada material no Sistema do processo civil brasileiro**. In : MOREIRA, José Carlos Barbosa. Temas de direito processual. São Paulo : Saraiva, 1977. p. 97-109.

\_\_\_\_\_. Temas em direito processual. São Paulo : Saraiva, 1977. p. 135.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria Andrade. **Código de processo civil comentado e legislação processual civil extravagante em vigor : atualizado até 10.03.1999**. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 1999.

NEVES, Celso. **Coisa julgada civil**. São Paulo : Ed. Revista dos Tribunais, 1971. Parte Quinta.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. **Da coisa julgada**. In : Curso de processo civil: processo de conhecimento, volume I. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1998. Cap. 19, p. 485-523.

SILVA JÚNIOR, Walter Nunes. Coisa julgada : direito facultativo ou imperativo? **Revista de Processo**, São Paulo, núm. 95, jul.- set., 1999, p. 23-28.

TESHEINER, José Maria. Eficácia da sentença e coisa julgada o processo civil. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2001, p. 87.

WAMBIER, Luiz Rodrigues; ALMEIDA, Flavio Renato Correia de; TALAMINI, Eduardo. **Coisa julgada**. In : Curso avançado de processo civil, v. 1. 2. ed., rev. e atual. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 1999. Cap. 36, p. 625-641.

WATANABE, Kazuo. **A efetividade da tutela do direito e a instrumentalidade do processo**. In : WATANABE, Kazuo. Da cognição no processo civil. 2. ed. Campinas: Bookseller, 2000. Cap. 36, p. 19-34.

---

## RESENHA

---

SUBER, Peter. *The Case of the Spelucean Explorers - Nine New Opinions*. Nova Iorque: Routledge, 1998.

Suber, Ph.D. é professor de Filosofia e Estudos Legais na faculdade de Earlham. Autor de “*The Paradox of Self-Amendment*”, primeiro estudo referente a problemas legais.

O livro em destaque, que não apresenta até o momento versão para o português, reabre e amplia o debate descrito pelo autor do clássico original, Lon Fuller, na obra “*O caso dos Exploradores de Cavernas*”. Em suas nove novas opiniões, Suber explora, como o pensamento legal contemporâneo abordaria, os problemas e aspectos fundamentais suscitados pelo caso.

No prefácio, o autor narra os motivos que o levaram a escrever esta obra, ressaltando não ser ele o primeiro a exarar novas opiniões sobre o tema. Na introdução descrevem-se, resumidamente, os casos que inspiraram Fuller na obra original. O livro está dividido em duas partes. Na primeira, o autor transcreve o texto integral da obra fictícia de Fuller que narra o julgamento de quatro membros de uma expedição de espeleólogos que, após um desmoronamento, se encontram presos no interior de uma caverna. Para sobreviverem à fome, decidem matar e se alimentar da carne e sangue de um dos companheiros, Roger Whetmore.

Na segunda parte, o autor narra o julgamento de um “homem idoso” que, como se descobriu, cinqüenta anos antes estivera presente e participara dos acontecimentos descritos no interior daquela caverna. Esta parte do livro está dividida em nove capítulos, cada um narrando as opiniões de um juiz da Suprema Corte.

O primeiro juiz a se manifestar é o Presidente do Tribunal Burnham. Ele relembra que o texto da lei que pune o crime de assassinato permaneceu inalterado e explica que nenhum fato novo foi adicionado pelo acusado. Sustenta a condenação deste sexto membro argumentando que o “Estado de Necessidade”, utilizado pelos defensores, não pode e nem deve ser aplicável a quem se expôs ao risco por vontade própria, de forma negligente (os

exploradores levaram escassas provisões em caverna que sabiam não conter substâncias animais ou vegetais) e que não procurou alternativas menos graves que o assassinato como, por exemplo, alimentar-se das extremidades do próprio corpo (dedos e orelhas).

O juiz Springham é o segundo a se apresentar e sustenta a absolvição do acusado. Seus principais argumentos para isso se baseiam na questão da voluntariedade dos espeleólogos que premeditaram o crime, porém não o fizeram com a intenção típica de um homicídio, mas para sobreviverem. Além disso, a decisão de se alimentarem de carne humana teve respaldo técnico de especialistas que afirmaram haver apenas “uma pequena possibilidade” deles sobreviverem por um período maior que aquele do qual dispunham. Dessa forma, ele explica que os réus se encontravam em estado típico de necessidade. A opção pelo sorteio, assumindo-se que realmente era necessário selecionar uma vítima, foi um método justo e assim, o consentimento de Whetmore, que concordara com todas as etapas anteriores, torna-se irrelevante. Por outro lado, assumindo-se que o acusado seja culpado, Springham afirma que as circunstâncias atenuantes deveriam ser consideradas mas o legislador foi muito rigoroso ao não permitir que o judiciário tivesse o poder de melhor ajustar a pena ao crime cometido. Ele contesta a condenação.

A seguir o Juiz Tally explica que no caso em discussão, a morte de uma pessoa salvou a vida de outras cinco e isso é uma justificativa relevante para a não condenação. Ele explica que se a morte de uma pessoa tivesse salvado a vida de milhares seria mais fácil compreender este posicionamento, pois para o Direito, todas as vidas são iguais, e a lei não tem base para preferir uma pessoa à outra, bastando que o número de pessoas salvas seja maior que o número de vítimas. Tally admite ser tal raciocínio extremamente cruel, mas plausível e só não aceito por fanáticos religiosos. Esclarece também ser irrelevante a discussão sobre o sorteio utilizado pelos espeleólogos por se tratar de um assunto apenas matemático e não jurídico. Por fim, Tally se posiciona contra Springham, que considera a necessidade como fator excludente de culpa. Para ele, a necessidade se aplica ao caso, mas se trata de uma justificativa. Como justificativa, a pergunta que se deve fazer é se o ato cometido foi o menos grave (ou mal menor). A resposta é que a morte de um salvou a vida de cinco, sendo portanto justificável o homicídio ocorrido na caverna. Por este motivo, Tally vota pela absolvição do acusado.

Também a favor da absolvição, a juíza Hellen considera, na sua análise, a falta do elemento dolo nos membros daquela expedição ao cometerem

RESENHA

o assassinato. Dolo é elemento imprescindível para aplicação do texto legal. Ela explica a diferença entre dolo e intenção através de uma analogia com o crime de estupro. A vítima, ao ter que escolher entre perder a vida ou submeter-se à vontade do estuprador, opta pela segunda alternativa. Submete-se, dessa forma, intencionalmente, não se podendo, entretanto, alegar que houve vontade de sua parte. De modo análogo, os exploradores, ao matarem Whetmore na caverna, tiveram a intenção, mas não a vontade; o que eles realmente desejavam era a sobrevivência para que pudessem ser resgatados vivos. Além disso, a punição não cumpriria o papel a que se propõe: não seria **retributiva**, pois a retribuição é inadequada a quem não teve desejo maligno em seu ato, e nem **preventiva**, já que é razoável crer que quaisquer outros seres humanos, nas circunstâncias em que se encontravam os exploradores, viessem a agir da mesma forma.

Contrário à opinião dos que defendem a absolvição, o juiz Trumpet observa que toda vida tem um valor supremo e infinito ante à lei. Dessa forma, qualquer sacrifício deve ser voluntário; deve-se preferir a morte a matar alguém. Mesmo a exclusão de culpa pela legítima defesa, sob este enfoque, não pode ser tolerada pela justiça. Da mesma forma, o estado de necessidade, argumenta ele, não pode ser aceito, pois se assim o for, não há como condenar o indivíduo que, precisando de um transplante de rim para sobreviver e não havendo doador, mata alguém para obter o órgão de que necessita. Ainda, devido ao seu valor infinito, a vida de uma pessoa tem o mesmo valor que a de cinco, de cinquenta ou de milhares, rebatendo a tese de Tally sobre a sobrevivência de cinco ser compensada pela morte de um. Conclui admitindo existir uma contradição entre o princípio da “santidade da vida” e o dispositivo legal. A norma, segundo Trumpet, está em conflito com ela mesma. Ele mantém a condenação, mas pede uma revisão da sentença em relação à pena a ser aplicada.

Da mesma forma que Trumpet e Burnham, o juiz Goad, também defende a condenação. Tally, na sua argumentação, demonstrara que “necessidade” é uma justificativa e não uma desculpa. Por outro lado, segundo Goad, a única situação permitida pela justiça para se matar por necessidade é a legítima defesa. Aqui, aquele que mata merece nosso louvor e respeito. E se alguém impede o primeiro de agir, merece nosso desprezo e recriminação. Da mesma forma, se os espeleólogos mataram Whetmore por “necessidade” teria sido recriminável que o Whetmore se defendesse e impedisse os

primeiros de concretizarem a ação, o que é um absurdo. Portanto, ele exclui assim a tese do estado de necessidade ao caso em questão. Para concluir, Goad contesta a opinião da juíza Hellen sobre a efetividade da aplicação da pena. Segundo ele os exploradores mataram porque queriam sobreviver; logo estavam certos que se manteriam vivos depois; essa certeza, entretanto, seria neutralizada se tivessem conhecimento que matar e comer amigos conduz à morte posteriormente. Por isso, a punição teria um fim realmente preventivo.

O sétimo juiz a discursar chama a atenção para a divergência de opiniões anteriores. O juiz Frank lembra que enquanto Hellen essencialmente diz que teria matado Whetmore, o juiz Goad diz que, na mesma situação, não o teria feito. Inicia-se então um conflito pessoal, pois ele admite não distinguir entre o que teria feito e o que espera que tivesse feito caso fosse um dos exploradores. Se uma das funções da pena é a preventiva, esse exercício de meditação, argumenta ele, é fundamental e eticamente defensável numa decisão judicial. Um juiz não pode condenar homens por fazerem aquilo que ele também faria ou por fazerem aquilo que espera que tivesse feito. Seu voto é a favor da absolvição.

O juiz Reckon expõe sua argumentação defendendo que aquilo que ocorre no plano da consciência do acusado não deveria ser considerado numa decisão judicial. Então, explica ele, ao se punir todos aqueles que cometem atos proibidos pela lei, independentemente da vontade, consciência ou qualquer outro tipo de análise subjetiva, três conseqüências de importante significado social seriam atingidas: todas as pessoas perigosas seriam removidas das ruas, os julgamentos seriam mais rápidos e eficientes e muitos crimes seriam prevenidos, pois diversos estudos demonstram que os criminosos são contidos mais pela certeza da aplicação da pena do que pela severidade dela. Para ele, embora verdadeiro, é irrelevante a teoria segundo a qual a ameaça de punição não impediria crianças, loucos e intoxicados ou ainda aqueles movidos por engano, erro, coação ou necessidade de cometerem os atos tipificados na lei penal. Todavia, como o consenso não aprova essa doutrina, ele condena o acusado apoiando-se nas opiniões dos juízes Burnham e Goad. Para reforçar a condenação, Reckon explica que a verdadeira razão pela qual se pune alguém é prevenir criminosos de tirarem vantagem de não criminosos. É verdade, embora também seja paradoxal, dizer que o bom cidadão, pacífico e obediente à lei, “provoca” a existência da criminalidade. A não violência de grande parte da sociedade cria espaço e oportunidade para cidadãos menos

RESENHA

escrupulosos cometerem seus crimes. Em relação aos exploradores, a questão é saber se eles necessitam de punição, isto é, se eles fazem parte do tipo que tira vantagem dos escrúpulos daqueles que são cumpridores da lei. A resposta é sim, pois eles demonstraram o desejo de matar alguém que não desejava matar ninguém. Enquanto Whetmore recusava a loteria e desejava obedecer à lei contra o assassinato, os espeleólogos utilizaram sua segurança e liberdade para matá-lo. Situações como esta somente podem ser impedidas através da punição, evitando-se que transgressores em potencial se transformem em criminosos de fato. Portanto, ele mantém a condenação.

Ao abordar o tema, o juiz Bond explica que a dificuldade do caso está em compreender o significado do termo “vontade”. Devido a essa dificuldade, alguns juízes condenam e outros defendem os exploradores. Trata-se, na visão dele, de um “caso difícil”, situação essa em que a lei deixa de ser útil; a inutilidade da lei conduz à arbitrariedade. Ao se recorrer a um padrão externo à lei para se descobrir o significado de um termo, abre-se caminho para uma “legislação judicial”. A arbitrariedade, entretanto, é inevitável na carreira de um juiz, ainda que seja um recurso perigoso. O juiz Bond chama atenção também para o silêncio do rádio. Supôs-se que a ausência de comunicação entre os exploradores e as equipes de resgate, após o vigésimo dia, fosse motivada pelo descarregamento das baterias do transmissor. No entanto, descobriu-se posteriormente que o silêncio do rádio fora intencional. Para ele, este fato marca o momento em que os exploradores decidiram criar um território próprio, o que lhes daria, através dessa revolução pacífica, autonomia para redigirem as leis que lhes fossem convenientes. Essa revolução foi provocada, e legitimada, quando os exploradores, isolados e aprisionados, buscaram o auxílio da lei, questionando sobre as implicações de matar alguém naquelas circunstâncias, e esta lhes foi ausente. Dessa forma, eles podiam, contrariamente ao que argumentam alguns juízes, criar um território novo e soberano, não sendo possível, portanto, que as leis externas incidam sobre os fatos ocorridos no interior daquela caverna.

Embora o texto ainda não tenha tradução disponível em português, todo estudante com um mínimo de conhecimento da língua inglesa tem condições de, ao lê-lo, absorver as idéias principais. A obra de Suber, assim como a de Fuller, não pode se restringir a uma única leitura, pois a cada revisão aumenta nossa compreensão sobre quão complexa e ampla é a Ciência do Direito. Culpados ou inocentes? Não importa, pois fica claro que não são os

exploradores que estão em julgamento, mas nossas concepções e nossas crenças sobre o que é certo e errado. “*The Case of the Spelucean Explorers - Nine New Opinions*” é, portanto, leitura essencial a qualquer estudante ou profissional ligado à Ciência Jurídica, que deseje ter uma visão mais ampla sobre as aplicações do Direito, desmistificando-o como uma mera “Ciência de Normas”.

André Luiz Iezzi PERRUCCI e  
Viviane Gomieri MORALES  
**Graduação em Direito - PUC-Campinas**



